CARLOS CEZAR DE SANTANA:21670080234
ASSINATURA DIGITAL

ESTADO DO ACRE
Diário Oficial

Segunda-feira, 28 de Novembro de 2022 | www.diario.ac.gov.br | Ano LV - nº 13.418 | 133 Páginas

SUMÁRIO

GOVERNADORIA DO ESTADO 1
ÓRGÃOS MILITARES 4
SECRETARIAS DE ESTADO 6
AUTARQUIAS 37
EMPRESAS PÚBLICAS 49
MINISTÉRIO PÚBLICO 50
MUNICIPALIDADE 51
DIVERSOS 132

GOVERNADORIA DO ESTADO

GABINETE DO GOVERNADOR

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 2.697-P, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição Estadual, e tendo em vista o Ofício nº 5985/2022/SEE da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes, nos autos do Processo Sei nº 0014.004770.06301/2022-88,
RESOLVE:
Art. 1° Declarar a vacância do cargo de Apoio Administrativo, ocupado pela servidora TATIANE DA COSTA IZALDINO, matrícula nº 9474366-1, nos termos do art. 38, inciso VI, da Lei Complementar Estadual nº 39, de 29 de dezembro de 1993.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 31 de maio de 2022.
Rio Branco-Acre, 23 de novembro de 2022, 134º da República, 120º do Tratado de Petrópolis e 61º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

CASA MILITAR

ESTADO DO ACRE
CASA MILITAR

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 012/2022
PROCESSO SEI Nº 0447.015583.00010/2022-00
A CASA MILITAR – CASMIL, inscrita no CNPJ sob o nº 34.715.300/0001-79, com sede na Rua Marechal Deodoro, nº 471, Bairro Ipase, Rio Branco - Acre, neste ato representada pelo senhor CEL PM R4 CARLOS AUGUSTO DA SILVA NEGREIROS, brasileiro, portador do RG nº 129201890-0 PMAC e do CPF nº 359.480.602-25, com endereço profissional na CASA MILITAR, acima mencionado, doravante denominado CONTRATANTE, vem apostilar o Contrato nº 012/2022, doravante denominado CONTRATO ORIGINAL, celebrado com a empresa VÓLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.817.702/0001-50, com sede na Rua Rosulino Ferreira Guimarães, nº 839, Centro, Rio Verde - GO, representada neste ato pelo senhor DARIO DA COSTA BARBOSA JÚNIOR, brasileiro, portador da carteira de identidade n° 750.371 SSP/GO e CPF nº 236.491.001-34, doravante denominada CONTRATADA, CONSIDERANDO a aprovação pela assessoria jurídica deste Órgão e o teor do PARECER Nº 29/2022/CASMIL - ASJURAM/CASMIL - CHEFCM/GABGOV - CASMIL (SEI nº 5513416) e o teor do Despacho nº 394/2022/CASMIL - CHEFCM (SEI nº 5507172) e do Documento Crédito Orçamentário Fonte 600 (SEI nº 5492787), faz-se necessário acrescentar nova Fonte Orçamentária, alterando a "CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ESPECIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA", conforme segue:
Onde se-lê:

UNIDADE GESTORA - UG	ATIVIDADE	PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
447	001	06183227742850000	33.90.39.00.00	100 (Recursos Próprios)
				200 (Convênios)

PARÁGRAFO ÚNICO - Nas hipóteses de atendimento a demandas de outros órgãos da Administração Pública, tais demandas serão atendidas através de convênios, conforme descrito na tabela acima, ou outras fontes.
Leia-se:

UNIDADE GESTORA - UG	ATIVIDADE	PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
447	001	06183227742850000	33.90.39.00.00	100 (Recursos Próprios)
				200 (Convênios)
				600 (Recursos Ordinários)

PARÁGRAFO ÚNICO - Nas hipóteses de atendimento a demandas de outros órgãos da Administração Pública, tais demandas serão atendidas através de convênios, conforme descrito na tabela acima, ou outras fontes.
DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo de Apostilamento.
LOCAL E DATA: Rio Branco - Acre, 24 de novembro de 2022.

ASSINAM: CARLOS AUGUSTO DA SILVA NEGREIROS - CEL PM R4 - Resp. pela Chefia da Casa Militar; MARILENA MOREIRA DA COSTA - CEL PM - Diretora de Gestão Administrativa e Financeira

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE
POLICIA CIVIL
GABINETE DO DELEGADO-GERAL

Portaria PCAC Nº 1024, DE 24 DE novembro DE 2022
José Henrique Maciel Ferreira, Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado do Acre, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Complementar Estadual nº. 129, de 22 de janeiro de 2004 - LOPC, em especial aquela definida no art. 128, § 3º c. c. § 2º, inciso II; e no art 8º, III, do referido Estatuto;
CONSIDERANDO o Relatório final apresentado pela Comissão da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 28/2020, às fls. 112/116, sugerindo a aplicação de penalidade de 05 (cinco) dias de suspensão, pela prática da transgressão disciplinar de terceiro grupo descrita no art. 103. Inc. XVI, da LOPC.
CONSIDERANDO a atribuição do Delegado-Geral da Polícia Civil em aplicar penalidades administrativas, ao teor do Art. 8º, inc. III, da Lei Orgânica da Polícia Civil – LOPC;
CONSIDERANDO a Decisão do Delegado-Geral acolhendo a aplicação de penalidade proposta pela Comissão Sindicante;
CONSIDERANDO que a sindicada, conquanto devidamente notificada para apresentar recurso, deixou de fazê-lo no prazo legal, conforme certidão de fls. 126;
CONSIDERANDO que foram observadas todas as normas constitucionais e infraconstitucionais e princípios administrativos aplicáveis à espécie;
RESOLVE:
APLICAR a penalidade de 05 (cinco) dias de suspensão à servidora E. X. M. F., matrícula 9409068-1, pela prática de transgressão disciplinar de terceiro grupo, descrita no art. 103. Inc XVI da Lei Complementar Estadual nº. 129, de 22 de janeiro de 2004.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Após, encaminhe-se, com a documentação pertinente, à Corregedoria Geral de Polícia Civil, para as providências de desfecho.
Dê-se ciência ao RH, para as providências de estilo.

José Henrique Maciel Ferreira
Delegado-Geral da Polícia Civil

ESTADO DO ACRE
POLÍCIA CIVIL
GABINETE DO DELEGADO GERAL

PORTARIA PCAC Nº 1028, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022
JOSÉ HENRIQUE MACIEL FERREIRA, Delegado-Geral da Polícia Civil, no uso das atribuições legais e etc.
Considerando que, de acordo com o Artigo 8º, incisos I, II e IV, da Lei Orgânica da Polícia Civil do Estado do Acre, compete ao Delegado- Geral da Polícia Civil as atribuições de dirigir, planejar, coordenar, supervisionar, sistematizar e padronizar as ações, princípios e políticas institucionais da Polícia civil; lotar e remover policiais civis; e gerir as atividades referentes à administração, pessoal, material, serviços complementares e de apoio administrativo, dentre outras;
Considerando que a lotação e remoção de servidores é ato pelo qual a administração pública estabelece a sede de atuação funcional de seus agentes, observando, necessariamente, os critérios de oportunidade e conveniência para o atendimento do interesse público;

Considerando a recente nomeação deste signatário para o exercício do cargo de Delegado-Geral da Polícia Civil, através do Decreto nº 962-P, de 11 de abril de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado do Acre nº 13.265, de 13 de abril de 2022;
Considerando que, ao assumir a referida função, este signatário verificou a necessidade de adoção das providências e ajustes administrativos necessários, sob os diversos aspectos da gestão;
Considerando que a legislação assegura ao administrador público o exercício do poder discricionário, justamente para, dentro da margem de liberdade conferida pelo legislador, tomar as decisões mais adequadas, de acordo com critérios de conveniência e oportunidade;
Considerando que, sendo inerente à gestão a possibilidade de o administrador alocar, nas funções e setores mais estratégicos ou que demandam maior responsabilidade de quem vai exercê-los ou ocupá-los, pessoas que atendam a alguns requisitos que o encargo exige;
Considerando que, dentro dessa perspectiva, este signatário houve por bem realizar as mudanças necessárias no que concerne à lotação e remoção de servidores nas unidades policiais, com base na conveniência, oportunidade e necessidade;
RESOLVE:
I – Revogar a Portaria n º 134 de 17 de março de 2020 que lotou a Agente de Polícia Civil ANA CLAUDIA MARTINS DA SILVA, para exercer suas funções na Delegacia Central de Flagrantes - DEFLA.
II – Lotar a servidora acima mencionada no Departamento da Polícia Técnico-científica exercendo suas funções no Instituto de Identificação Raimundo Hermínio de Melo - IIRHM.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

José Henrique Maciel Ferreira
Delegado-Geral da Polícia Civil

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE
POLICIA CIVIL
GABINETE DO DELEGADO-GERAL

PORTARIA PCAC Nº 1023, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022
José Henrique Maciel Ferreira, Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado do Acre, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Complementar Estadual nº. 129, de 22 de janeiro de 2004 - LOPC, em especial aquela definida no art. 128, § 3º c. c. § 2º, inciso II; e no art 8º, III, do referido Estatuto;
CONSIDERANDO o Relatório final apresentado pela Comissão da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 04/2021, às fls. 82/86 e 98//102, sugerindo a aplicação de penalidade de 06 (seis) dias de suspensão, pela prática da transgressão disciplinar de segundo grupo descrita no art. 102. Inc. XI, da LOPC.
CONSIDERANDO a atribuição do Delegado-Geral da Polícia Civil em aplicar penalidades administrativas, ao teor do Art. 8º, inc. III, da Lei Orgânica da Polícia Civil – LOPC;
CONSIDERANDO a Decisão do Delegado-Geral acolhendo a aplicação de penalidade proposta pela Comissão Sindicante;
CONSIDERANDO que o sindicado, conquanto devidamente notificado para apresentar recurso, deixou de fazê-lo no prazo legal, conforme certidão de fls. 111;
CONSIDERANDO que foram observadas todas as normas constitucionais e infraconstitucionais e princípios administrativos aplicáveis à espécie;
RESOLVE:
APLICAR a penalidade de 06 (seis) dias de suspensão ao servidor J.R. da C.S., matrícula 9235671-2, pela prática de transgressão disciplinar de segundo grupo, descrita no art. 102. Inc XI da Lei Complementar Estadual nº. 129, de 22 de janeiro de 2004.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Após, encaminhe-se, com a documentação pertinente, à Corregedoria Geral de Polícia Civil, para as providências de desfecho.
Dê-se ciência ao RH, para as providências de estilo.

José Henrique Maciel Ferreira
Delegado-Geral da Polícia Civil

ESTADO DO ACRE
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO ACRE
GABINETE DO DELEGADO-GERAL

TERMO DE ADESÃO N.º 22/2022
TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 014/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM o estado do acre, através dA POLÍCIA CIVIL – PCAC E A EMPRESA AGÊNCIA AEROTUR LTDA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 357/2022 (SEFAZ/AC)
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 014/2022
PROCESSO SEI Nº 0064.016164.00163/2022-38
VALIDADE DA ATA: 28.09.2023.
OBJETO: contratação de empresa para, sob demanda, prestar serviços de agenciamento de viagens, especializada em emissão de passagens aéreas nacionais e intermunicipais e, eventualmente, internacionais, bem como passagens terrestres nacionais e intermunicipais, compreendendo os serviços de reserva, marcação, remarcação, cancelamento, emissão e entrega de bilhetes eletrônicos de passagens aéreas (e- ticket) ou de ordens de passagens, com o respectivo “código localizador”, incluindo o seguro de assistência em viagem internacional, com proposta de menor valor de agenciamento, visando atender às necessidades da Polícia Civil do Estado do Acre – PCAC que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital, e neste instrumento.
DO VALOR: O valor global do presente Contrato é de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).
DA VIGÊNCIA: A vigência do presente Termo coincide com a vigência da Ata, até o dia 28.09.2023.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O recurso para custeio dessa despesa está consignado no Programa de Trabalho: 45163906183227742850000 – Manutenção das Atividades Administrativas e Operacionais.
Elemento de Despesa: 33.90.33.01; 33.90.33.01; Fonte de Recursos: 100.
Rio Branco – AC, 22 de novembro de 2022.

ASSINAM: Senhor José Henrique Maciel Ferreira pela PCAC e a Senhora Maria Amélia Carvalho Gomes, pela empresa.

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO ACRE
GABINETE DO DELEGADO-GERAL

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 083/2022
PARTES: CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, O ESTADO DO ACRE, POR INTERMÉDIO DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO ACRE -

PCAC, E A EMPRESA BFX COMÉRCIO DE ELETROELETRÔNICOS E ARTIGOS DE INFORMÁTICA LTDA
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 63/2022.
PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 0064.006459.00021/2021-85.
OBJETO: Aquisição de equipamentos eletrônicos (tecnologia da informação), para atendimento das necessidades da Polícia Civil do Estado do Acre.
VALOR: O valor total do presente contrato é de R$ 1.398,46 (mil trezentos e noventa e oito reais e quarenta e seis centavos) seu preço é fixo e irreajustável, conforme o quantitativo especificado no quadro detalhado abaixo:

ITEM	OBJETO	DESCRIÇÃO	QTDE P/ CONTRATO	MARCA	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
04	Conector RJ 45 CAT 5	Conector RJ-45 Cat 5e macho com vias de contato em bronze fosforoso com camadas de2,54µ m de níquel e 1,27µm de ouro. Garantia: 01 (um) ano on-site.	500	FORTREK	0,54	270,00
08	Pen driver 16 Gb	PEN DRIVE 16 GB USB 2.0 Interface: USB 3.0, compatível com USB1.0/1.1; Memória: flash. Capacidade de 16 GB; Garantia: 01 (um) ano on-site.	50	MULTILASER	21,20	1.060,00
18	Ferro de solda 60W- 127V	Especificações técnicas: Tensão: 110V; Potência: 60W; certificado de acordo com o INMETRO e Ponta em bronze.	2	BRASFORT	34,23	68,46
VALOR TOTAL R$						1.398,46

DA VIGÊNCIA: O contrato terá como termo inicial de vigência a data de sua assinatura, inclusive, e sua duração ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário, não podendo ser prorrogado, conforme estabelecido no artigo 57, da Lei nº 8.666/1993.
A despesa decorrente deste contrato correrá à conta do: Programa de Trabalho: 45100106183227742850000 – Manutenção das Atividades Administrativas e Operacionais. Natureza da Despesa: 33.90.30.00 Fonte de Recursos: 100 – Recurso Próprio, consignado ao CONTRATANTE no Orçamento Geral do Estado.
Rio Branco – AC, 18 de outubro de 2022.

ASSINAM: O Senhor José Henrique Maciel Ferreira, pela PCAC e a Senhora Andressa Silva Batermaco, pela empresa.

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO ACRE
GABINETE DO DELEGADO-GERAL

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 092/2022
PARTES: CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, O ESTADO DO ACRE, POR INTERMÉDIO DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO ACRE - PCAC, E A EMPRESA AGÊNCIA AEROTUR LTDA.
Ata de Registro de Preços nº 14/2022 (SEFAZ).
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 357/2022.
PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 0064.016164.00163/2022-38.
OBJETO: O presente Contrato tem como objeto a contratação de empresa para, sob demanda, prestar serviços de agenciamento de viagens, especializada em emissão de passagens aéreas nacionais e intermunicipais e, eventualmente, internacionais, bem como passagens terrestres nacionais e intermunicipais, compreendendo os serviços de reserva, marcação, remarcação, cancelamento, emissão e entrega de bilhetes eletrônicos de passagens aéreas (e- ticket) ou de ordens de passagens, com o respectivo "código localizador", incluindo o seguro de assistência em viagem internacional, com proposta de menor valor de agenciamento, visando atender às necessidades da Polícia Civil do Estado do Acre – PCAC que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital, e neste instrumento.
VALOR: O valor estimado da contratação é de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), para 12 (doze) meses de execução contratual, conforme detalhamento a seguir:

Item	Descrição	Valor Unitário por emissão de bilhete (taxa de agenciamento)	Valor estimado da Contratação
01	Fornecimento de passagens aéreas no âmbito nacional e internacional	R$ 0,01	R$ 400.000,00
	Fornecimento de passagens terrestres no âmbito nacional		
	Seguro de viagem para passagens aéreas internacionais		

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
DA VIGÊNCIA: Este Contrato terá como termo inicial de vigência a data de sua assinatura, inclusive, e vigerá durante 12 (doze) meses.
A despesa decorrente deste contrato correrá à conta do:
Programa de Trabalho: 45100106183227742850000 – Manutenção das Atividades Administrativas e Operacionais.
Elemento da Despesa: 33.90.33.01 e 33.90.33.02
Fonte de Recursos: 100 – Recurso Próprio, consignado ao CONTRATANTE no Orçamento Geral do Estado.
Rio Branco – AC, 22 de novembro de 2022.

ASSINAM: O Senhor José Henrique Maciel Ferreira, pela PCAC e o Senhora Maria Amélia Carvalho Gomes, pela empresa.

ÓRGÃOS MILITARES

CORPO DE BOMBEIROS

ESTADO DO ACRE
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO ACRE – CBMAC

EXTRATO DE CONTRATO
TERMO DE CONTRATO nº 029/2022, firmado entre o CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO ACRE – CBMAC e a empresa G. S. SILVEIRA - EIRELI.
OBJETO: Contratação de Empresa para fornecimento de material gráfico, para atender as necessidades do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Acre.
VALOR: R$ 30.385,00 (trinta mil trezentos e oitenta e cinco reais)
VIGÊNCIA: A contar de sua assinatura, 24/11/2022.
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.28.00.
FONTES DE RECURSO:
100- Recurso Próprio
200- Convênios
700 – Funesbom.

Rio Branco – Acre, 25 de Novembro de 2022.

ASSINAM: Charles da Silva Santos - CEL QOBM, Comandante-Geral do CBMAC, e Gilberlinho da Silva Silveira, proprietário.

ESTADO DO ACRE
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO ACRE - CBMAC
DIRETORIA DE LOGÍSTICA, PATRIMÔNIO E FINANÇAS - DLPF

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº DO TERMO ADITIVO: 1º Termo Aditivo
Nº DO CONTRATO: 010/2022
PARTES: CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO ACRE – CBMAC e a empresa R M CONSTRUCOES LTDA
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa de engenharia para Construção de Galpão Multiuso para o Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Acre - CBMAC - 8º BEPCIF, no Município de Xapuri - Acre.
OBJETO DO ADITAMENTO: O presente termo tem como objeto o aditamento de 9,89% do valor do Contrato, perfazendo a monta de R$ 27.343,74 (duzentos e cinquenta e um mil e quatrocentos e setenta e um reais e cinquenta centavos).
VALOR DO CONTRATO: R$ 276.616,16 (duzentos e setenta e seis mil e seiscentos e dezesseis reais e dezesseis centavos).
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N.º 017/2021 – CPL 03 – SEPLAG/PCAC
VIGÊNCIA: 12 meses, a contar da assinatura.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa gerada por este contrato correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:
609.001.06183142134650002 – Plano de Estímulo à Construção Civil para Geração de Emprego e Renda;
ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.51.00.00.
FONTE: 100;
DATA DA ASSINATURA: 24/11/2022.

ASSINAM: O Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros do Acre - CBMAC: CEL QOMEC CHARLES DA SILVA SANTOS, e o Sr. JOSÉ RENATO SOARES, pela empresa R M CONSTRUCOES LTDA.

ESTADO DO ACRE
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO ACRE – CBMAC
DIRETORIA DE LOGÍSTICA, PATRIMÔNIO E FINANÇAS – DLPF

EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO N° 36/2022/CBMAC.
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2022/IDAF.
DAS PARTES: O ESTADO DO ACRE, POR MEIO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO ACRE – CBMAC E A EMPRESA G. S. SILVEIRA - EIRELI.
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 399/2021
PROCESSO N° 0609.003366.00057/2022-12
VALIDADE: 12 (DOZE) meses.
DO OBJETO: O presente Termo de Adesão n° 33/2022/CBMAC tem como objetivo aderir à ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°. 01/2021/IDAF, a qual tem como objeto a Contratação de Empresa para fornecimento de material gráfico, para atender as necessidades do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Acre, conforme descrição no Termo de Referência.
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n°. 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei n°. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto n°. 5.972/2010, 5.967/2010 e 7.477/2014, e, ainda, regendo-se pela Lei Federal n°. 8.078/90 (Código de Proteção e Defesa do Consumidor) e Lei Complementar n°. 123/2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte), aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal n°. 8.666/93 (Lei de licitações e contratos administração), com suas respectivas alterações posteriores, legislação correlata e demais normas que regem a matéria.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de trabalho 6909.001.42850000 - Programa de Manutenção das Atividades Administrativas e Operacionais Corpo de Bombeiros Militar do Acre.

Fonte	Programa de trabalho	Elemento de despesa
100	609.001.061822277 45010000	33.90.30.00
200	609.001.061822277 45010000	33.90.30.00
700	609.001.061822277 45010000	33.90.30.00

DATA DA ASSINATURA: 24/11/2022.

ASSINAM: Charles da Silva Santos– CEL QOBM, Comandante-Geral do CBMAC, e o senhor Gilberlinho da Silva Silveira, pela empresa G. S. SILVEIRA – EIRELI.

POLÍCIA MILITAR

PORTARIA PMAC Nº 2892, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022
A DIRETORA DE LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO DA PMAC, no uso das suas atribuições legais, com base na Portaria nº 069/GC,
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do CONTRATO Nº 100/2022, celebrado entre a Polícia Militar do Estado do Acre e a Empresa CASA DA MOEDA DO BRASIL – CMB, respectivamente, assinado no dia 23/11/2022, com vigência até 31 de dezembro de 2022, cujo objeto é a aquisição de 5.000 (cinco mil) carteiras/cédulas para certificado de registro de armas de fogo (CRAF), para atender a seção de gerenciamento de armas particulares da Divisão de Patrimônio da PMAC, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do Processo nº. 0044.011999.00097/2022-99, parte integrante deste instrumento, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:
I - Gestor Titular: Cyd Nobre da Silva - 3° SGT PM - Matrícula: 9161260-3;
II - Gestor Substituto: Dineide Ribeiro de Lima - 1° SGT PM - Matrícula: 9079971-2;
III - Fiscal Titular: José Márcio Maia da Silva - 1º SGT PM - Matrícula: 9082417-1;
IV - Fiscal Substituto: Ângelo de Menezes Frota – 2º SGT PM – Matrícula: 9123695-1.
Art. 2º Os Gestores e Fiscais deverão observar e cumprir a cláusula oitava do contrato, na sua totalidade.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco – Acre, 24 de novembro de 2022.

Ellen Pontes Silva de Freitas - TC PM
Diretor de Logística e Patrimônio da PMAC
Portaria 69/CG/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 100/2022
PROCESSO SEI PMAC N° 0044.011999.00097/2022-99
DAS PARTES: CONTRATANTE: POLÍCIA MILITAR DO ACRE
CONTRATADA: CASA DA MOEDA DO BRASIL – CMB
DO OBJETO: Aquisição de 5.000 (cinco mil) carteiras/cédulas para certificado de registro de armas de fogo (CRAF), para atender a seção de gerenciamento de armas particulares da Divisão de Patrimônio da PMAC.

ITEM	CÓDIGO GRP	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	200087599	Certificado de Registro de Arma de Fogo	Und	5.000	R$ 2,55	R$ 12.750,00
VALOR TOTAL						R$ 12.750,00

DO VALOR DO CONTRATO:
O valor total do presente contrato é de R$ 12.750,00 (doze mil setecentos e cinquenta reais);
DA VIGÊNCIA: O contrato terá vigência até 31 de Dezembro de 2022.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:
Programa de trabalho: 4285.0000
Elemento de despesa: 33.90.30.00
Fonte de Recursos: 700 (FUNDESEG)
LOCAL E DATA DA ASSINATURA: Rio Branco/AC, 23 de novembro de 2022.

ASSINAM: O senhor Atahualpa Batista Ribera - CEL PM, pela Contratante, e o senhor Hugo Cavalcante Nogueira e Paulo Ricardo de Mattos Ferreira, pela Contratada.

SECRETARIAS DE ESTADO

CASA CIVIL

PORTARIA CASA CIVIL Nº 216, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022
O SECRETÁRIO DE ESTADO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 733-P, de 29 de março de 2022, publicado no Diário Oficial nº 13.259-A, de 05 de abril de 2022.
R E S O L V E:
Art. 1º Designar o servidor MOISÉS GONZAGA SILVA, Cargo em Comissão, para prestar Assessoria Técnica junto aos Gestores e Fiscais de contratos, referente ao Contrato/CC Nº 38/2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 21/11/2022.
Rio Branco, Acre, 25 de novembro de 2022.

Jonathan Xavier Donadoni
Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
SECRETARIA ADJUNTA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 461/2022 – SEDUR
Objeto: Contratação de empresa para, sob demanda, para executar os serviços comuns de manutenção preventiva, e/ou corretiva e/ou adequações, com o fornecimento de mão de obra, peças, acessórios, ferramentas, equipamentos, materiais de consumo e materiais de reposição imediata, na forma estabelecida em planilha de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, doravante denominado SINAPI, nas edificações da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Regional - SEDUR.
Edital e Informações O edital está à disposição nos sites www.ac.gov.br, www.licitacao.ac.gov.br e www.comprasnet.gov.br.
Propostas: Serão recebidas até às 09h15 (horário de Brasília) do dia 08/12/2022, quando terá início a disputa de preços no sistema eletrônico: www.comprasnet.gov.br.
Rio Branco-AC, 25 de Novembro de 2022.

ASS Anselmo de Miranda
CAR Pregoeiro

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
SECRETARIA ADJUNTA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 187/2022 – PCAC
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de tendas (INCLUINDO montagem e desmontagem), mesas, cadeiras, toalhas e louças, visando atender as necessidades da Polícia Civil do Estado do Acre, conforme especificações e quantidades detalhadas no Termo de Referência, Anexo I do Edital, por um período de 12 (doze) meses.
Fonte de Recurso: 100 (RP)
Edital e Informações: O edital está à disposição nos sites www.ac.gov.br e www.licitacao.ac.gov.br.
Data da Abertura: 08/12/2022 às 07h30, conforme preâmbulo no Edital.
Rio Branco-AC, 25 de Novembro de 2022.

ASS Aline Leoncine Souto
CAR Pregoeira

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
SECRETARIA ADJUNTA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 188/2022 – SEFAZ
Objeto: Aquisição, sob demanda, de material de consumo, (Acondicionamento e Embalagem, Copa e Cozinha, Expediente, Higienização, Proces-

samento de Dados e Proteção e Segurança), visando atender às necessidades da Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ/AC.
Fonte de Recurso: 100 (RP).
Edital e Informações: O edital está à disposição nos sites www.ac.gov.br e www.licitacao.ac.gov.br.
Data da Abertura: 08/12/2022 às 07h30, conforme preâmbulo no Edital.
Rio Branco-AC, 25 de Novembro de 2022.

ASS Janda Feitosa de Araujo
CAR Pregoeira

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
SECRETARIA ADJUNTA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO
PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 409/2022 – SEE
Objeto: Contratação de empresa especializada no agenciamento de viagem, compreendendo os serviços de reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas intermunicipal e interestadual, para o atendimento das necessidades da Diretoria de Ensino (Departamento de Educação Escolar Indígena, Divisão de Currículo, Divisão de Educação de Jovens e Adultos -EJA) e do Departamento de Gestão de Redes (Divisão de Assessoramento Escolar e Assuntos Estudantis) da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes.
Edital e Informações O edital está à disposição nos sites www.ac.gov.br, www.licitacao.ac.gov.br e www.comprasnet.gov.br.
O Prazo foi reaberto e marcado para o dia 09/12/2022 às 09h15 (Horário de Brasília), quando terá início a disputa de preços no sistema eletrônico: www.comprasnet.gov.br, em função de retificação no termo de referência.
Rio Branco-AC, 25 de Novembro de 2022.

ASS Juanez Barroso Falcão
CAR Pregoeiro

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

TERMO DE REVOGAÇÃO Nº 18/2022/SEE
O Secretário, no uso de suas atribuições legais, torna público, com fundamento no artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93, a REVOGAÇÃO, por INTERESSE ADMINISTRATIVO, do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 426/2022 – SEE, cujo objeto é a "Contratação de Empresa para Aquisição de Equipamentos e Recursos Tecnológicos para possibilitar às escolas públicas brasileiras, o uso de tecnologias educacionais e inovadoras; e assim atender às necessidades das Escolas da Rede Estadual de Ensino da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes do Acre (SEE/AC)".
O Secretário, atendendo o que dispõe o artigo 109, inciso I, alínea "c", da Lei 8.666/93, concede o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação deste, para os interessados inconformados com esta decisão, querendo, apresentarem recurso.

ASS Aberson Carvalho de Sousa
CAR Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes
Decreto nº 805-P, de 31 de Março de 2022

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
SECRETARIA ADJUNTA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 414/2022 – SESACRE
Objeto: Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para reestruturar o Hospital João Câncio Fernandes, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Estado do Acre - SESACRE.
A DIVISÃO DE PREGÃO torna público que fica suspenso o Processo Licitatório acima mencionado, previamente marcado para o dia 29/11/2022 às 09h15 (horário de Brasília), publicado no Diário Oficial do Estado, no Diário Oficial da União Seção 3 e nos sites: www.ac.gov.br, www.licitacao.ac.gov.br e www.comprasnet.gov.br, em razão de haver pedido de esclarecimentos pendentes de resposta no órgão demandante.
Rio Branco-AC, 25 de Novembro de 2022.

ASS Mario Jorge Moraes de Oliveira
CAR Pregoeiro

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
SECRETARIA ADJUNTA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 420/2022 – SESACRE
Objeto: Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para reestruturar o Hospital João Câncio Fernandes, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Estado do Acre - SESACRE
A DIVISÃO DE PREGÃO torna público que fica suspenso o Processo Licitatório acima mencionado, previamente marcado para o dia 29/11/2022 às 09h15 (horário de Brasília), publicado no Diário Oficial do Estado, no Diário Oficial da União Seção 3 e nos sites: www.ac.gov.br, www.licitacao.ac.gov.br e www.comprasnet.gov.br, em razão de haver pedido de esclarecimentos pendentes de resposta no órgão demandante.
Rio Branco-AC, 25 de Novembro de 2022.

ASS Francisco Inácio
CAR Pregoeiro

SEASDHM

PORTARIA Nº 167/2022/GAB/SEASDHM, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022.
A Secretária de Estado de Assistência Social, dos Direitos Humanos e de Politicas para Mulheres, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 5.889 de 07 de maio de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado nº 12.793, de 07 de maio de 2020,
RESOLVE:
Art. 1º - Designar a servidora Regiane de Lima Ferreira – matricula 274720-4, para responder pela Diretoria de Assistência Social da Secretaria de Estado de Assistência Social, dos Direitos Humanos e de Politicas para Mulheres – SEASDHM, no período de 28/11/2022 a 02/12/2022, enquanto durar o afastamento da titular do cargo;
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação.
Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

ANA PAULA LOPES LIMA
Secretária de Estado de Assistência Social,
dos Direitos Humanos e de Politicas para Mulheres.
Decreto nº 5.889/2020

SECOM

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO

PORTARIA SECOM Nº 68, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022.
PROCESSO N°: SEI 0007.013269.00162/2022-75
A SECRETÁRIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE DECRETO Nº 10.752, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021.
RESOLVE:
Art. 1° - Revogar, a Portaria SECOM n.º 30, de 23 de junho de 2022, que concedeu a servidora Lea Sant'Ana de Menezes, Técnica em Gestão Pública, matrícula: 9217614-2, a Função Gratificada, referência 6.
Art. 2° -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 16 de novembro de 2022.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Nayara Maria Pessoa Lessa
Secretária de Estado de Comunicação
Decreto nº 10.752/2021

SEE

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

PORTARIA SEE Nº 2474, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, nomeado por meio do Decreto Nº 805-P, de 31 de Março de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.257, página 05, de 01 de abril de 2022, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO/SEE N° 485/2022 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES e a empresa W. L. DE OLIVEIRA – ME, que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de locação de veículos (tipo caminhonete), com condutor, para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes em todo Estado do Acre, conforme o disposto no Anexo I – Termo de Referência o Edital que integrou o Pregão Eletrônico SRP nº 077/2022 (Processo SEI nº 0014.013909.00217/2022-75), a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:
I – Gestor Titular: PEDRINHO NASCIMENTO DA SILVA – Matrícula: 9227865-4/5

II – Gestor Substituto: JULIANA OJOPI PACIFICO – Matrícula: 9483063-1
III – Fiscal Titular: GISLAINE VENTURA RODRIGUES DE ARAÚJO – Matrícula: 9277900-2
IV – Fiscal Substituta: LEOCLICE DA SILVA SENE – Matrícula: 9113037-13
Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP, necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC, cujo trecho colaciona-se a seguir:
I - Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
II - Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;
III - Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
Parágrafo único: O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 3º Compete aos servidores designados como gestores do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. Os gestores acima designados respondem pelo exercício das atribuições a eles confiadas.
I - zelar pela observância dos termos constantes do instrumento convocatório, bem como do contrato e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade do objeto contratual e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;
II - coordenar a atividades dos fiscais do Contrato, solicitando-lhe todas as informações que atender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento;
III - manter registro de todas as ocorrências relacionadas com execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo contratual;
IV - encaminhar para pagamentos as faturas ou notas fiscais dos produtos recebidos;
V - comunicar e/ou justificar formalmente à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes quando da necessidade de:
a) rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração; e
b) abertura de novos procedimentos licitatórios assim que for detectada a necessidade em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual contrato para atender as expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, inabilitação da empresa que impeça de contratar com Administração;
VI - comunicar à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes a necessidade de prorrogação contratual, quando legalmente prevista, apresentando para tanto as devidas justificativas;
VII - submeter à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes para as providências cabíveis, pleitos da Contratada referente aos reajustes, repactuações e reequilíbrio econômico-financeiro;
VIII - exigir que o contratado repare, corrija renova, reconstrua e/ou substitua, às suas expressas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreção resultantes da execução ou materiais empregados, nos termos e no art. 69 da Lei Federal n° 8.666/93;
IX - encaminhar para conhecimento e providência da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes questões relevantes que não puder solucionar;
X - observar a execução do contrato, dentro dos limites orçamentários e prazos para eles determinados;
XI - formalizar todo e qualquer entendimento com a contratada ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com a mesma;
XII - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de controle, o que não impede de ser auxiliado pelos fiscais de contrato inerentes à área de atuação;
XIII - demandar, agendar e acompanhar as necessidades de informações e reuniões pleiteadas pela empresa contratada.
Art. 4º Compete ao servidor designado como fiscal do contrato, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ela confiadas, até o término da vigência do contrato.
I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Contrato;
II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao Gestor de Contrato sobre tais eventos;
III - rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto;
IV - requerer ao Gestor do Contrato a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente constatar irregularidades que precisem ser sanadas;
V - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;
VI - auxiliar o Gestor de Contrato, quando solicitado, em resposta a eventuais diligências dos órgãos;
VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos produtos;
VIII - acompanhar e fiscalizar a execução e entrega pela empresa dos serviços e produtos esperados pela SEE.
Art. 5º Os servidores designados para exercer a gestão e a fiscalização do aludido contrato devem desempenhar suas atribuições conforme as disposições legais pertinentes.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Aberson Carvalho de Sousa
Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes
Decreto nº 805-P/2022

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

Portaria nº 2317 de 01 de novembro de 2022.
O Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º Enquadrar os servidores relacionados abaixo, em conformidade com o Art. 46-C e seus parágrafos da Lei Complementar nº 274/2014, com redação dada pela Lei Complementar nº 330, de 06 de março de 2017.

ORD	MAT.	DG	SERVIDOR	REF	CARGO ATUAL	NÚMERO DO PROCESSO	CARGO NOVO
1	9515321	2	TALITA SILVA DUARTE PAIM	2	PROFESSOR P2 30H - CLASSE I - (Superior)	0014.004770.13142/2022-78	PROFESSOR P2 30H - CLASSE II - (Especialização)
2	2367599	1	OTENIRES SANTOS DA COSTA	8	APOIO ADM. NI 25H CLASSE II (Médio)	0014.004770.13178/2022-51	APOIO ADM. NI 25H CLASSE IV (Superior)
3	9450041	5	HELLAYNE RAQUEL DUARTE MENDES	2	PROFESSOR P2 30H - CLASSE I - (Superior)	0014.004770.13176/2022-62	PROFESSOR P2 30H - CLASSE II - (Especialização)
	2753715	2	ROSANGELA CAVALCANTE DE OLIVEIRA CHAVES	10	PROFESSOR P2 30H - CLASSE I - (Superior)	0014.004770.13175/2022-18	PROFESSOR P2 30H - CLASSE II - (Especialização)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 14 de outubro de 2022.

Registre-se.
Publica-se.
Cumpra-se.

ABERSON CARVALHO DE SOUSA
Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes.
Decreto n°. 805-P, 31 de março de 2022.

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

PORTARIA SEE Nº 2461, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, nomeado por meio do Decreto nº 805-P, de 31 de março de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.257, página 05, de 01 de abril de 2022, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO/SEE N° 482/2022 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES e a empresa E C O MOURA – ME, que tem por objeto Aquisição de Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis, para fornecimento de alimentação aos participantes das formações para educadores e agentes agroflorestais indígenas, conforme as necessidades do Departamento de Educação Escolar Indígena, através dos recursos oriundos do Plano Operacional Anual do Programa REM Acre - Fase II, entre outras demandas da SEE, nos municípios da Regional do Alto e Baixo Acre conforme as especificações constantes no Termo de Referência, que integrou o Edital de Licitação modalidade de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 034/2022, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do Processo SEI nº 0014.004796.00065/2022-71 e solicitação do Processo SEI nº 0014.004796.00051/2022-57 (KFW), a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:
I – Gestor Titular: FRANCISCO CHARLES FERNANDES FALCÃO– Matrícula: 9259473-5
II – Gestor Substituto: FABIANA DE BRITO ROCHA– Matrícula: 9171991-11
III – Fiscal Titular: ALTENOR FRANCISCO DA MOTA JUNIOR– Matrícula: 287903-4
IV – Fiscal Substituto:MAURISETE FERNANDES DA COSTA– Matrícula: 352500-2
Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP, necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/ AC, cujo trecho colaciona-se a seguir:
I - Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
II - Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;
III - Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
Parágrafo único: O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 3º Compete aos servidores designados como gestores do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. Os gestores acima designados respondem pelo exercício das atribuições a eles confiadas.
I - zelar pela observância dos termos constantes do instrumento convocatório, bem como do contrato e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade do objeto contratual e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;
II - coordenar a atividades dos fiscais do Contrato, solicitando-lhe todas as informações que atender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento;
III - manter registro de todas as ocorrências relacionadas com execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo contratual;
IV - encaminhar para pagamentos as faturas ou notas fiscais dos produtos recebidos;
V - comunicar e/ou justificar formalmente à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes quando da necessidade de:
a) rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração; e
b) abertura de novos procedimentos licitatórios assim que for detectada a necessidade em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual contrato para atender as expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, inabilitação da empresa que impeça de contratar com Administração;
VI - comunicar à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes a necessidade de prorrogação contratual, quando legalmente prevista, apresentando para tanto as devidas justificativas;
VII - submeter à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes para as providências cabíveis, pleitos da Contratada referente aos reajustes, repactuações e reequilíbrio econômico-financeiro;
VIII - exigir que o contratado repare, corrija renova, reconstrua e/ou substitua, às suas expressas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreção resultantes da execução ou materiais empregados, nos termos e no art. 69 da Lei Federal n° 8.666/93;
IX - encaminhar para conhecimento e providência da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes questões relevantes que não puder solucionar;
X - observar a execução do contrato, dentro dos limites orçamentários e prazos para eles determinados;
XI - formalizar todo e qualquer entendimento com a contratada ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com a mesma;
XII - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de controle, o que não impede de ser auxiliado pelos fiscais de contrato inerentes à área de atuação;
XIII - demandar, agendar e acompanhar as necessidades de informações e reuniões pleiteadas pela empresa contratada.
Art. 4º Compete ao servidor designado como fiscal do contrato, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ela confiadas, até o término da vigência do contrato.
I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Contrato;
II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao Gestor de Contrato sobre tais eventos;
III - rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto;
IV - requerer ao Gestor do Contrato a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente constatar irregularidades que precisem ser sanadas;
V - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;
VI - auxiliar o Gestor de Contrato, quando solicitado, em resposta a eventuais diligências dos órgãos;
VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos produtos;
VIII - acompanhar e fiscalizar a execução e entrega pela empresa dos serviços e produtos esperados pela SEE.
Art. 5º Os servidores designados para exercer a gestão e a fiscalização do aludido contrato devem desempenhar suas atribuições conforme as disposições legais pertinentes.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Aberson Carvalho de Sousa
Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes
Decreto nº 805-P/2022

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

PORTARIA SEE Nº 2465, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, nomeado por meio do Decreto Nº 805-P, de 31 de Março de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.257, página 05, de 01 de abril de 2022, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.
RESOLVE
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO/SEE N° 486/2022 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES e a empresa W. L. DE OLIVEIRA – ME, que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de locação de veículos (tipo caminhonete), com condutor, para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes, no município de Rio Branco, conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I,

que integrou o Edital de Licitação modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 077/2022 (Processo SEI nº 0014.013909.00212/2022-42), a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:
I – Gestor Titular: PEDRINHO NASCIMENTO DA SILVA – Matrícula: 9227865-4/5
II – Gestor Substituto: JULIANA OJOPI PACÍFICO – Matrícula: 9483063-1
III – Fiscal Titular: MARIO JORDE CARUTA GEBER – Matrícula: 9194967
IV – Fiscal Substituto: MÁRIO REIS DE ALMEIDA – Matrícula: 2383047-1
Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP, necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/ AC, cujo trecho colaciona-se a seguir:
I - Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
II - Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;
III - Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
Parágrafo único: O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 3º Compete aos servidores designados como gestores do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. Os gestores acima designados respondem pelo exercício das atribuições a eles confiadas.
I - zelar pela observância dos termos constantes do instrumento convocatório, bem como do contrato e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade do objeto contratual e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;
II - coordenar a atividades dos fiscais do Contrato, solicitando-lhe todas as informações que atender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento;
III - manter registro de todas as ocorrências relacionadas com execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo contratual;
IV - encaminhar para pagamentos as faturas ou notas fiscais dos produtos recebidos;
V - comunicar e/ou justificar formalmente à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes quando da necessidade de:
a) rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração; e
b) abertura de novos procedimentos licitatórios assim que for detectada a necessidade em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual contrato para atender as expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, inabilitação da empresa que impeça de contratar com Administração;
VI - comunicar à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes a necessidade de prorrogação contratual, quando legalmente prevista, apresentando para tanto as devidas justificativas;
VII - submeter à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes para as providências cabíveis, pleitos da Contratada referente aos reajustes, repactuações e reequilíbrio econômico-financeiro;
VIII - exigir que o contratado repare, corrija renova, reconstrua e/ou substitua, às suas expressas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreção resultantes da execução ou materiais empregados, nos termos e no art. 69 da Lei Federal n° 8.666/93;
IX - encaminhar para conhecimento e providência da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes questões relevantes que não puder solucionar;
X - observar a execução do contrato, dentro dos limites orçamentários e prazos para eles determinados;
XI - formalizar todo e qualquer entendimento com a contratada ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com a mesma;
XII - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de controle, o que não impede de ser auxiliado pelos fiscais de contrato inerentes à área de atuação;
XIII - demandar, agendar e acompanhar as necessidades de informações e reuniões pleiteadas pela empresa contratada.
Art. 4º Compete ao servidor designado como fiscal do contrato, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ela confiadas, até o término da vigência do contrato.
I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Contrato;
II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao Gestor de Contrato sobre tais eventos;
III - rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto;
IV - requerer ao Gestor do Contrato a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente constatar irregularidades que precisem ser sanadas;
V - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;
VI - auxiliar o Gestor de Contrato, quando solicitado, em resposta a eventuais diligências dos órgãos;
VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos produtos;
VIII - acompanhar e fiscalizar a execução e entrega pela empresa dos serviços e produtos esperados pela SEE.
Art. 5º Os servidores designados para exercer a gestão e a fiscalização do aludido contrato devem desempenhar suas atribuições conforme as disposições legais pertinentes.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Aberson Carvalho de Sousa
Secretário de Estado de Educação, Cultura
Decreto nº 805-P/2022

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

PORTARIA SEE Nº 2467, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, nomeado por meio do Decreto Nº 805-P, de 31 de Março de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.257, página 05, de 01 de abril de 2022, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO/SEE N° 487/2022 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES e a COOPERVEL - COOPERATIVA DE PROPRIETÁRIOS DE VEÍCULOS DO ESTADO DO ACRE, que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de locação de veículos (tipo carro passeio), com condutor, para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes, no município de Rio Branco, conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I, que integrou o Edital de Licitação modalidade Pregão Eletronico SRP nº 077/2022 (Processo SEI nº 0014.013909.00203/2022-51), a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:
I – Gestor Titular: PEDRINHO NASCIMENTO DA SILVA – Matrícula: 9227865-4/5
II – Gestor Substituto: JULIANA OJOPI PACÍFICO – Matrícula: 9483063-1
III – Fiscal Titular: MARIO JORGE CARUTA GEBER – Matrícula: 9194967
IV – Fiscal Substituto: MARIO REIS DE ALMEIDA – Matrícula: 2383047-1
Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP, necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/ AC, cujo trecho colaciona-se a seguir:
I - Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
II - Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;
III - Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
Parágrafo único: O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 3º Compete aos servidores designados como gestores do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. Os gestores acima designados respondem pelo exercício das atribuições a eles confiadas.
I - zelar pela observância dos termos constantes do instrumento convocatório, bem como do contrato e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade do objeto contratual e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;

II - coordenar a atividades dos fiscais do Contrato, solicitando-lhe todas as informações que atender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento;
III - manter registro de todas as ocorrências relacionadas com execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo contratual;
IV - encaminhar para pagamentos as faturas ou notas fiscais dos produtos recebidos;
V - comunicar e/ou justificar formalmente à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes quando da necessidade de:
a) rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração; e
b) abertura de novos procedimentos licitatórios assim que for detectada a necessidade em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual contrato para atender as expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, inabilitação da empresa que impeça de contratar com Administração;
VI - comunicar à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes a necessidade de prorrogação contratual, quando legalmente prevista, apresentando para tanto as devidas justificativas;
VII - submeter à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes para as providências cabíveis, pleitos da Contratada referente aos reajustes, repactuações e reequilíbrio econômico-financeiro;
VIII - exigir que o contratado repare, corrija renova, reconstrua e/ou substitua, às suas expressas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreção resultantes da execução ou materiais empregados, nos termos e no art. 69 da Lei Federal n° 8.666/93;
IX - encaminhar para conhecimento e providência da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes questões relevantes que não puder solucionar;
X - observar a execução do contrato, dentro dos limites orçamentários e prazos para eles determinados;
XI - formalizar todo e qualquer entendimento com a contratada ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com a mesma;
XII - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de controle, o que não impede de ser auxiliado pelos fiscais de contrato inerentes à área de atuação;
XIII - demandar, agendar e acompanhar as necessidades de informações e reuniões pleiteadas pela empresa contratada.
Art. 4º Compete ao servidor designado como fiscal do contrato, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ela confiadas, até o término da vigência do contrato.
I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Contrato;
II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao Gestor de Contrato sobre tais eventos;
III - rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto;
IV - requerer ao Gestor do Contrato a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente constatar irregularidades que precisem ser sanadas;
V - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;
VI - auxiliar o Gestor de Contrato, quando solicitado, em resposta a eventuais diligências dos órgãos;
VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos produtos;
VIII - acompanhar e fiscalizar a execução e entrega pela empresa dos serviços e produtos esperados pela SEE.
Art. 5º Os servidores designados para exercer a gestão e a fiscalização do aludido contrato devem desempenhar suas atribuições conforme as disposições legais pertinentes.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Aberson Carvalho de Sousa
Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes
Decreto nº 805-P/2022

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

PORTARIA SEE Nº 2468, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, nomeado por meio do Decreto Nº 805-P, de 31 de Março de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.257, página 05, de 01 de abril de 2022, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO/SEE N° 488/2022 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES e a COOPERVEL - COOPERATIVA DE PROPRIETÁRIOS DE VEÍCULOS DO ESTADO DO ACRE, que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de locação de veículos (tipo caminhonete), com condutor, para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes, no município de Porto Acre, conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I, que integrou o Edital de Licitação modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 077/2022 (Processo SEI nº 0014.013909.00205/2022-41), a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:
I – Gestor Titular: PEDRINHO NASCIMENTO DA SILVA – Matrícula: 9227865-4/5
II – Gestor Substituto: JULIANA OJOPI PACÍFICO – Matrícula: 9483063-1
III – Fiscal Titular: ANTÔNIA DEUSENIR PINHEIRO – Matrícula: 198510-1
IV – Fiscal Substituta: GLÍCIA MARIA CORREIA CONDE – Matrícula: 9062416-1
Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP, necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/ AC, cujo trecho colaciona-se a seguir:
I - Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
II - Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;
III - Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
Parágrafo único: O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 3º Compete aos servidores designados como gestores do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. Os gestores acima designados respondem pelo exercício das atribuições a eles confiadas.
I - zelar pela observância dos termos constantes do instrumento convocatório, bem como do contrato e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade do objeto contratual e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;
II - coordenar a atividades dos fiscais do Contrato, solicitando-lhe todas as informações que atender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento;
III - manter registro de todas as ocorrências relacionadas com execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo contratual;
IV - encaminhar para pagamentos as faturas ou notas fiscais dos produtos recebidos;
V - comunicar e/ou justificar formalmente à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes quando da necessidade de:
a) rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração; e
b) abertura de novos procedimentos licitatórios assim que for detectada a necessidade em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual contrato para atender as expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, inabilitação da empresa que impeça de contratar com Administração;
VI - comunicar à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes a necessidade de prorrogação contratual, quando legalmente prevista, apresentando para tanto as devidas justificativas;
VII - submeter à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes para as providências cabíveis, pleitos da Contratada referente aos reajustes, repactuações e reequilíbrio econômico-financeiro;
VIII - exigir que o contratado repare, corrija renova, reconstrua e/ou substitua, às suas expressas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreção resultantes da execução ou materiais empregados, nos termos e no art. 69 da Lei Federal n° 8.666/93;
IX - encaminhar para conhecimento e providência da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes questões relevantes que não puder solucionar;
X - observar a execução do contrato, dentro dos limites orçamentários e prazos para eles determinados;
XI - formalizar todo e qualquer entendimento com a contratada ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com a mesma;
XII - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de controle, o que não impede de ser auxiliado pelos fiscais de contrato inerentes à área de atuação;

XIII - demandar, agendar e acompanhar as necessidades de informações e reuniões pleiteadas pela empresa contratada.
Art. 4º Compete ao servidor designado como fiscal do contrato, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ela confiadas, até o término da vigência do contrato.
I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Contrato;
II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao Gestor de Contrato sobre tais eventos;
III - rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto;
IV - requerer ao Gestor do Contrato a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente constatar irregularidades que precisem ser sanadas;
V - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;
VI - auxiliar o Gestor de Contrato, quando solicitado, em resposta a eventuais diligências dos órgãos;
VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos produtos;
VIII - acompanhar e fiscalizar a execução e entrega pela empresa dos serviços e produtos esperados pela SEE.
Art. 5º Os servidores designados para exercer a gestão e a fiscalização do aludido contrato devem desempenhar suas atribuições conforme as disposições legais pertinentes.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Aberson Carvalho de Sousa
Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes
Decreto nº 805-P/2022

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

PORTARIA SEE Nº 2470, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, nomeado por meio do Decreto Nº 805-P, de 31 de Março de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.257, página 05, de 01 de abril de 2022, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO/SEE N° 489/2022 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES e a COOPERVEL - COOPERATIVA DE PROPRIETÁRIOS DE VEÍCULOS DO ESTADO DO ACRE, que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de locação de veículos (tipo caminhonete), com condutor, para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes, no município de Santa Rosa do Purus, conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I, que integrou o Edital de Licitação modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 077/2022 (Processo SEI nº 0014.013909.00204/2022-04), a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:
I – Gestor Titular: PEDRINHO NASCIMENTO DA SILVA – Matrícula: 9227865-4/5
II – Gestor Substituto: JULIANA OJOPI PACÍFICO – Matrícula: 9483063-1
III – Fiscal Titular: ELIVÂNIA MARQUES LIMA – Matrícula: 9520910
IV – Fiscal Substituto: JEKSON ALENCAR DE ALMEIDA – Matrícula: 9475087-1
Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP, necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/ AC, cujo trecho colaciona-se a seguir:
I - Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
II - Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;
III - Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
Parágrafo único: O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 3º Compete aos servidores designados como gestores do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. Os gestores acima designados respondem pelo exercício das atribuições a eles confiadas.
I - zelar pela observância dos termos constantes do instrumento convocatório, bem como do contrato e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade do objeto contratual e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;
II - coordenar a atividades dos fiscais do Contrato, solicitando-lhe todas as informações que atender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento;
III - manter registro de todas as ocorrências relacionadas com execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo contratual;
IV - encaminhar para pagamentos as faturas ou notas fiscais dos produtos recebidos;
V - comunicar e/ou justificar formalmente à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes quando da necessidade de:
a) rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração; e
b) abertura de novos procedimentos licitatórios assim que for detectada a necessidade em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual contrato para atender as expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, inabilitação da empresa que impeça de contratar com Administração;
VI - comunicar à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes a necessidade de prorrogação contratual, quando legalmente prevista, apresentando para tanto as devidas justificativas;
VII - submeter à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes para as providências cabíveis, pleitos da Contratada referente aos reajustes, repactuações e reequilíbrio econômico-financeiro;
VIII - exigir que o contratado repare, corrija renova, reconstrua e/ou substitua, às suas expressas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreção resultantes da execução ou materiais empregados, nos termos e no art. 69 da Lei Federal n° 8.666/93;
IX - encaminhar para conhecimento e providência da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes questões relevantes que não puder solucionar;
X - observar a execução do contrato, dentro dos limites orçamentários e prazos para eles determinados;
XI - formalizar todo e qualquer entendimento com a contratada ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com a mesma;
XII - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de controle, o que não impede de ser auxiliado pelos fiscais de contrato inerentes à área de atuação;
XIII - demandar, agendar e acompanhar as necessidades de informações e reuniões pleiteadas pela empresa contratada.
Art. 4º Compete ao servidor designado como fiscal do contrato, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ela confiadas, até o término da vigência do contrato.
I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Contrato;
II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao Gestor de Contrato sobre tais eventos;
III - rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto;
IV - requerer ao Gestor do Contrato a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente constatar irregularidades que precisem ser sanadas;
V - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;
VI - auxiliar o Gestor de Contrato, quando solicitado, em resposta a eventuais diligências dos órgãos;
VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos produtos;
VIII - acompanhar e fiscalizar a execução e entrega pela empresa dos serviços e produtos esperados pela SEE.
Art. 5º Os servidores designados para exercer a gestão e a fiscalização do aludido contrato devem desempenhar suas atribuições conforme as disposições legais pertinentes.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Aberson Carvalho de Sousa
Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes
Decreto nº 805-P/2022

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

PORTARIA SEE Nº 2471, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, nomeado por meio do Decreto Nº 805-P, de 31 de Março de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.257, página 05, de 01 de abril de 2022, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO/SEE N° 490/2022 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES e a COOPERVEL - COOPERATIVA DE PROPRIETÁRIOS DE VEÍCULOS DO ESTADO DO ACRE, que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de locação de veículos (tipo carro passeio), com condutor, para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes, no município de Cruzeiro do Sul, conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I, que integrou o Edital de Licitação modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 077/2022 (Processo SEI nº 0014.013909.00210/2022-53), a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:
I – Gestor Titular: PEDRINHO NASCIMENTO DA SILVA –
Matrícula: 9227865-4/5
II – Gestor Substituto: JULIANA OJOPI PACÍFICO –
Matrícula: 9483063-1
III – Fiscal Titular: ANTÔNIO JOSÉ DA CRUZ NUNES –
Matrícula: 9111697-4
IV – Fiscal Substituto: AMAURI DA SILVA COSTA JÚNIOR –
Matrícula: 9519718-2
Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP, necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/ AC, cujo trecho colaciona-se a seguir:
I - Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
II - Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;
III - Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
Parágrafo único: O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 3º Compete aos servidores designados como gestores do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. Os gestores acima designados respondem pelo exercício das atribuições a eles confiadas.
I - zelar pela observância dos termos constantes do instrumento convocatório, bem como do contrato e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade do objeto contratual e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;
II - coordenar a atividades dos fiscais do Contrato, solicitando-lhe todas as informações que atender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento;
III - manter registro de todas as ocorrências relacionadas com execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo contratual;
IV - encaminhar para pagamentos as faturas ou notas fiscais dos produtos recebidos;
V - comunicar e/ou justificar formalmente à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes quando da necessidade de:
a) rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração; e
b) abertura de novos procedimentos licitatórios assim que for detectada a necessidade em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual contrato para atender as expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, inabilitação da empresa que impeça de contratar com Administração;
VI - comunicar à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes a necessidade de prorrogação contratual, quando legalmente prevista, apresentando para tanto as devidas justificativas;
VII - submeter à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes para as providências cabíveis, pleitos da Contratada referente aos reajustes, repactuações e reequilíbrio econômico-financeiro;
VIII - exigir que o contratado repare, corrija renova, reconstrua e/ou substitua, às suas expressas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreção resultantes da execução ou materiais empregados, nos termos e no art. 69 da Lei Federal n° 8.666/93;
IX - encaminhar para conhecimento e providência da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes questões relevantes que não puder solucionar;
X - observar a execução do contrato, dentro dos limites orçamentários e prazos para eles determinados;
XI - formalizar todo e qualquer entendimento com a contratada ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com a mesma;
XII - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de controle, o que não impede de ser auxiliado pelos fiscais de contrato inerentes à área de atuação;
XIII - demandar, agendar e acompanhar as necessidades de informações e reuniões pleiteadas pela empresa contratada.
Art. 4º Compete ao servidor designado como fiscal do contrato, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ela confiadas, até o término da vigência do contrato.
I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Contrato;
II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao Gestor de Contrato sobre tais eventos;
III - rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto;
IV - requerer ao Gestor do Contrato a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente constatar irregularidades que precisem ser sanadas;
V - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;
VI - auxiliar o Gestor de Contrato, quando solicitado, em resposta a eventuais diligências dos órgãos;
VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos produtos;
VIII - acompanhar e fiscalizar a execução e entrega pela empresa dos serviços e produtos esperados pela SEE.
Art. 5º Os servidores designados para exercer a gestão e a fiscalização do aludido contrato devem desempenhar suas atribuições conforme as disposições legais pertinentes.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Aberson Carvalho de Sousa
Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes
Decreto nº 805-P/2022

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

EDITAL Nº 003/CMET- PMAC/SEE, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022
O COMANDANTE GERAL DA PMAC e o SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, torna pública a RETIFICAÇÃO do EDITAL Nº 001/CMET- PMAC/SEE, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022, publicado no Diário Oficial nº 13.407 de 09 de novembro de 2022,permanecendo inalterados os demais itens do Edital.
1. Retifica a página 6, alterando a data do Exame Intelectual:
Onde se lê:
8.DO EXAME INTELECTUAL
8.1.3. O Exame Intelectual será realizado no dia 10 de dezembro de 2022 (domingo), nas instalações do Colégio Militar Estadual Tiradentes, das 8h às 10h.
Leia-se:
8.DO EXAME INTELECTUAL
8.1.3. O Exame Intelectual será realizado no dia 04 de dezembro de 2022 (domingo), nas instalações do Colégio Militar Estadual Tiradentes, das 8h às 10h.
2.Retifica a página 9, alterando a quantidade de dias de expedição de documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial:
9.DA APLICAÇÃO DAS PROVAS
Onde se lê:
9.6. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido, no máximo, 10 dias antes.
Leia-se:
9.6. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original por motivo de

perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido, no máximo, 30 dias antes.
Rio Branco – AC, 25 de novembro de 2022.

Atahualpa Batista Ribera– CEL PM
Comandante Geral da PMAC
Aberson Carvalho de Sousa
Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO/SEE Nº 179/2021
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 029/2020 - CPL 02
SEI Nº 0014.000130.00175/2020-43
DO OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO/SEE Nº 179/2021, referente à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de preparo de refeições escolares (Cozinheiro), através de profissionais especializados para atender as demandas das Escolas, Prédios e Anexos da Secretaria de Estado de Educação Cultura e Esportes em Rio Branco Urbano e Rural, conforme os termos do art. 57, II e § 2º da Lei nº 8.666/93, tudo em conformidade com o PARECER Nº 664/2022/SEE - DILIC/SEE - DEAJ e demais documentos constantes nos autos do processo em epígrafe.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será prorrogado por 12 (doze) meses contados a partir de 24 de novembro de 2022 e seu término em 23 de novembro de 2023.
DO PREÇO: O Valor Mensal do presente contrato é de R$ 1.274.632,14 (um milhão duzentos e setenta e quatro mil seiscentos e trinta e dois reais e quatorze centavos), perfazendo o Valor Total de R$ 15.295.585,68 (quinze milhões, duzentos e noventa e cinco mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e sessenta e oito centavos).
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesa decorrente deste contrato correrão à conta dos Programas de Trabalho: 717.601.4434.0000 – Garantir a Funcionalidade das Unidades Escolares; Elemento de Despesa: 33.90.37.00 – Locação de mão de obra; Fonte de Recurso: 300 (FUNDEB) E 717.001.4288.0000 – Manutenção das Atividades Administrativas e Operacionais; Elemento de Despesa: 33.90.37.00 – Locação de mão de obra; Fonte de Recurso: 100 (RP).
DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do termo originário que não sejam conflitantes com as ora ajustadas.
LOCAL E DATA: Rio Branco (AC), 22 de novembro de 2022.

ASSINAM: ABERSON CARVALHO DE SOUSA - Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes - Pela Contratante
Zenilda de Lima Pessoa - JWC MULTISERVIÇOS LTDA – EPP - Pela Contratada

---

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO/SEE Nº 180/2021
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 029/2020 - CPL 02
SEI Nº 0014.000130.00175/2020-43
DO OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO/SEE Nº 180/2021, referente à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de preparo de refeições escolares (Cozinheiro), através de profissionais especializados para atender as demandas das Escolas, Prédios e Anexos da Secretaria de Estado de Educação Cultura e Esportes na regional do Purus (Manoel Urbano, Sena Madureira, Santa Rosa do Purus), conforme os termos do art. 57, II e § 2º da Lei nº 8.666/93, tudo em conformidade com o PARECER Nº 666/2022/SEE - DILIC/SEE - DEAJ e demais documentos constantes nos autos do processo em epígrafe.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será prorrogado por 12 (doze) meses contados a partir de 01 de dezembro de 2022 e seu término em 30 de novembro de 2023.
DO PREÇO: O Valor Mensal do presente contrato é de R$ 317.028,00 (trezentos e dezessete mil vinte e oito reais), perfazendo o valor total de R$ 3.804.336,00 (três milhões, oitocentos e quatro mil e trezentos e trinta e seis reais).
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesa decorrente deste contrato correrão à conta dos Programas de Trabalho: 717.601.4434.0000 – Garantir a Funcionalidade das Unidades Escolares; Elemento de Despesa: 33.90.37.00 – Locação de mão de obra; Fonte de Recurso: 300 (FUNDEB) E 717.001.4288.0000 – Manutenção das Atividades Administrativas e Operacionais; Elemento de Despesa: 33.90.37.00 – Locação de mão de obra; Fonte de Recurso: 100 (RP).
DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do termo originário que não sejam conflitantes com as ora ajustadas.
LOCAL E DATA: Rio Branco (AC), 22 de Novembro de 2022.

ASSINADO: Aberson Carvalho de Sousa - Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes - Pela Contratante
ELLYSON OLIVEIRA MAIA - Maia & Pimentel Serviços e Consultoria Ltda – EPP - Pela Contratada

---

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO/SEE Nº 186/2021
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 029/2020 - CPL 02
SEI Nº 0014.000130.00175/2020-43
DO OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO/SEE Nº 186/2021, referente à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de preparo de refeições escolares (Cozinheiro), através de profissionais especializados para atender as demandas das Escolas, Prédios e Anexos da Secretaria de Estado de Educação Cultura e Esportes na regional do Juruá (Cruzeiro do Sul, Mâncio Lima, Marechal Thaumaturgo, Porto Walter e Rodrigues Alves), conforme os termos do art. 57, II e § 2º da Lei nº 8.666/93, tudo em conformidade com o PARECER Nº 667/2022/SEE - DILIC/SEE - DEAJ e demais documentos constantes nos autos do processo em epígrafe.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será prorrogado por 12 (doze) meses contados a partir de 24 de novembro de 2022 e seu término em 23 de novembro de 2023.
DO PREÇO: O Valor Mensal do presente contrato é de R$ 568.414,08 (quinhentos e sessenta e oito mil quatrocentos e quatorze reais e oito centavos), perfazendo o Valor Total de R$ 6.820.968,96 (seis milhões oitocentos e vinte mil novecentos e sessenta e oito reais e noventa e seis centavos).
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesa decorrente deste contrato correrão à conta dos Programas de Trabalho: 717.601.4434.0000 – Garantir a Funcionalidade das Unidades Escolares; Elemento de Despesa: 33.90.37.00 – Locação de mão de obra; Fonte de Recurso: 300 (FUNDEB) E 717.001.4288.0000 – Manutenção das Atividades Administrativas e Operacionais; Elemento de Despesa: 33.90.37.00 – Locação de mão de obra; Fonte de Recurso: 100 (RP).
DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do termo originário que não sejam conflitantes com as ora ajustadas.
LOCAL E DATA: Rio Branco (AC), 22 de Novembro de 2022.

ASSINAM: Aberson Carvalho de Sousa - Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes - Pela Contratante
Rodrigo Augusto de Castro Santana - Norte - Centro de Dist. de Mercadorias em Geral Ltda – EPP - Pela Contratada

---

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO/SEE Nº 177/2021
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 029/2020 - CPL 02
SEI Nº 0014.000130.00175/2020-43
DO OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO/SEE Nº 177/2021 referente à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de preparo de refeições escolares (Cozinheiro), através de profissionais especializados para atender as demandas das Escolas, Prédios e Anexos da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes na regional do Alto Acre (Assis Brasil, Brasiléia, Epitaciolândia e Xapuri), conformes os termos do art. 57, II e § 2º da Lei nº 8.666/93, tudo em conformidade com o PARECER Nº 663/2022/SEE - DILIC/SEE - DEAJ e demais documentos constantes nos autos do processo em epígrafe.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será prorrogado por 12 (doze) meses contados a partir de 24 de novembro de 2022 e seu término em 23 de novembro de 2023.
DO PREÇO: O Valor Mensal do presente Aditivo é de R$ 142.998,90 (cento e quarenta e dois mil novecentos e noventa e oito reais e noventa centavos), perfazendo o valor total de R$ 1.715.986,80 (um milhão setecentos e quinze mil novecentos e oitenta e seis reais e oitenta centavos).
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesa decorrente deste contrato correrão à conta dos Programas de Trabalho: 717.601.4434.0000 – Garantir a Funcionalidade das Unidades Escolares; Elemento de Despesa: 33.90.37.00 – Locação de mão-de-obra; Fonte de Recurso: 300 (FUNDEB) E 717.001.4288.0000 – Manutenção das Atividades Administrativas e Operacionais; Elemento de Despesa: 33.90.37.00 – Loca-

ção de mão-de-obra; Fonte de Recurso: 100 (RP).
DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do termo originário que não sejam conflitantes com as ora ajustadas.
LOCAL E DATA: Rio Branco (AC), 22 de Novembro de 2022.

ASSINAM: Aberson Carvalho de Sousa - Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes - Decreto nº 805-P/2022
Andreia Lopes da Silva - Effort Servicos Eireli – EPP - Pela Contratada

---

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO/SEE Nº 178/2021
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 029/2020 - CPL 02
SEI Nº 0014.000130.00175/2020-43
DO OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO/SEE Nº 178/2021 referente à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de preparo de refeições escolares (Cozinheiro), através de profissionais especializados para atender as demandas das Escolas, Prédios e Anexos da Secretaria de Estado de Educação Cultura e Esportes nas regionais do Baixo Acre (Acrelândia, Bujari, Porto Acre, Plácido de Castro, Senador Guiomard e Capixaba) e Tarauacá/Envira (Feijó, Jordão, Tarauacá), conformes os termos do art. 57, II e § 2º da Lei nº 8.666/93, tudo em conformidade com o PARECER Nº 665/2022/SEE - DILIC/SEE - DEAJ e demais documentos constantes nos autos do processo em epígrafe.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será prorrogado por 12 (doze) meses contados a partir de 24 de novembro de 2022 e seu término em 23 de novembro de 2023.
DO PREÇO: O Valor Mensal do Aditivo é de R$ 640.892,84 (seiscentos e quarenta mil oitocentos e noventa e dois reais e oitenta e quatro centavos), perfazendo o Valor total de R$ 7.690.714,08 (sete milhões seiscentos e noventa mil setecentos e quatorze reais e oito centavos).
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesa decorrente deste contrato correrão à conta dos Programas de Trabalho: 717.601.4434.0000 – Garantir a Funcionalidade das Unidades Escolares; Elemento de Despesa: 33.90.37.00 – Locação de mão-de-obra; Fonte de Recurso: 300 (FUNDEB) E 717.001.4288.0000 – Manutenção das Atividades Administrativas e Operacionais; Elemento de Despesa: 33.90.37.00 – Locação de mão-de-obra; Fonte de Recurso: 100 (RP).
DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do termo originário que não sejam conflitantes com as ora ajustadas.
LOCAL E DATA: Rio Branco (AC), 22 de Novembro de 2022.

ASSINAM: Aberson Carvalho de Sousa - Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes – Pela contratante
Victor Augusto Oliveira Nicolini - Master Serviços Eireli – EPP - Pela Contratada

---

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

EXTRATO DO CONTRATO/SEE Nº 482/2022 - KFW
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 034/2022
SEI Nº 0014.004796.00065/2022-71
DO OBJETO: Constitui objeto do presente contrato, Aquisição de Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis, para fornecimento de alimentação aos participantes das formações para educadores e agentes agroflorestais indígenas, conforme as necessidades do Departamento de Educação Escolar Indígena, através dos recursos oriundos do Plano Operacional Anual do Programa REM Acre - Fase II, entre outras demandas da SEE, nos municípios da Regional do Alto e Baixo Acre conforme as especificações constantes no Termo de Referência, que integrou o Edital de Licitação modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 034/2022, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do Processo Original SEI nº 0014.007026.00117/2021-37 e solicitação do Processo SEI nº 0014.004796.00051/2022-57 (KFW).
DO VALOR DO CONTRATO: O valor total do presente contrato é de R$ 342,72 (trezentos e quarenta e dois reais e setenta e dois centavos) e Nota de Empenho Nº 7170013012/2022.
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: A despesa decorrente deste contrato correrá à conta do Programa de Trabalho:717.001.4338.0000 – Educação Indígena; Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo; Fonte de Recurso: 200 (KFW).
DA VIGÊNCIA; A vigência contratual dar-se-á de sua assinatura com término dentro do exercício financeiro;
LOCAL E DATA: Rio Branco/AC, 23 de Novembro de 2022.

ASSINAM: Aberson Carvalho de Sousa - Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes - Pela Contratante
Emerson Cley de Oliveira Moura -E C O Moura – ME - Pela Contratada

---

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
COMITÊ EXECUTIVO JOANA RIBEIRO AMED

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 03/2022
OBJETO: Aquisição de material de consumo (higiene e limpeza) e material permanente (equipamentos de processamento de dados e hospitalar), para atender as necessidades da escola Cívico-Militar Joana Ribeiro Amed, no Município de Epitaciolândia-Ac, através da Tomada de Preço nº 03/2022, conforme ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO – Anexo I desta Tomada de Preço.
Com base nas informações constantes no Edital - Tomada de Preço N.º 03/2022 e em cumprimento aos termos do artigo 43 inciso VI, da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores, acolho o relatório da Comissão Permanente de Licitação ADJUDICO E HOMOLOGO o procedimento ora escolhido, em favor da empresa: M.J. Serviços e Consultoria – ME, inscrita no CNPJ de nº 29.411.903/0001-47 - vencedora dos Lotes I com o valor de R$ 862,00 (Oitocentos e sessenta e dois Reais) e II no valor de R$ 326,00 (Trezentos e vinte e seis Reais),classificada pelo menor preço por Lote, com base na com base na Resolução nº 16, de 07 de outubro de 2020 e Art. 3º, § 2º. Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.
Epitaciolândia-AC, 25de novembro de 2022.

Francinaldo Gomes Ferreira
Presidente do Comitê Executivo Joana Ribeiro Amed

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DIVIDAS Nº 74/2022/SEE
PROCESSO Nº 0014.015399.00696/2022-06
Pelo presente termo, a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTUTA E ESPORTES, CNPJ/MF nº 04.033.254/0001-67, com sede na Rua Rio Grande do Sul, nº 1907, bairro Conjunto Castelo Branco, neste Município de Rio Branco, neste ato representada pelo Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes o Senhor Aberson Carvalho de Souza, nomeada por meio do Decreto nº805--P, de 01/04/2022, com base nos documentos carreados ao processo administrativo em epígrafe, e em observância ao PARECER Nº 680/2022-DILIC/SEE-DEAJ, RECONHECE A DÍVIDA, em favor da empresa ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES DO POLO AGROFLORESTAL ELIAS MOREIRA, CNPJ 03.988.395/0001-70, no valor de R$ 38.846,57 (trinta e oito mil oitocentos e quarenta e seis reais e cinquenta e sete centavos), referente ao fornecimento de gêneros alimentícios para atender as necessidades dos alunos integrantes das escolas da Rede Estadual de Ensino na regional do Purus.
Desta forma, DETERMINO o empenho, no valor total acima mencionado, em favor do credor ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES DO POLO AGROFLORESTAL ELIAS MOREIRA, CNPJ 03.988.395/0001-70, visando o pagamento da dívida, bem como encaminhamento de cópia do processo à Divisão de Processo Administrativo Disciplinar para análise e, se necessária, abertura de processo de sindicância.
Dê-se ciência a empresa.
Publique-se
Rio Branco, 23 de novembro de 2022.

Aberson Carvalho de Sousa
Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes
Decreto nº 805-P/2022

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DIVIDAS Nº 75/2022/SEE
PROCESSO Nº 0014.013896.00673/2022-57
Pelo presente termo, a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTUTA E ESPORTES, CNPJ/MF nº 04.033.254/0001-67, com sede na Rua Rio Grande do Sul, nº 1907, bairro Conjunto Castelo Branco, neste Município de Rio Branco, neste ato representada pelo Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes o Senhor Aberson Carvalho

de Souza, nomeado por meio do Decreto nº 805-P, de 01/04/2022, com base nos documentos carreados ao processo administrativo em epígrafe, e em observância ao PARECER Nº 688/2022-DILIC/SEE-DEAJ, RECONHECE A DÍVIDA, em favor da empresa ATLAS CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO EIRELI – ME, CNPJ n.º 23.044.736/0001-67, no valor de R$ 48.579,52 (quarenta e oito mil, quinhentos e setenta e nove reais e sessenta e sete centavos), referente a contratação de empresa para a prestação de serviços de engenharia por demanda, para realização de serviços necessários à manutenção preventiva e corretiva das instalações prediais, cuja demanda é repetida e rotineira, visando à conservação das unidades de ensino (zona urbana e rural) e prédios pertencentes e/ou em uso da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes – SEE do Estado do Acre, na região do Baixo Acre.
Desta forma, DETERMINO o empenho, no valor total acima mencionado, em favor do credor ATLAS CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO EIRELI – ME, CNPJ n.º 23.044.736/0001-67, visando o pagamento da dívida, bem como encaminhamento de cópia do processo à Divisão de Processo Administrativo Disciplinar para análise e, se necessária, abertura de processo de sindicância.
Dê-se ciência a empresa.
Publique-se
Rio Branco, 24 de novembro de 2022.

ABERSON CARVALHO DE SOUSA
Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes
Decreto n° 805-P/2022

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

CONTRATO/SEE Nº 486/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 077/2022
SEI Nº 0014.013909.00212/2022-42
DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de locação de veículos (tipo caminhonete), com condutor, para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes, no município de Rio Branco, conforme o disposto no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.
PREÇO: A CONTRATANTE pagará a Contratada, pelos serviços, objeto deste contrato, o preço total de R$ 1.054.680,00(um milhão, cinquenta e quatro mil e seiscentos e oitenta reais).
DA DESPESA: A despesa decorrente deste contrato correrá à conta do Programa de Trabalho:717.001.4288.0000 – Manutenção das Atividades Administrativas e Operacionais; Elemento de Despesas: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros (PJ); Fonte de Recursos: 100 (RP).
DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO E DAS DEMAIS INFORMAÇÕES: O contrato terá vigência de 12 meses, a partir da data de sua assinatura.
LOCAL E DATA: Rio Branco/AC, 24 de novembro de 2022.

ASSINAM: Aberson Carvalho de Sousa - Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes - Pela Contratante
Willian Lima de Oliveira - W. L. De Oliveira – Me - Pela Contratada

---

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

CONTRATO/SEE Nº 487/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 077/2022
SEI Nº 0014.013909.00203/2022-51
DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de locação de veículos (tipo carro passeio), com condutor, para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes, no município de Rio Branco, conforme o disposto no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.
PREÇO: A CONTRATANTE pagará a Contratada, pelos serviços, objeto deste contrato, o preço total de R$ 456.000,00(quatrocentos e cinquenta e seis mil reais).
DA DESPESA: A despesa decorrente deste contrato correrá à conta do Programa de Trabalho:717.001.4288.0000 – Manutenção das Atividades Administrativas e Operacionais; Elemento de Despesas: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros (PJ); Fonte de Recursos: 100 (RP).
DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO E DAS DEMAIS INFORMAÇÕES: O contrato terá vigência de 12 meses, a partir da data de sua assinatura.
LOCAL E DATA: Rio Branco/AC, 24 de novembro de 2022.

ASSINAM: Aberson Carvalho de Sousa - Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes - Pela Contratante
Raimundo Oliveira de Souza - COOPERVEL - Cooperativa de Proprietários de Veículos do Estado do Acre - Pela Contratada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

CONTRATO/SEE Nº 488/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 077/2022
SEI Nº 0014.013909.00205/2022-41
DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de locação de veículos (tipo caminhonete), com condutor, para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes, no município de Porto Acre, conforme o disposto no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.
PREÇO: A CONTRATANTE pagará a Contratada, pelos serviços, objeto deste contrato, o preço total de R$ 98.400,00(noventa e oito mil e quatrocentos reais).
DA DESPESA: A despesa decorrente deste contrato correrá à conta do Programa de Trabalho:717.001.4288.0000 – Manutenção das Atividades Administrativas e Operacionais; Elemento de Despesas: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros (PJ); Fonte de Recursos: 100 (RP).
DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO E DAS DEMAIS INFORMAÇÕES: O contrato terá vigência de 12 meses, a partir da data de sua assinatura.
LOCAL E DATA: Rio Branco/AC, 24 de novembro de 2022.

ASSINAM: Aberson Carvalho de Sousa - Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes - Pela Contratante
Raimundo Oliveira de Souza - COOPERVEL - Cooperativa de Proprietários de Veículos do Estado do Acre - Pela Contratada

---

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

CONTRATO/SEE Nº 489/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 077/2022
SEI Nº 0014.013909.00204/2022-04
DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de locação de veículos (tipo caminhonete), com condutor, para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes, no município de Santa Rosa do Purus, conforme o disposto no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.
PREÇO: A CONTRATANTE pagará a Contratada, pelos serviços, objeto deste contrato, o preço total de R$ 110.346,72(cento e dez mil, trezentos e quarenta e seis reais e setenta e dois centavos).
DA DESPESA: A despesa decorrente deste contrato correrá à conta do Programa de Trabalho:717.001.4288.0000 – Manutenção das Atividades Administrativas e Operacionais; Elemento de Despesas: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros (PJ); Fonte de Recursos: 100 (RP).
DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO E DAS DEMAIS INFORMAÇÕES: O contrato terá vigência de 12 meses, a partir da data de sua assinatura.
LOCAL E DATA: Rio Branco/AC, 24 de novembro de 2022.

ASSINAM: Aberson Carvalho de Sousa - Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes - Pela Contratante
Raimundo Oliveira de Souza - COOPERVEL - Cooperativa de Proprietários de Veículos do Estado do Acre - Pela Contratada

---

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

CONTRATO/SEE Nº 489/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 077/2022
SEI Nº 0014.013909.00204/2022-04
DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de locação de veículos (tipo caminhonete), com condutor, para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes, no município de Santa Rosa do Purus, conforme o disposto no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.
PREÇO: A CONTRATANTE pagará a Contratada, pelos serviços, objeto deste contrato, o preço total de R$ 110.346,72(cento e dez mil, trezentos e quarenta e seis reais e setenta e dois centavos).
DA DESPESA: A despesa decorrente deste contrato correrá à conta do Programa de Trabalho:717.001.4288.0000 – Manutenção das Atividades Administrativas e Operacionais; Elemento de Despesas: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros (PJ); Fonte de Recursos: 100 (RP).

DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO E DAS DEMAIS INFORMAÇÕES: O contrato terá vigência de 12 meses, a partir da data de sua assinatura.
LOCAL E DATA: Rio Branco/AC, 24 de novembro de 2022.

ASSINAM: Aberson Carvalho de Sousa - Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes - Pela Contratante
Raimundo Oliveira de Souza - COOPERVEL - Cooperativa de Proprietários de Veículos do Estado do Acre - Pela Contratada

---

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO/SEE Nº 101/2022
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2021- CPL 03
PROCESSO SEI Nº 0014.013889.00013/2021-01
DO OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento o acréscimo de aproximadamente 25% (vinte e cinco por cento) do valor dos Lotes 1 e 4 do CONTRATO/SEE Nº 101/2022 referente a contratação de empresa para a prestação de serviços comuns de engenharia de forma continuada, por demanda, para execução de reformas de pouca relevância material, serviços de adequação, adaptação, reparação ou revitalização, que consistam de atividades simples, típicas de intervenções isoladas, que possam ser objetivamente definidas conforme especificações usuais no mercado e preços da tabela SINAPI, desonerada, que possuam natureza padronizável e pouco complexa nas instalações prediais das unidades de ensino da rede pública estadual urbana e rural e prédios públicos das áreas de atuação da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes - SEE do Estado do Acre, nos termos do Art. 65 §§ 1º e 2º, tudo em conformidade com o PARECER Nº 672/2022/SEE - DILIC/SEE - DEAJ e demais documentos constantes nos autos do processo em epígrafe.
DO VALOR: O valor do acréscimo é de R$ 4.519.284,57 (quatro milhões, quinhentos e dezenove mil, duzentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos) que somado ao valor inicialmente contratado de R$ 26.211.850,60 (vinte e seis milhões, duzentos e onze mil, oitocentos e cinquenta reais e sessenta centavos) perfaz o valor total de R$ 30.731.135,17 (trinta milhões, setecentos e trinta e um mil, cento e trinta e cinco reais e dezessete centavos).
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente deste aditivo correrá à conta dos Programas de Trabalho: 717.001.4469.0000 – Manutenção dos Espaços Administrativos; Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros (PJ); Fonte de recurso: 100 (RP); 717.001.3427.0000 – Incentivo ao Esporte; Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros (PJ); Fonte de recurso: 100 (RP); 717.601.4472.0000 – Manutenção e Serviços Gerais Escolares; Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros (PJ); Fonte de recurso: 300 (FUNDEB).
DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do termo originário que não sejam conflitantes com as ora ajustadas.
LOCAL E DATA: Rio Branco (AC), 24 de Novembro de 2022.

ASSINAM: Aberson Carvalho de Sousa - Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes - Pela Contratante
Gabriele Bezerra Viana - Consórcio Atlas & Marie – 2A (Empresa líder Marie Construções Ltda – ME) - Pela Contratada e João Paulo Alves do Nascimento - Consórcio Atlas & Marie – 2A - (Empresa integrante Atlas Construção e Comércio Eireli – EPP) - Pela Contrata

---

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO/SEE Nº 185/2021
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 034/2021 – CPL 03 (ADESÃO – DERACRE)
SEI Nº 0014.013886.00006/2021-01
DO OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO/SEE Nº 185/2021 referente à contratação de empresa para prestação de serviços de administração e gerenciamento informatizado para serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos com fornecimento de peças e acessórios multimarcas, fornecimento de lubrificantes através de rede de estabelecimento credenciados pela contratada, com implantação e operação de sistema informatizado e integrado para gestão da frota com tecnologia de cartão eletrônico com chip (tipo smart) ou cartão com tarja magnética, visando atender às necessidades da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes – SEE, nos termos do art. 57, II e § 2º da Lei nº 8.666/93, tudo em conformidade com o PARECER Nº 654/2022/SEE - DILIC/SEE – DEAJ e demais documentos constantes nos autos do processo em epígrafe.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será prorrogado por 12 (doze) meses contados a partir de 02 de dezembro de 2022 e seu término em 1º de dezembro de 2023.
DO VALOR: Dá-se a este aditivo o valor total de R$ 9.586.800,00 (nove milhões, quinhentos e oitenta e seis mil e oitocentos reais).
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste termo correrão à conta do Programa de Trabalho: 717.001.4288.0000 - Manutenção das Atividades Administrativas e Operacionais; Elemento de Despesa: 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros (PJ); Fonte: 100 (RP); 717.001.4471.0000 - Manutenção do Transporte Escolar; Elemento de Despesa: 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros (PJ); Fonte: 200 (CV); 717.601.4471.0000 - Manutenção do Transporte Escolar; Elemento de Despesa: 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros (PJ); Fonte: 300 (FUNDEB).
DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do termo originário que não sejam conflitantes com as ora ajustadas.
LOCAL E DATA: Rio Branco (AC), 23 de Novembro de 2022.

ASSINAM: Aberson Carvalho de Sousa - Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes - Pela Contratante e João Márcio Oliveira Ferreira - Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda - Pela Contratada

---

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

TERMO DE RETIFICAÇÃO DO CONTRATO/SEE Nº 463/2022
Retifico, por este termo, o CONTRATO/SEE Nº 463/2022, decorrente a PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 080/2022 (SEI Nº 0014.013896.00004/2022-85) firmado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES e a empresa ACRELIMP - SERVICOS DE LIMPEZA LTDA, que tem por objeto a aquisição de água potável, própria para consumo humano, obedecendo à portaria do MS Nº 2.914, de 12-12-2011, transportada em caminhão pipa, a fim de atender as necessidades da SEE – Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes, seus prédios anexos, e unidades escolares.
ONDE SE LÊ:

EMP: ACRELIMP - SERVICOS DE LIMPEZA LTDA/ CNPJ: 06.239.786/0001-80 / TEL: (68) 99211-1779 (68) 3226-1580						
ITEM	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS PRODUTOS	MARCA	UNID.	QUANT. P/ EMPENHAR E CONTRATAR	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Agua potável; própria para consumo humano, obedecendo à portaria do MS Nº 2.914, de 12-12- 2011, produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA, transportada em carro pipa, destinada a atender a secretaria de estado de educação, e esporte nas escolas estaduais e anexos: SENADOR ADALBERTO SENA; ÁUREA PIRES; FREI THIAGO MARIA MATIOLLI; AYRTON SENA DA SILVA; JOVEM BOA UNIÃO; CLÍNIO BRANDÃO; COLÉGIO ACREANO; DJALMA TELES GALDINO; DR. MÁRIO DE OLIVEIRA; DR. HUMBERTO DE ALENCAR CASTELO BRANCO; SAMUEL BARREIRA; DR. PIMENTEL GOMES; DR. FLAVIANO FLÁVIO BATISTA; JOÃO EDUARDO; GEORGETE ELUAN KALUME; GOV. JOSÉ AUGUSTO; HELOÍSA MOURÃO MARQUES; HUMBERTO SOARES DA COSTA; INSTITUTO DE EDUCAÇÃO LOURENÇO FILHO; ELOZIRA DOS SANTOS THOMÉ; IZA MELLO; JOÃO CALVINO; MOZART DONIZETI; LINDAURA MARTINS LEITÃO; JOÃO PAULO I; JOÃO PAULO II; JOELMA OLIVEIRA DE LIMA; PADRE CARLOS ASAVEQUIA; BERTA VIEIRA DE ANDRA; PROF. PEDRO MARTINELLO; PROF. CLÍCIA GADELHA; THEODOLINA FALCÃO MACEDO; RAIMUNDO BORGES DA COSTA; CAP (CENTRO DE APOIO PEDAGÓGICO PARA ATENDIMENTO ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA VISUAL; CEL (CENTRO DE ESTUDOS DE LÍNGUAS; CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO; DARQUINHO (CENTRO SOCIOEDUCATIVO); DIRE (DIVISÃO DE REGISTRO ESCOLAR); DEPOSITO DO TROPICAL.	ACRELIMP	M³	55.000	R$ 31,17	R$ 171.435,00
VALOR TOTAL R$						R$ 171.435,00

LEIA-SE:

EMP: ACRELIMP - SERVICOS DE LIMPEZA LTDA/ CNPJ: 06.239.786/0001-80 / TEL: (68) 99211-1779 (68) 3226-1580						
ITEM	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS PRODUTOS	MARCA	UNID.	QUANT. P/ EMPENHAR E CONTRATAR	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Agua potável; própria para consumo humano, obedecendo à portaria do MS Nº 2.914, de 12-12- 2011, produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA, transportada em carro pipa, destinada a atender a secretaria de estado de educação, e esporte nas escolas estaduais e anexos: SENADOR ADALBERTO SENA; ÁUREA PIRES; FREI THIAGO MARIA MATIOLLI; AYRTON SENA DA SILVA; JOVEM BOA UNIÃO; CLÍNIO BRANDÃO; COLÉGIO ACREANO; DJALMA TELES GALDINO; DR. MÁRIO DE OLIVEIRA; DR. HUMBERTO DE ALENCAR CASTELO BRANCO; SAMUEL BARREIRA; DR. PIMENTEL GOMES; DR. FLAVIANO FLÁVIO BATISTA; JOÃO EDUARDO; GEORGETE ELUAN KALUME; GOV. JOSÉ AUGUSTO; HELOÍSA MOURÃO MARQUES; HUMBERTO SOARES DA COSTA; INSTITUTO DE EDUCAÇÃO LOURENÇO FILHO; ELOZIRA DOS SANTOS THOMÉ; IZA MELLO; JOÃO CALVINO; MOZART DONIZETI; LINDAURA MARTINS LEITÃO; JOÃO PAULO I; JOÃO PAULO II; JOELMA OLIVEIRA DE LIMA; PADRE CARLOS ASAVEQUIA; BERTA VIEIRA DE ANDRA; PROF. PEDRO MARTINELLO; PROF. CLÍCIA GADELHA; THEODOLINA FALCÃO MACEDO; RAIMUNDO BORGES DA COSTA; CAP (CENTRO DE APOIO PEDAGÓGICO PARA ATENDIMENTO ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA VISUAL; CEL (CENTRO DE ESTUDOS DE LÍNGUAS; CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO; DARQUINHO (CENTRO SOCIOEDUCATIVO); DIRE (DIVISÃO DE REGISTRO ESCOLAR); DEPOSITO DO TROPICAL.	ACRELIMP	M³	5.500	R$ 31,17	R$ 171.435,00
VALOR TOTAL R$						R$ 171.435,00

Rio Branco/AC, 24 de novembro de 2022.

Aberson Carvalho de Sousa
Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes
Decreto nº 805-P/2022

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

CONTRATO/SEE Nº 485/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 077/2022
SEI Nº 0014.013909.00217/2022-75
DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de locação de veículos (tipo caminhonete), com condutor, para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes em todo Estado do Acre, conforme o disposto no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.
PREÇO: A CONTRATANTE pagará a Contratada, pelos serviços, objeto deste contrato, o preço total de R$ 95.988,00(noventa e cinco mil e novecentos e oitenta e oito reais).

DA DESPESA: A despesa decorrente deste contrato correrá à conta do Programa de Trabalho:717.001.4288.0000 – Manutenção das Atividades Administrativas e Operacionais; Elemento de Despesas: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros (PJ); Fonte de Recursos: 100 (RP).
DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO E DAS DEMAIS INFORMAÇÕES: O contrato terá vigência de 12 meses, a partir da data de sua assinatura.
LOCAL E DATA: Rio Branco, 24 de novembro de 2022.

ASSINAM: Aberson Carvalho de Sousa – Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes – Pela Contratante
Willian Lima de Oliveira – W. L. de Oliveira – ME – Pela Contratada

SEET

SECRETARIA DE ESTADO DE EMPREENDEDORISMO E TURISMO

PORTARIA SEET N° 82, de 24 de novembro de 2022 - Designação de Gestores e Fiscais do Convênio n° 020/2022.
O Secretário de Estado de Empreendedorismo e Turismo, nomeado pelo Decreto 1.564-P, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Processo SEI n° 0859.013126.00028/2022-13;
Considerando a necessidade de manter o controle e a fiscalização sobre a execução dos convênios firmados pela Secretaria de Estado de Empreendedorismo e Turismo, tendo em vista os princípios da legalidade, moralidade e eficiência; e,
Considerando o comando insculpido no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, que impõe à Administração o dever de acompanhar e fiscalizar a execução de seus convênios:
RESOLVE:
Art. 1° - Designar os servidores, abaixo indicados, para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do Convênio 020/2022, ora celebrado entre a Secretaria de Estado de Empreendedorismo e Turismo (SEET) e a ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE CRUZEIRO DO SUL, inscrita no CNPJ sob n.º 84.319.672/0001-54, com sede na Rua Rui Barbosa, Bairro Centro, Cruzeiro do Sul/AC, tendo como objetivo "a cooperação entre as partes para a realização de atividades culturais e artísticas alusivas ao Réveillon, em Cruzeiro do Sul para a ampliar o alcance e a efetividade na comemoração para o réveillon, promovendo shows gratuitos para a população e região, visando o fortalecimento do turismo, empreendedorismo no Estado do Acre", sendo a fonte pagadora 100 – Recursos Próprios – RP.
Gestor Titular: Risoleta de Queiroz Costa Sobrinho - Matricula n° 298891-1
Gestor Substituto: Riterlânia da Silva Ramos - Matricula n° 207772-1
Fiscal Titular: Francismay Moura da Costa - Matricula n° 46019-1
Fiscal Substituto: Márcia da Silva - Matricula n° 9161775-4
Art. 2° - Compete ao servidor, designado como Gestor do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. O Gestor acima designado responde pelo exercício das atribuições a ele confiadas.
Art. 3° - Compete ao servidor, designado como fiscal do contrato em comento, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis além das atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ele confiadas.
Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do Contrato.
CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

MÁRCIO LUIZ PAIVA DE LIMA
Secretário de Estado de Empreendedorismo e Turismo do Acre

SEICT

PORTARIA SEICT Nº 165, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022
O Secretário de Estado de Indústria, Ciência e Tecnologia, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto nº 124-P, de 17 de janeiro de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.208-B, de 20 de janeiro de 2022, e
Considerando os Autos do Processo Nº 0761.012709.00128/2022-23;
RESOLVE:
Art. 1º - Revogar Portaria Nº 33 de 30 de março de 2021, que concedeu FG10 ao Servidor Gardênio Relxson Martins Claudio, matrícula: 9167234, publicado no D. O. E. nº 13.014 de 01 de abril de 2021.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Assurbanipal Barbary de Mesquita
Secretário de Estado de Indústria, Ciência e Tecnologia.

SEINFRA

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA – SEINFRA

PORTARIA SEINFRA Nº 289, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022
SEI: 4016.013771.00107/2020-85
O Secretário de Estado de Infraestrutura no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Estadual nº 9.678, de 26 de julho de 2021, publicado no D.O.E. nº 13.093 de 27 de julho de 2021.
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do CONTRATO Nº 037/2022/SEINFRA, firmado com a empresa SOLUS ENGENHARIA EIRELI, cujo objeto é a contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de urbanização e macrodrenagem da Micro Bacia do Igarapé fundo no municipio de Rio Branco acre.
I - Gestor Titular: Engª Civil Helen Raline Saraiva Carvalho, CREA Nº 21859-D/AC, Matrícula nº 9483110-2;
II - Gestor Substituto: Eng. Civil Stênio Sousa de França, CREA Nº 9180-D/AC, Matrícula nº 9336656-1;
III - Fiscal Titular: Engª Civil Gicélia Viana da Silva Medici Aguiar, CREA Nº 8320 D/AC, Matrícula nº 9181954;
IV - Fiscal Substituto: Eng. Civil Samuel Alencar Cavalcante, CREA Nº 38272 D/CE, Matrícula nº 9262350;
V - Fiscal Titular: Eng. Eletricista Titular: Idalci Dallamaria Junior, CREA Nº 0104359579 D/AC, Matrícula nº 9262415;
VI - Fiscal substituto: Eng. Eletricista Substituto: Felipe Santos Vaz Barbosa, CREA Nº 167587-D/MG, Matrícula nº 9495622; e,
VII – Fiscal: Eng. Seg. do Trabalho: Erivan Nascimento Pereira, CREA Nº 9536-D/AC, Matrícula nº 9304681.
Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução do Processo Administrativo de Despesa Pública-PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:
I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do Sistema de Gestão de Registro de Preço-GRP;
III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar dano de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelo dano que causar.
Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.
Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar dano de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelo dano que causar.
Art. 4° - Revoga-se Portaria SEINFRA n°168, de 28 de junho de 2022, publicada no DOE n° 13.316, de 30 de Abril de 2022.
Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

CIRLEUDO ALENCAR DE LIMA
Secretário de Estado de Infraestrutura
Decreto nº 9.678/2021

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA – SEINFRA

PORTARIA SEINFRA Nº 290, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022
SEI: 4016.013770.00228/2021-17
O Secretário de Estado de Infraestrutura no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Estadual nº 9.678, de 26 de julho de 2021, publicado no D.O.E. nº 13.093 de 27 de julho de 2021.
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do CONTRATO Nº 081/2022 firmado com a empresa GABRO CONSTRUÇÃO LTDA cujo objeto é Contratação de empresa especializada para execução dos

serviços de Reforma do Espaço de Deambulação - Hospital da Criança.
I – Gestor Titular: Engª Civil Helen Raline Saraiva Carvalho, CREA Nº 21859-D/AC, Matrícula nº 9483110-2;
II - Gestor Substituto: Eng. Civil Mauricio Leonardo Ferreira Lino, CREA Nº 20.284/D-MS - Visto nº 24.250/AC, Matrícula nº 9551425;
III - Fiscal Titular: Eng° Civil Milton Julio Cruz Amaral Filho, CREA 8186 D/RO, Matrícula nº 9469796;
IV - Fiscal Substituto: Eng.º Civil Luiz Carlos Ferraro Junior, CREA 083886-9 D/SC, Matrícula nº 9307311;
V - Fiscal Eng.º de Segurança no Trabalho: Erivan Nascimento Pereira, CREA 9536-D/AC, Matrícula nº 9304681.
Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução do Processo Administrativo de Despesa Pública-PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:
I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do Sistema de Gestão de Registro de Preço-GRP;
III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar dano de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelo dano que causar.
Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.
Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar dano de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelo dano que causar.
Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a contar a partir da sua assinatura.
Registre-se, cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

CIRLEUDO ALENCAR DE LIMA
Secretário de Estado de Infraestrutura
Decreto nº 9.678/2021

GOVERNO DO ESTADO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA ESTRUTURA – SEINFRA.

AVISO DE JULGAMENTO DAS HABILITAÇÃO TP 022/2022 – CPL.
Comissão julgou INABILITADAS as licitantes: 1) INDUSCON LTDA, 2) ENTEC CONSTRUÇÃO COM. IMP. E EXP. LTDA e 3) M S BEZERRA CONSTRUTORA E COMÉRCIO EIRELI.
HABILITADAS as licitantes: 1) SOLU'S ENGENHARIA EIRELI, 2) ZIG ELETRICIDADE E CONSTRUÇÃO IMP. E EXP LTDA, 3) SARAIVA ENGENHARIA LTDA e 4) TORRE ALTA CONSTRUÇÕES.
A Comissão atendendo o que dispõe o art. 109, I, alínea "a" da Lei 8.666/93, concedeu prazo de 05 (cinco) dias úteis, não havendo recurso, a Comissão dará continuidade ao Processo no dia 05 de dezembro de 2022, às 08h30min, ocasião em que será(ão) aberta(s) a(s) Proposta(s) de Preços da(s) licitante(s) habilitada(s).
Rio Branco - AC, 24 de novembro de 2022.

Maria Odalis Ruiz Gadelha
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

SEJUSP

PORTARIA SEJUSP Nº 435, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022
PROCESSO SEI Nº : 0819.012828.00325/2022-10
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, PAULO CÉZAR ROCHA DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas, por meio do Decreto nº 008 de 02 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado nº 12.462, de 02 de janeiro de 2019, em consonância com o Artigo 86, Inciso II, da Constituição do Estado do Acre, de 03 de outubro de 1989;
RESOLVE:
Art. 1º - Alterar parcialmente o inciso II, do art. 1º, da Portaria SEJUSP nº. 217, de 22 de junho de 2022 (Evento SEI nº 4254355), substituindo o servidor Moisés Bady Casseb, membro da "Comissão de Avaliação de Processo para Promoção", pelo servidor Kleyber Souza Guimarães, matrícula nº 921093801.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Publique-se. Cumpra-se.

Paulo Cézar Rocha dos Santos
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

PORTARIA SEJUSP Nº 445, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022
PROCESSO SEI/AC Nº 0819.012831.00064/2022-24
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, PAULO CÉZAR ROCHA DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas, por meio do Decreto nº 008 de 02 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado nº 12.462, de 02 de janeiro de 2019, em consonância com o Artigo 86, Inciso II, da Constituição do Estado do Acre, de 03 de outubro de 1989;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder à servidora LAURA FERREIRA DOS SANTOS, cargo Datilógrafo, matrícula nº. 78077-3, com base no Art. 132 e seguintes, da Lei Complementar nº. 39/1993, 1 (um) período de Licença-prêmio, equivalente à 03 (três) meses, referente ao período aquisitivo compreendido entre 10/06/2000 a 29/05/2007.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/12/2022 e seu término em 28/02/2023.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

PAULO CÉZAR ROCHA DOS SANTOS
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 86/2020
PARTES: ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA E A EMPRESA DÍGITRO TECNOLOGIA S.A
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - ART 25, I, LEI 8.666/93
PROCESSO SEI Nº 0819.012803.00184/2020-98
PARECER PGE/PA N° 402/2020 - PROCESSO PGE 2020.02.001227
DO OBJETO: O presente Termo tem como finalidade prorrogar a vigência por 12(doze) meses; alterar a Cláusula Quarta do Contrato 86/2020, com acréscimo de 25% para o item 01 (Atualização das Plataformas de Telefonia para a de comunicações unificadas (UNA) e Item 02 (Atualização das Plataformas de Chamadas Telefônicas para a de Interações (Interact); E supressão do item 01 (Atualização do Sistema SIAP para a versão em Nuvem), item 02 (Provimento do Módulo APP para celulares parte da nova versão SIAP para nuvem), e item 03(Provimento do Módulo de inteligência para nuvens).
DO PRAZO: Este termo tem como vigência o período de 25/11/2022 a 24/11/2023.
DOS ACRÉSCIMOS: Fica acrescido o valor de R$ 84.639,24 (oitenta e quatro mil seiscentos e trinta e nove reais e vinte e quatro centavos).
DA SUPRESSÃO: Fica suprimido o valor mensal de R$ 69.486,43 (sessenta e nove mil quatrocentos e oitenta e seis reais e quarenta e três centavos).
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho: 719.001.06.122142142850000 e 719.63706122142142850000
Elementos de Despesa: 44.90.40.01 e 33.90.40.01, Fontes de Recursos: 600, 100 e 700
DA RATIFICAÇÃO: Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato original não alteradas pelo presente Termo.
Rio Branco-AC, 24 de novembro de 2022.

Assinam: Sr. Paulo Cézar Rocha dos Santos, pela SEJUSP e o Sr Milton João de Espíndola, pela empresa.

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 22/2022
PARTES: ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA E A EMPRESA TL ENGENHARIA EIRELI.
Licitação: RDCi PRESENCIAL nº. 002/2021 – CPL 03- SEJUSP
Processo nº. 0819.012804.00033/2021-10
DO OBJETO: Este Aditivo tem por finalidade a concessão de reajuste de preços (2º aniversário) do Contrato n° 022/2022, conforme Parecer Jurídico nº 339/2022/ASSJUR/SEJUSP, cujo objeto é a contratação de empresa para o desenvolvimento dos projetos básico e executivo, execução das obras e demais operações necessárias e suficientes para a construção da base integrada do GEFRON, no trevo do Município de Senador Guiomard - AC, com recursos provenientes do Plano de Ação

de Enfretamento à Criminalidade Violenta , no âmbito da Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social – PNSPDS, Sub Ação “d”.
DO VALOR: O valor total do presente Termo é de R$ 123.921,50 (cento e vinte e três mil novecentos e vinte e um reais e cinquenta centavos), o reajuste requerido pela empresa se deu pelo Índice Nacional de Custos da Construção Civil (INCC-DI), tendo sido apresentada Planilha de Cálculo de Reajuste de acordo com os valores especificados na Proposta da empresa e Parecer Técnico (SEI 5475472).
DA RATIFICAÇÃO: Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato original não alteradas pelo presente Termo.
Rio Branco-AC, 24 de novembro de 2022.

Assinam: Sr. Paulo Cézar Rocha dos Santos, pela SEJUSP e o Sr. Teófilo Monteiro Lessa Netto, pela empresa.

SEPLAG

PORTARIA SEPLAG Nº 1408, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 5.462, de 16 de março de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado nº 12.760, de 17 de março de 2020:
RESOLVE:
Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do Contrato n° 33/2022, celebrado entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão e a empresa UATUMA TURISMO E EVENTOS EIRELI,, que tem como objeto a contratação de pessoa jurídica, para sob demanda, prestar serviços de agenciamento de viagens, especializada em emissão de passagens aéreas nacionais, internacionais e intermunicipais, compreendendo serviços de reservas, marcação, cancelamento, remarcação, emissão e entrega de bilhetes eletrônicos de passagens aéreas (e-ticket) ou de ordens de passagens, com o respectivo “código localizador”, destinados a atender as necessidades da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão e de suas Unidades, oriundos da adesão a Ata de Registro de Preços nº 01/2022 e Processo SEI: 4010.012304.00044/2022-13
Gestor Titular: Álef Nogueira de Lima - Matrícula: 9457577-2
Fiscal Titular: Amoira Celeste Balalai - Matrícula: 9509992-1
Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:
I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP e LICON;
III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
Parágrafo único: O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 3º Compete aos fiscais à verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.
Parágrafo único: O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 4º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.
Parágrafo Primeiro: Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.
Parágrafo Segundo: Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Documento assinado eletronicamente por RICARDO BRANDÃO DOS SANTOS, Secretário de Estado de Planejamento e Gestão, em 24/11/2022

SESACRE

PORTARIA N° 1.063 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022.
A SECRETÁRIA ADJUNTA EXECUTIVA, Sra. TAIANE BELARMINO DOS SANTOS, de acordo com a autorização expressa no Decreto nº 1.896-P, de 15/07/2022, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.
RESOLVE:
Art.1º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 788/2022, e/ou seus substitutos, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 264/2022, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa, BK ENGENHARIA E METROLOGIA LTDA, cujo objeto é a Contratação de empresa para realização dos serviços de manutenção preventiva, corretiva (com desinstalação e reinstalação, se necessário) e calibração com fornecimento de peças e acessórios, dos equipamentos de imagens, a fim de atender as necessidades do CENTRO DE CONTROLE DE ONCOLOGIA DO ACRE – CECON, UPA CIDADE DO POVO – DR. EDILBETO PARIGOT SOUZA FILHO, MATERNIDADE CLÍNICAS DE MULHERES BARBARA HELIODORA, UPA DA SOBRAL (FRANCO SILVA), UNIDADE DE ASSITÊNCIA DE ALTA COMPLEXIDADE UNACON, HOSPITAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA – HUERB E UPA 24 DO 2º DISTRITO, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE.
I - Gestor do Contrato e/ou seus substitutos:
a)Titular: Marcelo Nery Viturino - Matricula/CPF: 9238727
II - Fiscal do Contrato e/ou seus substitutos:
a) Titular: Marcos André Carvalho Maia - Matricula/CPF:9578935
Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.
§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.
§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.
§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.
Art. 3º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único.
As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.
Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº
016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico http://cge.ac.gov.-br/cont/index-.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-decontra-tos-administrativos.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 23 de novembro de 2022.
Registre, Publique e Cumpra-se.

TAIANE BELARMINO DOS SANTOS
SECRETÁRIA ADJUNTA EXECUTIVA

PORTARIA N° 1.062 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022.
A SECRETÁRIA ADJUNTA EXECUTIVA, Sra. TAIANE BELARMINO DOS SANTOS, de acordo com a autorização expressa no Decreto nº 1.896-P, de 15/07/2022, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.
RESOLVE:
Art.1º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 785/2022, e/ou seus substitutos, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 269/2022, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa, BK ENGENHARIA E METROLOGIA LTDA, cujo objeto é a Contratação de empresa para realização de instalação e desinstalação dos serviços de manutenção preventiva, corretiva e calibração com fornecimento de peças e acessórios, dos equipamentos de imagens, a fim de atender as necessidades da UNIDADE DE FEIJÓ, HOSPITAL DA MULHER E DA CRIANÇA DO JURUÁ (CRUZEIRO DO SUL), UNIDADE MIS-

TA DE MANOEL URBANO, HOSPITAL DA FAMILIA DE PORTO WALTER, UNIDADE MISTA DE RODRIGUES ALVES, HOSPITAL JOÃO CANCIO FERNANDES, UNIDADE MISTA DE MARECHAL THAUMATURGO, HOSPITAL DA FAMÍLIA DE SANTA ROSA DO PURUS, HOSPITAL DR. ABEL PINHEIRO E HOSPITAL DR. SANSÃO GOMES, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE.
I - Gestor do Contrato e/ou seus substitutos:
a)Titular: Marcelo Nery Viturino - Matricula/CPF: 9238727
II - Fiscal do Contrato e/ou seus substitutos:
a)Titular: Marcos André Carvalho Maia - Matricula/CPF: 9578935
Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.
§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.
§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.
§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.
Art. 3º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único.
As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.
Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº
016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico http://cge.ac.gov.-br/cont/index-.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-decontra-tos-administrativos.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 22 de novembro de 2022.
Registre, Publique e Cumpra-se.

TAIANE BELARMINO DOS SANTOS
SECRETÁRIA ADJUNTA EXECUTIVA

PORTARIA N°1.055 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022.
A SECRETÁRIA ADJUNTA EXECUTIVA, Sra. TAIANE BELARMINO DOS SANTOS, de acordo com a autorização expressa no Decreto nº 1.896-P, de 15/07/2022, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.
RESOLVE:
Art.1º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 779/2022, e/ou seus substitutos, oriundo da DISPENSA DE LICITAÇÃO-SEI Nº 0019.014791.00204/2022-56, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa, ÓRTIZ TÁXI AÉREO LTDA, cujo objeto é a Contratação dos serviços de empresa de táxi aéreo (km) para fretamento de aeronaves de transporte de passageiros em trechos intermunicipais para atender às demandas da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE.
I - Gestor do Contrato e/ou seus substitutos:
a) Titular: Clívia Gabriele Amorim de Freitas - Matricula/CPF: 887.907.892-53
b) Substituto: Pedrini Penha e Penha - Matricula/CPF: 621.254.602-97
II - Fiscal do Contrato e/ou seus substitutos:
a) Titular: Andressa de Gois Amaral - Matricula/CPF: 789.592.502-44
b) Substituto: Giovana de Oliveira Vaz - Matricula/CPF: 013.412.092-29
Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.
§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.
§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.
§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.
Art. 3º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único.
As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.
Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº
016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico http://cge.ac.gov.-br/cont/index-.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-decontra-tos-administrativos.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 17 de novembro de 2022.
Registre, Publique e Cumpra-se.

TAIANE BELARMINO DOS SANTOS
SECRETÁRIA ADJUNTA EXECUTIVA

PORTARIA N°1.057 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022.
A SECRETÁRIA ADJUNTA EXECUTIVA, Sra. TAIANE BELARMINO DOS SANTOS, de acordo com a autorização expressa no Decreto nº 1.896-P, de 15/07/2022, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.
RESOLVE:
Art.1º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 778/2022, e/ou seus substitutos, oriundo da ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2022 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 122/2021 – CARONA SECRETARIAS DE ESTADO DA CASA CIVIL - SECC, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa, ÓRTIZ TÁXI AÉREO LTDA, cujo objeto é a A contratação de empresa especializada em SERVIÇOS DE FRETAMENTO DE AERONAVES para transporte de pessoal e carga em trechos nacionais (interestaduais e intermunicipais) e internacionais, visando atender as necessidades da Secretaria de Estado de Saúde-SESACRE.
I - Gestor do Contrato e/ou seus substitutos:
a) Titular: Marcelo Nery viturino - Matricula/CPF: 9238727
II - Fiscal do Contrato e/ou seus substitutos:
a) Titular: Weverton da Silveira Souza - Matricula/CPF: 9480404-0
Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.
§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.
§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.
§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.
Art. 3º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único.
As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.
Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº
016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico http://cge.ac.gov.-br/cont/index-.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-decontra-tos-administrativos.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 17 de novembro de 2022.
Registre, Publique e Cumpra-se.

TAIANE BELARMINO DOS SANTOS
SECRETÁRIA ADJUNTA EXECUTIVA

PORTARIA N° 1.060 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022.
A SECRETÁRIA ADJUNTA EXECUTIVA, Sra. TAIANE BELARMINO DOS SANTOS, de acordo com a autorização expressa no Decreto nº 1.896-P, de

15/07/2022, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.
RESOLVE:
Art.1º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 786/2022, e/ou seus substitutos, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 266/2022, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa, BK ENGENHARIA E METROLOGIA LTDA, cujo objeto é Contratação de empresa para realização de instalação e desinstalação dos serviços de manutenção preventiva, corretiva e calibração com fornecimento de peças e acessórios, dos equipamentos de imagens, a fim de atender as necessidades das UNIDADE MISTA DE ASSIS BRASIL, HOSPITAL DR. RAIMUNDO CHAAR – BRASILÉIA, HOSPITAL DR. MARINHO MONTE - PLÁCIDO DE CASTRO, HOSPITAL DR. ARY RODRIGUES – SENADOR GUIOMARD E HOSPITAL EPAMINONDAS JACOME – XAPURI, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE.
I - Gestor do Contrato e/ou seus substitutos:
a)Titular: Marcelo Nery Viturino - Matricula/CPF: 9238727
II - Fiscal do Contrato e/ou seus substitutos:
b) Titular: Marcos André Carvalho Maia - Matricula/CPF:9578935
Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.
§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.
§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.
§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.
Art. 3º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único.
As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.
Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº
016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico http://cge.ac.gov.-br/cont/index-.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao--decontra-tos-administrativos.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 22 de novembro de 2022.
Registre, Publique e Cumpra-se.

TAIANE BELARMINO DOS SANTOS
SECRETÁRIA ADJUNTA EXECUTIVA

TERMO DE CONTRATO SESACRE Nº 786/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 266/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 388/2022
SEI Nº 0019.014998.00014/2022-02
CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE
CONTRATADA: BK ENGENHARIA E METROLOGIA LTDA
DO OBJETO
Contratação de empresa para realização de instalação e desinstalação dos serviços de manutenção preventiva, corretiva e calibração com fornecimento de peças e acessórios, dos equipamentos de imagens, a fim de atender as necessidades das UNIDADE MISTA DE ASSIS BRASIL, HOSPITAL DR. RAIMUNDO CHAAR – BRASILÉIA, HOSPITAL DR. MARINHO MONTE - PLÁCIDO DE CASTRO, HOSPITAL DR. ARY RODRIGUES – SENADOR GUIOMARD E HOSPITAL EPAMINONDAS JACOME – XAPURI, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE.
DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
O valor global do presente contrato é de R$ 817.464,75 (oitocentos e dezessete mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e setenta e cinco centavos).
A CONTRATADA deverá prestar os serviços, com as especificações e as quantidades dispostas na planilha a seguir:

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 266/2022						
PELO PRESTADOR DE SERVIÇO: BK ENGENHARIA E METROLOGIA LTDA						
LOTE I – REGIONAL DO ALTO ACRE						
HOSPITAL DR. MANOEL MARINHO MONTE (PLÁCIDO DE CASTRO)						
MANUTENÇÃO PREVENTIVA						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD. DE QUIPAMENTO	QTD. MANU. ANUAL	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	MESA E MURAL BUCK ALTUS ST (SAWAE) N/S: SWA 0036 HOSPITAL DR. MARINHO MONTE.	UND	1	6	R$ 986,00	R$ 5.916,00
MANUTENÇÃO CORRETIVA						
02	MESA E MURAL BUCK ALTUS ST (SAWAE) N/S: SWA 0036 HOSPITAL DR. MARINHO MONTE.	UND	1	12	R$ 500,00	R$ 6.000,00
MANUTENÇÃO PREVENTIVA						
03	COMANDO + TRANSFORMADOR + CABOS DE ALTA ALTUS ST (SAWAE) N/S:SWA0042P HOSPITAL DR. MARINHO MONTE.	UND	1	6	R$ 1.275,00	R$ 7.650,00
MANUTENÇÃO CORRETIVA						
04	COMANDO + TRANSFORMADOR + CABOS DE ALTA ALTUS ST (SAWAE) N/S:SWA0042P HOSPITAL DR. MARINHO MONTE.	UND	1	12	R$ 756,25	R$ 9.075,00
MANUTENÇÃO PREVENTIVA						
05	COLUNA + UNIDADE SELADA + COLIMADOR ALTUS ST (SAWAE) N/S: 12E1053 HOSPITAL DR. MARINHO MONTE.	UND	1	6	R$ 1.700,00	R$ 10.200,00
MANUTENÇÃO CORRETIVA						
06	COLUNA + UNIDADE SELADA + COLIMADOR ALTUS ST (SAWAE) N/S:12E1053 HOSPITAL DR. MARINHO MONTE.	UND	1	12	R$ 756,25	R$ 9.075,00
MANUTENÇÃO PREVENTIVA						
07	PROCESSADORA DE FILMES MULTI-V PLUS (SIGEX) N/S: 194 HOSPITAL DR. MARINHO MONTE.	UND	1	6	R$ 1.000,00	R$ 6.000,00
MANUTENÇÃO CORRETIVA						
08	PROCESSADORA DE FILMES MULTI-V PLUS (SIGEX) N/S: 194 HOSPITAL DR. MARINHO MONTE.	UND	1	12	R$ 425,00	R$ 6.000,00
HOSPITAL DR. ARY RODRIGUES						

	MANUTENÇÃO PREVENTIVA					
09	MESA E MURAL BUCK X RAY FA 21HR (SHIMADZU) N/S: 012300020798 HOSPITAL DR. ARY RODRIGUES.	UND	1	6	R$ 1.300,00	R$ 7.800,00
	MANUTENÇÃO CORRETIVA					
10	MESA E MURAL BUCK X RAY FA 21HR (SHIMADZU) N/S: 012300020798 HOSPITAL DR. ARY RODRIGUES.	UND	1	12	R$ 512,50	R$ 6.150,00
	MANUTENÇÃO PREVENTIVA					
11	COMANDO + TRANSFORMADOR + CABOS DE ALTA X RAY FA 21HR (SHIMADZU) N/S:01240020156 HOSPITAL DR. ARY RODRIGUES.	UND	1	6	R$ 1.700,00	R$ 10.200,00
	MANUTENÇÃO CORRETIVA					
12	COMANDO + TRANSFORMADOR + CABOS DE ALTA X RAY FA 21HR (SHIMADZU) N/S:01240020156 HOSPITAL DR. ARY RODRIGUES.	UND	1	12	R$ 756,25	R$ 9.075,00
	MANUTENÇÃO PREVENTIVA					
13	COLUNA + UNIDADE SELADA + COLIMADOR X RAY FA 21HR (SHIMADZU) N/S: PACNF103001 HOSPITAL DR. ARY RODRIGUES.	UND	1	6	R$ 1.700,00	R$ 10.200,00
	MANUTENÇÃO CORRETIVA					
14	COLUNA + UNIDADE SELADA + COLIMADOR X RAY FA 21HR (SHIMADZU) N/S: PACNF103001 HOSPITAL DR. ARY RODRIGUES.	UND	1	12	R$ 756,25	R$ 9.075,00
	MANUTENÇÃO PREVENTIVA					
15	PROCESSADORA DE FILMES MULTI-V PLUS (SIGEX) N/S: 192 HOSPITAL DR. ARY RODRIGUES.	UND	1	6	R$ 1.700,00	R$ 10.200,00
	MANUTENÇÃO CORRETIVA					
16	PROCESSADORA DE FILMES MULTI-V PLUS (SIGEX) N/S: 192 HOSPITAL DR. ARY RODRIGUES.	UND	1	12	R$ 425,00	R$ 5.100,00
	MANUTENÇÃO PREVENTIVA					
17	ARCO CIRÚRGICO CENOS PLUS (VMI/PHILIPS) N/S: 0075003081 HOSPITAL DR. ARY RODRIGUES.	UND	1	6	R$ 1,700,00	R$ 10.200,00
18	ARCO CIRÚRGICO CENOS PLUS (VMI/PHILIPS) N/S: 0075003081 HOSPITAL DR. ARY RODRIGUES.	UND	1	12	R$ 743,75	R$ 8.925,00
	HOSPITAL DR. RAIMUNDO CHAAR					
	MANUTENÇÃO PREVENTIVA					
19	MESA E MURAL BUCK COMPACTO PLUS 500 (VMI/PHILIPS) 1.35 N/S: 0123300020798 HOSPITAL DR. RAIMUNDO CHAAR.	UND	1	6	R$ 1.500,00	R$ 9.000,00
	MANUTENÇÃO CORRETIVA					
20	MESA E MURAL BUCK COMPACTO PLUS 500 (VMI/PHILIPS) 1.35 N/S: 0123300020798 HOSPITAL DR. RAIMUNDO CHAAR.	UND	1	12	R$ 578,00	R$ 6.936,00
	MANUTENÇÃO PREVENTIVA					
21	COMANDO + TRANSFORMADOR + CABOS DE ALTA COMPACTO PLUS 500 (VMI/PHILIPS) N/S: 1240020156 HOSPITAL DR. RAIMUNDO CHAAR.	UND	1	6	R$ 2.000,00	R$ 12.000,00
	MANUTENÇÃO CORRETIVA					
22	COMANDO + TRANSFORMADOR + CABOS DE ALTA COMPACTO PLUS 500 (VMI/PHILIPS) N/S: 1240020156 HOSPITAL DR. RAIMUNDO CHAAR.	UND	1	12	R$ 756,25	R$ 9.075,00
	MANUTENÇÃO PREVENTIVA					
23	COLUNA + UNIDADE SELADA + COLIMADOR COMPACTO PLUS 500 (VMI/PHILIPS) N/S: PACNF103001 HOSPITAL DR. RAIMUNDO CHAAR.	UND	1	6	R$ 1.950,00	R$ 11.700,00
	MANUTENÇÃO CORRETIVA					
24	COLUNA + UNIDADE SELADA + COLIMADOR COMPACTO PLUS 500 (VMI/PHILIPS) N/S:PACNF103001 HOSPITAL DR. RAIMUNDO CHAAR.	UND	1	12	R$ 756,25	R$ 9.075,00
	MANUTENÇÃO PREVENTIVA					
25	RAIO X PORTÁTIL INTECAL CR-7 N/S: 491-A HOSPITAL DR. RAIMUNDO CHAAR.	UND	1	6	R$ 2.000,00	R$ 12.000,00
	MANUTENÇÃO CORRETIVA					
26	RAIO X PORTÁTIL INTECAL CR-7 N/S:491-A HOSPITAL DR. RAIMUNDO CHAAR.	UND	1	12	R$ 585,00	R$ 7.020,00
	MANUTENÇÃO PREVENTIVA					
27	TOMOGRÁFO AQUILION LIGHTNING/BR (CANON) N/S:UA20Y205 HOSPITAL DR. RAIMUNDO CHAAR.	UND	1	6	R$ 12.000,00	R$ 72.000,00
	MANUTENÇÃO CORRETIVA					
28	TOMOGRÁFO AQUILION LIGHTNING/BR (CANON) N/S:UA20Y205 HOSPITAL DR. RAIMUNDO CHAAR.	UND	1	12	R$ 1.768,00	R$ 21.216,00
	MANUTENÇÃO PREVENTIVA					
29	CR PROFEDT FUJIFILM (DRI PIX 4000) N/S: 76916658 HOSPITAL DR. RAIMUNDO CHAAR.	UND	1	6	R$ 1.632,00	R$ 9.792,00
	MANUTENÇÃO CORRETIVA					
30	CR PROFEDT FUJIFILM (DRI PIX 4000) N/S: 76916658 HOSPITAL DR. RAIMUNDO CHAAR.	UND	1	12	R$ 1.020,00	R$ 12.240,00
	MANUTENÇÃO PREVENTIVA					
31	DRY PIX PLUS (CR-IR 363) N/S: 86470568 HOSPITAL DR. RAIMUNDO CHAAR.	UND	1	6	R$ 1.326,00	R$ 7.956,00
	MANUTENÇÃO CORRETIVA					
32	DRY PIX PLUS (CR-IR 363) N/S: 86470568 HOSPITAL DR. RAIMUNDO CHAAR.	UND	1	12	R$ 1.018,75	R$ 12.225,00
	UNIDADE MISTA DE ASSIS BRASIL					
	MANUTENÇÃO PREVENTIVA					
33	COLUNA + UNIDADE SELADA + COLIMADOR REDSPEEDMF (SHIMADZU) N/S: CM6D001A004 UNIDADE MISTA DE ASSIS BRASIL.	UND	1	6	R$ 1.428,00	R$ 8.568,00
	MANUTENÇÃO CORRETIVA					
34	COLUNA + UNIDADE SELADA + COLIMADOR REDSPEEDMF (SHIMADZU) N/S: CM6D001A004 UNIDADE MISTA DE ASSIS BRASIL.	UND	1	12	R$ 756,25	R$ 9.075,00
	MANUTENÇÃO PREVENTIVA					
35	COMANDO + TRANSFORMADOR + CABOS DE ALTA REDSPEEDMF (SHIMADZU) N/S:3M5262A1B016 UNIDADE MISTA DE ASSIS BRASIL.	UND	1	6	R$ 1.428,00	R$ 8.568,00
	MANUTENÇÃO CORRETIVA					
36	COMANDO + TRANSFORMADOR + CABOS DE ALTA REDSPEEDMF (SHIMADZU) N/S:3M5262A1B016 UNIDADE MISTA DE ASSIS BRASIL.	UND	1	12	R$ 756,25	R$ 9.075,00

MANUTENÇÃO PREVENTIVA						
37	MESA E MURAL BUCK REDSPEEDMF (SHIMADZU) N/S: 503-61800-31 UNIDADE MISTA DE ASSIS BRASIL.	UND	1	6	R$ 986,00	R$ 5.916,00
MANUTENÇÃO CORRETIVA						
38	MESA E MURAL BUCK REDSPEEDMF (SHIMADZU) N/S: 503-61800-31 UNIDADE MISTA DE ASSIS BRASIL.	UND	1	12	R$ 578,00	R$ 6.936,00
MANUTENÇÃO PREVENTIVA						
39	PROCESSADORA DE FILMES MULTI-V PLUS (SIGEX) N/S:191 UNIDADE MISTA DE ASSIS BRASIL.	UND	1	6	R$ 952,00	R$ 5.712,00
MANUTENÇÃO CORRETIVA						
40	PROCESSADORA DE FILMES MULTI-V PLUS (SIGEX) N/S:191 UNIDADE MISTA DE ASSIS BRASIL.	UND	1	12	R$ 568,75	R$ 6.825,00
HOSPITAL EPAMINONDAS JÁCOME - XAPURI						
41	MESA E MURAL BUCK ALTUS ST 543 HF (SAWAE) N/S:SWA0048 HOSPITAL EPAMINONDAS JACOME.	UND	1	6	R$ 986,00	R$ 5.916,00
MANUTENÇÃO CORRETIVA						
42	MESA E MURAL BUCK ALTUS ST 543 HF (SAWAE) N/S:SWA0048 HOSPITAL EPAMINONDAS JACOME.	UND	1	12	R$ 578,00	R$ 6.936,00
MANUTENÇÃO PREVENTIVA						
43	COMANDO + TRANSFORMADOR + CABOS DE ALTA ALTUS ST 543 HF (SAWAE) N/S:SWA0044G HOSPITAL EPAMINONDAS JACOME.	UND	1	6	R$ 1.428,00	R$ 8.568,00
MANUTENÇÃO CORRETIVA						
44	COMANDO + TRANSFORMADOR + CABOS DE ALTA ALTUS ST 543 HF (SAWAE) N/S:SWA0044G HOSPITAL EPAMINONDAS JACOME.	UND	1	12	R$ 756,25	R$ 9.075,00
MANUTENÇÃO PREVENTIVA						
45	COLUNA + UNIDADE SELADA + COLIMADOR ALTUS ST 543 HF (SAWAE) N/S:WA0048 HOSPITAL EPAMINONDAS JACOME.	UND	1	6	R$ 1.428,00	R$ 8.568,00
MANUTENÇÃO CORRETIVA						
46	COLUNA + UNIDADE SELADA + COLIMADOR ALTUS ST 543 HF (SAWAE) N/S:WA0048 HOSPITAL EPAMINONDAS JACOME.	UND	1	12	R$ 756,25	R$ 9.075,00
MANUTENÇÃO PREVENTIVA						
47	PROCESSADORA DE FILMES TEC X 36A (TECMAGEM) N/S:034836 HOSPITAL EPAMINONDAS JACOME.	UND	1	6	R$ 952,00	R$ 5.712,00
MANUTENÇÃO CORRETIVA						
48	PROCESSADORA DE FILMES TEC X 36A (TECMAGEM) N/S:034836 HOSPITAL EPAMINONDAS JACOME.	UND	1	12	R$ 568,75	R$ 6.825,00
ITEM	FORNECIMENTO DE PEÇAS		% DESCONTO		VALOR ESTIMADO	
49	EXCLUSIVIDADE PARA USO NO CADASTRO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS NO GRP PARA O CONJUNTO DE PEÇAS. DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALAR. 1- A UNIDADE A SER CONSIDERADA PARA DEFINIR A EMPRESA VENCEDORA SERÁ O MENOR PREÇO POR LOTE = (VALOR ESTIMADO DAS MANUTENÇÕES + VALOR ESTIMADO PARA PEÇAS); 2 - PERCENTUAL MÍNIMO DE DESCONTO SOBRE AS PEÇAS SERÁ 10%; 3- O VALOR ESTIMADO PARA OS SERVIÇOS DE REPOSIÇÃO DE PEÇAS CORRESPONDERÁ AO ACRÉSCIMO DE 50% (CINQUENTA POR CENTO) A MAIS DO VALOR TOTAL OFERTADO PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA.	UND	10%		R$ 337.938,75	
PERCENTUAL MÍNIMO DE DESCONTO A SER APLICADO SOBRE AS PEÇAS					10%	
VALOR TOTAL DO LOTE (MANUTENÇÕES PREVENTIVA + MANUTENÇÕES CORRETIVAS + PEÇAS)					R$ 817.464,75	

A despesa decorrente deste Termo de contrato correrá à conta dos Programas de Trabalho: 10.302.1424.43010000; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00, 3.3.90.39.00 e Fonte de Recurso: 100 e 400.
DA VIGÊNCIA O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ter sua duração prorrogada por igual período mediante Termos Aditivos, após a verificação da real necessidade e com vantagens para a Administração na continuidade do Contrato, nos termos do inciso II do Art. 57 da Lei nº. 8.666/93.
Data de Assinatura: 22 de novembro de 2022.

ASSINAM: DANIEL BRAGA DA ROCHA ,DIRETOR ADMINISTRATIVO PELA CONTRATANTE, SEBASTIÃO AGUIAR DA FONSECA DIAS JÚNIOR, REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATADA

TERMO DE CONTRATO SESACRE Nº 778/2022
ADESÃO Á ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2022 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 122/2021 – SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL - SECC
SEI Nº 0019.015002.00203/2022-96
CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE
CONTRATADA: ÓRTIZ TÁXI AÉREO LTDA
DO OBJETO A contratação de empresa especializada em SERVIÇOS DE FRETAMENTO DE AERONAVES para transporte de pessoal e carga em trechos nacionais (interestaduais e intermunicipais) e internacionais, visando atender as necessidades da Secretaria de Estado de Saúde-SESACRE.
DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
O valor global do presente Contrato é de R$ 2.402.000,00 (dois milhões, quatrocentos e dois mil reais), seu preço é fixo e irreajustável, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
A CONTRATADA deverá realizar os serviços, com as especificações e as quantidades dispostas na planilha a seguir:

ÓRTIZ TÁXI AÉREO LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 05.011.693/0001-31, estabelecida na Fazenda Água Limpa, Br. 317 - km 2 nº 3852, CEP: 69.925-000, no município de Senador Guiomard/AC, telefone: (68) 3301-5862, e-mail: ortiz.financeiro@gmail.com						
ITEM	DESCRIÇÃO	ORIGEM DO VOO	UNID. DE MEDIDA	QUANT. A CONT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	Fretamento de aeronave bimotor; capacidade para 4 (quatro) passageiros e 02 (dois) tripulantes. Tipo: Sêneca. Modelo EMBRAER/EMB-810 D	Rio Branco/AC	Hora/Voo	30	R$5.900,00	R$ 117.000,00

03	Fretamento de aeronave monomotor; capacidade mínima para 9 (nove) passageiros, turbo hélice, não pressurizado, com operação diurna/noturna. . Tipo: Caravan. Modelo : CESSNA AIRCRAFT/ 208D	Rio Branco/AC	Hora/Voo	250	R$8.900,00	R$ 2.225.000,00
VALOR TOTAL						R$2.402.000,00

As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da SESACRE, Programa de Trabalho: 10.302.2277.42890000, 10.302.1424.34050000; Elemento de Despesa: 3.3.90.33; Fontes de Recursos: 100 e 400.
DA VIGÊNCIA O contrato decorrente da ARP terá vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses, considerada a natureza contínua do objeto ora licitado, com fulcro no inciso II, do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.
Data de Assinatura: 17 de novembro de 2022.

ASSINAM: DANIEL BRAGA DA ROCHA ,DIRETOR ADMINISTRATIVO PELA CONTRATANTE, MARCELO SPINA ORTIZ
REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATADA

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO SESACRE Nº 645/2022
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2022 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 076/2021 - CARONA – PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
SEI Nº 0019.015000.00128/2022-65
SEI Nº 0019.015000.00191/2022-00
CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE
CONTRATADA: DREAM LTDA - ME
DO OBJETIVO/OBJETO
O presente termo aditivo tem por objetivo acrescentar quantitativo do Contrato em epigrafe, cujo objeto contempla a aquisição de ar condicionado para atender as necessidades das Unidades Hospitalares da Secretaria de Estado de Saúde do Acre – SESACRE.
DO ACRÉSCIMO DO QUANTITATIVO
O presente termo prevê o acréscimo de 25% dos quantitativos contratados, perfazendo o valor de R$ 38.950,00 (trinta e oito mil novecentos e cinquenta reais), nos seguintes termos:

DREAM LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 23.799.842/0001-50, estabelecida em Cruzeiro do Sul, na Avenida Boulevard Thaumaturgo nº 937 – Sala 05, Bairro: Centro, Telefone: (68) 99971-0458, E-mail: saideliasn@gmail.com					
DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT. CONT.	VALOR UNIT.	QUANT. A ADITIVAR	VALOR TOTAL
APARELHO DE AR CONDICIONADO 60.000 BTUS; MODELO SPLIT PISO/TETO, CICLO FRIO. TENSÃO 220V, FREQUÊNCIA 60 HZ; GÁS REFRIGERANTE HFC-R410A. CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA INMETRO “A”; DISPLAY DIGITAL EVAPORADORA; FILTRAGEM DO AR (REDUZ BACTÉRIAS E ODORES), DESUMIDIFICADOR, TIMER DIGITAL, TURBO; MANUAL DO USUÁRIO EM LÍNGUA PORTUGUESA; CONTROLE REMOTO SEM FIO; GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO (EVAPORADORA/CONDENSADORA). (SEM INSTALAÇÃO).	UND	20	R$ 7.790,00	5	38.950,00
VALOR TOTAL A ACRESCENTAR					R$ 38.950,00

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas realizadas por força deste Instrumento correrão, por conta da dotação orçamentária, Programa de Trabalho: 10.302.1424.44850000; Elemento de Despesa: 4.4.90.52 e Fonte de Recurso: 100 e 400.
DA RATIFICAÇÃO O contrato passa a perfazer o valor total de 194.750,00 (cento e noventa e quatro mil setecentos e cinquenta reais).
As demais Cláusulas permanecem inalteradas.
DA PUBLICAÇÃO A publicação do presente Termo Aditivo, no Diário Oficial do Estado, por extrato, será providenciada até o 5º dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, correndo as despesas as expensas da CONTRATANTE.
DATA DE ASSINATURA: 21 DE NOVEMBRO DE 2022.

ASSINAM: DANIEL BRAGA DA ROCHA, DIRETOR ADMINISTRATIVO PELA CONTRATANTE, SAID ELIAS VASCONCELOS NOGUEIRA
REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATADA

TERMO DE CONTRATO SESACRE Nº 785/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 269/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - SESACRE Nº 387/2022
SEI Nº 0019.014998.00010/2022-16
CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE
CONTRATADA: BK ENGENHARIA E METROLOGIA LTDA
DO OBJETO Contratação de empresa para realização de instalação e desinstalação dos serviços de manutenção preventiva, corretiva e calibração com fornecimento de peças e acessórios, dos equipamentos de imagens, a fim de atender as necessidades da UNIDADE DE FEIJÓ, HOSPITAL DA MULHER E DA CRIANÇA DO JURUÁ (CRUZEIRO DO SUL), UNIDADE MISTA DE MANOEL URBANO, HOSPITAL DA FAMILIA DE PORTO WALTER, UNIDADE MISTA DE RODRIGUES ALVES, HOSPITAL JOÃO CANCIO FERNANDES, UNIDADE MISTA DE MARECHAL THAUMATURGO, HOSPITAL DA FAMÍLIA DE SANTA ROSA DO PURUS, HOSPITAL DR. ABEL PINHEIRO E HOSPITAL DR. SANSÃO GOMES, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE.
DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
O valor total do presente contrato é de R$ 1.263.445,50 (um milhão duzentos e sessenta e três mil quatrocentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos);
A CONTRATADA deverá prestar os serviços, com as especificações e as quantidades dispostas na planilha a seguir

BK ENGENHARIA E METROLOGIA LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 14.349.591/0001-11, estabelecida na TR sia Trecho 17, Rua 05, Lote 60, Guará, Brasília/DF, telefone: (61) 4102-2822, e-mail: administracao@bucarengenharia.com.br						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT. DE EQUIP.	QUANT MANUT. ANUAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
LOTE I - REGIONAL DO JURUÁ/TARAUACÁ-ENVIRA						
UNIDADE MISTA DE MARECHAL THAUMATURGO						
MANUTENÇÃO PREVENTIVA						
01	RAIO X PORTÁTIL AQUILA PLUS 300 (VMI/PHILIPS) N/S: PABQJE02001 UNIDADE MISTA DE MARECHAL THAUMATURGO.	UND	1	6	R$ 2.400,00	R$ 14.400,00
MANUTENÇÃO CORRETIVA						

02	RAIO X PORTÁTIL AQUILA PLUS 300 (VMI/PHILIPS) N/S: PABQJE02001 UNIDADE MISTA DE MARECHAL THAUMATURGO.	UND	1	12	R$ 585,00	R$ 7.020,00
	MANUTENÇÃO PREVENTIVA					
03	PROCESSADORA DE FILMES MULTI-V PLUS (SIGEX) N/S: 2103/198 UNIDADE MISTA DE MARECHAL THAUMATURGO.	UND	1	6	R$ 2.300,00	R$ 13.800,00
	MANUTENÇÃO CORRETIVA					
04	PROCESSADORA DE FILMES MULTI-V PLUS (SIGEX) N/S: 2103/198 UNIDADE MISTA DE MARECHAL THAUMATURGO.	UND	1	12	R$ 568,75	R$ 6.825,00
	MANUTENÇÃO PREVENTIVA					
05	PROCESSADORA DE FILMES LX2 (LOTUS) N/S:930/556 HOSPITAL DA FAMILIA DE PORTO WALTER.	UND	1	6	R$ 2.300,00	R$ 13.800,00
	MANUTENÇÃO CORRETIVA					
06	PROCESSADORA DE FILMES LX2 (LOTUS) N/S:930/556 HOSPITAL DA FAMILIA DE PORTO WALTER.	UND	1	12	R$ 568,75	R$ 6.825,00
	MANUTENÇÃO PREVENTIVA					
07	RAIO X PORTÁTIL aquila PLUS 300 (PHILIPS) N/S: PABFC703001 HOSPITAL DA FAMILIA DE PORTO WALTER.	UND	1	6	R$ 2.500,00	R$ 15.000,00
	MANUTENÇÃO CORRETIVA					
08	RAIO X PORTÁTIL aquila PLUS 300 (PHILIPS) N/S: PABFC703001 HOSPITAL DA FAMILIA DE PORTO WALTER.	UND	1	12	R$ 585,00	R$ 7.020,00
	UNIDADE MISTA DE SANTA ROSA					
	MANUTENÇÃO PREVENTIVA					
09	RAIO X PORTÁTIL AQUILA PLUS 300 (VMI/PHILIPS) N/S:PABUEJ02001 UNIDADE MISTA DE SANTA ROSA.	UND	1	6	R$ 2.500,00	R$ 15.000,00
	MANUTENÇÃO CORRETIVA					
10	RAIO X PORTÁTIL AQUILA PLUS 300 (VMI/PHILIPS) N/S:PABUEJ02001 UNIDADE MISTA DE SANTA ROSA.	UND	1	12	R$ 585,00	R$ 7.020,00
	MANUTENÇÃO PREVENTIVA					
11	PROCESSADORA DE FILMES MULTI-V PLUS (SIGEX) UNIDADE MISTA DE SANTA ROSA.	UND	1	6	R$ 2.437,50	R$ 14.625,00
	MANUTENÇÃO CORRETIVA					
12	PROCESSADORA DE FILMES MULTI-V PLUS (SIGEX) UNIDADE MISTA DE SANTA ROSA.	UND	1	12	R$ 568,75	R$ 6.825,00
	UNIDADE MISTA DE FEIJÓ					
	MANUTENÇÃO PREVENTIVA					
13	MESA E MURAL BUCK COMPACTO PLUS 500 (VMI/PHILIPS) N/S: PACNE01001 UNIDADE MISTA DE FEIJÓ.	UND	1	6	R$ 2.900,00	R$ 17.400,00
	MANUTENÇÃO CORRETIVA					
14	MESA E MURAL BUCK COMPACTO PLUS 500 (VMI/PHILIPS) N/S: PACNE01001 UNIDADE MISTA DE FEIJÓ.	UND	1	12	R$ 668,75	R$ 8.025,00
	MANUTENÇÃO PREVENTIVA					
15	COLUNA + UNIDADE SELADA + COLIMADOR COMPACTO PLUS 500 (VMI/PHILIPS) N/S:PACEM08001 UNIDADE MISTA DE FEIJÓ	UND	2	6	R$ 3.000,00	R$ 18.000,00
	MANUTENÇÃO CORRETIVA					
16	COLUNA + UNIDADE SELADA + COLIMADOR COMPACTO PLUS 500 (VMI/PHILIPS) N/S:PACEM08001 UNIDADE MISTA DE FEIJÓ	UND	2	12	R$ 756,25	R$ 9.075,00
	MANUTENÇÃO PREVENTIVA					
17	COMANDO + TRANSFORMADOR + CABOS DE ALTA COMPACTO PLUS 500 (VMI/PHILIPS) N/S: PACTRS01001 UNIDADE MISTA DE FEIJÓ.	UND	2	6	R$ 3.000,00	R$ 18.000,00
	MANUTENÇÃO CORRETIVA					
18	COMANDO + TRANSFORMADOR + CABOS DE ALTA COMPACTO PLUS 500 (VMI/PHILIPS) N/S: PACTRS01001 UNIDADE MISTA DE FEIJÓ.	UND	2	12	R$ 756,25	R$ 9.075,00
	MANUTENÇÃO PREVENTIVA					
19	PROCESSADORA DE FILMES LOTUS LX2 N/S:2104/233 UNIDADE MISTA DE FEIJÓ	UND	2	6	R$ 2.300,00	R$ 13.800,00
	MANUTENÇÃO CORRETIVA					
20	PROCESSADORA DE FILMES LOTUS LX2 N/S:2104/233 UNIDADE MISTA DE FEIJÓ	UND	2	12	R$ 668,75	R$ 8.025,00
	HOSPITAL DA MULHER E DA CRIANÇA DO JURUÁ (CRUZEIRO DO SUL)					
	MANUTENÇÃO PREVENTIVA					
21	RAIO X PORTÁTIL AQUILA PLUS (VMI/PHILIPS) N/S:401/29823 HOSPITAL DA MULHER E DA CRIANÇA DO JURUÁ.	UND	1	6	R$ 2.500,00	R$ 15.000,00
	MANUTENÇÃO CORRETIVA					
22	RAIO X PORTÁTIL AQUILA PLUS (VMI/PHILIPS) N/S:401/29823 HOSPITAL DA MULHER E DA CRIANÇA DO JURUÁ.	UND	1	12	R$ 585,00	R$ 7.020,00
	MANUTENÇÃO PREVENTIVA					
23	PROCESSADORA DE FILMES LX2 (LOTUS) N/S:WJCV532211 HOSPITAL DA MULHER E DA CRIANÇA DO JURUÁ.	UND	1	6	R$ 2.300,00	R$ 13.800,00
	MANUTENÇÃO CORRETIVA					
24	PROCESSADORA DE FILMES LX2 (LOTUS) N/SWJCV532211 HOSPITAL DA MULHER E DA CRIANÇA DO JURUÁ.	UND	1	12	R$ 568,75	R$ 6.825,00
	MANUTENÇÃO PREVENTIVA					
25	PROCESSADORA DE FILMES LX2 (LOTUS) N/S 1014/579 HOSPITAL DA MULHER E DA CRIANÇA DO JURUÁ.	UND	1	6	R$ 2.437,50	R$ 14.625,00
	MANUTENÇÃO CORRETIVA					
26	PROCESSADORA DE FILMES LX2 (LOTUS) N/S 1014/579 HOSPITAL DA MULHER E DA CRIANÇA DO JURUÁ.	UND	1	12	R$ 568,75	R$ 6.825,00
	MANUTENÇÃO PREVENTIVA					
27	MAMOGRÁFO PLANMED (SHIMADZU) N/S: WJCV532211 HOSPITAL DA MULHER E DA CRIANÇA DO JURUÁ.	UND	1	6	R$ 7.500,00	R$ 45.000,00
	MANUTENÇÃO CORRETIVA					

28	MAMOGRÁFO PLANMED (SHIMADZU) N/S: WJCV532211 HOSPITAL DA MULHER E DA CRIANÇA DO JURUÁ.	UND	1	12	R$ 1.750,00	R$ 21.000,00
	UNIDADE MISTA DE RODRIGUES ALVES					
	MANUTENÇÃO PREVENTIVA					
29	PROCESSADORA DE FILMES TECMAGEM TECX36A N/S:012636 UNIDADE MISTA DE RODRIGUES ALVES.	UND	1	6	R$ 2.245,00	R$ 13.470,00
	MANUTENÇÃO CORRETIVA					
30	PROCESSADORA DE FILMES TECMAGEM TECX36A N/S:012636 UNIDADE MISTA DE RODRIGUES ALVES.	UND	1	12	R$ 568,75	R$ 6.825,00
	MANUTENÇÃO PREVENTIVA					
31	COLUNA + UNIDADE SELADA + COLIMADOR X RAY FA 21HR (SHIMADZU) N/S: M6D6001B002 UNIDADE MISTA DE RODRIGUES ALVES.	UND	1	6	R$ 2.921,00	R$ 17.526,00
	MANUTENÇÃO CORRETIVA					
32	COLUNA + UNIDADE SELADA + COLIMADOR X RAY FA 21HR (SHIMADZU) N/S: M6D6001B002 UNIDADE MISTA DE RODRIGUES ALVES.	UND	1	12	R$ 756,25	R$ 9.075,00
	MANUTENÇÃO PREVENTIVA					
33	COMANDO + TRANSFORMADOR + CABOS DE ALTA X RAY F A 21HR (SHIMADZU) N/S:3M5262A1B017 UNIDADE MISTA DE RODRIGUES ALVES.	UND	1	6	R$ 2.921,00	R$ 17.526,00
	MANUTENÇÃO CORRETIVA					
34	COMANDO + TRANSFORMADOR + CABOS DE ALTA X RAY F A 21HR (SHIMADZU) N/S:3M5262A1B017 UNIDADE MISTA DE RODRIGUES ALVES.	UND	1	12	R$ 756,25	R$ 9.075,00
	MANUTENÇÃO PREVENTIVA					
35	MESA E MURAL BUCK X RAY FA 21HR (SHIMADZU) N/S:3Y3FDD01A0186 UNIDADE MISTA DE RODRIGUES ALVES.	UND	1	6	R$ 2.595,00	R$ 15.570,00
	MANUTENÇÃO CORRETIVA					
36	MESA E MURAL BUCK X RAY FA 21HR (SHIMADZU) N/S:3Y3FDD01A0186 UNIDADE MISTA DE RODRIGUES ALVES.	UND	1	12	R$ 668,75	R$ 8.025,00
	HOSPITAL DR. ABEL PINHEIRO - MÂNCIO LIMA					
	MANUTENÇÃO PREVENTIVA					
37	MESA E MURAL BUCK ALTUS ST 543 HF (SAWAE) N/S: SWA0018G HOSPITAL DR. ABEL PINHEIRO.	UND	1	6	R$ 2.595,00	R$ 15.570,00
	MANUTENÇÃO CORRETIVA					
38	MESA E MURAL BUCK ALTUS ST 543 HF (SAWAE) N/S: SWA0018G HOSPITAL DR. ABEL PINHEIRO.	UND	1	12	R$ 668,75	R$ 8.025,00
	MATERNIDADE CLÍNICAS DE MULHERES BÁRBARA HELIODORA					
	MANUTENÇÃO PREVENTIVA					
39	COMANDO + TRANSFORMADOR + CABOS DE ALTA ALTUS ST 543 HF N/S: SWA0018G HOSPITAL DR. ABEL PINHEIRO.	UND	1	6	R$ 2.922,00	R$ 17.532,00
	MANUTENÇÃO CORRETIVA					
40	COMANDO + TRANSFORMADOR + CABOS DE ALTA ALTUS ST 543 HF N/S: SWA0018G HOSPITAL DR. ABEL PINHEIRO.	UND	1	12	R$ 756,25	R$ 9.075,00
	MANUTENÇÃO PREVENTIVA					
41	COLUNA + UNIDADE SELADA + COLIMADOR ALTUS ST 543 HF N/S: SWA0018G HOSPITAL DR. ABEL PINHEIRO.	UND	1	6	R$ 2.922,00	R$ 17.532,00
	MANUTENÇÃO CORRETIVA					
42	COLUNA + UNIDADE SELADA + COLIMADOR ALTUS ST 543 HF N/S: SWA0018G HOSPITAL DR. ABEL PINHEIRO.	UND	1	12	R$ 756,25	R$ 9.075,00
	MANUTENÇÃO PREVENTIVA					
43	PROCESSADORA DE FILMES MULTI-V PLUS (SIGEX) HOSPITAL DR. ABEL PINHEIRO.	UND	1	6	R$ 2.245,00	R$ 13.470,00
	MANUTENÇÃO CORRETIVA					
44	PROCESSADORA DE FILMES MULTI-V PLUS (SIGEX) HOSPITAL DR. ABEL PINHEIRO.	UND	1	12	R$ 568,75	R$ 6.825,00
	HOSPITAL DR. SANSÃO GOMES					
	MANUTENÇÃO PREVENTIVA					
45	MESA E MURAL BUCK ALTUS DR N/S: (SWA 0357D) HOSPITAL DR. SANSÃO GOMES.	UND	1	6	R$ 2.595,00	R$ 15.570,00
	MANUTENÇÃO CORRETIVA					
46	MESA E MURAL BUCK ALTUS DR N/S: (SWA 0357D) HOSPITAL DR. SANSÃO GOMES.	UND	1	12	R$ 668,75	R$ 8.025,00
	MANUTENÇÃO PREVENTIVA					
47	COMANDO + TRANSFORMADOR + CABOS DE ALTA ALTUS DR N/S: SWA 0357 DR HOSPITAL DR. SANSÃO GOMES.	UND	1	6	R$ 2.922,00	R$ 17.532,00
	MANUTENÇÃO CORRETIVA					
48	COMANDO + TRANSFORMADOR + CABOS DE ALTA ALTUS DR N/S: SWA 0357 DR HOSPITAL DR. SANSÃO GOMES.	UND	1	12	R$ 756,25	R$ 9.075,00
	MANUTENÇÃO PREVENTIVA					
49	COLUNA + UNIDADE SELADA + COLIMADOR ALTUS DR N/S: SWA 0357D HOSPITAL DR. SANSÃO GOMES.	UND	1	6	R$ 2.618,00	R$ 15.708,00
	MANUTENÇÃO CORRETIVA					
50	COLUNA + UNIDADE SELADA + COLIMADOR ALTUS DR N/S: SWA 0357D HOSPITAL DR. SANSÃO GOMES.	UND	1	12	R$ 756,25	R$ 9.075,00
	UNIDADE MISTA DE MANOEL URBANO					
	MANUTENÇÃO PREVENTIVA					
51	PROCESSADORA DE FILMES LX2 (LOTUS) N/S: 1310/615 UNIDADE MISTA DE MANOEL URBANO.	UND	1	6	R$ 2.245,00	R$ 13.470,00
	MANUTENÇÃO CORRETIVA					
52	PROCESSADORA DE FILMES LX2 (LOTUS) N/S: 1310/615 UNIDADE MISTA DE MANOEL URBANO.	UND	1	12	R$ 568,75	R$ 6.825,00
	MANUTENÇÃO PREVENTIVA					
53	RAIO X PORTÁTIL AQUILA PLUS 300 (VMI/PHILIPS) N/S: PABUE503001 UNIDADE MISTA DE MANOEL URBANO.	UND	1	6	R$ 2.340,00	R$ 14.040,00
	MANUTENÇÃO CORRETIVA					

54	RAIO X PORTÁTIL AQUILA PLUS 300 (VMI/PHILIPS) N/S: PABUE503001 UNIDADE MISTA DE MANOEL URBANO.	UND	1	12	R$ 585,00	R$ 7.020,00
	HOSPITAL JOÃO CÂNCIO FERNANDES - SENA MADUREIRA					
	MANUTENÇÃO PREVENTIVA					
55	MESA E MURAL BUCK ALTUS ST 543 HF (SAWAE) N/S: SWA00040G HOSPITAL JOÃO CANCIO FERNANDES.	UND	1	6	R$ 2.595,00	R$ 15.570,00
	MANUTENÇÃO CORRETIVA					
56	MESA E MURAL BUCK ALTUS ST 543 HF (SAWAE) N/S: SWA00040G HOSPITAL JOÃO CANCIO FERNANDES.	UND	1	12	R$ 668,75	R$ 8.025,00
	MANUTENÇÃO PREVENTIVA					
57	COMANDO + TRANSFOMADOR + CABOS DE ALTA ALTUS ST 543 HF (SAWAE) N/S: SWA0040G HOSPITAL JOÃO CANCIO FERNANDES.	UND	1	6	R$ 2.920,00	R$ 17.520,00
	MANUTENÇÃO CORRETIVA					
58	COMANDO + TRANSFOMADOR + CABOS DE ALTA ALTUS ST 543 HF (SAWAE) N/S: SWA0040G HOSPITAL JOÃO CANCIO FERNANDES.	UND	1	12	R$ 756,25	R$ 9.075,00
	MANUTENÇÃO PREVENTIVA					
59	COLUNA + UNIDADE SELADA + COLIMADOR ALTUS ST 543 HF (SAWAE) N/S: SWA000040G HOSPITAL JOÃO CANCIO FERNANDES.	UND	1	6	R$ 2.920,00	R$ 17.520,00
	MANUTENÇÃO CORRETIVA					
60	COLUNA + UNIDADE SELADA + COLIMADOR ALTUS ST 543 HF (SAWAE) N/S: SWA000040G HOSPITAL JOÃO CANCIO FERNANDES.	UND	1	12	R$ 756,25	R$ 9.075,00
	MANUTENÇÃO PREVENTIVA					
61	RAIO X DE (LOTUS) N/S: 26X015 HOPITAL JOÃO CANCIO FERNANDES.	UND	1	6	R$ 4.210,00	R$ 25.260,00
	MANUTENÇÃO CORRETIVA					
62	RAIO X DE (LOTUS) N/S: 26X015 HOPITAL JOÃO CANCIO FERNANDES.	UND	1	12	R$ 1.375,00	R$ 16.500,00
	MANUTENÇÃO PREVENTIVA					
63	DRY PIX PLUS 800 N/S: 78816625 HOSPITAL JOÃO CANCIO FERNANDES.	UND	1	6	R$ 3.275,00	R$ 19.650,00
	MANUTENÇÃO CORRETIVA					
64	DRY PIX PLUS 800 N/S: 78816625 HOSPITAL JOÃO CANCIO FERNANDES.	UND	1	12	R$ 1.020,00	R$ 12.240,00
	MANUTENÇÃO PREVENTIVA					
65	CR PROFECT PLUS N/S: 86470564 HOSPITAL JOÃO CANCIO FERNANDES.	UND	1	6	R$ 2.600,00	R$ 15.600,00
	MANUTENÇÃO CORRETIVA					
66	CR PROFECT PLUS N/S: 86470564 HOSPITAL JOÃO CANCIO FERNANDES.	UND	1	12	R$ 1.255,00	R$ 15.060,00
	MANUTENÇÃO CORRETIVA					
ITEM	FORNECIMENTO DE PEÇAS		% DESCONTO		VALOR ESTIMADO	
67	EXCLUSIVIDADE PARA USO NO CADASTRO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS NO GRP PARA O CONJUNTO DE PEÇAS. DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALAR. 1- A UNIDADE A SER CONSIDERADA PARA DEFINIR A EMPRESA VENCEDORA SERÁ O MENOR PREÇO POR LOTE = (VALOR ESTIMADO DAS MANUTENÇÕES + VALOR ESTIMADO PARA PEÇAS); 2 - PERCENTUAL MÍNIMO DE DESCONTO SOBRE AS PEÇAS SERÁ 10%; 3- O VALOR ESTIMADO PARA OS SERVIÇOS DE REPOSIÇÃO DE PEÇAS CORRESPONDERÁ AO ACRÉSCIMO DE 50% (CINQUENTA POR CENTO) A MAIS DO VALOR TOTAL OFERTADO PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA.		10%		R$ 412.159,50	
	PERCENTUAL MÍNIMO DE DESCONTO A SER APLICADO SOBRE AS PEÇAS				10%	
	VALOR TOTAL DO LOTE (MANUTENÇÕES PREVENTIVA + CORRETIVA + PEÇAS)				R$ 1.263.445,50	

A despesa decorrente deste Termo correrá à conta do Programa de Trabalho: 10.302.1424.43010000; Elemento de Despesa: 3.3.90.30 e 3.3.90.39; e Fonte de Recurso: 100 (Recursos Próprios – Ordinários) e 400 (Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS de origem da União).
DA VIGÊNCIA O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ter sua duração prorrogada por igual período mediante Termos Aditivos, após a verificação da real necessidade e com vantagens para a Administração na continuidade do Contrato, nos termos do inciso II do Art. 57 da Lei nº. 8.666/93;
Data de Assinatura: 21 de novembro de 2022.

ASSIN:DANIEL BRAGA DA ROCHA,DIRETOR ADMINISTRATIVO PELA CONTRATANTE,SEBASTIÃO AGUIAR DA FONSECA DIAS JÚNIOR, REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATADA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - SESACRE Nº 393/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 372/2022
PROCESSO SEI Nº 0019.015240.00487/2022-44
ORGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE
FORNECEDOR: ORION COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS LTDA
DO OBJETO: Aquisição de Instrumentais Cirúrgicos para Ambulatório da Maternidade de Clinicas de Mulheres Bárbara Heliodora, para reestruturação do Ambulatório Especializado, através da Secretaria de Estado de Saúde do Estado do Acre - SESACRE.
O preço da Ata em epígrafe é de R$ 9.899,90 (nove mil oitocentos e noventa e nove reais e noventa centavos).
As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da SESACRE, Programa de Trabalho: 10.302.1424.43010000 e 10.302.1424.44850000. Elemento de Despesa: 44.90.52.0000 – Fonte de Recursos: 100 (Recursos Próprios).
VIGÊNCIA O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a 12 meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o estabelecido no Decreto Estadual nº 7.477 de 25 de abril de 2014 e inciso III, § 3º do Art. 15 da Lei nº 8.666 de 1993.
DATA DA ASSINATURA Rio Branco, 17 de novembro de 2022

ASSINAM: ALISSANDRA DE ARAÚJO DOS SANTOS,DIRETORA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DO SUS,PELOÓRGÃO GERENCIADOR, ROSIMEIRE STANZIONE DOS SANTOS,REPRESENTANTE LEGAL, pelo fornecedor

ENCARTE I
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - SESACRE Nº 393/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 372/2022
PROCESSO SEI Nº 0019.015240.00487/2022-44
DO DETENTOR DA ATA REGISTRADA, DO PREÇO E DO ITEM DE FORNECIMENTO, POR OCASIÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 372/2022.

FORNECEDOR: ORION COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.956.527/0001-45, com sede na Rua Calandra, nº 31, Bairro: Vila Germinal, São Paulo/SP, CEP: 02275-000, e-mail: contato@orionmedica.com.br e orion30@terra.com.br

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 372/2022						
FORNECEDOR: ORION COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS LTDA						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	MARCA	QUANT. P/ REGISTRO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	100009581 - CAIXA CIRURGICA COM INSTRUMENTAIS BASICOS INOXIDAVEIS - CAIXA MONTADA COM INSTRUMENTAIS BÁSICOS PARA IMPLANTAÇÃO DE DISPOSITIVO INTRAUTERINO (DIU)? CAIXA CONFECCIONADA EM AÇO CIRÚRGICO INOXIDÁVEL AISI-304 OU QUALIDADE SUPERIOR, AUTOCLAVÁVEL. FORMATO RETANGULAR E LISO, COM TAMPA E FUNDO PERFURADOS. DIMENSÕES APROXIMADAS: 33 X 17 X 9 CM (COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA). ACOMPANHA OS SEGUINTES INSTRUMENTAIS CONFECCIONADOS EM AÇO CIRÚRGICO INOXIDÁVEL AISI-420 OU QUALIDADE SUPERIOR, AUTOCLAVÁVEL: 01 CUBA REDONDA (CÚPULA) 9 X 5 CM, APROXIMADAMENTE 200 ML;01 ESPÉCULO VAGINAL COLLIN Nº 01, 95 X 28 MM; 01 ESPÉCULO VAGINAL COLLIN Nº 02, 110 X 35 MM;01 ESPÉCULO VAGINAL COLLIN Nº 03, 120 X 40 MM;01 PINÇA CHERON COM CREMALHEIRA, 25 CM;01 PINÇA FOERSTER RETA COM SERRILHA E CREMALHEIRA, 25 CM; 01 PINÇA POZZI (PARA COLO UTERINO) COM CREMALHEIRA, 25 CM; E 01 TESOURA MAYO-STILLE RETA, 18 CM. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: OS MATERIAIS RELACIONADOS NESTE ITEM PODERÃO APRESENTAR DESVIO DE ATÉ ± 1 CM. A CAIXA POR SER COMPOSTA POR MAIS DE UM COMPONENTE? RECIPIENTE E TAMPA? DEVERÁ APRESENTAR ENCAIXE PERFEITO. CADA PEÇA DEVERÁ TER GRAVAÇÃO? SUPERFICIAL, PRECISA, INDELÉVEL E SEM DANOS A ESTRUTURA DO INSTRUMENTAL? POR MEIO DE SISTEMA ELETROQUÍMICO OU TECNOLOGIA A LASER, CONSTANDO A SIGLA SESACRE, ALÉM DAS IDENTIFICAÇÕES DO FABRICANTE E MARCAÇÕES DPM PARA RASTREABILIDADE. GARANTIA MÍNIMA DE 5 (CINCO) ANOS PELO FABRICANTE.	UNID	ORION/6B	10	R$ 989,99	R$ 9.899,90
VALOR TOTAL						R$ 9.899,90

TERMO DE CONTRATO SESACRE Nº 788/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 264/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 389/2022
SEI Nº 0019.014998.00013/2022-50
CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE
CONTRATADA: BK ENGENHARIA E METROLOGIA LTDA
DO OBJETO Contratação de empresa para realização dos serviços de manutenção preventiva, corretiva (com desinstalação e reinstalação, se necessário) e calibração com fornecimento de peças e acessórios, dos equipamentos de imagens, a fim de atender as necessidades do CENTRO DE CONTROLE DE ONCOLOGIA DO ACRE – CECON, UPA CIDADE DO POVO – DR. EDILBETO PARIGOT SOUZA FILHO, MATERNIDADE CLÍNICAS DE MULHERES BARBARA HELIODORA, UPA DA SOBRAL (FRANCO SILVA), UNIDADE DE ASSITÊNCIA DE ALTA COMPLEXIDADE UNACON, HOSPITAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA – HUERB E UPA 24 DO 2º DISTRITO, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE.
DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
O valor global do presente contrato é de R$ 1.152.861,00 (um milhão, cento e cinquenta e dois mil, oitocentos e sessenta e um reais).
A CONTRATADA deverá prestar os serviços, com as especificações e as quantidades dispostas na planilha a seguir

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 264/2022						
PRESTADOR DE SERVIÇO: BK ENGENHARIA E METROLOGIA LTDA						
LOTE I - RIO BRANCO						
UNIDADE DE ASSISTÊNCIA DE ALTA COMPLEXIDADE - UNACON						
MANUTENÇÃO PREVENTIVA						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD DE EQUIP.	QUANT. MAN. ANUAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	RAIO-X PORTÁTIL AQUILA PLUS 300 (PHILIPS)N/S:PABRPMO300 UNIDADE DE ASSISTÊNCIA DE ALTACOMPLEXIDADE - UNACON.	UND	1	6	R$ 2.500,00	R$ 15.000,00
MANUTENÇÃO CORRETIVA						
02	RAIO-X PORTÁTIL AQUILA PLUS 300 (PHILIPS)N/S:PABRPMO300 UNIDADE DE ASSISTÊNCIA DE ALTACOMPLEXIDADE - UNACON.	UND	1	12	R$ 585,00	R$ 7.020,00
MANUTENÇÃO PREVENTIVA						
03	TOMOGRÁFO CANON 16 CANAIS. UNIDADE DE ASSISTÊNCIA DE ALTA COMPLEXIDADE – UNACON.	UND	1	6	R$ 6.000,00	R$ 36.000,00
MANUTENÇÃO CORRETIVA						
04	TOMOGRÁFO CANON 16 CANAIS. UNIDADE DE ASSISTÊNCIA DE ALTACOMPLEXIDADE – UNACON.	UND	1	12	R$ 4.025,00	R$ 48.300,00
HOSPITAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - HUERB						
MANUTENÇÃO PREVENTIVA						
05	RAIO-X PORTÁTIL AQUILA PLUS 300(VMI/PHILIPS) N/S: PABFC702001 HOSPITAL DE URGENCIA E EMERGENCIA –HUERB.	UND	1	6	R$ 2.500,00	R$ 15.000,00
MANUTENÇÃO CORRETIVA						
06	RAIO-X PORTÁTIL AQUILA PLUS 300(VMI/PHILIPS) N/S: PABFC702001 HOSPITAL DE URGENCIA E EMERGENCIA –HUERB.	UND	1	12	R$ 585,00	R$ 7.020,00
MANUTENÇÃO PREVENTIVA						
07	RAIO-X PORTÁTIL PEGASO (LOTUS) N/S:0117/1593 HOSPITAL DE URGENCIA E EMERGENCIA – HUERB.	UND	1	6	R$ 2.500,00	R$ 15.000,00
MANUTENÇÃO CORRETIVA						
08	RAIO-X PORTÁTIL PEGASO (LOTUS) N/S:0117/1593 HOSPITAL DE URGENCIA E EMERGENCIA – HUERB.	UND	1	12	R$ 585,00	R$ 7.020,00
MANUTENÇÃO PREVENTIVA						
09	RAIO-X PORTÁTIL TITANIUM 300 (VMI/PHILIPS) N/S: 11 HOSPITAL DE URGENCIA E EMERGENCIA – HUERB.	UND	1	6	R$ 2.500,00	R$ 15.000,00

MANUTENÇÃO CORRETIVA						
10	RAIO-X PORTÁTIL TITANIUM 300 (VMI/PHILIPS) N/S: 11 HOSPITAL DE URGENCIA E EMERGENCIA – HUERB.	UND	1	12	R$ 585,00	R$ 7.020,00
MANUTENÇÃO PREVENTIVA						
11	ARCO CIRÚRGICO BV ENDURA (VMI/PHILIPS)N/S 2537 HOSPITAL DE URGENCIA E EMERGENCIA –HUERB.	UND	1	6	R$ 2.800,00	R$ 16.800,00
MANUTENÇÃO CORRETIVA						
12	ARCO CIRÚRGICO BV ENDURA (VMI/PHILIPS)N/S 2537 HOSPITAL DE URGENCIA E EMERGENCIA –HUERB.	UND	1	12	R$ 893,75	R$ 10.725,00
MANUTENÇÃO PREVENTIVA						
13	ARCO CIRÚRGICO BV ENDURA (VMI/PHILIPS)N/S: 000971 HOSPITAL DE URGENCIA E EMERGENCIA – HUERB.	UND	1	6	R$ 2.800,00	R$ 16.800,00
MANUTENÇÃO CORRETIVA						
14	ARCO CIRÚRGICO BV ENDURA (VMI/PHILIPS)N/S: 000971 HOSPITAL DE URGENCIA E EMERGENCIA –HUERB.	UND	1	12	R$ 893,75	R$ 10.725,00
MANUTENÇÃO PREVENTIVA						
15	MESA E MURAL BUCK - AERO-DR N/S:A6C7-15710 HOSPITAL DE URGENCIA E EMERGENCIA – HUERB.	UND	2	12	R$ 1.500,00	R$ 18.000,00
MANUTENÇÃO CORRETIVA						
16	MESA E MURAL BUCK - AERO-DR N/S:A6C7-15710 HOSPITAL DE URGENCIA E EMERGENCIA – HUERB.	UND	2	24	R$ 668,75	R$ 16.050,00
MANUTENÇÃO PREVENTIVA						
17	COMANDO + TRANSFORMADOR + CABOSDE ALTA - ALTUS-DR N/S: 17808 HOSPITAL DE URGENCIA E EMERGENCIA – HUERB.	UND	2	12	R$ 3.000,00	R$ 36.000,00
MANUTENÇÃO CORRETIVA						
18	COMANDO + TRANSFORMADOR + CABOSDE ALTA - ALTUS-DR N/S: 17808 HOSPITAL DE URGENCIA E EMERGENCIA – HUERB.	UND	2	24	R$ 756,25	R$ 18.150,00
MANUTENÇÃO PREVENTIVA						
19	COLUNA + UNIDADE SELADA + COLIMADORALTUSDR N/S: 5366 HOSPITAL DE URGENCIA E EMERGENCIA – HUERB.	UND	2	12	R$ 3.000,00	R$ 36.000,00
MANUTENÇÃO CORRETIVA						
20	COLUNA + UNIDADE SELADA + COLIMADORALTUSDR N/S: 5366 HOSPITAL DE URGENCIA E EMERGENCIA –HUERB.	UND	2	24	R$ 756,25	R$ 18.150,00
UPA FRANCO SILVA - SOBRAL						
MANUTENÇÃO PREVENTIVA						
21	MESA E MURAL BUCK COMPACTO PLUS 500 (VMI/PHILIPS) N/S: PACNEM07001 UPA DA SOBRAL FRANCO SILVA.	UND	1	6	R$ 1.500,00	R$ 9.000,00
MANUTENÇÃO CORRETIVA						
22	MESA E MURAL BUCK COMPACTO PLUS 500 (VMI/PHILIPS) N/S: PACNEM07001 UPA DA SOBRAL FRANCO SILVA.	UND	1	12	R$ 668,75	R$ 8.025,00
MANUTENÇÃO PREVENTIVA						
23	COMANDO + TRANSFORMADOR + CABOS DE ALTA COMPACTO PLUS 500 (VMI/PHILIPS)N/S: PACTRS02001 UPA DA SOBRAL FRANCO SILVA.	UND	1	6	R$ 3.000,00	R$ 18.000,00
MANUTENÇÃO CORRETIVA						
24	COMANDO + TRANSFORMADOR + CABOS DE ALTA COMPACTO PLUS 500 (VMI/PHILIPS)N/S: PACTRS02001 UPA DA SOBRAL FRANCO SILVA.	UND	1	12	R$ 756,25	R$ 9.075,00
MANUTENÇÃO PREVENTIVA						
25	COLUNA + UNIDADE SELADA + COLIMADORCOMPACTO PLUS 500 (VMI/PHILIPS) N/S: PACNEB05001 UPA DA SOBRAL FRANCO SILVA.	UND	1	6	R$ 3.000,00	R$ 18.000,00
MANUTENÇÃO CORRETIVA						
26	COLUNA + UNIDADE SELADA + COLIMADORCOMPACTO PLUS 500 (VMI/PHILIPS) N/S: PACNEB05001 UPA DA SOBRAL FRANCO SILVA.	UND	1	12	R$ 756,25	R$ 9.075,00
CENTRO DE CONTROLE ONCOLÓGICO - CECON						
MANUTENÇÃO PREVENTIVA						
27	MAMÓGRAFO AF (PHILIPS) N/S: 0093002369 CENTRO DE CONTROLE DE ONCOLOGIA DOACRE – CECON.	UND	1	6	R$ 3.200,00	R$ 19.200,00
MANUTENÇÃO CORRETIVA						
28	MAMÓGRAFO AF (PHILIPS) N/S: 0093002369 CENTRO DE CONTROLE DE ONCOLOGIA DOACRE – CECON.	UND	1	12	R$ 2.000,00	R$ 24.000,00
MANUTENÇÃO PREVENTIVA						
29	PROCESSADORA DE FILMES TEC X 36A(TECMAGEM) N/S: 033836 CENTRO DE CONTROLE DE ONCOLOGIA DOACRE – CECON.	UND	1	6	R$ 750,00	R$ 4.500,00
MANUTENÇÃO CORRETIVA						
30	PROCESSADORA DE FILMES TEC X 36A(TECMAGEM) N/S: 033836 CENTRO DE CONTROLE DE ONCOLOGIA DOACRE – CECON.	UND	1	12	R$ 568,75	R$ 6.825,00
UPA CIDADE DO POVO - DR. EDILBERTO PARIGOT SOUZA FILHO						
MANUTENÇÃO PREVENTIVA						
31	MESA E MURAL BUCK COMPACTO PLUS 500 (VMI/PHILIPS) N/S: 1304013 UPA CIDADE DO POVO - DR. EDILBETOPARIGOT SOUZA FILHO.	UND	1	6	R$ 1.500,00	R$ 9.000,00
MANUTENÇÃO CORRETIVA						
32	MESA E MURAL BUCK COMPACTO PLUS 500 (VMI/PHILIPS) N/S: 1304013 UPA CIDADE DO POVO - DR. EDILBETOPARIGOT SOUZA FILHO.	UND	1	12	R$ 668,75	R$ 8.025,00
MANUTENÇÃO PREVENTIVA						
33	COMANDO + TRANSFORMADOR + CABOS DE ALTA COMPACTO PLUS 500 (VMI/PHILIPS)N/S: PACTRR02001 UPA CIDADE DO POVO - DR. EDILBETOPARIGOT SOUZA FILHO.	UND	1	6	R$ 3.000,00	R$ 18.000,00
MANUTENÇÃO CORRETIVA						
34	COMANDO + TRANSFORMADOR + CABOS DE ALTA COMPACTO PLUS 500 (VMI/PHILIPS)N/S: PACTRR02001 UPA CIDADE DO POVO - DR. EDILBETOPARIGOT SOUZA FILHO.	UND	1	12	R$ 756,25	R$ 9.075,00
MANUTENÇÃO PREVENTIVA						

35	COLUNA + UNIDADE SELADA + COLIMADORCOMPACTO PLUS 500 (VMI/PHILIPS) N/S: PACNEA03001 UPA CIDADE DO POVO - DR. EDILBETOPARIGOT SOUZA FILHO.	UND	1	6	R$ 3.000,00	R$ 18.000,00
	MANUTENÇÃO CORRETIVA					
36	COLUNA + UNIDADE SELADA + COLIMADORCOMPACTO PLUS 500 (VMI/PHILIPS) N/S: PACNEA03001 UPA CIDADE DO POVO - DR. EDILBETOPARIGOT SOUZA FILHO.	UND	1	12	R$ 756,25	R$ 9.075,00
	MANUTENÇÃO PREVENTIVA					
37	PROCESSADORA DE FILMES LX2 (LOTUS)N/S: 2832 UPA CIDADE DO POVO - DR. EDILBETOPARIGOT SOUZA FILHO.	UND	1	6	R$ 750,00	R$ 4.500,00
	MANUTENÇÃO CORRETIVA					
38	PROCESSADORA DE FILMES LX2 (LOTUS)N/S: 2832 UPA CIDADE DO POVO - DR. EDILBETOPARIGOT SOUZA FILHO.	UND	1	12	R$ 568,75	R$ 6.825,00
	MATERNIDADE CLÍNICAS DE MULHERES BÁRBARA HELIODORA					
	MANUTENÇÃO PREVENTIVA					
39	MESA E MURAL BUCK DIAFIX 500MA/125 KV(CDK) N/S:01012 MATERNIDA-DE CLÍNICAS DE MULHERES BARBARA HELIODORA	UND	1	6	R$ 1.500,00	R$ 9.000,00
	MANUTENÇÃO CORRETIVA					
40	MESA E MURAL BUCK DIAFIX 500MA/125 KV(CDK) N/S:01012 MATERNIDA-DE CLÍNICAS DE MULHERES BARBARA HELIODORA	UND	1	12	R$ 668,75	R$ 8.025,00
	MANUTENÇÃO PREVENTIVA					
41	COMANDO + TRANSFORMADOR + CABOSDE ALTA DIAFIX 500MA/125 KV (CDK) N/S: 001012 MATERNIDADE CLÍNICAS DE MULHERES BARBARA HELIODORA.	UND	1	6	R$ 3.000,00	R$ 18.000,00
	MANUTENÇÃO CORRETIVA					
42	COMANDO + TRANSFORMADOR + CABOSDE ALTA DIAFIX 500MA/125 KV (CDK) N/S: 001012 MATERNIDADE CLÍNICAS DE MULHERES BARBARA HELIODORA.	UND	1	12	R$ 756,25	R$ 9.075,00
	MANUTENÇÃO PREVENTIVA					
43	COMANDO + TRANSFORMADOR + CABOSDE ALTA DIAFIX 500MA/125 KV (CDK) N/S: 001012 MATERNIDADE CLÍNICAS DE MULHERES BARBARA HELIODORA.	UND	1	6	R$ 3.000,00	R$ 18.000,00
	MANUTENÇÃO CORRETIVA					
44	COLUNA +UNIDADE SELADA+COLIMADORDIAFIX 500MA/125 KV(CDK) N/S: 141103 MATERNIDADE CLÍNICAS DE MULHERESBARBARA HELIODORA.	UND	1	12	R$ 756,25	R$ 9.075,00
	MANUTENÇÃO PREVENTIVA					
45	RAIO-X PORTÁTIL PEGASO (LOTUS) N/S:0116/1593 MATERNIDADE CLÍNICAS DE MULHERESBARBARA HELIODORA.	UND	1	6	R$ 1.900,00	R$ 11.400,00
	MANUTENÇÃO CORRETIVA					
46	RAIO-X PORTÁTIL PEGASO (LOTUS) N/S:0116/1593 MATERNIDADE CLÍNICAS DE MULHERESBARBARA HELIODORA.	UND	1	12	R$ 685,00	R$ 8.220,00
	UPA 24 HORAS DO 2º DISTRITO					
	MANUTENÇÃO PREVENTIVA					
47	MESA E MURAL BUCK – ALTUS DR N/S:SWA0358D. UPA 24 HORAS DO 2º DISTRITO.	UND	1	6	R$ 1.500,00	R$ 9.000,00
	MANUTENÇÃO CORRETIVA					
48	MESA E MURAL BUCK – ALTUS DR N/S:SWA0358D. UPA 24 HORAS DO 2º DISTRITO.	UND	1	12	R$ 668,75	R$ 8.025,00
	MANUTENÇÃO PREVENTIVA					
49	COMANDO+UNIDADE SELADA+COLIMADOR –ALTUS DR N/S: SWA0358D. UPA 24 HORAS DO 2º DISTRITO.	UND	1	6	R$ 3.000,00	R$ 18.000,00
	MANUTENÇÃO CORRETIVA					
50	COMANDO+UNIDADE SELADA+COLIMADOR –ALTUS DR N/S: SWA0358D. UPA 24 HORAS DO 2º DISTRITO.	UND	1	12	R$ 756,25	R$ 9.075,00
	MANUTENÇÃO PREVENTIVA					
51	COLUNA+UNIDADE SELADA+COLIMADOR –ALTUS DR N/S: SWA0358D. UPA 24 HORAS DO 2º DISTRITO.	UND	1	6	R$ 3.000,00	R$ 18.000,00
	MANUTENÇÃO CORRETIVA					
52	COLUNA+UNIDADE SELADA+COLIMADOR –ALTUS DR N/S: SWA0358D. UPA 24 HORAS DO 2º DISTRITO.	UND	1	12	R$ 756,25	R$ 9.075,00
ITEM	FORNECIMENTO DE PEÇAS		% DESCONTO		VALOR ESTIMADO	
53	EXCLUSIVIDADE PARA USO NO CADASTRO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS NO GRP PARA O CONJUNTO DE PEÇAS. DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃODE EQUIPA-MENTOS MÉDICO HOSPITALAR. 1- A UNIDADE A SER CONSIDERADA PARA DEFINIR AEMPRESA VENCEDORA SERÁ O MENOR PREÇO PORLOTE = (VALOR ESTIMADO DAS MANUTENÇÕES + VALOR ESTIMADO PARA PEÇAS); 2 - PERCENTUAL MÍNIMO DE DESCONTO SOBRE ASPEÇAS SERÁ 10%; 3- O VALOR ESTIMADO PARA OS SERVIÇOS DE REPOSIÇÃO DE PEÇAS CORRES-PONDERÁ AO ACRÉSCIMO DE 50% (CINQUENTA POR CENTO) A MAIS DO VALOR TOTAL OFERTADO PARA A MANUTENÇÃOPREVENTIVA E CORRETIVA.		10%		R$ 412.911,00	
	PERCENTUAL MÍNIMO DE DESCONTO A SER APLICADO SOBRE AS PEÇAS				10%	
	VALOR TOTAL DO LOTE (MANUTENÇÕES PREVENTIVA + CORRETIVA + PEÇAS)				R$ 1.152.861,00	

A despesa decorrente deste Termo de contrato correrá à conta dos Programas de Trabalho: 10.302.1424.43010000; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00, 3.3.90.39.00 e Fonte de Recurso: 100 e 400.

DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ter sua duração prorrogada por igual período mediante Termos Aditivos, após a verificação da real necessidade e com vantagens para a Administração na continuidade do Contrato, nos termos do inciso II do Art. 57 da Lei nº. 8.666/93.

Data de Assinatura: 23 de novembro de 2022.

ASSIN:DANIEL BRAGA DA ROCHA,DIRETOR ADMINISTRATIVO PELA CONTRATANTE,SEBASTIÃO AGUIAR DA FONSECA DIAS JÚNIOR, REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATADA

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 648/2019

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

ADA N° 19-19-0048389

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE

CONTRATADA: RIO MEDI COMÉRCIO ASSISTÊNCIA E REPRESENTAÇÕES LTDA DO OBJETIVO/OBJETO

Este termo aditivo tem por objetivo prorrogar a vigência e execução do contrato em epígrafe, cujo objeto é a contratação de empresa para a realização de serviços de manutenção preventiva, corretiva com fornecimento de peças, nos Monitores Multiparâmetros da marca: PHILIPS, a fim de

atender as necessidades das unidades de saúde, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde - SESACRE.
DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO CONTRATUAL
A vigência do presente instrumento contratual fica prorrogada de 26/11/2022 a 26/11/2023.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas realizadas por força deste Instrumento correrão, por conta da dotação orçamentária, Programa de Trabalho: 10.302.1424.43010000; Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00 e Fonte de Recursos: 100 e 400.DA RATIFICAÇÃO
O presente termo perfazer o valor total de R$ 2.780.424,00 (dois milhões setecentos e oitenta mil quatrocentos e vinte e quatro reais).
As demais Cláusulas permanecem inalteradas.
DA PUBLICAÇÃO A publicação do presente Termo Aditivo, no Diário Oficial do Estado, por extrato, será providenciada até o 5º dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, correndo as despesas às expensas da CONTRATANTE.
DATA DE ASSINATURA: 17 DE NOVEMBRO DE 2022.

ASSINAM: DANIEL BRAGA DA ROCHA, DIRETOR ADMINISTRATIVO PELA CONTRATANTE, RICARDO GONÇALVES DOS SANTOS ,REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATADA

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

TERMO DE CONTRATO SESACRE Nº 785/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 269/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - SESACRE Nº 387/2022
SEI Nº 0019.014998.00010/2022-16
CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE
CONTRATADA: BK ENGENHARIA E METROLOGIA LTDA
DO OBJETO Contratação de empresa para realização de instalação e desinstalação dos serviços de manutenção preventiva, corretiva e calibração com fornecimento de peças e acessórios, dos equipamentos de imagens, a fim de atender as necessidades da UNIDADE DE FEIJÓ, HOSPITAL DA MULHER E DA CRIANÇA DO JURUÁ (CRUZEIRO DO SUL), UNIDADE MISTA DE MANOEL URBANO, HOSPITAL DA FAMILIA DE PORTO WALTER, UNIDADE MISTA DE RODRIGUES ALVES, HOSPITAL JOÃO CANCIO FERNANDES, UNIDADE MISTA DE MARECHAL THAUMATURGO, HOSPITAL DA FAMÍLIA DE SANTA ROSA DO PURUS, HOSPITAL DR. ABEL PINHEIRO E HOSPITAL DR. SANSÃO GOMES, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE.
DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
O valor total do presente contrato é de R$ 1.263.445,50 (um milhão duzentos e sessenta e três mil quatrocentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos);
A CONTRATADA deverá prestar os serviços, com as especificações e as quantidades dispostas na planilha a seguir

BK ENGENHARIA E METROLOGIA LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 14.349.591/0001-11, estabelecida na TR sia Trecho 17, Rua 05, Lote 60, Guará, Brasília/DF, telefone: (61) 4102-2822, e-mail: administracao@bucarengenharia.com.br						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT. DE EQUIP.	QUANT MANUT. ANUAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
LOTE I - REGIONAL DO JURUÁ/TARAUACÁ-ENVIRA						
UNIDADE MISTA DE MARECHAL THAUMATURGO						
MANUTENÇÃO PREVENTIVA						
01	RAIO X PORTÁTIL AQUILA PLUS 300 (VMI/PHILIPS) N/S: PABQJE02001 UNIDADE MISTA DE MARECHAL THAUMATURGO.	UND	1	6	R$ 2.400,00	R$ 14.400,00
MANUTENÇÃO CORRETIVA						
02	RAIO X PORTÁTIL AQUILA PLUS 300 (VMI/PHILIPS) N/S: PABQJE02001 UNIDADE MISTA DE MARECHAL THAUMATURGO.	UND	1	12	R$ 585,00	R$ 7.020,00
MANUTENÇÃO PREVENTIVA						
03	PROCESSADORA DE FILMES MULTI-V PLUS (SIGEX) N/S: 2103/198 UNIDADE MISTA DE MARECHAL THAUMATURGO.	UND	1	6	R$ 2.300,00	R$ 13.800,00
MANUTENÇÃO CORRETIVA						
04	PROCESSADORA DE FILMES MULTI-V PLUS (SIGEX) N/S: 2103/198 UNIDADE MISTA DE MARECHAL THAUMATURGO.	UND	1	12	R$ 568,75	R$ 6.825,00
MANUTENÇÃO PREVENTIVA						
05	PROCESSADORA DE FILMES LX2 (LOTUS) N/S:930/556 HOSPITAL DA FAMILIA DE PORTO WALTER.	UND	1	6	R$ 2.300,00	R$ 13.800,00
MANUTENÇÃO CORRETIVA						
06	PROCESSADORA DE FILMES LX2 (LOTUS) N/S:930/556 HOSPITAL DA FAMILIA DE PORTO WALTER.	UND	1	12	R$ 568,75	R$ 6.825,00
MANUTENÇÃO PREVENTIVA						
07	RAIO X PORTÁTIL aquila PLUS 300 (PHILIPS) N/S: PABFC703001 HOSPITAL DA FAMILIA DE PORTO WALTER.	UND	1	6	R$ 2.500,00	R$ 15.000,00
MANUTENÇÃO CORRETIVA						
08	RAIO X PORTÁTIL aquila PLUS 300 (PHILIPS) N/S: PABFC703001 HOSPITAL DA FAMILIA DE PORTO WALTER.	UND	1	12	R$ 585,00	R$ 7.020,00
UNIDADE MISTA DE SANTA ROSA						
MANUTENÇÃO PREVENTIVA						
09	RAIO X PORTÁTIL AQUILA PLUS 300 (VMI/PHILIPS) N/S:PABUEJ02001 UNIDADE MISTA DE SANTA ROSA.	UND	1	6	R$ 2.500,00	R$ 15.000,00
MANUTENÇÃO CORRETIVA						
10	RAIO X PORTÁTIL AQUILA PLUS 300 (VMI/PHILIPS) N/S:PABUEJ02001 UNIDADE MISTA DE SANTA ROSA.	UND	1	12	R$ 585,00	R$ 7.020,00
MANUTENÇÃO PREVENTIVA						
11	PROCESSADORA DE FILMES MULTI-V PLUS (SIGEX) UNIDADE MISTA DE SANTA ROSA.	UND	1	6	R$ 2.437,50	R$ 14.625,00
MANUTENÇÃO CORRETIVA						
12	PROCESSADORA DE FILMES MULTI-V PLUS (SIGEX) UNIDADE MISTA DE SANTA ROSA.	UND	1	12	R$ 568,75	R$ 6.825,00
UNIDADE MISTA DE FEIJÓ						
MANUTENÇÃO PREVENTIVA						
13	MESA E MURAL BUCK COMPACTO PLUS 500 (VMI/PHILIPS) N/S: PACNE01001 UNIDADE MISTA DE FEIJÓ.	UND	1	6	R$ 2.900,00	R$ 17.400,00

	MANUTENÇÃO CORRETIVA					
14	MESA E MURAL BUCK COMPACTO PLUS 500 (VMI/PHILIPS) N/S: PACNE01001 UNIDADE MISTA DE FEIJÓ.	UND	1	12	R$ 668,75	R$ 8.025,00
	MANUTENÇÃO PREVENTIVA					
15	COLUNA + UNIDADE SELADA + COLIMADOR COMPACTO PLUS 500 (VMI/PHILIPS) N/S:PACEM08001 UNIDADE MISTA DE FEIJÓ	UND	2	6	R$ 3.000,00	R$ 18.000,00
	MANUTENÇÃO CORRETIVA					
16	COLUNA + UNIDADE SELADA + COLIMADOR COMPACTO PLUS 500 (VMI/PHILIPS) N/S:PACEM08001 UNIDADE MISTA DE FEIJÓ	UND	2	12	R$ 756,25	R$ 9.075,00
	MANUTENÇÃO PREVENTIVA					
17	COMANDO + TRANSFORMADOR + CABOS DE ALTA COMPACTO PLUS 500 (VMI/PHILIPS) N/S: PACTRS01001 UNIDADE MISTA DE FEIJÓ.	UND	2	6	R$ 3.000,00	R$ 18.000,00
	MANUTENÇÃO CORRETIVA					
18	COMANDO + TRANSFORMADOR + CABOS DE ALTA COMPACTO PLUS 500 (VMI/PHILIPS) N/S: PACTRS01001 UNIDADE MISTA DE FEIJÓ.	UND	2	12	R$ 756,25	R$ 9.075,00
	MANUTENÇÃO PREVENTIVA					
19	PROCESSADORA DE FILMES LOTUS LX2 N/S:2104/233 UNIDADE MISTA DE FEIJÓ	UND	2	6	R$ 2.300,00	R$ 13.800,00
	MANUTENÇÃO CORRETIVA					
20	PROCESSADORA DE FILMES LOTUS LX2 N/S:2104/233 UNIDADE MISTA DE FEIJÓ	UND	2	12	R$ 668,75	R$ 8.025,00
	HOSPITAL DA MULHER E DA CRIANÇA DO JURUÁ (CRUZEIRO DO SUL)					
	MANUTENÇÃO PREVENTIVA					
21	RAIO X PORTÁTIL AQUILA PLUS (VMI/PHILIPS) N/S:401/29823 HOSPITAL DA MULHER E DA CRIANÇA DO JURUÁ.	UND	1	6	R$ 2.500,00	R$ 15.000,00
	MANUTENÇÃO CORRETIVA					
22	RAIO X PORTÁTIL AQUILA PLUS (VMI/PHILIPS) N/S:401/29823 HOSPITAL DA MULHER E DA CRIANÇA DO JURUÁ.	UND	1	12	R$ 585,00	R$ 7.020,00
	MANUTENÇÃO PREVENTIVA					
23	PROCESSADORA DE FILMES LX2 (LOTUS) N/S:WJCV532211 HOSPITAL DA MULHER E DA CRIANÇA DO JURUÁ.	UND	1	6	R$ 2.300,00	R$ 13.800,00
	MANUTENÇÃO CORRETIVA					
24	PROCESSADORA DE FILMES LX2 (LOTUS) N/SWJCV532211 HOSPITAL DA MULHER E DA CRIANÇA DO JURUÁ.	UND	1	12	R$ 568,75	R$ 6.825,00
	MANUTENÇÃO PREVENTIVA					
25	PROCESSADORA DE FILMES LX2 (LOTUS) N/S 1014/579 HOSPITAL DA MULHER E DA CRIANÇA DO JURUÁ.	UND	1	6	R$ 2.437,50	R$ 14.625,00
	MANUTENÇÃO CORRETIVA					
26	PROCESSADORA DE FILMES LX2 (LOTUS) N/S 1014/579 HOSPITAL DA MULHER E DA CRIANÇA DO JURUÁ.	UND	1	12	R$ 568,75	R$ 6.825,00
	MANUTENÇÃO PREVENTIVA					
27	MAMOGRÁFO PLANMED (SHIMADZU) N/S: WJCV532211 HOSPITAL DA MULHER E DA CRIANÇA DO JURUÁ.	UND	1	6	R$ 7.500,00	R$ 45.000,00
	MANUTENÇÃO CORRETIVA					
28	MAMOGRÁFO PLANMED (SHIMADZU) N/S: WJCV532211 HOSPITAL DA MULHER E DA CRIANÇA DO JURUÁ.	UND	1	12	R$ 1.750,00	R$ 21.000,00
	UNIDADE MISTA DE RODRIGUES ALVES					
	MANUTENÇÃO PREVENTIVA					
29	PROCESSADORA DE FILMES TECMAGEM TECX36A N/S:012636 UNIDADE MISTA DE RODRIGUES ALVES.	UND	1	6	R$ 2.245,00	R$ 13.470,00
	MANUTENÇÃO CORRETIVA					
30	PROCESSADORA DE FILMES TECMAGEM TECX36A N/S:012636 UNIDADE MISTA DE RODRIGUES ALVES.	UND	1	12	R$ 568,75	R$ 6.825,00
	MANUTENÇÃO PREVENTIVA					
31	COLUNA + UNIDADE SELADA + COLIMADOR X RAY FA 21HR (SHIMADZU) N/S: M6D6001B002 UNIDADE MISTA DE RODRIGUES ALVES.	UND	1	6	R$ 2.921,00	R$ 17.526,00
	MANUTENÇÃO CORRETIVA					
32	COLUNA + UNIDADE SELADA + COLIMADOR X RAY FA 21HR (SHIMADZU) N/S: M6D6001B002 UNIDADE MISTA DE RODRIGUES ALVES.	UND	1	12	R$ 756,25	R$ 9.075,00
	MANUTENÇÃO PREVENTIVA					
33	COMANDO + TRANSFORMADOR + CABOS DE ALTA X RAY FA 21HR (SHIMADZU) N/S:3M5262A1B017 UNIDADE MISTA DE RODRIGUES ALVES.	UND	1	6	R$ 2.921,00	R$ 17.526,00
	MANUTENÇÃO CORRETIVA					
34	COMANDO + TRANSFORMADOR + CABOS DE ALTA X RAY FA 21HR (SHIMADZU) N/S:3M5262A1B017 UNIDADE MISTA DE RODRIGUES ALVES.	UND	1	12	R$ 756,25	R$ 9.075,00
	MANUTENÇÃO PREVENTIVA					
35	MESA E MURAL BUCK X RAY FA 21HR (SHIMADZU) N/S:3Y3FDD01A0186 UNIDADE MISTA DE RODRIGUES ALVES.	UND	1	6	R$ 2.595,00	R$ 15.570,00
	MANUTENÇÃO CORRETIVA					
36	MESA E MURAL BUCK X RAY FA 21HR (SHIMADZU) N/S:3Y3FDD01A0186 UNIDADE MISTA DE RODRIGUES ALVES.	UND	1	12	R$ 668,75	R$ 8.025,00
	HOSPITAL DR. ABEL PINHEIRO - MÂNCIO LIMA					
	MANUTENÇÃO PREVENTIVA					
37	MESA E MURAL BUCK ALTUS ST 543 HF (SAWAE) N/S: SWA0018G HOSPITAL DR. ABEL PINHEIRO.	UND	1	6	R$ 2.595,00	R$ 15.570,00
	MANUTENÇÃO CORRETIVA					
38	MESA E MURAL BUCK ALTUS ST 543 HF (SAWAE) N/S: SWA0018G HOSPITAL DR. ABEL PINHEIRO.	UND	1	12	R$ 668,75	R$ 8.025,00
	MATERNIDADE CLÍNICAS DE MULHERES BÁRBARA HELIODORA					
	MANUTENÇÃO PREVENTIVA					

39	COMANDO + TRANSFORMADOR + CABOS DE ALTA ALTUS ST 543 HF N/S: SWA0018G HOSPITAL DR. ABEL PINHEIRO.	UND	1	6	R$ 2.922,00	R$ 17.532,00
	MANUTENÇÃO CORRETIVA					
40	COMANDO + TRANSFORMADOR + CABOS DE ALTA ALTUS ST 543 HF N/S: SWA0018G HOSPITAL DR. ABEL PINHEIRO.	UND	1	12	R$ 756,25	R$ 9.075,00
	MANUTENÇÃO PREVENTIVA					
41	COLUNA + UNIDADE SELADA + COLIMADOR ALTUS ST 543 HF N/S: SWA0018G HOSPITAL DR. ABEL PINHEIRO.	UND	1	6	R$ 2.922,00	R$ 17.532,00
	MANUTENÇÃO CORRETIVA					
42	COLUNA + UNIDADE SELADA + COLIMADOR ALTUS ST 543 HF N/S: SWA0018G HOSPITAL DR. ABEL PINHEIRO.	UND	1	12	R$ 756,25	R$ 9.075,00
	MANUTENÇÃO PREVENTIVA					
43	PROCESSADORA DE FILMES MULTI-V PLUS (SIGEX) HOSPITAL DR. ABEL PINHEIRO.	UND	1	6	R$ 2.245,00	R$ 13.470,00
	MANUTENÇÃO CORRETIVA					
44	PROCESSADORA DE FILMES MULTI-V PLUS (SIGEX) HOSPITAL DR. ABEL PINHEIRO.	UND	1	12	R$ 568,75	R$ 6.825,00
	HOSPITAL DR. SANSÃO GOMES					
	MANUTENÇÃO PREVENTIVA					
45	MESA E MURAL BUCK ALTUS DR N/S: (SWA 0357D) HOSPITAL DR. SANSÃO GOMES.	UND	1	6	R$ 2.595,00	R$ 15.570,00
	MANUTENÇÃO CORRETIVA					
46	MESA E MURAL BUCK ALTUS DR N/S: (SWA 0357D) HOSPITAL DR. SANSÃO GOMES.	UND	1	12	R$ 668,75	R$ 8.025,00
	MANUTENÇÃO PREVENTIVA					
47	COMANDO + TRANSFORMADOR + CABOS DE ALTA ALTUS DR N/S: SWA 0357 DR HOSPITAL DR. SANSÃO GOMES.	UND	1	6	R$ 2.922,00	R$ 17.532,00
	MANUTENÇÃO CORRETIVA					
48	COMANDO + TRANSFORMADOR + CABOS DE ALTA ALTUS DR N/S: SWA 0357 DR HOSPITAL DR. SANSÃO GOMES.	UND	1	12	R$ 756,25	R$ 9.075,00
	MANUTENÇÃO PREVENTIVA					
49	COLUNA + UNIDADE SELADA + COLIMADOR ALTUS DR N/S: SWA 0357D HOSPITAL DR. SANSÃO GOMES.	UND	1	6	R$ 2.618,00	R$ 15.708,00
	MANUTENÇÃO CORRETIVA					
50	COLUNA + UNIDADE SELADA + COLIMADOR ALTUS DR N/S: SWA 0357D HOSPITAL DR. SANSÃO GOMES.	UND	1	12	R$ 756,25	R$ 9.075,00
	UNIDADE MISTA DE MANOEL URBANO					
	MANUTENÇÃO PREVENTIVA					
51	PROCESSADORA DE FILMES LX2 (LOTUS) N/S: 1310/615 UNIDADE MISTA DE MANOEL URBANO.	UND	1	6	R$ 2.245,00	R$ 13.470,00
	MANUTENÇÃO CORRETIVA					
52	PROCESSADORA DE FILMES LX2 (LOTUS) N/S: 1310/615 UNIDADE MISTA DE MANOEL URBANO.	UND	1	12	R$ 568,75	R$ 6.825,00
	MANUTENÇÃO PREVENTIVA					
53	RAIO X PORTÁTIL AQUILA PLUS 300 (VMI/PHILIPS) N/S: PABUE503001 UNIDADE MISTA DE MANOEL URBANO.	UND	1	6	R$ 2.340,00	R$ 14.040,00
	MANUTENÇÃO CORRETIVA					
54	RAIO X PORTÁTIL AQUILA PLUS 300 (VMI/PHILIPS) N/S: PABUE503001 UNIDADE MISTA DE MANOEL URBANO.	UND	1	12	R$ 585,00	R$ 7.020,00
	HOSPITAL JOÃO CÂNCIO FERNANDES - SENA MADUREIRA					
	MANUTENÇÃO PREVENTIVA					
55	MESA E MURAL BUCK ALTUS ST 543 HF (SAWAE) N/S: SWA00040G HOSPITAL JOÃO CANCIO FERNANDES.	UND	1	6	R$ 2.595,00	R$ 15.570,00
	MANUTENÇÃO CORRETIVA					
56	MESA E MURAL BUCK ALTUS ST 543 HF (SAWAE) N/S: SWA00040G HOSPITAL JOÃO CANCIO FERNANDES.	UND	1	12	R$ 668,75	R$ 8.025,00
	MANUTENÇÃO PREVENTIVA					
57	COMANDO + TRANSFOMADOR + CABOS DE ALTA ALTUS ST 543 HF (SAWAE) N/S: SWA0040G HOSPITAL JOÃO CANCIO FERNANDES.	UND	1	6	R$ 2.920,00	R$ 17.520,00
	MANUTENÇÃO CORRETIVA					
58	COMANDO + TRANSFOMADOR + CABOS DE ALTA ALTUS ST 543 HF (SAWAE) N/S: SWA0040G HOSPITAL JOÃO CANCIO FERNANDES.	UND	1	12	R$ 756,25	R$ 9.075,00
	MANUTENÇÃO PREVENTIVA					
59	COLUNA + UNIDADE SELADA + COLIMADOR ALTUS ST 543 HF (SAWAE) N/S: SWA000040G HOSPITAL JOÃO CANCIO FERNANDES.	UND	1	6	R$ 2.920,00	R$ 17.520,00
	MANUTENÇÃO CORRETIVA					
60	COLUNA + UNIDADE SELADA + COLIMADOR ALTUS ST 543 HF (SAWAE) N/S: SWA000040G HOSPITAL JOÃO CANCIO FERNANDES.	UND	1	12	R$ 756,25	R$ 9.075,00
	MANUTENÇÃO PREVENTIVA					
61	RAIO X DE (LOTUS) N/S: 26X015 HOPITAL JOÃO CANCIO FERNANDES.	UND	1	6	R$ 4.210,00	R$ 25.260,00
	MANUTENÇÃO CORRETIVA					
62	RAIO X DE (LOTUS) N/S: 26X015 HOPITAL JOÃO CANCIO FERNANDES.	UND	1	12	R$ 1.375,00	R$ 16.500,00
	MANUTENÇÃO PREVENTIVA					
63	DRY PIX PLUS 800 N/S: 78816625 HOSPITAL JOÃO CANCIO FERNANDES.	UND	1	6	R$ 3.275,00	R$ 19.650,00
	MANUTENÇÃO CORRETIVA					
64	DRY PIX PLUS 800 N/S: 78816625 HOSPITAL JOÃO CANCIO FERNANDES.	UND	1	12	R$ 1.020,00	R$ 12.240,00
	MANUTENÇÃO PREVENTIVA					
65	CR PROFECT PLUS N/S: 86470564 HOSPITAL JOÃO CANCIO FERNANDES.	UND	1	6	R$ 2.600,00	R$ 15.600,00
	MANUTENÇÃO CORRETIVA					
66	CR PROFECT PLUS N/S: 86470564 HOSPITAL JOÃO CANCIO FERNANDES.	UND	1	12	R$ 1.255,00	R$ 15.060,00
	MANUTENÇÃO CORRETIVA					
ITEM	FORNECIMENTO DE PEÇAS		% DESCONTO			VALOR ESTIMADO

67	EXCLUSIVIDADE PARA USO NO CADASTRO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS NO GRP PARA O CONJUNTO DE PEÇAS. DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALAR. 1- A UNIDADE A SER CONSIDERADA PARA DEFINIR A EMPRESA VENCEDORA SERÁ O MENOR PREÇO POR LOTE = (VALOR ESTIMADO DAS MANUTENÇÕES + VALOR ESTIMADO PARA PEÇAS); 2 - PERCENTUAL MÍNIMO DE DESCONTO SOBRE AS PEÇAS SERÁ 10%; 3- O VALOR ESTIMADO PARA OS SERVIÇOS DE REPOSIÇÃO DE PEÇAS CORRESPONDERÁ AO ACRÉSCIMO DE 50% (CINQUENTA POR CENTO) A MAIS DO VALOR TOTAL OFERTADO PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA.	10%	R$ 412.159,50
PERCENTUAL MÍNIMO DE DESCONTO A SER APLICADO SOBRE AS PEÇAS			10%
VALOR TOTAL DO LOTE (MANUTENÇÕES PREVENTIVA + CORRETIVA + PEÇAS)			R$ 1.263.445,50

A despesa decorrente deste Termo correrá à conta do Programa de Trabalho: 10.302.1424.43010000; Elemento de Despesa: 3.3.90.30 e 3.3.90.39; e Fonte de Recurso: 100 (Recursos Próprios – Ordinários) e 400 (Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS de origem da União).
DA VIGÊNCIA O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ter sua duração prorrogada por igual período mediante Termos Aditivos, após a verificação da real necessidade e com vantagens para a Administração na continuidade do Contrato, nos termos do inciso II do Art. 57 da Lei nº. 8.666/93;
Data de Assinatura: 22 de novembro de 2022.

ASSIN:DANIEL BRAGA DA ROCHA,DIRETOR ADMINISTRATIVO PELA CONTRATANTE,SEBASTIÃO AGUIAR DA FONSECA DIAS JÚNIOR, REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATADA

TERMO DE CONTRATO SESACRE Nº 779/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO
SEI Nº 0019.014791.00204/2022-56
CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE
CONTRATADA: ÓRTIZ TÁXI AÉREO LTDA
DO OBJETO Contratação dos serviços de empresa de táxi aéreo (km) para fretamento de aeronaves de transporte de passageiros em trechos intermunicipais para atender às demandas da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE.
DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
O valor total do presente contrato é de R$ 5.034.330,00 (cinco milhões trinta e quatro mil trezentos e trinta reais).
A CONTRATADA deverá prestar os serviços, com as especificações e as quantidades dispostas na planilha a seguir:

ÓRTIZ TÁXI AÉREO LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 05.011.693/0001-31, estabelecida na Fazenda Água Limpa, BR-317 - km 38 Zona Rural, CEP: 69.925-000, no município de Senador Guiomard/AC, telefone: (68) 3301-5862/99986-9754, e-mail: ortiz.financeiro@gmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT. PREV. MENSAL	QTDE TOTAL	VALOR POR KM/VOO (R$)	VALOR TOTAL DE KM/VOO (R$)
01	FRETAMENTO DE AERONAVE COM MACA PARA REALIZAÇÃO DE TRANSPORTE ENTRE MUNICÍPIOS DO ESTADO DO ACRE, PARA VOOS POR IFR E VFR, NOTURNO E DIURNO (BASE MUNICÍPIO RIO BRANCO).	KM	6960	41760	R$ 21,35	R$ 891.576,00
02	FRETAMENTO DE AERONAVE COM MACA PARA REALIZAÇÃO DE TRANSPORTE ENTRE MUNICÍPIOS DO ESTADO DO ACRE, POR VFR, DIURNO (BASE MUNICÍPIO RIO BRANCO).	KM	10440	62640	R$ 21,35	R$ 1.337.364,00
03	FRETAMENTO DE AERONAVE COM MACA PARA REALIZAÇÃO DE TRANSPORTE ENTRE MUNICÍPIOS DO ESTADO DO ACRE, PARA VOOS POR IFR E VFR, NOTURNO E DIURNO (BASE MUNICÍPIO CRUZEIRO DO SUL).	KM	9760	52560	R$ 21,35	R$ 1.122.156,00
04	FRETAMENTO DE AERONAVE COM MACA PARA REALIZAÇÃO DE TRANSPORTE ENTRE MUNICÍPIOS DO ESTADO DO ACRE, POR VFR, DIURNO (BASE MUNICÍPIO CRUZEIRO DO SUL).	KM	13340	78840	R$ 21,35	R$ 1.683.234,00
VALOR TOTAL						R$ 5.034.330,00

A despesa decorrente deste Termo de contrato correrá à conta dos Programas de Trabalho: 10.302.2277.42890000, 10.302.1424.34050000; Elemento de Despesa: 3.3.90.33.00 e Fonte de Recurso: 100 e 400.
DA VIGÊNCIA O prazo de vigência do Contrato não será superior a 180 (cento e oitenta) dias, e terá início a contar da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogado conforme estabelecido em Lei, tendo sua eficácia legal após a publicação de seu extrato no Diário Oficial.
Data de Assinatura: 23 de novembro de 2022.

ASSINAM: TAIANE BELARMINO DOS SANTOS ,SECRETÁRIA ADJUNTA DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE ,PELA CONTRATANTE, MARCELO SPINA ORTIZ REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATADA

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO SESACRE Nº 627/2021
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 169/2021 – CPL 01
SEI Nº 0019.014770.00002/2021-44
SEI Nº 0019.014795.00327/2022-93
SEI Nº 0019.007079.00301/2022-19
CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE
CONTRATADA: CEDIMP – CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DRS. MAIRA E MARCOS PARENTE LTDA
DO OBJETIVO/OBJETO
Este termo aditivo tem por objetivo a alteração qualitativa do contrato em epígrafe, cujo objeto é a Contratação de Pessoa Jurídica especializada, visando à futura e eventual contratação para prestação de serviços continuados, de imagem diagnóstica e procedimentos terapêuticos correlatos com fornecimento de insumos, equipamentos e pessoal, no âmbito da rede estadual de saúde.
DA ALTERAÇÃO QUALITATIVA
O presente termo prevê a alteração qualitativa para inclusão de Unidade de Saúde e endereço pertinentes ao Grupo I, item 01, conforme previsão contida Cláusula Segunda - subcláusula primeira e subcláusula segunda do contrato 627/2021, conforme a seguir:
Inclui-se: Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE – situada na BR 364, Km 02, s/n, Distrito Industrial, Rio Branco – AC.
DOS FUNDAMENTOS

Este aditivo possui fundamento, na previsão contida na Cláusula Segunda - subcláusula primeira e subcláusula segunda do contrato 627/2021; Solicitação do Departamento de Regulação, Controle e Avaliação; Aceite da Empresa; PARECER N° 649/2022/SESACRE-DIVLCON/SESACRE--DEPPADM/SESACRE-DIJU.
Esse aditivo possui como fundamento o art. 65, inciso I, "a" da Lei 8.666/93 e
RATIFICAÇÃO
As demais Cláusulas Contratuais permanecem inalteradas.
DA PUBLICAÇÃO
A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do presente instrumento no Diário Oficial do Estado do Acre – DOE até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 dias, conforme dispõe o parágrafo único, do artigo 61, da Lei 8.666/1993.
DATA DE ASSINATURA: 17 DE NOVEMBRO DE 2022.

ASSINAM: DANIEL BRAGA DA ROCHA, DIRETOR ADMINISTRATIVO PELA CONTRATANTE, RICARDO GONÇALVES DOS SANTOS ,REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATADA

AUTARQUIAS

DERACRE

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO/DERACRE Nº 6.20.226A
PROCESSO SEI Nº 0038.013786.00112/2022-36
PROCESSO SEI RELACIONADO Nº 0038.013361.00034/2020-07
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 167/2020 – CPL 05
PARTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA HIDROVIÁRIA E AEROPORTUÁRIA DO ACRE – DERACRE e VERDE SERVICE LTDA.
OBJETO DO TERMO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo por 12 (doze) meses, e renovação do valor, do Contrato n° 6.20.226A, bem como promover reajuste de 19,9696% ao valor contratual, em conformidade ao disposto no Parecer nº 206/2022/DERACRE - ASSUJR.
AMPARO LEGAL: Este Aditivo reger-se-á em conformidade com os artigos 57, inciso II, e 58, inciso I, ambos da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.
RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas, e são aqui integralmente ratificadas, as demais cláusulas e condições do Contrato nº 6.20.226A, em tudo quanto não conflitar com as alterações introduzidas pelo presente Termo.
DATA DE ASSINATURA: 24 de novembro de 2022.

ASSINAM: PETRONIO APARECIDO CHAVES ANTUNES, pelo Contratante e TELPO CARGNIN, pela Contratada.

EXTRATO DO 5º ADITIVO DO CONVÊNIO 014/2020
GOVERNO DO ESTADO DO ACRE/DERACRE/MUNICIPIO DE PORTO ACRE
OBJETO: Constitui o objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo de vigência por mais 06 (seis) meses.
PARTES: Governo do Estado do Acre através do Departamento de Estradas de Rodagens Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre – DERACRE e o Município de Porto Acre.
PRAZO: 06 (seis) meses.

ASSINAM: PETRONIO APARECIDO CHAVES ANTUNES, Presidente do Deracre e BENEDITO CAVALCANTE DAMASCENO, Prefeito municipal de Porto Acre.
DATA: 21 de julho de 2022.

TERMO DE ADESÃO Nº 40/2022/DERACRE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 238/2022
PROCESSO Nº 0853.013720.00037/2022-28 - SEPA
VIGÊNCIA DA ATA: 12/08/2023
O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGEM, INFRAESTRUTURA HIDROVIÁRIA E AEROPORTUARIA DO ACRE - DERACRE, torna público a sua adesão à Ata de Registro de Preços nº 004/2022, decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 238/2022, autorizado pela SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO E AGRONEGÓCIO - SEPA, por meio do aceite pelo OFÍCIO Nº 1807/2022/SEPA de 22 de novembro de 2022, e aceite pela Empresa GOLDI SERVICOS E ADMINISTRACAO LTDA (CNPJ N° 20.217.208/0001-74) por meio do documento sem número de 23 de novembro de 2022, no item 1 no valor estimado de R$ 3.334.266,54 (Três milhões, trezentos e trinta e quatro mil, duzentos e sessenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos), cujo objeto é "Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de implantação e operacionalização de sistema informatizado de abastecimento e administração de despesas de combustíveis em postos credenciados, mediante uso de cartão eletrônico ou magnético, para atender as demandas administrativas e operacionais desta Autarquia.
PROGRAMA DE TRABALHO: 744 201 261222277 427 30000 – Manutenção das Atividades Administrativas e Operacionais.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.00, 3.3.90.39.00.00, 4.4.90.52.00.00
FONTE DE RECURSO: 100 – RP
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Rio Branco, 24 de novembro de 2022.

Petrônio Antunes
Presidente do DERACRE
Contratante Aderente

DETRAN

PORTARIA DETRAN Nº 1002, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022
A Presidente do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/AC, instituída através do Decreto nº 8.348, de 17 de março de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE/AC nº 13.004 de 18 de março de 2021, usando de suas atribuições legais que o cargo lhe confere (art. 18, inciso I, da Lei nº 1.169, de 13 de Dezembro de 1995), que transformou o Departamento Estadual de Trânsito em Autarquia e dá outras providências,
CONSIDERANDO, o que consta nos autos dos processos que tramitaram junto à Divisão de Suspensão e Cassação, nos quais foram respeitados os princípios da ampla defesa e contraditório, conforme preconiza no artigo 5º, incisos LIV e LV, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO, a comprovada materialidade das infrações que preveem a penalidade de suspensão do direito de dirigir;

RESOLVE:
Art. 1º SUSPENDER o direito de dirigir dos condutores relacionados no Anexo I, da presente Portaria.
Art. 2º Os condutores, elencados no Anexo I, deverão apresentar os respectivos documentos de habilitação à Divisão de Suspensão e Cassação deste Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/AC, quando então se dará início ao cumprimento da referida penalidade, ficando os infratores impedidos de dirigirem veículos automotores em todo território nacional e, desde já, advertidos de que a violação acarreta a cassação de habilitação, nos termos do artigo 263, inciso I, do mesmo diploma legal.
Art. 3º Transcorrido o período de suspensão e comprovada a frequência a curso de reciclagem, os condutores poderão requerer a devolução de suas habilitações, a teor do artigo 261, § 2º do Código de Trânsito Brasileiro.
Art. 4º Esta Portaria tem efeito imediato.
Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.
Rio Branco/AC, 21 de novembro de 2022.

Taynara Martins Barbosa
Presidente do DETRAN/AC

Anexo I

Nº DE ORDEM	Nº DO PROCESSO	NOME	DADOS DA INFRAÇÃO				PERÍODO DE SUSPENSÃO (MESES)
			AUTO	DATA	PLACA	ARTIGO	
01	3462/18	ANTONIO RODRIGUES DA SILVA	A000559136	03/04/2014	MZO9424	170 DO CTB	01
02	201/20	CARLOS EDUARDO LOBATO FROTA	H000004124	19/02/2017	PHN6281	165 DO CTB	12
03	600/22	FRANCISCO ELIAS DE SOUZA	A000863359	25/01/2019	MZY1394	244, I DO CTB	01
04	393/22	JOSE VALDECIR ROSAS JUNIOR	A000729730	13/05/2018	NOK7665	165 DO CTB	12
05	643/22	LUIZ CARLOS JANUARIO DA SILVA	A000736828	04/03/2019	NAG5514	165 DO CTB	12
06	5482/17	MARCOS ALEXANDRE RODRIGUES MIRANDA	A000512114	05/06/2013	HNV7978	165 DO CTB	12
07	873/18	PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA SILVA	A000524367	01/09/2013	MZU7748	165 DO CTB	12
08	251/20	VITOR FERRAZ DANTAS	G000004198	20/09/2017	KAN3382	165 DO CTB	12
09	290/22	WILLIAM AMARAL DOS SANTOS	A000839411	20/05/2018	NAB3553	165 DO CTB	12

PORTARIA DETRAN Nº 1031, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022
A Presidente do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/AC, instituída através do Decreto nº 8.348, de 17 de março de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE/AC nº 13.004 de 18 de março de 2021, usando de suas atribuições legais que o cargo lhe confere (art. 18, inciso I, da Lei nº 1.169, de 13 de Dezembro de 1995), que transformou o Departamento Estadual de Trânsito em Autarquia e dá outras providências,
CONSIDERANDO o previsto no art. 132 de Lei Complementar nº 39/1993;
CONSIDERANDO o Processo SEI nº 0068.013480.00082/2022-27,
RESOLVE:
Art. 1° CONCEDER 90 (noventa) dias de licença-prêmio a servidora Jessika Elaene Nascimento Alencar de Oliveira, matrícula n° 9300082, Técnico Administrativo do Quadro de Pessoal Efetivo deste Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/AC, referente ao período aquisitivo 2010/2015, a ser usufruído de 28/12/2022 a 28/03/2023.
Art. 2° Esta Portaria tem efeitos a contar de 28 de dezembro de 2022.
Publique-se;
Registre-se;
Cumpra-se.
Rio Branco/AC, 21 de novembro de 2022.

Taynara Martins Barbosa
Presidente do DETRAN/AC

PORTARIA DETRAN Nº 1032, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022
A Presidente do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/AC, instituída através do Decreto nº 8.348, de 17 de março de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE/AC nº 13.004 de 18 de março de 2021, usando de suas atribuições legais que o cargo lhe confere (art. 18, inciso I, da Lei nº 1.169, de 13 de Dezembro de 1995), que transformou o Departamento Estadual de Trânsito em Autarquia e dá outras providências,
RESOLVE:
Art. 1° RETIFICAR a Portaria Detran nº 877, de 06 de outubro de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado - DOE/AC nº 13.386, de 07 de outubro de 2022.
Onde se lê: Designar a servidora Iriam Marta do Nascimento, matrícula nº 9301577, para responder pela Divisão Financeira deste Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/AC, durante a ausência da titular, no período de 10/10/2022 a 18/11/2022, sem percepção de remuneração.
Leia-se: Designar a servidora Iriam Marta do Nascimento, matrícula nº 9301577, para responder pela Divisão Financeira deste Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/AC, durante a ausência da titular, no período de 10/10/2022 a 18/11/2022, com ônus referente ao exercício da função a contar de 09 de novembro do corrente ano.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 10 de outubro de 2022.
Publique-se;
Registre-se;
Cumpra-se.
Rio Branco/AC, 22 de novembro de 2022.

Taynara Martins Barbosa
Presidente do DETRAN/AC

PORTARIA DETRAN Nº 1035, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022
A Presidente do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/AC, instituída através do Decreto nº 8.348, de 17 de março de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE/AC nº 13.004 de 18 de março de 2021, usando de suas atribuições legais que o cargo lhe confere (art. 18, inciso I, da Lei nº 1.169, de 13 de Dezembro de 1995), que transformou o Departamento Estadual de Trânsito em Autarquia e dá outras providências,
RESOLVE:
Art. 1° RETIFICAR a Portaria Detran nº 1004, de 11 de novembro de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado - DOE/AC nº 13.414, de 22 de novembro de 2022.
Onde se lê: Ângela Carvalho Costa.
Leia-se: Angela Carvalho Costa.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.
Rio Branco/AC, 24 de novembro de 2022.

Taynara Martins Barbosa
Presidente do DETRAN/AC

PORTARIA DETRAN Nº 1036, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022
A Presidente do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/AC, instituída através do Decreto nº 8.348, de 17 de março de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE/AC nº 13.004 de 18 de março de 2021, usando de suas atribuições legais que o cargo lhe confere (art. 18, inciso I, da Lei nº 1.169, de 13 de Dezembro de 1995), que transformou o Departamento Estadual de Trânsito em Autarquia e dá outras providências,
CONSIDERANDO o que consta no § 1º, do art. 2º e § 2º do art. 4º da Resolução nº 425, de 27 de novembro de 2012, do CONTRAN;
CONSIDERANDO os pedidos de avaliação de Junta Médica Especial,
RESOLVE:
Art. 1º Designar os peritos examinadores de trânsito abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, para compor Junta Médica, com objetivo de avaliar os candidatos encaminhados pelo DETRAN/AC, conforme Anexo I desta Portaria:
I – JAIRO ENRIQUE LANDAZURI PALACIOS – CRM 1128/AC
II - THEOBALDO REBOUÇAS DANTAS – CRM 923/AC
III - PAULO CRISOGONO CARVALHO DE V. VIANNA – CRM 964/AC
Art. 2º A Junta Médica deverá ser realizada na CLINICA LANDAZURI com endereço na Av. Getulio Vargas, 828, Cruzeiro do Sul/AC, às 09h00min (nove horas) no dia 29/11/2022 (terça-feira),
Art. 3º Esta portaria tem efeito imediato.
Certifica-se,
Publique-se,
Cumpra-se.
Rio Branco/AC, 24 de novembro 2022.

Taynara Martins Barbosa
Presidente do DETRAN/AC

Anexo I Portaria DETRAN Nº 1036, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022.

Eliano da Silva Menezes

PORTARIA DETRAN Nº 1037, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022
A Presidente do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/AC, instituída através do Decreto nº 8.348, de 17 de março de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE/AC nº 13.004 de 18 de março de 2021, usando de suas atribuições legais que o cargo lhe confere (art. 18, inciso I, da Lei nº 1.169, de 13 de Dezembro de 1995), que transformou o Departamento Estadual de Trânsito em Autarquia e dá outras providências,
CONSIDERANDO o que consta no § 1º, do art. 2º e § 2º do art. 4º da Resolução nº425, de 27 de novembro de 2012, do CONTRAN;
CONSIDERANDO o que consta na Lei n.º 8.989, de 1995, com as alterações da Lei n.º 10.182, de 2001, dos Arts. 2º, 3º e 5º da Lei n.º 10.690, de 2003, e pela Lei 10.757, de 2003, para a fruição da isenção do imposto sobre produtos industrializados (IPI), na aquisição de automóvel de passageiros ou veículos de uso misto, de fabricação nacional, classificado na posição 87.03 da tabela de incidência do ICMS/IPI (TIPI) e o art. 12, VII, da Lei Complementar nº. 114/02, que dispõe sobre a isenção de IPVA,
RESOLVE:
Art. 1º Designar os peritos examinadores de trânsito abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, para compor Junta Médica, com objetivo de avaliar os candidatos encaminhados pelo DETRAN/AC, conforme Anexo I desta Portaria:
I – JAIRO ENRIQUE LANDAZURI PALACIOS – CRM 1128/AC
II - THEOBALDO REBOUÇAS DANTAS – CRM 923/AC
III - PAULO CRISOGONO CARVALHO DE V. VIANNA – CRM 964/AC
Art. 2º A Junta Médica deverá ser realizada na CLINICA LANDAZURI com endereço na Av. Getulio Vargas, 828, Cruzeiro do Sul/AC, às 09h00min (nove horas) no dia 29/11/2022 (terça-feira),
Art. 3º Esta portaria tem efeito imediato.
Certifica-se,
Publique-se,
Cumpra-se.
Rio Branco/AC, 24 de novembro 2022.

Taynara Martins Barbosa
Presidente do DETRAN/AC

Anexo I Portaria DETRAN Nº 1037, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022.

Antonio Marcos dos Santos Costa
Silvanete Lima de Oliveira Santos

PORTARIA DETRAN Nº 1038, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022
A Presidente do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/AC, instituída através do Decreto nº 8.348, de 17 de março de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE/AC nº 13.004 de 18 de março de 2021, usando de suas atribuições legais que o cargo lhe confere (art. 18, inciso I, da Lei nº 1.169, de 13 de Dezembro de 1995), que transformou o Departamento Estadual de Trânsito em Autarquia e dá outras providências,
CONSIDERANDO solicitação no MEMORANDO Nº 199/2022/DETRAN - DFIN (5491727);
CONSIDERANDO teor do Despacho nº 7149/2022/DETRAN - DIRAF(5496444),
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar a Portaria Detran nº 877, de 06 de outubro de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado - DOE/AC nº 13.386, de 07 de outubro de 2022, retificada através da Portaria Detran nº 1038, de 24 de novembro de 2022, que designou a servidora Iriam Marta do Nascimento, matrícula nº 9301577, para responder pela Divisão Financeira deste Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/AC, durante a ausência da titular, no período de 10/10/2022 a 18/11/2022, com ônus referente ao exercício da função a contar de 09 de novembro do corrente ano.
Art. 2° A referida servidora continuará respondendo pela Divisão Financeira, durante a ausência da titular, no período de 19/11/2022 a 28/11/2022.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 19 de novembro de 2022.
Publique-se;
Registre-se;

Cumpra-se.
Rio Branco/AC, 22 de novembro de 2022.

Taynara Martins Barbosa
Presidente do DETRAN/AC

PORTARIA DETRAN Nº 1046, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022

A Presidente do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/AC, instituída através do Decreto nº 8.348, de 17 de março de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE/AC nº 13.004 de 18 de março de 2021, usando de suas atribuições legais que o cargo lhe confere (art. 18, inciso I, da Lei nº 1.169, de 13 de Dezembro de 1995), que transformou o Departamento Estadual de Trânsito em Autarquia e dá outras providências,
CONSIDERANDO o teor do REQUERIMENTO Nº 9/2022/DETRAN - DTI (5541835);
RESOLVE:
Art. 1° Exonerar, a pedido, Geovane Duarte da Costa do cargo de Técnico Administrativo/Vistoriador do Quadro Simplificado deste Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/AC.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na sua publicação, com efeitos a contar de 29 de novembro de 2022.
Publique-se;
Registre-se;
Cumpra-se.
Rio Branco/AC, 25 de novembro de 2022.

Taynara Martins Barbosa
Presidente do DETRAN/AC

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DETRAN/AC Nº. 063/2021
PROCESSO SEI N° 0068.008363.00599/2021-78
PROCESSO SEI N° 0068.008363.00467/2022-27
PROCESSO SEI N° 0068.008363.00700/2022-71
CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DETRAN/AC E A EMPRESA NORTE – CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE MERCADORIAS EM GERAL LTDA.
DO OBJETO
Constitui objeto do presente termo aditivo, a prorrogação do CONTRATO DETRAN Nº. 063/2021 cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços terceirizados de apoio administrativo e operacional, de natureza contínua, visando o adequado funcionamento da estrutura administrativa e técnica do Departamento Estadual de Trânsito no Estado do Acre.
Integram-se ainda ao instrumento contratual a Ata de Registro de Preços n° 089/2020 e Parecer Júridico 467/2022.
DO PREÇO A Contratante pagará à Contratada, pelos serviços descritos na cláusula primeira deste instrumento, o valor global mensal de R$ 224.552,84 (duzentos e vinte e quatro mil quinhentos e cinquenta e dois reais e oitenta e quatro centavos), perfazendo o valor total anual de R$ 2.694.634,08 (dois milhões seiscentos e noventa e quatro mil seiscentos e trinta e quatro reais e oito centavos).
DO PRAZO DE VIGÊNCIA O termo terá sua vigência a contar de 25/11/2022 e termino em 25/11/2023, podendo ser prorrogado, dentro da vigência do prazo anterior, por períodos subsequentes de até 12(doze) meses, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, nos termos do que dispõe o artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93;
DA DESPESA As despesas decorrentes deste contrato correrão da seguinte forma:
Programa de Trabalho: 45.05.00.00 (Manutenção das Atividades Administrativas e Operacionais) - Elemento de Despesa: 33.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica) - Fonte de Recurso: 700 (RPI).
DATA DA ASSINATURA: 24/11/2022

ASSINAM: Taynara Martins Barbosa e Manoel Gerônimo Filho, pelo DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/AC e o Senhor Rodrigo Augusto de Castro Santana , pelo empresa NORTE – CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE MERCADORIAS EM GERAL LTDA.

ANEXOI

Item	Especificação dos Serviços	Qtde	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Total (12 meses)
1	ATENDENTE	62	R$ 3.621,82	R$ 224.552,84	R$ 2.694.634,08
Valor total por extenso: Dois milhões seiscentos e noventa e quatro mil seiscentos e trinta e quatro reais e oito centavos.					

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO DETRAN/AC Nº. 064/2021
PROCESSO SEI N° 0068.008363.00599/2021-78 E 0068.008363.00710/2022-15
CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DETRAN/AC E A EMPRESA MASTER SERVIÇOS EIRELI - EPP.
DO OBJETO O Presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do contrato nº 064/2021, referente à prestação de serviços terceirizados de apoio administrativo e operacional, de natureza contínua, cujo os cargos são de supervisores administrativos, a fim de atender as necessidades do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/AC garantindo assim o adequado funcionamento da estrutura administrativa e técnica deste, tudo conforme quantidades e especificações contidas no ANEXO I do presente termo aditivo.
Integram-se ainda ao instrumento contratual o Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 009/2022 – CPL 02, a Ata de Registro de Preços nº 089/2020, o Parecer Jurídico nº 468/2022, e demais documentos que compõem o presente processo.
DO PREÇO Dar-se-á a este aditivo, o valor mensal R$ 159.445,50 (cento e cinquenta e nove mil quatrocentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos), perfazendo então o valor total para doze meses de R$ 1.913.346,00 (um milhão novecentos e treze mil trezentos e quarenta e seis reais).
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA As despesas decorrentes deste contrato correrão da seguinte forma: Programa de Trabalho: 45.05.00.00 (Manutenção das Atividades Administrativas e Operacionais) Elemento de Despesa: 33.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica) Fonte de Recurso: 700 (RPI).
DA VIGÊNCIA O presente termo terá vigência a partir de 25 de novembro de 2022 e termino em 25 de novembro de 2023, podendo ter ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos mediante Termos Aditivos, até o limite de 60 meses, após a verificação da real necessidade e com vantagens para a Administração na continuidade do Contrato, nos termos do inciso II do Art. 57 da Lei nº. 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA: 24/11/2022

ASSINAM: Taynara Martins Barbosa e Manoel Gerônimo Filho, pelo DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/AC e o Senhor JAMISON NASCIMENTO DE LIMA, pela empresa MASTER SERVIÇOS EIRELI - EPP.

ANEXO I

Item	Especificação dos Serviços	Und	Qnt	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Total (12 meses)
1	Serviços terceirizados de apoio administrativo, técnico e operacional; SUPERVISOR ADMINISTRATIVO pelo período de 12 (doze) meses para atender as demandas deste Departamento na capital e interior.	Posto	25	R$ 6.377,82	R$ 159.445,50	R$ 1.913.346,00
Valor Total por Extenso: um milhão novecentos e treze mil trezentos e quarenta reais						R$ 1.913.346,00

IAPEN

PORTARIA IAPEN Nº 657, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 6º da Lei n.º 1.908, de 31 de julho de 2007, em seus incisos I, VI, XIX e pelo Decreto n.º 967-P, de 11 de abril de 2022, publicado no DOE n.º 13.265, de 13 de abril de 2022,
RESOLVE:
Art. 1º Designar o servidor Thyago Silva Cunha, matricula 9270418-1, para responder pelo Departamento de logística e Infraestrutura do Instituto de Administração Penitenciária do Acre, no período de 21/11/2022 a 20/12/2022, enquanto durar as férias do titular da pasta.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 21 de novembro de 2022.
Registra-se;
Publica-se;
Cumpra-se.

Glauber Feitoza Maia
Presidente do IAPEN/AC

PORTARIA IAPEN Nº 656, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 6º da Lei n.º 1.908, de 31 de julho de 2007, em seus incisos I, VI, XIX e pelo Decreto n.º 967-P, de 11 de abril de 2022, publicado no DOE n.º 13.265, de 13 de abril de 2022.
RESOLVE:
Art. 1º Designar o servidor Máximo Chaves Neto, matricula 9217207-3, para responder pelo Controle Interno do Instituto de Administração Penitenciário, no período de 01/12/2022 a 15/12/2022, enquanto durar as férias do titular da pasta.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 01 de dezembro de 2022.
Registra-se;
Publique-se; e
Cumpra-se.

Glauber Feitoza Maia
Presidente do IAPEN

PORTARIA IAPEN Nº 666, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 6º da Lei n.º 1.908, de 31 de julho de 2007, em seus incisos I, VI, XIX e pelo Decreto n.º 967-P, de 11 de abril de 2022, publicado no DOE n.º 13.265, de 13 de abril de 2022,
RESOLVE:
Art. 1º Designar o servidor ADOLFO ARTUR DE ALMEIDA GUEDES, matricula n. 9263160-1, para responder pela Assessoria Jurídica do Instituto de Administração Penitenciária do Acre, no período de 21/11/2022 a 05.12.2022, ou enquanto durar as férias do titular da pasta.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito retroativo a 21 de novembro de 2022.
Registra-se;
Publica-se;
Cumpra-se.

Glauber Feitoza Maia
Presidente do IAPEN/AC

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2022/IAPEN
O Presidente do Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Acre – IAPEN-AC, o Sr. Glauber Feitoza Maia, nomeado pelo decreto nº 967-P de 11 de abril de 2022, no uso das suas atribuições constitucionais e legais
RESOLVE:
Reconhecer e Ratificar, nos termos do art. 25, inciso I, da Lei 8.666/1993 e PARECER Nº 232/2022/IAPEN - ASSJUR/IAPEN - PRESID (5470591), a contratação da empresa COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS - CBC, inscrita no CNPJ n° 57.494.031/0010-54, por meio de Inexigibilidade de Licitação para Contratação da Companhia Brasileira de Cartuchos - CBC, para o fornecimento de MUNIÇÕES, para atender as necessidades do Setor de Armamento Bélico e da Divisão de Escola do Servidor Penitenciário do IAPEN/AC, através de processo de LICITAÇÃO PÚBLICA - INEXIGIBILIDADE, tendo em vista a munição e calibre constantes no presente Termo de Referência, são fabricados com exclusividade pela referida empresa, pelo valor total de R$ 496.985,30 (quatrocentos e noventa e seis mil novecentos e oitenta e cinco reais e trinta centavos), à conta de recursos específicos consignados no Programa de Trabalho, Elemento de Despesa e Fonte de Recursos a seguir:

Órgão / Unidade Executora	Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor Estimado
719/209	06421142133980000033980000	33.90.30.00.00	200	R$ 300.105,40
716/626	06183142133960000033960000	33.90.30.00.00	700	R$ 196.879,90

Rio Branco/AC, 24/11/2022

Glauber Feitoza Maia
Presidente - IAPEN
DECRETO 967-P, DE 11 DE ABRIL DE 2022

IDAF

PORTARIA Nº 257/PRES/IDAF, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022.
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ACRE - IDAF, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto nº 5.540 de 23 de março de 2020, publicado no D. O. E. nº 12.766 de 25 de março de 2020, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder, ao servidor JONAS CELESTRINI JUNIOR ocupante do cargo de Auditor Fiscal Estadual Agropecuário, matrícula nº 9327983, com fundamento no Art. 132 da Lei Complementar N° 39, de 29 de dezembro 1993, 01 (um) período de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo 09/06/2011 à 07/06/2016.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar no período de 05 de dezembro de 2022 à 04 de março de 2023.
Art. 3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

José Francisco Thum
Presidente - IDAF
Decreto nº 5.540 – DOE nº 12.766/2020

PORTARIA N° 258 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL - IDAF, no uso das suas atribuições legais;
Considerando o disposto no art. 67 da lei 8.666/93, que determina a obrigação da Administração indicar representante para fiscalização da execução dos contratos que firmar, e; considerando a Instrução Normativa CGE nº 001/2016, a qual dispõe sobre as funções de Gestor e Fiscal de contratos administrativos no âmbito da administração direta e indireta do Poder Executivo Estadual,
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do contrato nº 054/2022, celebrado entre O INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL - IDAF, e a Empresa DENTAL BELIA LTDA, o referido contrato foi assinado no dia XX/XX/2022, tendo como objeto:a contratação de empresa visando o fornecimento de Material Permanente (Instrumentos de medida), visando atender as necessidades da Divisão de Inspeção de Produtos de Origem Animal - DIPOA - IDAF/AC. Processo SEI de nº 0052.007869.00072/2022-59.
I – Gestor Titular: Celso Bezerra Sacramento – Matrícula: 9512233-2
II – Gestor Substituto: Patrizzia Barbosa Lopes – Matrícula 928486-9
III – Fiscal Titular: Jaguaracema Mairi de O. Ribeiro – Matrícula: 72052-1
IV - Fiscal Substituto: Icaro Fernandes Ramos - Matrícula: 9569588
Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública – PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:
I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP; e
III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 3º Compete aos fiscais à verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.
Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do contrato.

José Francisco Thum
Presidente - IDAF
Decreto no 5.540 – DOE no 12.766/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL/IDAF, no uso de suas atribuições regulamentares, considerando a documentação carreada aos autos da DISPENSA DE LICITAÇÃO, sob Processo – SEI, nº.0052.007869.00072/2022-59 e PARECER Nº 303/2022/IDAF-JUR/IDAF-PRE, datado em 17/11/2022, que, 4, inc. II c/c alínea “a” inc. I do art. 23 da Lei de Licitações e Contratos, referente à contratação da Empresa DENTAL BELIA LTDA, CNPJ nº 04.043.808/0001-07, para visando o fornecimento de Material Permanente (Instrumentos de medida), visando atender as necessidades da Divisão de Inspeção de Produtos de Origem Animal - DIPOA - IDAF/AC.
Resolve: RATIFICAR a DISPENSA DE LICITAÇÃO, alvo do processo em epígrafe, no valor total de R$ 15.695,00 (Quinze mil, e Seiscentos e Noventa e Cinco reais) visando a contratação da empresa:
DENTAL BÉLIA LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/AC sob o nº 04.043.808/0001-07, estabelecida na rua Manoel Cesário nº 234 , bairro Capoeira, CEP: 69905-006, na cidade de Rio Branco – Acre, e-mail: dentalbelialtda@gmail.com, telefones (68) 3224-1480 / 3224-5500, por intermédio do representante legal da empresa, o senhor JOSE PEDRO ROCHA ALVES, brasileiro, gerente, casado, portador da carteira de identidade 471098 SSP/AC, inscrito no CPF/MF sob nº 009.078.152-00, nascido em 30/08/1993, residente e domiciliado à Estrada da Floresta nº 1893, Condomínio Via Parque, Bloco Violeta 08, Apartamento 304, bairro Floresta Sul – Rio Branco – CEP 69912-452, simplesmente denominada CONTRATADA.
A despesa deste contrato correrá por conta dos recursos consignados no Programa de Trabalho: 20609140232810000 / 20609140232820000 / 206081403444770000 / 2060414033380000/ 2012.22277.4270.0000.

Elemento de Despesa:	Material Permanente	44.90.52.00
Fonte:	RPI	700

Publique-se.
Rio Branco-AC, 24 de Novembro de 2022

JOSÉ FRANCISCO THUM
Presidente do Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal - IDAF/AC
Decreto n° 5.540/2020

INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL – IDAF

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO IDAF/Nº072/2022
PARTES: INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ESTADO DO ACRE – IDAF E A DENTAL BELIA LTDA.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa visando o fornecimento de Material Permanente (Instrumentos de medida), visando atender as necessidades da Divisão de Inspeção de Produtos de Origem Animal - DIPOA - IDAF/AC.
CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO CONTRATO
O valor total do presente Contrato é de R$ 15.695,00 (Quinze Mil e Seiscentos e Noventa e Cinco Reais).
O Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal – IDAF, não estará obrigada a adquirir os quantitativos dispostos neste Termo, devendo adquirir os materiais de acordo com a sua necessidade.
A CONTRATADA deverá entregar os produtos, com as especificações e as quantidades dispostas na planilha a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM (OBJETO)	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Phmêtro portátil - eletropo tipo espeto , medidor de PH 220 tipo caneta , produto 40x185 mm, tamanho do displey 26x20 mm	UND	05	R$ 665,00	R$ 3.325,00
02	Luxímetro Led - Hikari modelo similar ou superior ao HLX 912 , função Hold , Máximo e Mínimo.	UND	05	R$ 415,00	R$ 2.075,00

03	Clorímetro Digital - Medidor de cloro E Ph Mi4111, dimensões 192 X 104 X 52 mm , oeso 380g , temperature -10 a 50º C	UND	01	R$ 4.795,00	R$ 4.795,00
04	Turbidímetro Digital - KR 2000 ,Mede um ângulo de 90º, exibir valores em NTU (Unidade de Turbidez Nefelométrico)	UND	01	R$ 4.325,00	R$ 4.325,00
05	Termômetro Digital - tipo espeto a prova dagua 97X 30X 23 mm , Haster 145 X 4 mm	UND	05	R$ 235,00	R$ 1.175,00
VALOR TOTAL DOS PRODUTOS:					R$ 15.695,00

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
A despesa deste contrato correrá por conta dos recursos consignados no Programa de Trabalho: 20609140232810000 / 20609140232820000 / 20608140344770000 / 2060414033380000/ 2012.22277.4270.0000.

Elemento de Despesa:	Material Permanente	44.90.52.00
Fonte:	RPI	700

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA
O contrato terá como termo inicial de vigência a data de sua assinatura e duração adstrita à vigência dos créditos orçamentários, ou seja, ao término do exercício contábil que coincide com o ano civil, nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93 c/c o art. 34 da Lei nº 4.320/64.
A partir da assinatura, o CONTRATADO assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.
Data da assinatura: 24/11/2022

ASSINAM: JOSÉ FRANCISCO THUM; pela Contratante.
JOSÉ PEDRO ROCHA ALVES; pela Contratada.

IMAC

PORTARIA IMAC Nº 210, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DO ACRE – IMAC, NELSON RODRIGUES SALES, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto Nº 1.985-P, de 22 de Julho de 2022, publicado em Diário Oficial do Estado do Acre nº 13.333-A,
R E S O L V E:
Art. 1º REVOGAR a Portaria nº 045, de 22 de fevereiro de 2019, que concedeu FG-9 a servidora Glenna Kelly Maia Rodrigues, matrícula nº 9218114-2;
Art. 2º Esta portaria te efeitos financeiros até 30/11/2022.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Nelson Rodrigues Sales
Presidente do IMAC
Decreto nº 1.985-P, 22/07/2022
D.O.E. nº 13.333-A

PORTARIA IMAC Nº 211, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DO ACRE – IMAC, NELSON RODRIGUES SALES, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto Nº 1.985-P, de 22 de Julho de 2022, publicado em Diário Oficial do Estado do Acre nº 13.333-A,
R E S O L V E:
Art. 1º REVOGAR a Portaria nº 020, de 15 de julho de 2019, que concedeu FG-9 a servidora Mirian Soares da Silva Domingos, matrícula nº 198668-2;
Art. 2º Esta portaria tem efeitos financeiros até 30/11/2022.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Nelson Rodrigues Sales
Presidente do IMAC
Decreto nº 1.985-P, 22/07/2022
D.O.E. nº 13.333-A

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DO ACRE - IMAC
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 39/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 4022.005091.00356/2022-84
PARTES: Instituto de Meio Ambiente do Acre - IMAC e a empresa 3S Security Tecnologia Segurança e Serviços Ltda.
OBJETIVO: Aquisição de 10 (dez) aeronaves pilotada remotamente (DRONE), para atender às necessidades do Instituto de Meio Ambiente do Acre, conforme especificações do Termo de Referência.
VALOR: O valor total do contrato é R$ 114.000,00 (Cento e quatorze mil reais).
Fundamentação legal: Nos acasos omissos, neste termos contratual, serão aplicados os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 e legislação pertinente.
VIGÊNCIA: O Contrato terá como termo inicial de vigência, a data de sua assinatura, até 31/12/2022, podendo ser prorrogado em conformidade com o Plano de Ação de Enfrentamento à Criminalidade Violenta, observando o contido no art. 57, Lei 8.666/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho: 720.605.4261.0000 (Manutenção das Atividades Administrativas e Operacionais) Elemento de Despesa: 44.90.52.00; Fonte de Recursos: 700 (FECCA).
DATA E LOCAL DA ASSINATURA: 18/11/2022 - Rio Branco - AC.

SIGNATÁRIOS: Sr. Nelson Rodrigues Sales, pela CONTRATANTE e Sr. Walter Ruben Munoz, pela CONTRATADA.

JUCEAC

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE

PORTARIA/JUCEAC/Nº 054, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022
A Presidente da Junta Comercial do Estado do Acre – JUCEAC, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto nº 2.442-P, de 10 de outubro de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado n.º 13.389 de 13 de outubro de 2022,
RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR o Servidor ANDERSON SANTOS FERNANDES, Matrícula 9181695-4, para responder pelo Projeto REDESIM – Rede Nacional para a

Simplificação do Registro e da Legalização das Empresas e Negócios do Estado do Acre, no período de 29/11 a 16/12/2022, por motivo de férias do titular.
Art. 2º - Esta Portaria produzirá seus efeitos legais a contar de sua publicação.
Rio Branco-Ac, 24 de novembro de 2022.

Nayara Maria Honorato de Souza do Nascimento
Presidente da Junta Comercial do Estado do Acre
Decreto nº 2.442-P/2022

SISTEMA DE REGISTRO MERCANTIL - SRM
DEPARTAMENTO DE REGISTO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO - DREI
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE

Ata Número: 10
Despachos de 01/10/2022 a 31/10/2022
DOCUMENTOS DEFERIDOS:
EMPRESARIO: ALTERACAO: 1097074 PAULO H I DE LIMA.
EMPRESARIA LIMITADA: 12200217941 LUCCHESI COMERCIO DE CONFECCOES LTDA.
12200218751 M. A. T. SILVA METAL LTDA.
1097090 FRIGOROTA LTDA.
1097417 PEMAUTO AR CONDICIONADO AUTO LTDA.
COOPERATIVA: ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA: 1097525 COOPERATIVA DE PRODUTORES.
COLETORES E BATEDORES DE ACAI DE FEIJO - ACAICOOP FEIJO.
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: ALTERACAO: 1097091 TRANSPORTE SILVA.
LIZZONI E CIA LTDA.
1097690 ZAMORA PARTICIPACOES LTDA.
1097155 LARDEYS CONSTRUTORA E COMERCIO LTDA.
1097416 AMAZONIA EDIFICACOES LTDA.
12200219138 ELIVAN AGUIAR DESIDERIO LTDA.
1097189 ISCA - INSTITUTO DE SABEDORIA E CAPACITACAO AGUIAS LTDA.
EMPRESARIO: 1097098 A. S. DE MOURA LIMA.
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: 1097474 INSTITUTO DE ESTUDOS, PESQUISAS E PROMOCAO SOCIAL LTDA.
CONTRATO: 12200218107 J. R. DE ARAUJO LTDA.
ALTERACAO: 12200217950 ACREMAQUINAS, MAQUINAS, EQUIPAMENTOS E PECAS LTDA.
12200217984 OLIVEIRA E SOUZA LTDA.
SOCIEDADE ANONIMA FECHADA: ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA: 1097188 FERREIRA GOMES PARTICIPACOES S/A.
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: ALTERACAO: 12200217992 ISABELLE R LIMA LTDA.
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIA): EXTINCAO/DISTRATO: 1097053 JC COMERCIO E SERVICOS EIRELI.
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: ALTERACAO: 12200217976 G N DOS SANTOS LTDA.
SOCIEDADE ANONIMA FECHADA: ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUICAO: 12300001568 AGUIAS ADMINISTRACAO PATRIMONIAL S/A.
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: ALTERACAO: 12200218506 M TOME DE OLIVEIRA LTDA.
12200218191 MANTOVANI, ADMINISTRACAO JURIDICA E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA.
EMPRESARIO: 1097146 VALDECIR PEREIRA M SILVA LTDA.
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: 1097072 LUIZ AUGUSTO N. O. BATISTA LTDA.
SOCIEDADE ANONIMA FECHADA: ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA: 1097071 ENERGISA ACRE - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: ALTERACAO: 12200217895 J R COSTA LIMA LTDA.
12200218263 MARIA APARECIDA DOS SANTOS E CIA LTDA.
1097070 APOIO RURAL AGROPECUARIA LTDA.
1097050 VEK SOLAR ENGENHARIA LTDA.
1097530 T. S. SEGURANCA ELETRONICA PATRIMONIAL LTDA.
CONTRATO: 12200217887 MIRYM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA.
ALTERACAO: 12200218051 M & M CONSTRUCOES LTDA.
CONSORCIO DE SOCIEDADES: CONTRATO: 12500002690 CONSORCIO J. J. E. NEGREIROS 01.
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: ALTERACAO: 12200218000 R. A. DA FONSECA LTDA.
EXTINCAO/DISTRATO: 1097041 NASCIMENTO E RODRIGUES LTDA.
ALTERACAO: 1097092 LAV MED LAVANDERIA HOSPITALAR DO ACRE LTDA.
12200218441 R. L. POERSCH LTDA.
1097073 MENDES & RODRIGUES LTDA.
1097078 GRUPO LIMA ROCHA LTDA.
12200217879 M.R.O ARAUJO LTDA.
12200218123 MARCENARIA SAJOAO LTDA.
1097093 CA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA.
CONTRATO: 12200218115 MASTER PREMIUM SOLUCOES FINANCEIRAS LTDA.
ALTERACAO: 1097036 MED LIFE GESTAO EM SAUDE LTDA.
EMPRESARIO: BALANCO: 1097032 O B DA SILVA IMP & EXP.
ALTERACAO: 1097033 E. R. P. BARROS.
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: 12200217968 O A PEREIRA COMERCIO LTDA.
1097095 NATUREZA E DESENVOLVIMENTO INTERMEDIACOES LTDA.
EMPRESARIO: 12100342451 CRISMARA ALEGRIA NEVES.
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: BALANCO: 1097085 MSL MATERIAIS DE CONSTRUCAO SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA.
ALTERACAO: 1097079 ABA CONSTRUCOES SERVICOS E TERRAPLENAGEM – LTDA.
1097405 VIP MODAS LTDA.
EXTINCAO/DISTRATO: 1097039 FERREIRA E ARAUJO - COMERCIO MERCADORIAS EM GERAL LTDA.
ALTERACAO: 1097087 VELOZO & CIA EMPREENDIMENTOS LTDA.
EMPRESARIO: BALANCO: 1097037 F. ROQUE DE OLIVEIRA.
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: EXTINCAO/DISTRATO: 1097040 ACRENET SERVICOS DE COMUNICACAO LTDA.
1097042 ENJOY BAR E RESTAURANTE LTDA.
1097047 SILVA E SILVA - ATIVIDADES DE CONDICIONAMENTO FISICO LTDA.
ALTERACAO: 12200218166 RENATO J DE SOUZA CORTES LTDA.
12200218433 NORTE ACRE PESCADOS LTDA.
1097187 KYFRIO AR CONDICIONADOS IMP E EXP LTDA.
EXTINCAO/DISTRATO: 1097052 ESTACAO PET - ATIVIDADES VETERINARIAS LTDA.
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIA): 1097051 MERCANTIL QUINARI EIRELI.
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: ALTERACAO: 1097077 AC SERVICOS DE ALIMENTACAO LTDA.
SOCIEDADE ANONIMA FECHADA: BALANCO: 1097181 NASSERALA PARTICIPACOES S/A.
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: CONTRATO: 12200218310 S. G. FRANCA DA.
12200218026 EL PAPI INVESTIMENTOS LTDA.
EXTINCAO/DISTRATO: 1097055 LIDER COOK LTDA.
CONTRATO: 12200217909 J. M. DIAS LTDA.
12200217917 UP MAX PLUS LTDA.
ALTERACAO: 1097082 A. DE ALMEIDA TABOSA LTDA.
EMPRESARIO: 12100342281 ANA C M SILVA.
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: BALANCO: 1097038 M & J SOUZA EMPREENDIMENTOS LTDA.
ALTERACAO: 12200218085 DONA DO LOOK LTDA.
1097546 REVEMAR DIESEL COMERCIO DE CAMINHOES LTDA.
1097083 SALVE CAR LTDA, EMPRESARIO: 1097296 J. C. B. DA SILVA.
SOCIEDADE ANONIMA FECHADA: 1097029 CONTAX S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL EM RECUPERACAO JUDICIAL.
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: 1097084 MUSTANG COMERCIO DE DEFENSIVOS AGRICOLAS LTDA.
COOPERATIVA: 1097030 COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO DO NOROESTE DE MATO GROSSO, ACRE E AMAZONAS - SICREDI BIOMAS.
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: 1097137 GW COMERCIO, REPRESENTACAO, IMPORTACAO, EXPORTACAO, PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA.
EMPRESARIO: INSCRICAO: 12100342191 EDILANE DE SOUZA SILVA.
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: ALTERACAO: 12200218042 E M DE SOUZA LTDA.
CONTRATO: 12200217933 B MOURA BRITO.
EMPRESARIO: ALTERACAO: 1097044 F. MARINETE DAS CHAGAS DE SOUZA.
EXTINCAO/DISTRATO: 1097056 ISMAEL PINHEIRO SARGES 00801146283.
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: ALTERACAO: 1097061 PANASONIC DO BRASIL LIMITADA.
CONTRATO: 12200217925 J PAULO A OLIVEIRA LTDA.
EMPRESARIO: ALTERACAO: 1097152 ERIKA F. R. C. SILVA.
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: 1097086 TRANS ACREANA LTDA.
1097066 LUBRIMIX DISTRIBUICAO E REPRESENTACAO LTDA.
1097075 DISDEPEL DISTRIBUIDORA DE DERIVADE PETROLEO LTDA.
1097318 HAPPY COMERCIO E SERVICO EM EVENTOS LTDA.
EMPRESARIO: INSCRICAO: 12100342205 MARCELLA EVANGELISTA MELO.
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: ALTERACAO: 12200218247 XAVIER E SILVA COMERCIO E SERVICOS LTDA.
EMPRESARIO: 1097097 ANA CRISTINA LENTZ DA COSTA FIGUEIREDO.

INSCRICAO: 12100342213 A. C. R. SILVA.
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: ALTERACAO: 1097228 HERNANDES ATACADO E DISTRIBUICAO LTDA.
EMPRESARIO: EXTINCAO/DISTRATO: 1097076 ADALCIMAR FERREIRA DE ARAUJO 62960903234.
INSCRICAO: 12100342221 M ALBUQUERQUE.
COOPERATIVA: ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUICAO: 12400003864 COOPERATIVA DE PRODUCAO FAMILIAR WALTER ARCE.
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: ALTERACAO: 12200218018 HEAVY DUTY PECAS E SERVICOS LTDA.
CONTRATO: 12200218174 M. M. DE BRITO LTDA.
EMPRESARIO: EXTINCAO/DISTRATO: 1097081 AURINEIA S. DA ROCHA – ME.
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: ALTERACAO: 12200218034 LAZAT PIZZARIA LTDA.
1097232 ACREPEL INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE PAPEL LTDA.
1097373 INDUSCON LTDA.
EMPRESARIO: EXTINCAO/DISTRATO: 1097080 O. COSTA – ME.
1097088 ARYCHADE DE SOUZA CRISPIM- ME.
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: ALTERACAO: 1097089 RWASHING MED LTDA.
EMPRESARIO: INSCRICAO: 12100342230 M. LESSA DE OLIVEIRA.
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: EXTINCAO/DISTRATO: 1097094 PANIFICADORA SUPREMA LTDA – ME.
CONTRATO: 12200218069 G. V. DE ARAUJO LTDA.
EXTINCAO/DISTRATO: 1097096 COMERCIAL IMPERADOR LTDA – EPP.
ALTERACAO: 1097160 OFICINA E AUTO PEÇAS DO RONALDO LTDA.
CONTRATO: 12200218077 NOGUEIRA E PADILHA LTDA.
12200218093 S. A. INVESTIMENTOS E NEGOCIOS LTDA.
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIA): BALANCO: 1097099 T. S. SANTOS ALVES – EIRELI.
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: ALTERACAO: 1097303 W. M. ODONTOLOGIA LTDA – EPP.
SOCIEDADE ANONIMA FECHADA: 1097100 TECNOGERA - LOCACAO E TRANSFORMACAO DE ENERGIA AS.
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: 1097101 VOLKSWAGEN DO BRASIL INDUSTRIA DE VEICULOS AUTOMOTORES LTDA.
1097102 RAP - INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.
SOCIEDADE ANONIMA FECHADA: 1097103 REDECARD INSTITUICAO DE PAGAMENTO S.A.
SOCIEDADE ANONIMA ABERTA: 1097104 ATACADAO S.A.
SOCIEDADE ANONIMA FECHADA: 1097105 BRADESCO SEGUROS S/A.
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: 1097106 REALFLEX PRODUTOS DE BORRACHA LTDA.
SOCIEDADE ANONIMA ABERTA: 1097107 AMERICANAS S.A.
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: 1097108 MUITOFACIL ARRECADACAO E RECEBIMENTO LTDA.
1097109 PFB DIGITAL IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA.
1097111 ACINOX EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA.
EMPRESARIO: INSCRICAO: 12100342256 V. J. DE MOURA.
12100342248 JOSE JAMES MOURA CAMELI.
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: ALTERACAO: 12200218344 TORRES & TORRES LTDA.
1097147 AGROLUB PECAS E SERVICOS LTDA.
CONTRATO: 12200218158 JASCON COMERCIO & SERVICOS LTDA.
12200218131 SIRIUS XAPURI SERVICOS EDUCACIONAIS LTDA.
EMPRESARIO: ALTERACAO: 1097151 J C L DE SOUZA.
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: CONTRATO: 12200218140 SIRIUS BRASILEIA SERVICOS EDUCACIONAIS LTDA.
EMPRESARIO: EXTINCAO/DISTRATO: 1097153 M. CONSTANCIO BEZERRA – ME.
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: ALTERACAO: 1097154 THERA PUBLICIDADE LTDA.
1097648 WAC COMERCIO E SERVICO LTDA.
SOCIEDADE ANONIMA FECHADA: BALANCO: 1097190 AGROPECUARIA SANTA ADELIA S/A.
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: CONTRATO: 12200218271 MULTICRED INVESTIMENTOS & NEGOCIOS LTDA.
BALANCO: 1097210 ACREMAQUINAS, MAQUINAS, EQUIPAMENTOS E PECAS LTDA.
SOCIEDADE ANONIMA FECHADA: 1097197 AGROPECUARIA RIO BRILHANTE S/A.
ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA: 1097209 AGROPECUARIA SANTA ADELIA S/A.
1097230 AGROPECUARIA RIO BRILHANTE S/A.
ALTERACAO: 1097156 SOENERGY - SISTEMAS INTERNACIONAIS DE ENERGIA S/A.
EMPRESARIO: 1097159 G. P. FROTA.
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: 1097403 D & J BEZERRA LTDA.
EXTINCAO/DISTRATO: 1097182 CONSTRUTORA PENTAGONO LTDA.
COOPERATIVA: ATA DE REUNIAO DO CONSELHO ADMINISTRACAO: 1097428 COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DO ESTADO DO ACRE LTDA.
SOCIEDADE ANONIMA ABERTA: ALTERACAO: 1097157 EDP TRANSMISSAO NORTE S/A.
COOPERATIVA: BALANCO: 1097183 COOPTRANS - COOPERATIVA DE TRANSPORTE DO VALE DO JURUA.
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: ALTERACAO: 1097202 NOVA KANAA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDACONTRATO: 12200218239 CLINICA RENAL DO JURUA SERVICOS MEDICOS LTDA.
ALTERACAO: 12200218492 AGROACRE SENA LTDA.
CONTRATO: 12200218182 D C SERVICOS DE BELEZA CZS LTDA.
SOCIEDADE ANONIMA FECHADA: ATA DE REUNIAO DO CONSELHO ADMINISTRACAO: 1097191 COMPLEXO INDUSTRIAL FLORESTAL XAPURI S/A.
EMPRESARIO: EXTINCAO/DISTRATO: 1097184 WEVERSON GONDIM DA SILVA 94907340206 – ME.
SOCIEDADE ANONIMA FECHADA: ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA: 1097194 COMPLEXO INDUSTRIAL FLORESTAL XAPURI S/A.
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: ALTERACAO: 1097293 IVEACRE INSPECAO DE SEGURANCA VEICULAR DO ACRE LTDA.
CONSORCIO DE SOCIEDADES: CONTRATO: 12500002703 CONSORCIO ADINN E ATLAS.
SOCIEDADE ANONIMA FECHADA: ALTERACAO: 1097180 ABC ATACADO BRASILEIRO DA CONSTRUCAO S.A.
EMPRESARIO: INSCRICAO: 12100342264 T. A. SOARES.
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: EXTINCAO/DISTRATO: 1097956 A C O SOUZA COMERCIAL LTDA.
ALTERACAO: 1097204 HIDRAU TORQUE INDUSTRIA COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA.
12200218590 R. T. CARVALHO LTDA.
EXTINCAO/DISTRATO: 1097344 ECCEL LTDA.
EMPRESARIO: ALTERACAO: 1097205 A. FERREIRA VASCONCELOS.
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: CONTRATO: 12200218301 LIMA E SILVA REPRESENTACOES E COMERCIO LTDA.
EMPRESARIO: ALTERACAO: 1097211 JOVELINA M. DE MOURA – ME.
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: CONTRATO: 12200218212 HDM INVESTIMENTOS LTDA.
ALTERACAO: 1097237 GOLDCAR ESTETICA AUTOMOTIVA PREMIUM LTDA.
EMPRESARIO: EXTINCAO/DISTRATO: 1097206 FRANCISCA CUNHA DO NASCIMENTO VEIGA 66234140297 – ME.
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: ALTERACAO: 12200218409 B8 EMPRESARIAL COM. E SERVICOS LTDA.
12200218280 C DA GAMA LTDA.
EMPRESARIO: 1097208 A. V. MOTA NETO – ME.
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: 12200218255 S. S. S. SOUSA LTDA.
SOCIEDADE ANONIMA FECHADA: 1097212 UNIDAS LOCADORA S.A.
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: EXTINCAO/DISTRATO: 1097248 X MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS LTDA.
EMPRESARIO: ALTERACAO: 1097215 A. B. DE ALMEIDA.
COOPERATIVA: ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA: 1097404 COOPERATIVA DE TRABALHO TROPICAL PARQUET – COOPERPARQUET.
SOCIEDADE ANONIMA FECHADA: ALTERACAO: 1097221 ELETROZEMA S/A.
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: 1097317 IPM INDUSTRIA DE PRE-MOLDADOS LTDA.
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIA): BALANCO: 1097249 M T BIRIMBA EIRELI.
EMPRESARIA LIMITADA: CONTRATO: 12200218204 NORTE MADEIRAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.
12200218221 A A COMERCIO SERVICOS E REPRESENTACOES LTDA.
COOPERATIVA: ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA: 1097397 COOPTRANS - COOPERATIVA DE TRANSPORTE DO VALE DO JURUA.
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: ALTERACAO: 1097547 C B S ENGENHARIA LTDA.
12200218786 NEILTON M. DE OLIVEIRA LTDA.
EXTINCAO/DISTRATO: 1097250 CONSTRUTORA DOURADO LTDA – ME.
1097251 GASTRO CLINICA LTDA.
SOCIEDADE ANONIMA ABERTA: ALTERACAO: 1097229 TIGRE S.A. PARTICIPACOES.
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: CONTRATO: 12200218298 P M FRANCA LTDA.
ALTERACAO: 1097647 COPEL - COMERCIO DE PECAS LTDA.
1097309 CAEP CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL E POLITICA LTDA.
EMPRESARIO: 1097231 J. A. FONSECA.
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: EXTINCAO/DISTRATO:

1097252 A. S. J. CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA.
ALTERACAO: 1097233 ALIANCA AUTOMACAO E SERVICOS ELETRO-HIDRAULICOS LTDA.
EMPRESARIO: INSCRICAO: 12100342272 M S ARAUJO.
SOCIEDADE ANONIMA FECHADA: ALTERACAO: 1097236 LEROY MERLIN COMPANHIA BRASILEIRA DE BRICOLAGEM.
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: BALANCO: 1097368 FU TRANSPORTES IMPORTACOES E EXPORTACOES LTDA.
EXTINCAO/DISTRATO: 1097254 MORAES & MORAES COM E REP LTDA.
EMPRESARIO: 1097239 PEDRO ROSA PINTO.
SOCIEDADE ANONIMA ABERTA: ALTERACAO: 1097240 PET CENTER COMERCIO E PARTICIPACOES S.A.
COOPERATIVA: BALANCO: 1097255 COOPERATIVA DE TRABALHO TROPICAL PARQUET – COOPERPARQUET.
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: 1097256 CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITACAO LTDA.
CONTRATO: 12200218476 AGROPECUARIA TOMAZ LTDA.
ALTERACAO: 12200218778 LANCHONETE E RESTAURANTE QUATRO BOCAS LTDA.
CONTRATO: 12200218328 EAD QUINARI LTDA.
EMPRESARIO: ALTERACAO: 1097265 JONAS FERNANDES DE SOUZA.
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: CONTRATO: 12200218336 MERCANTIL E DISTRIBUIDORA L&V LTDA.
ALTERACAO: 1097285 SHERIFF 68 FESTAS E EVENTOS LTDA.
EMPRESARIO: INSCRICAO: 12100342299 BRUNA P. PEREIRA.
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: CONTRATO: 12200218727 B.S.A. MARCUSSO ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA.
ALTERACAO: 12200218395 M F SERVICOS DE EDUCACAO LTDA.
1097287 LX PANTOS SOLUCOES LOGISTICAS DO BRASIL LTDA.
1097470 DENTAL X RADIOLOGIA LTDA – ME.
EMPRESARIO: 1097298 I. C. DE SOUZA.
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: 1097289 FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA.
12200218701 T. S. SANTOS ALVES LTDA.
12200218468 C A BARROS LTDA.
EMPRESARIO: BALANCO: 1097300 S L DA SILVA JUNQUEIRA.
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: CONTRATO: 12200218352 MALIBU CARNES LTDA.
ALTERACAO: 1097304 ALB CONSTRUCAO E INCORPORACAO LTDA.
BALANCO: 1097376 SBARDELOTO LTDA.
ALTERACAO: 12200218379 VRB HOTEL CONCEPT LTDA.
CONTRATO: 12200218361 R. DA SILVA MAGALHAES LTDA.
EMPRESARIO: ALTERACAO: 1097312 P. V. M. JUNIOR.
EXTINCAO/DISTRATO: 1097310 S. R. R. DA FROTA – ME.
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: 1097375 PREMIIUM EXCELLENCE CHURRASCARIA LTDA.
SOCIEDADE ANONIMA FECHADA: ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA E EXTRAORDINARIA: 1097718 AGROPECUARIA AMAMBAI S/A.
1097582 FAZENDA PALOMA S/A.
EMPRESARIO: ALTERACAO: 1097353 MARCUS A. S. OLIVEIRA.
1097313 G D SILVA.
1097314 VITORIA O FERRARI.
INSCRICAO: 12100342302 S. DA COSTA CAFÉ.
12100342311 A. MICHALCZUK DA CUNHA.
EMPRESARIO: 1097324 J. O. HONORATO DE SOUZA.
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: CONTRATO: 12200218450 FLORISA BEBIDAS FERMENTADAS SOCIEDADE EMP LTDA.
COOPERATIVA: ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUICAO: 12400003872 COOPERATIVA DOS CATADORES E COLETA SELETIVA DE RIO BRANCO.
12400003881 COOPERATIVA SUSTENTAVEL DOS PRODUTORES EXTRATIVISTAS E AGROPECUARIOS DO VALE DO JURUA COOPERVERDE.
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: ALTERACAO: 1097323 BARAO DE SERRO AZUL TRANSPORTE LTDA.
1097371 A. ANDRADE DE FREITAS.
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: CONTRATO: 12200218387 MARANI CONTABILIDADE LTDA.
ALTERACAO: 1097363 FAROFA LTDA.
1097364 FIT TRAINNING LTDA.
CONTRATO: 12200218417 WP SERVICOS DE INFORMATICA E CONSTRUCOES LTDA.
EMPRESARIO: ALTERACAO: 1097348 A M M UCHOA.
COOPERATIVA: ATA DE REUNIAO DO CONSELHO FISCAL: 1097402 CREDISIS CAPITALCREDI - COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DO ACRE LTDA.
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: ALTERACAO: 1097369 AC SERVICOS DE ALIMENTACAO LTDA.
1097467 LIMA & LEITE LTDA.
EMPRESARIO: 1097374 F M M MARTINS.
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: 1097345 SAINT-GOBAIN DO BRASIL PRODUTOS INDUSTRIAIS E PARA CONSTRUCAO LTDA.
EMPRESARIO: EXTINCAO/DISTRATO: 1097349 EDUARDO J ALVES.
COOPERATIVA: ATA DE REUNIAO DO CONSELHO ADMINISTRACAO: 1097538 CREDISIS CAPITALCREDI - COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DO ACRE LTDA.
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: ALTERACAO: 1097354 VIACAO SAO PEDRO LTDA.
EMPRESARIO: EXTINCAO/DISTRATO: 1097356 ISRAELLE F. L. DIAS.
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: ALTERACAO: 12200218573 VETOR AUTO POSTO LTDA.
12200218832 HIPOCRATES SAUDE E EDUCACAO LTDA.
1097365 GM CONFECCOES & VARIEDADES LTDA.
EMPRESARIO: INSCRICAO: 12100342329 M. S. DE JESUS SIQUEIRA.
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: ALTERACAO: 1097366 SMS ESTACIONAMENTOS E SERVICOS LTDA.
12200218565 QUAZAR TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA.
CONTRATO: 12200218425 I.P.G. CUNHA CONSTRUCOES LTDA.
SOCIEDADE ANONIMA FECHADA: ALTERACAO: 1097379 SUL AMERICA COMPANHIA DE SEGURO SAUDE.
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: 1097380 NIPPONFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE COLCHOES LTDA.
1097382 BECKMAN COULTER DO BRASIL COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS DE LABORATORIO LTDA.
CONTRATO: 12200218662 MEUS SENTIDOS LTDA.
EMPRESARIO: EXTINCAO/DISTRATO: 1097384 L. CAMURCA DOS SANTOS – ME.
INSCRICAO: 12100342337 M A OLIVEIRA SOARES.
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: ALTERACAO: 12200218522 MUNDO DAS UTILIDADES LTDA.
SOCIEDADE ANONIMA FECHADA: EXTINCAO/DISTRATO: 1097741 NASSERALA PARTICIPACOES S/A.
EMPRESARIO: 1097388 M DA SILVA CONCEICAO.
SOCIEDADE ANONIMA ABERTA: ALTERACAO: 1097389 LOJAS RENNER S.A.
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: COMUNICACAO DE PARALISACAO TEMPORARIA DE ATIVIDADES: 1097413 LGMR SERVICOS MEDICOS LTDA.
EMPRESARIO: ALTERACAO: 1097414 ELIANA ARAUJO BATISTA.
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: 12200218557 FABRICA DE CARROCERIAS PARAISO – LTDA.
1097521 VINIC M. X. DE SOUSA LTDA.
EMPRESARIO: 1097407 J. A. S. RIOS – ME.
1097526 J. QUEIROZ DE OLIVEIRA.
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: 1097545 CALANGO STORE LTDA.
1097730 ACREFERRO COMERCIO DE ACO E FERRO LTDA.
EMPRESARIO: INSCRICAO: 12100342345 L. A. BARBOSA.
SOCIEDADE ANONIMA FECHADA: ALTERACAO: 1097406 E-VINO COMERCIO DE VINHOS S.A.
1097408 AGV LOGISTICA S.A.
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: 1097409 VEC PROFESSIONAL PERFUMARIA E COSMETICOS LTDA.
CONTRATO: 12200218484 MAC3 ARQUITETURA LTDA.
ALTERACAO: 1097410 KANUI COMERCIO VAREJISTA LTDA.
1097411 TRICAE COMERCIO VAREJISTA LTDA.
EMPRESARIO: INSCRICAO: 12100342361 C. R. DA S. FARIAS.
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: ALTERACAO: 1097518 HC TRANSPORTES LTDA.
1097453 COMERCIAL JAPIIM LTDA.
CONTRATO: 12200218514 L. F. M. CARVAJAL LTDA.
EMPRESARIO: ALTERACAO: 1097423 B M DA SILVA.
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: 1097469 FECON-FERRO COMERCIO IMP. E EXP. LTDA.
EMPRESARIO: INSCRICAO: 12100342353 E.W.S. SOSTER.
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: CONTRATO: 12200218531 VIP SERVICOS DE TURISMO E REPRESENTACAO LTDA.
EMPRESARIO: INSCRICAO: 12100342370 F. S. SILVA DA CONCEICAO.
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIA): BALANCO: 1097480 JP PUBLICIDADE EIRELI.
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: ALTERACAO: 1097454 M1 COMERCIO E SERVICOS LTDA.
EMPRESARIO: 1097531 F S NASCIMENTO.
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: 1097517 A & M CONSTRUCOES LTDA.
1097552 CONTAMIGOS ORGANIZACOES LTDA.
COOPERATIVA: ATA DE REUNIAO DO CONSELHO ADMINISTRACAO: 1097458 CREDISIS CAPITALCREDI - COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DO ACRE LTDA.
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: ALTERACAO: 1097466 CENTRO DE DIAGNOSTICOS CITOLAB LTDA.
EMPRESARIO: EXTINCAO/DISTRATO: 1097431 EMANOELI GUE-

DES PESSOA RIBEIRO 82480907287.
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: ALTERACAO: 1097434 SS SERVICOS MEDICOS LTDA.
SOCIEDADE ANONIMA ABERTA: 1097439 LOCAMERICA RENT A CAR S.A.
SOCIEDADE ANONIMA FECHADA: 1097452 CENTRAIS ELETRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A.
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: 1097733 RESIDENCIAL SPORTS GARDENS DA AMAZONIA SPE LTDA.
SOCIEDADE ANONIMA ABERTA: 1097455 RAIA DROGASIL S/A.
EMPRESARIO: BALANCO: 1097482 N. A. S. SALOMAO.
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: ALTERACAO: 1097463 RECKITT BENCKISER (BRASIL) COMERCIAL DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E COSMETICOS LTDA.
EMPRESARIO: EXTINCAO/DISTRATO: 1097473 PAULO SERGIO ALVES 11978646879 – ME.
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: BALANCO: 1097592 BRAGA & SILVA CIA LTDA.
ALTERACAO: 12200218743 SANTOS PROMOCOES E EVENTOS-LTDA.
CONTRATO: 12200218689 NOELSON J. L. COSTA LTDA.
EMPRESARIO: ALTERACAO: 1097611 W BEZERRA GUIMARAES.
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: 12200218972 ACREMED MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA.
EMPRESARIO: 1097633 F. ANDRADE DA SILVA – ME.
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: 1097654 SDMNET INFORMATICA LTDA.
12200218654 C. R. C. DA SILVA LTDA.
EMPRESARIO: EXTINCAO/DISTRATO: 1097491 FRANKCIANE DA SILVA GOMES 01659676258.
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: ALTERACAO: 1097558 H. F. R. CAMELI E CIA LTDA.
COOPERATIVA: ATA DE REUNIAO DO CONSELHO ADMINISTRACAO: 1097746 CREDISIS CAPITALCREDI - COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DO ACRE LTDA.
EMPRESARIO: INSCRICAO: 12100342388 NATIELE BEZERRA DAMASCENO.
12100342396 D. L. MELO DE SOUZA.
SOCIEDADE ANONIMA FECHADA: ALTERACAO: 1097495 CASTILHO ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS S/A.
EMPRESARIO: EXTINCAO/DISTRATO: 1097585 B S DE ANDRADE.
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: ALTERACAO: 1097597 M F SERVICOS DE EDUCACAO LTDA.
12200218646 A. V. DE SOUZA LTDA.
12200218581 AMAZONIA MOVEIS LTDA.
1097516 DUNAX LUBRIFICANTES LTDA.
EMPRESARIO: 1097692 CLEUDETE F DE FREITAS.
1097550 E. DOS SANTOS ROCHA.
1097519 K. E. LIMA – ME.
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: 12200219090 H DIAS LTDA.
BALANCO: 1097524 BAR & RESTAURANTE ELISA LTDA.
ALTERACAO: 1097520 QUALIDOC FARMACIA DIGITAL LTDA.
12200218638 JJW FOOD LTDA.
COOPERATIVA: ATA DE ASSEMBLEIA ESPECIAL: 1097556 COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVICOS EM GERAL E ESTIVADORES DO ESTADO DO ACRE – SERVICOOP.
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: CONTRATO: 12200218611 ROVEMA TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA.
ALTERACAO: 1097522 DHL LOGISTICS (BRAZIL) LTDA.
EMPRESARIO: BALANCO: 1097557 DENISE MARIA S. FIGUEIREDO.
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: ALTERACAO: 1097549 L C LIMA LTDA.
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIA): BALANCO: 1097553 RIOGRAF EIRELI.
EMPRESARIO: ALTERACAO: 1097541 S. O. CARVALHO.
OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/EMPRESARIO: 1097554 M. S. HERCULANO.
ALTERACAO: 1097555 A. A. CARLOS DA SILVA.
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: 12200218603 FRIGOSUL LTDA.
1097559 MORAIS E MORAIS LTDA.
EMPRESARIO: 1097775 R. DOS SANTOS BENEDITO.
INSCRICAO: 12100342400 K. H. G. V. MANASFI.
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: CONTRATO: 12200218620 MACAPA REPRESENTACOES E VAREJO LTDA.
EMPRESARIO: ALTERACAO: 1097778 R. DA S. MENDONCA.
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: 12200218905 VONIXX ACRE RIO BRANCO LTDA.
EMPRESARIO: 1097838 J. SOUSA DA SILVA.
OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/EMPRESARIO: 1097635 J. A. FRAGOSO DANTAS – ME.
COOPERATIVA: ATA DE REUNIAO DO CONSELHO ADMINISTRACAO: 1097584 COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DO ESTADO DO ACRE LTDA.
EMPRESARIO: ALTERACAO: 1097588 G.A.B. NASCIMENTO.
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: 12200218824 M. A. CALEGARIO LTDA.
CONTRATO: 12200218921 M.P.S.S. GOMES LTDA.
ALTERACAO: 1097564 JIN AND JANE COMERCIO DE COUROS E VESTUARIO LTDA.
EMPRESARIO: 1097826 A. M. DE MESQUITA SOUZA.
1097596 M. N. GOES.
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: 1097600 PERFURACOES VALE LTDA.
EMPRESARIO: 1097818 F. J. N. DE OLIVEIRA.
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: 1097612 DR BRENNO CARRILHO LTDA.
12200218697 KADOR & ROCHA LTDA.
EMPRESARIO: EXTINCAO/DISTRATO: 1097577 AYSLAN DE OLIVEIRA BRITO 87058251215.
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: ALTERACAO: 1097583 PROMEX COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA.
1097645 GRC GAS LTDA.
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIA): BALANCO: 1097599 LIDERVAL C DOS SANTOS EIRELI.
ALTERACAO: 1097587 SANTA FE CONSTRUCOES E PAVIMENTACOES EIRELI.
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: 1097953 BUSSONS & BACELAR SERVICOS MEDICOS LTDA.
1097602 J. E. DE ARAUJO FILHO LTDA.
1097606 L. O. COSTA SILVA LTDA.
SOCIEDADE ANONIMA FECHADA: 1097598 MULTILASER INDUSTRIAL S.A.
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: 12200218735 CAVALEIRAS J LTDA.
1097607 AGUIAR & VAZ LTDA.
COOPERATIVA: ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA: 1097888 COOPERATIVA DE AGRICULTORES FAMILIARES E ECONOMIA SOLIDARIA DO POLO AGROFLORESTAL DOM MOACIR - COOPERDOM MOACIR.
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: ALTERACAO: 1097658 DROGA MAR LTDA – ME.
CONTRATO: 12200218671 JULIA DE S IDARGO LTDA.
ALTERACAO: 1097727 SINHASIQUE & SINHASIQUE LTDA – ME.
1098055 CRUZEIRO MOTORS LTDA.
EMPRESARIO: 1097650 C P ASSUNCAO.
INSCRICAO: 12100342418 M. A. ARAUJO DOS SANTOS.
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: ALTERACAO: 12200218760 DAL ESQUADRIAS LTDA.
BALANCO: 1097631 GADELHA & VIEIRA LTDA.
EMPRESARIO: INSCRICAO: 12100342426 F. AMARAL DE LIMA.
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: CONTRATO: 12200218719 SENA UTILIDADES DOMESTICAS LTDA.
ALTERACAO: 1097652 PAIVA E QUEIROZ LTDA.
1097632 C A SILVA LTDA.
1097618 WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA.
12200218808 T. D. MACIEL COMERCIAL LTDA.
EXTINCAO/DISTRATO: 1097636 SERVICOS MEDICOS & LABORATORIAIS LTDA.
ALTERACAO: 12200218794 COMFORT MOVEIS LTDA.
EMPRESARIO: EXTINCAO/DISTRATO: 1097623 J. A. BORGES DE SOUZA – ME.
SOCIEDADE ANONIMA FECHADA: ALTERACAO: 1097627 VOTORANTIM CIMENTOS S.A.
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: 1097628 AGFA DO BRASIL LTDA.
SOCIEDADE ANONIMA FECHADA: 1097629 KIRTON BANK S.A. - BANCO MULTIPLO.
1097630 KIRTON BANK S.A. - BANCO MULTIPLO.
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: 1097777 HOSPITAL DE CLINICAS DO JURUA LTDA.
1097689 M. IOLANDA S. SOUZA LTDA.
12200218841 CL DISTRIBUICAO, COMERCIO E SERVICO IMP & EXP LTDA.
12200218930 MK SOLAR LTDA.
12200218816 A. F. NASCIMENTO IMP. & EXP LTDA.
EMPRESARIO: BALANCO: 1097651 ELEANDRO S. SOUZA.
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: ALTERACAO: 1097823 DISTRIBUIDORAS DANTAS LTDA.
1097674 CRISPEL ETIQUETAS E BOBINAS INDUSTRIA E COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA.
12200218999 IMPERIAL IMPORTS COM. IMP. E EXP. LTDA.
EMPRESARIO: 1097653 J. G. F. PACHECO.
EMPRESA PUBLICA: 1097643 CAIXA ECONOMICA FEDERAL.
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: CONTRATO: 12200218883 AUTO POSTO RIBEIRO 04 LTDA.

ALTERACAO: 12200219162 KRONOS PROJETOS E SERVICOS LTDA.
1097739 LOTERICA SOBRAL LTDA.
CONTRATO: 12200218891 ANDRE B. DE OLIVEIRA LTDA.
SOCIEDADE ANONIMA FECHADA: ALTERACAO: 1097664 RECH IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA S/A.
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: BALANCO: 1097671 ACQUALIMP PRODUTOS QUIMICOS LTDA – ME.
ALTERACAO: 1097693 JI CONSULTORIA E COMERCIO LTDA.
BALANCO: 1097672 ACQUALIMP PRODUTOS QUIMICOS LTDA – ME.
CONTRATO: 12200218859 ACRE MED. IMP. E EXPORTACAO LTDA.
EMPRESARIO: ALTERACAO: 1097744 V BATISTA CRISPIM.
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: BALANCO: 1097673 ACQUALIMP PRODUTOS QUIMICOS LTDA – ME.
CONTRATO: 12200218867 LEITE E OLIVEIRA LTDA.
12200218875 ARLUS EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA.
EMPRESARIO: BALANCO: 1097683 M.B. COELHO DE SOUZA.
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: EXTINCAO/DISTRATO: 1097676 KIABI DO BRASIL MODAS LTDA.
ALTERACAO: 12200219324 G LOPES OLIVEIRA LTDA.
EMPRESARIO: EXTINCAO/DISTRATO: 1097677 FERNANDO CASTELO DE SOUZA 52095096215.
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: ALTERACAO: 1097726 JULIA DE S IDARGO LTDA.
1097684 F. SCHIAVON JUNIOR LTDA.
12200219022 GENTLEMAN CABELEIREIROS LTDA.
CONTRATO: 12200218913 F. M. E. DE SOUZA LTDA.
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIA): BALANCO: 1097688 ALEM A SILVA EIRELI.
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: ALTERACAO: 12200218964 F. E. COSTA INDUSTRIA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA.
SOCIEDADE ANONIMA FECHADA: 1097687 ELETRO J. M. S/A.
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: 1097951 NORTE PESCADOS IMPORTACAO & EXPORTACAO LTDA.
MPRESARIO: INSCRICAO: 12100342434 I. C. DE ALMEIDA.
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: ALTERACAO: 1098059 LB DISTRIBUIDORA E CONSERVADORA LTDA.
1097840 TRAFEGO IND. COM. IMP. E EXP. LTDA.
12200218948 ROSSINO DISTRIBUIDOR LTDA, 1097723 NATUREZA E DESENVOLVIMENTO INTERMEDIACOES IMP. E EXP LTDA.
1097702 EDWARDS LIFESCIENCES COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO-CIRURGICOS LTDA.
EMPRESARIO: 1097725 G. M. MAIA.
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: 12200218956 B. L. MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA.
EMPRESARIO: 1097734 MAYDSON S. COELHO.
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: 1097832 LAB RIM LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS DO HOSPITAL DO RIM LTDA.
1097715 W & F INDUSTRIA E COMERCIO DE GENERO ALIMENTICIOS LTDA.
SOCIEDADE ANONIMA FECHADA: 1097716 ITAU UNIBANCO S.A.
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: 12200218981 LIDERVAL C DOS SANTOS LTDA.
BALANCO: 1097769 DNA MEDICINA DIAGNOSTICA LTDA.
1097735 ENGETEL ENGENHARIA E COMERCIO LTDA.
REENQUADRAMENTO DE ME COMO EPP: 1097736 DNA MEDICINA DIAGNOSTICA LTDA.
ALTERACAO: 1097957 S. M. M. DA SILVA LTDA.
1097743 AGRO CRIADOR LTDA.
SOCIEDADE ANONIMA FECHADA: 1097728 MEDIALL BRASIL S.A.
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: 1097841 VISTO ACRE VISTORIA VEICULAR DO ACRE LTDA.
12200219057 LINS E CAVALCANTE LTDA.
1097738 BOASAFRA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA.
CONTRATO: 12200219146 COMERCIO DE AGUA MINERAL RIBEIRAGUA LTDA.
EMPRESARIO: INSCRICAO: 12100342442 R. C. DE OLIVEIRA.
COOPERATIVA: ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA: 1097776 COOPERATIVA DE PRODUTORES AGROEXTRATIVISTAS FRUTOS DA AMAZONIA – COOPFRUTOS.
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: ALTERACAO: 12200219014 EITA PAU PRODUCOES LTDA.
EMPRESARIO: BALANCO: 1097788 AGILDO A. DE OLIVEIRA.
EXTINCAO/DISTRATO: 1097772 JOSELY A. DA SILVA – ME.
BALANCO: 1097771 ALSINEIS J G SILVA.
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: CONTRATO: 12200219031 LIMA E GENEROSO LTDA.
SOCIEDADE ANONIMA FECHADA: ALTERACAO: 1097767 CNOVA COMERCIO ELETRONICO S.A.
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: 1097768 PROXXI TECNOLOGIA LTDA.
CONTRATO: 12200219006 GATA DE FERRO FIT LTDA.
EMPRESARIO: BALANCO: 1097824 G. I. C. CAMELI.
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: ALTERACAO: 1097773 REFRESCOS GUARARAPES LTDA.
1097783 G. K. JUSTINIANO DA SILVA LTDA.
EMPRESARIO: EXTINCAO/DISTRATO: 1097928 J. F. SAUCEDO IMP E EXP.
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: ALTERACAO: 12200219120 LB DISTRIBUIDORA E CONSERVADORA LTDA.
1097789 INFOJURUA LTDA.
SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA: ATA DE REUNIAO DO CONSELHO ADMINISTRACAO: 1097821 AGENCIA DE NEGOCIOS DO ESTADO DO ACRE S.A. – ANAC.
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: ALTERACAO: 1097878 MK SOLAR LTDA.
SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA: ATA DE REUNIAO DO CONSELHO FISCAL: 1097820 AGENCIA DE NEGOCIOS DO ESTADO DO ACRE S.A. - ANAC
ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA: 1097822 AGENCIA DE NEGOCIOS DO ESTADO DO ACRE S.A. – ANAC.
ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA: 1097819 AGENCIA DE NEGOCIOS DO ESTADO DO ACRE S.A. – ANAC.
MPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIA): EXTINCAO/DISTRATO: 1097837 V. F. VALENTE JUNIOR EIRELI.
SOCIEDADE ANONIMA FECHADA: ALTERACAO: 1097792 DMA DISTRIBUIDORA S/A.
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: CONTRATO: 12200219049 L. M. S. BEZERRA LTDA.
ALTERACAO: 1097839 MARIE CONSTRUCOES LTDA.
1097950 MCA ENGENHARIA LTDA.
EMPRESARIO: 1097873 ERIKA F. R. C. SILVA.BALANCO: 1097829 R. P. CRUZ.
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: ALTERACAO: 1097866 RB TRANSPORTE COMERCIO E SERVICO IMP & EXP LTDA.
EMPRESARIO: BALANCO: 1097817 ALCIELIO GONCALVES DA SILVA.
1097828 JOSE AUDINEIS GONCALVES DA SILVA.
ALTERACAO: 1097815 JANSEN ALBUQUERQUE RODRIGUES MELO JUNIOR.
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: 1097816 SMS ESTACIONAMENTOS E SERVICOS LTDA.
12200219111 VERSA - COM. SER. E REP. LTDA.
1098052 AMAI PARK LTDA.
EMPRESARIO: 1097835 F. R. DE ALMEIDA PARENTE.
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: CONTRATO: 12200219065 ACREFERT INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS AGRICULAS LTDA.
SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA: ALTERACAO: 1097825 BANCO DA AMAZONIA S/A.
1097827 BANCO DA AMAZONIA S/A.
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: EXTINCAO/DISTRATO: 1097836 CASA DE CARNE BOI VERDE LTDA.
EMPRESARIO: INSCRICAO: 12100342469 JANAHINA MONTEIRO DA CRUZ.
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: CONTRATO: 12200219073 LAGO CONSULTORIA LTDA.
12200219081 A. PIMENTEL DA SILVA ASSESSORIA EM IMOVEIS LTDA.
EMPRESARIO: EXTINCAO/DISTRATO: 1097857 M. Z. BEZERRA – ME.
1097858 CIDIA LIMA BEZERRA CAFE 01040659233.
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: ALTERACAO: 1097859 JRSS EDUCACIONAL LTDA.
1097865 CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA.
EXTINCAO/DISTRATO: 1097937 E. M. COMERCIO, SERVICOS E REPRESENTACAO LTDA.
ALTERACAO: 1097868 AGROPECUARIA E MINERACAO LAGOA ALTA LTDA.
1097954 MARTINS & CASTRO LTDA.
CONTRATO: 12200219103 MERCANTIL COMPRE CERTO LTDA.
ALTERACAO: 1097869 PREMIER DIST DE VESTUARIOS CALCADOS EQUIPAMENTOS E ACESSORIOS LTDA.
EMPRESARIO: EXTINCAO/DISTRATO: 1097939 RAIMUNDO N. DE OLIVEIRA – ME.
SOCIEDADE ANONIMA FECHADA: ALTERACAO: 1097870 RECH AGRICOLA S/A.
COOPERATIVA: ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA: 1097955 COOPERATIVA AGRICOLA MISTA DE PRODUTORES RURAIS DO VALE DO JURUA – COOPERVAJ.
EMPRESARIO: ALTERACAO: 1097881 W. G. SILVA IMP. E EXP.
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: 1097883 LEAO BRAGA E LEITE LTDA.
1097910 INFOJURUA LTDA.
1097931 CLINICA DE SAUDE E DESENVOLVIMENTO HUMANO ACOLHER LTDA.
EMPRESARIO: BALANCO: 1097886 W N DA ROCHA.

SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: ALTERACAO: 12200219171 R. N. L. PARRILHA LTDA.
1097885 ALVORADA COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA.
SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA: ATA DE REUNIAO DO CONSELHO ADMINISTRACAO: 1097887 AGENCIA DE NEGOCIOS DO ESTADO DO ACRE S.A. – ANAC.
EMPRESARIO: ALTERACAO: 1098051 C. M. BARROS.
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: 1097890 VEC PROFESSIONAL PERFUMARIA E COSMETICOS LTDA.
EMPRESARIO: 1097933 A P MONTEFUSCO.
1097912 L. C. A. ANDRADE J. RODRIGUES.
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: 1097936 MAYDAY RIM E SERVICOS MEDICOS LTDA.
SOCIEDADE ANONIMA ABERTA: 1097895 AMERICANAS S.A.
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: 1097943 GRC PRIMAVERA LTDA.
EMPRESARIO: 1097929 RAILANY BARRETO DA SILVA.
SOCIEDADE ANONIMA FECHADA: 1097899 AGV LOGISTICA S.A.
SOCIEDADE ANONIMA ABERTA: 1097909 BANCO BESA S.A.
EMPRESARIO: 1097911 A I C SILVA - PRETO ACADEMIA.
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: 1097913 RADIANTE ENGENHARIA DE TELECOMUNICACOES LTDA.
12200219154 JEVA CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA.
EMPRESARIO: EXTINCAO/DISTRATO: 1097914 VICTOR HUGO OLIVEIRA FELIX 01643435205.
BALANCO: 1097927 CARPEJANES O. MELO.
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: ALTERACAO: 12200219189 E. ALVES BARBOSA LTDA.
EMPRESARIO: 1097938 M. E. PEREIRA DE SOUZA.
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: 1097922 R.J. CARDINAL LTDA.
SOCIEDADE ANONIMA FECHADA: 1097923 SEREDE - SERVICOS DE REDE S.A.
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: 12200219316 J N LUCINDO LTDA.
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIA): BALANCO: 1097959 AMAZONIA PALACE HOTEL – EIRELI.
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: ALTERACAO: 12200219219 STAMED IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA.
EMPRESARIO: INSCRICAO: 12100342477 R. L. VELLEGAS.
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: CONTRATO: 12200219197 B. B. BATISTA LTDA.
EMPRESARIO: EXTINCAO/DISTRATO: 1097949 MARIO PEREIRA – ME.
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: CONTRATO: 12200219201 CONSTRUTORA SB LTDA.
12200219278 K. S. SANTOS LTDA.
SOCIEDADE ANONIMA FECHADA: ALTERACAO: 1097946 CREMER S.A.
EMPRESARIO: BALANCO: 1098021 B. N. FRANCAS.
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: ALTERACAO: 1097958 NOVO SUCESSO TELECOM LTDA.
SOCIEDADE ANONIMA FECHADA: 1097948 FUCAPE PESQUISA E ENSINO S/A, 1097952 ITAIPAVA S/A.
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: CONTRATO: 12200219227 SUPER ALMEIDA IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA.
EXTINCAO/DISTRATO: 1098025 ARAUJO & SANTOS LTDA.
CONTRATO: 12200219235 GLOBAL PRESS LATINA LTDA.
EMPRESARIO: ALTERACAO: 1098022 G S DE SOUZA.
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: 1098049 ANDINO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA.
1098057 B. T. C. DE HORACIO LTDA.
1098027 MAKARIOS CENTRO CLINICA DE DESENVOLVIMENTO TERAPEUTICO LTDA.
CONTRATO: 12200219243 BARATAO DO PIRES LTDA.
12200219359 IPER NET FIBRA LTDA.
12200219251 SIRIUS CRUZEIRO DO SUL SERVICO EDUCACIONAL LTDA.
SOCIEDADE ANONIMA FECHADA: ALTERACAO: 1097988 SUL AMERICA COMPANHIA DE SEGURO SAUDE.
EMPRESARIO: INSCRICAO: 12100342485 NR SOUZA.
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: CONTRATO: 12200219286 THAFRA ALIMENTOS LTDA.
ALTERACAO: 1097998 MEDCOM COMERCIO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA.
SOCIEDADE ANONIMA FECHADA: 1098000 CASA DO ADUBO S.A.
1098001 ENGESET - SERVICOS DE TELECOMUNICACOES S/A.
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: 1098050 S. X. MELO LTDA.
1098002 QUALIMAX COMERCIO & DISTRIBUIDORA DE RACAO LTDA.
1098003 QUALIMAX COMERCIO & DISTRIBUIDORA DE RACAO LTDA.
EMPRESARIO: EXTINCAO/DISTRATO: 1098005 R OLIVEIRA NERY.
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: ALTERACAO: 1098006 PROJETO PEIXES AQUICULTURA LTDA.
1098007 PROJETO PEIXES AQUICULTURA LTDA.
COOPERATIVA: ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA: 1098029 COOPERATIVA DE PRODUTORES AGRO-FLORESTAIS E AGRICULTORES FAMILIARES DE BRASILEIA – COOPEGRAOS.
EMPRESARIO: ALTERACAO: 1098012 A. DA S. PEREIRA.
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: 1098013 VIGHER SERVICOS GERAIS LTDA.
1098056 R.J. CARDINAL LTDA.
CONTRATO: 12200219260 C S F NASCIMENTO LTDA.
SOCIEDADE ANONIMA FECHADA: ALTERACAO: 1098020 TAM LINHAS AEREAS S/A.
EMPRESA PUBLICA: 1098023 CAIXA ECONOMICA FEDERAL.
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: 1098024 AGFA DO BRASIL LTDA.
CONTRATO: 12200219308 SUELEN R. PEREIRA LTDA.
EMPRESARIO: ALTERACAO: 1098031 E. M. DA SILVA – ME.
EXTINCAO/DISTRATO: 1098037 LUCAS F SILVA.
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: CONTRATO: 12200219294 NORTE DPVAT LTDA.
ALTERACAO: 12200219332 AGRO RURAL IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA.
BALANCO: 1098048 ENTER - EMPRESA NACIONAL DE TERCEIRIZACAO LTDA.
ALTERACAO: 1098053 MUCURIPE COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA.
EMPRESARIO: EXTINCAO/DISTRATO: 1098054 RAYRLLA RODRIGUES DE LIMA 01432556223.
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: CONTRATO: 12200219341 P. DELILO SERVICOS MEDICOS LTDA.
EMPRESARIO: EXTINCAO/DISTRATO: 1098060 A. R. CAVALCANTE DA SILVA – ME.
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: ALTERACAO: 1098074 CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA.
CONTRATO: 12200219367 NS ATIVIDADE MEDICA LTDA.
EMPRESARIO: INSCRICAO: 12100342493 M. DE F. S. DA COSTA.
SOCIEDADE ANONIMA ABERTA: ALTERACAO: 1098193 COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUICAO.
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: 1098203 CIRION TECHNOLOGIES DO BRASIL LTDA.
SOCIEDADE ANONIMA ABERTA: 1098223 TELEFONICA BRASIL S.A.
SOCIEDADE ANONIMA FECHADA: 1098318 LIQUIGAS DISTRIBUIDORA S.A.
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: 1098445 EBAZAR.COM.BR. LTDA.
SOCIEDADE ANONIMA ABERTA: 1098487 BANCO BESA S.A.
SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA: 1098501 PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS.
RIO BRANCO-ACRE, 10 DE NOVEMBRO DE 2022.

ROCHELLE LIMA CATÃO
SECRETÁRIA GERAL DA JUCEAC

EMPRESAS PÚBLICAS

CAGEACRE

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO SEI CAGEACRE Nº 0032.013608.00007/2022-17
Partes: Governo do Estado do Acre, através da COMPANHIA DE ARMAZÉNS GERAIS E ENTREPOSTOS DO ACRE – CAGEACRE e a empresa D. L RAMOS – ME.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente TERMO ADITIVO DE PRAZO tem por objeto alterar a CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E ENTREGA, que trata da vigência do contrato N° 007/2022.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
A vigência contratual e entrega antes com fim previsto para 18/11/2022, fica alterada para 18/12/2022, persistindo as obrigações.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do CONTRATO a que se refere o presente TERMO ADITIVO
CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO DO PRESENTE TERMO ADITIVO
A CONTRATANTE obriga-se a promover, às suas expensas, a publicação, em forma de extrato, do presente TERMO ADITIVO, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias no Diário Oficial do Estado, conforme parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666/93.
CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA
O presente TERMO ADITIVO passará a vigorar a partir da data de sua assinatura.
Data da assinatura: 17 de novembro de 2022.

Assinam: Assinam: CONTRATANTE – JESSÉ SILVA DA CRUZ (CAGEACRE) e pela CONTRATADA, e DERLY LUIZ RAMOS (D.L. RAMOS - ME).

EXTRATO DO TERMO ADESÃO N° 005/2022
INTERVENIENTE/ GESTORA: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA HIDROVIÁRIA E AEROPORTUÁRIA DO ACRE - DERACRE
CONTRATANTE / ADERENTE: COMPANHIA DE ARMAZÉNS GERAIS E ENTREPOSTOS DO ACRE- CAGEACRE.
Adesão à Ata de Registro de Preços nº 037/2022
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 072/2022 -DERACRE
Considerando o de acordo à adesão por meio de correspondência, pela empresa MOVESC COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA - ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ: 28.278.483/0001-00, com sede na Avenida Getúlio Vargas 3031, Lot. São José, Rio Branco-Ac, Cep: 69918-578, representada pelo senhor SAILE VASCONCELOS NOGUEIRA, portador da Carteira de Identidade n° 255782-SSP/AC e CPF n° 512.084.402-25, doravante denominado simplesmente FORNECEDOR vencedora dos itens 07 e 11.
OBJETO: aderir à Ata de Registro de Preços 037 de 02 de setembro de 2022 em decorrência do PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 072/2022 - DERACRE, que tem como objeto Contratação de Pessoa Jurídica para aquisição de MOBILIÁRIOS DIVERSOS COM MONTAGEM sob demanda, futura e eventual, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas neste Termo de Referência para atender as necessidades da Companhia de Armazéns Gerais Entrepostos do Estado Acre - CAGEACRE, dispostos nos itens a seguir:

Itens	Discriminação	Unid.	Quant.	Valor (R$)	
				Unitário	Total
07	100009785- CADEIRA TIPO PRESIDENTE: revestida em couro preto. A estrutura dessa cadeira é fixa 4 pés. Espuma injetada anatomicamente em poliuretano flexível micro celular de alta resistência, isento de CFC, com densidade controlada de 50 a 60 Kg/m3 com 50 mm de espessura média no assento e encosto; Fixação por parafusos sextavados e porcas de garra encravadas na madeira, do tipo rebitadas; Parafusos de fixação dos componentes do tipo flangeado com trava, na bitola ¼" x 20 fpp. Estrutura de sustentação da cadeira no formato de "arco", confeccionada em tubo de aço SAE 1020 redondo com 25,4 mm de diâmetro e parede 1,20 mm. Ponteiras e sapatas em polipropileno injetado. União do assento e encosto através de garfo duplo em Aço de 76mm de largura e 6,35mm de espessura nervurada por encruamento à frio para maior estabilidade, conforto e resistência. TRATAMENTO as superfícies são preparadas por decapagem química, seguido por tratamento de fosfatização, com 09 banhos de imersão, com tratamento de efluentes cumprindo todas as exigências dos órgãos ambientais. DIMENSÕES APROXIMADAS A – dimensões do assento: L480x450P B – dimensões do encosto: L430x400H C – esp. do assento: 70 mm D – dens. ass/enc: 60 kg/m3 NORMATIZAÇÃO Fabricada de acordo com normas NR17 – Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho, que trata da ergonomia; e da NBR 13962 – da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), que normatiza os móveis para escritório, cadeiras, classificação, características físicas e dimensionais, para que se obtenha um melhor conjunto em termos de conforto, ergonomia e durabilidade.	Unid.	03	1.299,00	3.897,00
11	100016435 - CADEIRA TIPO SECRETÁRIA: (em courvin) com base giratória, em aço com tratamento antiferruginoso e pintura eletrostática, com perfil protetor de material resistente na parte superior das pás, com cinco rodízios, bordas arredondadas; Rolamentos de esferas envolvidas em material plástico de alta resistência; Tubo central da cadeira composto de buchas que permitam o fácil giro da cadeira bem como a regulagem de sua altura, sem causar ruídos; Assento e Encosto reguláveis em altura e inclinação, estruturas em madeira compensada com resistência compatível a peças de madeira maciça; moldes anatômicos, com regulagem de altura (no mínimo três posições para o assento) e por mecanismo a gás (sistema Back System), assento com borda dianteira arredondada e corte ligeiramente inclinado para frente; Regulagem do encosto com Mecanismo de livre flutuação com mola de aço de alta resistência permitindo a flutuação do encosto com trava em pelo menos três posições diferentes. Encosto com forma adaptada ao corpo (ângulo de curvatura nos sentidos vertical e horizontais); Mola amortecedora em material de alta resistência; Buchas para sustentação da coluna, fabricada em material absorvente mecânico; dimensionada para absorção de impactos provenientes do sentar brusco, para evitar impactos bruscos na coluna, impedindo a ocorrência de dores lombares, de cabeça e problemas de visão decorrentes desses impactos; Espuma em poliuretano injetado, mínimo 30 mm com agente retardante contra fogo e densidade aproximada de 60 a 50 Kg/m³ para o assento e encosto respectivamente; Revestimento em courvin, gramatura aproximada 300 mais ou menos 20g/m², espessura mínima de 1,0 mm, de fácil limpeza e manutenção. Garantia mínima de 03 anos, sendo COR A ESCOLHER.	Unid.	100	898,00	89.800,00
Valor Total (R$)					93.697,00

VIGÊNCIA DA ATA: 02.09.2022 a 02.09.2023.
DATA DA ADESÃO: 25 de agosto de 2022.
DESPESA: 753.401.3289.0000/753.401.3441.5825- Elemento de Despesa: 4490520000 – Fonte de Recursos: 100 (RP).
FUNDAMENTO LEGAL: O presente instrumento tem por embasamento legal, as disposições contidas na Lei Federal n° 10.520, de 17/07/2002; regulamentada pelo Decreto Federal n ° 7.892, de 23/01/2013, c/c do Decreto Estadual n° 5.967/2010, Lei n.º 13.303/16, aplicando-se subsidiariamente a Lei n° 8.666/93.
Rio Branco-AC, 25 de novembro de 2022.

ASSINA: JESSE SILVA DA CRUZ (CAGEACRE) DIRETOR – PRESIDENTE

MINISTÉRIO PÚBLICO

ESTADO DO ACRE
MINISTÉRIO PÚBLICO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 027/2022
Processo SIGA nº 19.05.0385.0000047/2022-55
Objeto: Contratação de empresa visando a prestação dos serviços de Manutenção Preventiva e de Manutenção Corretiva com suporte técnico integral (24 horas/dia x7 dias/semana x 365 dias/ano) no quadro de Nobreaks/UPS deste Ministério Público do Estado do Acre – MPAC, com fornecimento de peças e baterias, sob demanda.
Abertura: 16 de dezembro de 2022 às 11h00min
Local: www.compras.gov.br

Para todas as referências de tempo será utilizado o horário de Brasília.
UASG 925899
Rio Branco – Acre, 25 de novembro de 2022.

Karen Monteiro de Oliveira
Pregoeira do MPAC

ESTADO DO ACRE
MINISTÉRIO PÚBLICO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 026/2022 – Sistema de Registro de Preços
Processo SIGA nº 19.05.0385.0000051/2022-44
Objeto: Registro de preços visando à aquisição de equipamentos e softwares de Informática para atender ao projeto de redundância dos Datacenters do Ministério Público do Estado do Acre – MPAC, conforme especificações e quantidades definidas no Termo de Referência. – Anexo I deste Edital.
Abertura: 12 de dezembro de 2022 às 11h00min
Local: www.compras.gov.br
Para todas as referências de tempo será utilizado o horário de Brasília.
UASG 925899
Rio Branco – Acre, 24 de novembro de 2022.

Karen Monteiro de Oliveira
Pregoeira do MPAC

MUNICIPALIDADE

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO WALTER

ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO WALTER
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação
Pregão Presencial nº 001/2022 – SRP
Órgão: Câmara Municipal de Porto Walter- Acre.
Data de Abertura: 07/12/2022.
Horário: 09h00min.
Retirada do edital: No período de 25 de novembro a 06 de dezembro, das 08h00min às 11h30min na sede da Câmara Municipal de Porto Walter – Acre, sito a Rua Alfredo Sales S/N – Centro.
Local de Abertura: Escritório da Câmara Municipal de Vereadores de Porto Walter – sito a Rua Alfredo Sales, S/N – Centro.
Objeto: Aquisição de material de permanente.
MAIORES INFORMAÇÕES: (068) 984163753.
Porto Walter – AC, 24 de novembro de 2022.

José Irlan Souza da Silva
Pregoeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

PORTARIA Nº 533/2022
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO-ACRE, NO USO LEGAL DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,
RESOLVE:
Aprovar a programação de férias dos servidores desta Casa Legislativa, referente ao exercício de 2023.
REGISTRE-SE E PUBLIQUE E CUMPRA-SE
Rio Branco-Acre, 23 de Novembro de 2022.

Cap. N. Lima
Presidente

ANEXO DA PORTARIA Nº 533/2022

JANEIRO - 2023			
Nome	Admissão	Período	OBS.:
Erivelto Freitas da Silva	02/05/19	2022/2023	
Marilza Fernandes De Almeida	01/04/77	2022/2023	
03.Diana Aguiar da Silva	13/02/17	2022/2023	
04.Luiz Augusto S. Oliveira	13/02/17	2022/2023	

FEVEREIRO

Nome	Admissão	Período	OBS.:
05.Elio Antonio Tomaz Rodrigues	02/01/75	2022/2023	
06.Jaqueline Coelho da Fontoura	02/01/85	2022/2023	
07.Manoel Ferreira Neto	02/01/85	2022/2023	

MARÇO

Nome	Admissão	Período	OBS.:
08.Maria Luiza Afonso Nepomuceno	02/01/84	2022/2023	

Abril			
Nome	Admissão	Período	OBS.:
09.Raimundo Nonato de S. Oliveira	03/04/17	2022/2023	
10.Alécio Fischer	20/02/17	2022/2023	
11.Thiago Lebre da Silva	20/02/17	2022/2023	
12.Mauri Sergio Moura de Oliveira	01/02/75	2022/2023	
13.Marília Costa de Queiroz	13/02/17	2022/2023	
MAIO			
Nome	Admissão	Período	OBS.:
14.Maria de Jesus de S. M. Lucas	20/02/17	2022/2023	
15.Thiago dos Santos Maciel	28/01/20	2022/2023	
16.Antonio Agileu Vieira Coelho	01/03/96	2022/2023	
JUNHO			
Nome	Admissão	Período	OBS.:
17.Silvia Emilia C. de Freitas Cain	10/05/19	2022/2023	
18.Marquizete Neves de Lima	01/03076	2022/2023	
19.Artemio Lima da Costa	01/03/88	2022/2023	
20.Sebastião Ângelo da Silva	01/03/76	2022/2023	
21.Marcondes de Souza Morais	13/02/17	2022/2023	
JULHO			
Nome	Admissão	Período	OBS.:
22.Francisco Paulo Ferreira	05/06/86	2022/2023	
23.Tereza Maria L. de Lima	01/06/86	2022/2023	
24.Izabelle Pereira Pontes	13/02/17	2022/2023	
25.Ruberval Braga Rola	15/06/86	2022/2023	
26.Gedhal Lincoln R. Bandeira	20/02/17	2022/2023	
27.Fabrício Torres de Lima	10/02/17	2022/2023	
28.Maria Célia Augusto Da Cunha	20/05/92	20201/2022	
AGOSTO			
Nome	Admissão	Período	OBS.:
29.Renan Braga e Braga	31/03//17	2022/2023	
30.Samia Cristina F. de Carvalho	20/05/92	2022/2023	
31.Carlos Lacerda L. Saldanha	10/02/17	2022/2023	
32.José Maria da Silva	02/05/85	2022/2023	
34.Edilene Oliveira de S. Meyer	30/05/19	2022/2023	
35.Rufo de Albuquerque Ramalho	15/06/86	2022/2023	
SETEMBRO			
Nome	Admissão	Período	OBS.:
36.Maria Luiza Afonso Nepomuceno	02/01/84	2022/2023	
37.Erika do N. de S. Rocha	15/08/19	2022/2023	
38.Damião da Silva Figueiredo	01/09/88	2022/2023	
39.Pedro Teixeira B. Neto	14/07/85	2022/2023	
40.Cosmo Moreira dos Santos	01/08/19	2022/2023	
OUTUBRO			
Nome	Admissão	Período	OBS.:
41.Alzenira Bezerra de M. Moreira	02/01/87	2022/2023	
42.Lilia Gomes da Silva	31/07/17	2022/2023	
43.Waldemar Bezerra de M. Filho	15/06/86	2022/2023	
44.Josivaldo Josias de Souza	13/02/17	2022/2023	
45.Dhonnatan Monteiro A. Coutinho	10/02/17	2022/2023	
NOVEMBRO			
Nome	Admissão	Período	OBS.:
46.Raimundo Falcão M. Filho	02/01/85	2022/2023	
47.Luanda Maria B. de Siqueira	17/02/17	2022/2023	
DEZEMBRO			
Nome	Admissão	Período	OBS.:
48.Evelyn Andrade Ferreira	17/02/17	2022/2023	
49.Antonio Souza da Costa	01/08/19	2022/2023	
50.Leoneide Vieira C. do Amaral	01/03/90	2022/2023	
51.Ytamares Macedo de Brito	04/01/19	2022/2023	
JANEIRO - 2024			
Nome	Admissão	Período	OBS.:
01.Erivelto Freitas da Silva	02/05/19	2022/2023	
02.Marilza Fernandes De Almeida	01/04/77	2022/2023	
03.Diana Aguiar da Silva	13/02/17	2022/2023	
04.Luiz Augusto S. Oliveira	13/02/17	2022/2023	

PORTARIA Nº 534/2022
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO-ACRE, NO USO LEGAL DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, RESOLVE:
Conceder (05) Cinco dias de licença-médica, a servidora Leoneide Vieira Coelho do Amaral, de acordo com atestado médico anexo.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Rio Branco-Acre, 23 de novembro de 2022.

Ver. Cap. N. Lima
Presidente

PORTARIA Nº 535/2022
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO-ACRE, NO USO LEGAL DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12.776/2022,
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, com observância da legislação vigente, atuarem, respectivamente, como Gestor e Fiscal do processo administrativo de contratação de empresa para aquisição do objeto abaixo especificado:
PROCESSO: 12.776/2022
CONTRATO nº 2.098 (web público)
PREGÃO: 006/2022
OBJETO: Aquisição de materiais de consumo (café, açúcar e outros)
GESTOR: Raimundo Nonato de Souza Oliveira
MATRÍCULA Nº 11.155
FISCAL: Ruberval Braga Rola
MATRÍCULA Nº 143
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Rio Branco-Acre, 24 de novembro de 2022.

Ver. Cap. N. Lima
Presidente

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 089/2022.
RECONHEÇO E RATIFICO com base no art. 25, caput, da Lei Federal nº. 8.666/93, tendo em vista o Parecer Jurídico de 467/2022, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO de n°089/2022, autuada no procedimento administrativo de nº31132/2022, que tem como Objetivo o pagamento de inscrição, concessão de diárias e compra de passagens aéreas para participação no curso “Refis - Programa de Recuperação Fiscal no Município’’ para o vereador Hildegard Gondim Nogueira, que acontecerá na cidade de Curitiba-PR, nos dias 06 a 10 de Dezembro do corrente ano.
Contratante: Câmara Municipal de Rio Branco - CMRB
Contratada: CLESIO MUCIO DRUMOND FILHO
Procedimento Administrativo n°31132/2022
Inexigibilidade de Licitação nº089/2022
Rio Branco-Acre, 24 Novembro de 2022.

Ver. Cap. N. Lima
Presidente - CMRB

ACRELÂNDIA

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

DECRETO N° 244 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022

“SUMULA: Nomeia o novo Representante, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente com base na Lei n° 574 de 04 de Agosto de 2015.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACRELÂNDIA/AC, OLAVO FRANCELINO REZENDE, no uso de suas atribuições que lhe são oferecidas pelo art. 57°, Inciso II e V da Lei Orgânica do Município de Acrelândia.
Decreto de Substituição
COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE- CMDCA
Representante da Igreja Assembleia de Deus Ministério Madureira -ADBRAS
Zilcleide de Sousa Cesar da Silva em substituição a Naeciley Nicolau da Silva-Titular.
Art. 1º Este decreto tem efeitos retroativos a 10 de novembro de 2022, revogadas disposições em contrário.
Acrelândia – Acre, 25 de novembro de 2022.

Olavo Francelino Rezende
Prefeito de Acrelândia

PORTARIA N°141/2022
OLAVO FRANCELINO DE REZENDE Prefeito do Município de Acrelândia, no uso das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º. Considerando a Lei de n° 709 de 17 de março de 2020, resolve conceder, 01(uma) diária, ao servidor Oseías Oliveira Pereira, portador do CPF: 549.004.092-00 seu deslocamento ao via terrestre ao município de Rio branco para acompanhar a realização da manutenção dos veículos da Secretaria Municipal de Saúde, data de afastamento 17 e 18 de novembro de 2022.
Art. 2°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito de Acrelândia/AC, aos 17 dias do mês de novembro de 2022.

OLAVO FRANCELINO DE REZENDE
Prefeito de Acrelândia

Publique-se,
Cumpra-se
Certifique-

PORTARIA N°142/2022
OLAVO FRANCELINO DE REZENDE Prefeito do Município de Acrelândia, no uso das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º. Considerando a Lei de n° 709 de 17 de março de 2020, resolve conceder 01(uma) diária a servidora Raquel da Cruz de Souza- CPF:

549.331.612-91, Coordenadora de Atenção Básica, por seu deslocamento e estadia em viagem ao município de Rio Branco para participar da Oficina do Planejamento Regional Integrado PRI, que será realizado no auditório do Hotel Nobile, data de afastamento no dia 30 de novembro de 2022 e 01 de dezembro de 2022.
Art. 2°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito de Acrelândia/AC, 23 de novembro de 2022.

OLAVO FRANCELINO DE REZENDE
Prefeito de Acrelândia

Publique-se,
Cumpra-se
Certifique-

PORTARIA N°143/2022
OLAVO FRANCELINO DE REZENDE Prefeito do Município de Acrelândia, no uso das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º. Considerando a Lei de n° 709 de 17 de março de 2020, resolve conceder 01(uma) diária ao servidor Jonas Henrique Brito Choroburа-CPF: 023.331.612-91, Coordenador Administrativo, por seu deslocamento e estadia em viagem ao município de Rio Branco para participar da Oficina do Planejamento Regional Integrado PRI,que será realizado no auditório do Hotel Nobile, data de afastamento no dia 30 de novembro de 2022 e 01 de dezembro de 2022.
Art. 2°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito de Acrelândia/AC, 23 de novembro de 2022.

OLAVO FRANCELINO DE REZENDE
Prefeito de Acrelândia

Publique-se,
Cumpra-se
Certifique-

PORTARIA Nº144/2022
OLAVO FRANCELINO DE REZENDE Prefeito do Município de Acrelândia, no uso das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art.1°- Considerando a Lei Municipal de n° 709 de 17 de março de 2020, autorizo o pagamento de 02(duas) diárias ao servidor- Renato Soares de Jesus, CPF:699.856.772-34, Professor, por seu deslocamento e estadia em viagem ao Município de Rio Branco, para participar de uma palestra de Gestão da Educação com Base em Indicadores, que será realizado no Plenário do Tribunal de Contas do Estado, data de afastamento 29 e 30 de novembro de 2022.
Art. 2°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito de Acrelândia/AC, aos 24 dias do mês de novembro 2022.

OLAVO FRANCELINO DE REZENDE
Prefeito de Acrelândia

Publique-se,
Cumpra-se
Certifique-se

PORTARIA Nº145/2022
OLAVO FRANCELINO DE REZENDE Prefeito do Município de Acrelândia, no uso das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art.1°- Considerando a Lei Municipal de n° 709 de 17 de março de 2020, autorizo o pagamento de 01(uma) diária ao servidor- Elias Patrício Junior, CPF:876.472.737-87, Coordenador de Programas, por seu deslocamento e estadia em viagem ao Município de Rio Branco, para participar de uma palestra de Gestão da Educação com Base em Indicadores,que sera realizada no Plenário do Tribunal de Contas do Estado , data do afastamento de 29 e 30 de novembro de 2022.
Art. 2°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito de Acrelândia/AC, aos 24 de novembro de 2022.

OLAVO FRANCELINO DE REZENDE
Prefeito de Acrelândia

Publique-se,
Cumpra-se
Certifique-se

PORTARIA Nº146/2022
OLAVO FRANCELINO DE REZENDE Prefeito do Município de Acrelândia, no uso das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art.1°- Considerando a Lei Municipal de n° 709 de 17 de março de 2020, autorizo o pagamento de 02(duas) diárias ao servidor- Nilson Mendes de Carvalho, CPF:743.316.982-20, Secretário Municipal de Educação, por seu deslocamento e estadia em viagem ao Município de Rio Branco, para participar de uma palestra de Gestão da Educação com Base em Indicadores, que será realizada no Plenário do Tribunal de Contas do Estado, data do afastamento de 29 e 30 de novembro de 2022.
Art. 2°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito de Acrelândia/AC, aos 24 de novembro de 2022.

OLAVO FRANCELINO DE REZENDE
Prefeito de Acrelândia
Publique-se,
Cumpra-se
Certifique-se

RESOLUÇÃO Nº 02, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022
O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pela Lei Federal 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA/90 e a Lei Municipal nº 574 de 04 de agosto de 2015, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
CONSIDERANDO Art.16. O mandato dos Membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será de 02 (dois) anos, permitida uma única recondução.
CONSIDERANDO que compete a Plenária do CMDCA de Acrelândia/AC eleger o Presidente e do CMDCA.
CONSIDERANDO a Eleição da Mesa Diretora do CMDCA de Acrelândia/AC, ocorrida em Reunião Ordinária realizada em 16 de novembro de 2022.
RESOLVE:
Art.1º Aprovar a Mesa Diretora do CMDCA de Acrelândia/AC relativa ao biênio 2022-2024, ficando a Sr. Zilcleide de Sousa Cesar da Silva Representante da Organização da Sociedade Civil Assembleia de Deus Ministério Madureira-ADBRÁS como Presidente no período de 16 de novembro de 2022 a 07 junho de 2024
Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.
Acrelândia-Ac 23 de Novembro de 2022.

Zilcleide de Sousa Cesar da Silva
Presidente do CMCDA

RESOLUÇÃO Nº 22, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022.
O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, em Reunião ordinária, realizada no dia 22 de novembro de 2022, no uso de suas atribuições legais que lhes foram conferidas pela Lei nº 387 de 18 de dezembro de 2010, alterada pela Lei nº 674, de 18 de Dezembro de 2018 e a Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), como órgão de controle Social dos recursos destinados à Política de Assistência Social.
Considerando, Art. 23. Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social:
X – Apreciar e aprovar informações da Secretaria Municipal de Assistência Social inseridas nos sistemas nacionais e estaduais de informações referentes ao planejamento do uso dos recursos de cofinanciamento e a prestação de contas.
XV- Deliberar sobre as prioridades e metas de desenvolvimento dos SUAS em seu âmbito de competência.
RESOLVE:
Art. 1º APROVAR o Plano de Ação para o Cofinanciamento do Governo Federal do Sistema Único da Assistência Social referente ao ano de 2022, a ser executado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, contendo o planejamento anual e metas a cumprir.
Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.
Acrelândia,23 de novembro de 2022

Keila Regiane Jardim Chiele da silva
Presidente do CMAS

4º TERMO ADITIVO
QUARTO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 205/2021, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA DE ACRELÂNDIA E A EMPRESA CONSTRUTORA SANTA MARIA LTDA.
Com base no Edital da Tomada de Preços Nº 003/2021, A PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA, com sede na Av. Governador Edmundo Pinto n° 810 – Centro, em Acrelândia, inscrito no CNPJ sob o nº 84.306.737/0001-27, neste ato representado por seu representante legal, prefeito Municipal Olavo Francelino de Rezende, brasileiro, porta-

dor do CPF nº 461.088.741-04, residente e domiciliado em Acrelândia -AC, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa, CONSTRUTORA SANTA MARIA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 14.367.411/0001-24, estabelecida na Estrada Dias Martins, nº 7045 – Chácara Ipê – Rio Branco - Acre, daqui por diante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor Leocardio Luiz Soster / Sócio Administrador, brasileiro, residente e domiciliado em Rio Branco - Acre, daqui por diante designada CONTRATADA, RESOLVE ADITIVAR AO CONTRATO Nº 205/2021, para alterar a vigência do referido Contrato:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO
Prorrogar o prazo de execução dos serviços, por mais 03 (três) meses, passando o término do mesmo para a data de 28 de fevereiro de 2023.
DA REGENCIA LEGAL: Em conformidade com o disposto no artigo 57, da Lei n.° 8.666, de 21 de junho de 1993
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
2.1 Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições contratuais. E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.
Permanece inalterado, em seu inteiro teor, o restante do Contrato nº 205/2021.
Acrelândia – AC, 23 de novembro de 2022.

OLAVO FRANCELINO DE REZENDE
Prefeito de Acrelândia
CONSTRUTORA SANTA MARIA LTDA
CONTRATADA

2º TERMO ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO
SEGUNDO TERMO DE ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO AO CONTRATO Nº 239/2021, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA DE ACRELÂNDIA E A EMPRESA CROA ENGENHARIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
Com base no Edital da Carta Convite Nº 002/2021, A PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA, com sede na Av. Governador Edmundo Pinto n° 810 – Centro, em Acrelândia, inscrito no CNPJ sob o nº 84.306.737/0001-27, neste ato representado por seu representante legal, prefeito Municipal Olavo Francelino de Rezende, brasileiro, portador do CPF nº 461.088.741-04, residente e domiciliado em Acrelândia -AC, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa, CROA ENGENHARIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 38.369.159/0001-50, estabelecida na Av. 25 de agosto, nº 4621, Bairro Aeroporto Velho – Cruzeiro do Sul – Acre, daqui por diante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor Éder Fidelis da Silva, portador da Carteira de Identidade nº 368.449 SJSP-AC, e do CPF nº 746.062.122-68, daqui por diante designada CONTRATADA, RESOLVE ADITIVAR AO CONTRATO Nº 239/2021, para alterar a vigência do referido Contrato:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO
Prorrogar o prazo de execução, por mais 06 (seis) meses, passando o término do mesmo para a data de 10 de junho de 2023.
DA REGENCIA LEGAL: Em conformidade com o disposto no artigo 57, da Lei n.° 8.666, de 21 de junho de 1993
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
2.1 Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições contratuais. E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.
Permanece inalterado, em seu inteiro teor, o restante do Contrato nº 239/2021.
Acrelândia – AC, 23 de novembro de 2022.

OLAVO FRANCELINO DE REZENDE
Prefeito de Acrelândia

1º TERMO ADITIVO
PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 169/2022, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA DE ACRELÂNDIA E A EMPRESA M & E ELETRICIDADE, COMERCIO, CONSTRUÇÃO E TERRAPLENAGEM LTDA
Com base no Edital da Tomada de Preços Nº 001/2022, PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA/ACRE, situada na Avenida Governador Edmundo Pinto, nº 810, CEP 69945-000, Centro, nesta Cidade, neste ato representado pelo Prefeito do Município, Olavo Francelino de Rezende, residente e domiciliado nesta Cidade, e pelo Titular da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – SEME, o Sr. Nilson Mendes de Carvalho, residente e domiciliado nesta Cidade, doravante denominados CONTRATANTES e a empresa M & E ELETRICIDADE, COMERCIO, CONSTRUÇÃO E TERRAPLENAGEM LTDA, inscrita no CNPJ nº 19.725.788/0001-21, doravante denominada apenas CONTRATADA têm entre si justo e avençado, celebram por força do presente Instrumento de Contrato de prestação de serviços de engenharia para Construção de bloco de sala de aula na escola Novo Horizonte, regime de empreitada por preço global, de conformidade com o disposto na Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, conforme Edital TOMADA DE PREÇOS nº 001/2022 PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA, e do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010 - SEME - PMA/2022, daqui por diante designada CONTRATADA, RESOLVE ADITIVAR AO CONTRATO Nº 169/2022, para alterar a vigência do referido Contrato:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO
Prorrogar o prazo de execução dos serviços, por mais 03 (três) meses, passando o término do mesmo para a data de 06 de março de 2023.
DA REGENCIA LEGAL: Em conformidade com o disposto no artigo 57, da Lei n.° 8.666, de 21 de junho de 1993
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
2.1 Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições contratuais. E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.
Permanece inalterado, em seu inteiro teor, o restante do Contrato nº 169/2022.
Acrelândia – AC, 23 de novembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA
Olavo Francelino de Rezende
Contratante
NILSON MENDES DE CARVALHO
Secretário Municipal de Educação
Contratante
M & E ELETRICIDADE, COMERCIO, CONSTRUÇÃO E TERRAPLENAGEM LTDA.
CNPJ nº 19.725.788/0001-21
CONTRATADA

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 224/2022
1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 224/2022, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA E A EMPRESA CONSTRU–MED COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
Com base no Edital Pregão Presencial SRP nº 020/2022, o MUNICÍPIO DE ACRELÂNDIA, inscrito no CNPJ – 84.306.737/0001-27, com sede na Av. Governador Edmundo Pinto nº 810, Centro – Acrelândia – Acre, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, OLAVO FRANCELINO DE REZENDE, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado CONTRATANTE, e, do outro lado a empresa CONSTRU–MED COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 10.940.181/0001-90 Inscrição Estadual nº 01.022.276/001-70 Rua Manoel Cesário nº 142-A, Bairro Capoeira, CEP: 69.905-006 Rio Branco Acre, neste ato representado pelo Sr. Álvaro Pereira do Nascimento Neto; C.P.F nº 591.335.382-04, doravante denominada CONTRATADA, RESOLVE APOSTILAR AO CONTRATO Nº 224/2022, para alterar a dotação orçamentária inicialmente indicada no edital e contrato, constante na CLÁUSULA SEXTA do referido Contrato:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
Fica incluída no contrato a seguinte Funcional Programática:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
Fica incluída no contrato a seguinte Funcional Programática:
Programa de Trabalho: 1.072 – Apoio a Proteção Social Básica
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00.00 – Material de Consumo
Fonte de Recursos: 06
Cód. Redu:312
Permanece inalterado, em seu inteiro teor, o restante do Contrato nº 224/2022.
Acrelândia/AC, 24 de novembro de 2022.

OLAVO FRANCELINO DE REZENDE
Prefeito de Acrelândia

CONTRATO Nº 330/2022
PREGÃO PRESENCIAL SRP 008/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2022
A PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA, com sede na Av. Governador Edmundo Pinto n° 810 – Centro, em Acrelândia, inscrito no CNPJ sob o nº 84.306.737/0001-27, e neste ato representado por seu representante legal, prefeito Municipal Sr. Olavo Francelino de Rezende, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado CONTRATANTE, de outro lado a empresa P. G. B. SOUZA EIRELI, CNPJ: 39.488.793/0001-75; sediada na Rua Jose Pereira Gurgel, nº 370 – Bairro Centro, no município de Bujari/AC, CEP 69.926-000, representada neste ato pelo Sr. Paulo Gerson Batista de Souza, inscrito no RG nº 0314996 SSP/AC e do CPF nº: 623.787.162-49, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo Nº 011/2022, decorrente do Pregão Presencial 008/2022, resolvem celebrar o presente Contrato, que será regido pela Lei nº 8.666/93, alterada pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98, pelos preceitos de Direito Público, pelos Princípios da Teoria Geral dos Contratos,

pelas disposições de Direito Privado e, especialmente, pelas cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 Constituí objeto do presente contrato, o fornecimento de recarga de água mineral para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação e as escolas da rede municipal de ensino.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO
3.1 O valor estimado é de R$ 13.900,00 (Treze mil e novecentos reais), conforme itens relacionados no Anexo I deste termo contratual.
PROGRAMA DE TRABALHO: 2.007 – Ensino Fundamental Apoio Fundeb 30%
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.30.00.00.00 – Material de Consumo
FONTE: 005
REDU: 104
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA, DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES
12.1 A vigência 31/12/2022, data da assinatura 23/11/2022.
14.2 A execução, acompanhamento e fiscalização dos serviços serão de responsabilidade do Servidor, Marcelo da Costa Breguedo, nomeado "fiscal do contrato", através da Portaria Nº 100/2022, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666/93, tendo como atribuições mínimas:
Acrelândia-AC, 23 de novembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELANDIA
Olavo Francelino de Rezende
CONTRATANTE
P. G. B. SOUZA EIRELI
CONTRATADA

CONTRATO Nº 331/2022
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 018/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2022 – SEMAF – PMA
A PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA, com sede na Av. Governador Edmundo Pinto n° 810 – Centro, em Acrelândia, inscrito no CNPJ: 84.306.737/0001-27, neste ato representado por seu representante legal, o prefeito Municipal, o Senhor Olavo Francelino de Rezende no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa LEGALMART SERVIÇOS EM EVENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 07.204.141/0001-75, com sede na Avenida Antônio da Rocha Viana – Isaura Parente, 1373, CEP 69.918-308, no Município de Rio Branco - Acre, neste ato representada pelo Sr. Moises Moraes Junqueira , portador da Cédula de Identidade nº 0265997 SSP/AC e CPF nº 585.797.962-5, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo Nº 034/2022, resolvem celebrar o presente Contrato, que será regido pela Lei Federal nº 8.666/93, alterada pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98, pelos preceitos de Direito Público, pelos Princípios da Teoria Geral dos Contratos, pelas disposições de Direito Privado e, especialmente, pelas cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Registro de Preços para eventual e futura Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de Sonorização, Serviço de iluminação, Refletor, Telão de Led, Locação de Palco, Locação de grades, Locação de Tendas, com o objetivo de atender as necessidades da Prefeitura do Município de Acrelândia-Acre, bem como as demandas das Secretarias deste Município, conforme descrito na tabela deste Termo de Referência.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO, DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÕES
O valor anual estimado deste contrato é de R$ 61.452,00 (Sessenta e um mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais)
3.2 Vigência em 31/12/2022, data da assinatura 23/11/2022.
CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
A disponibilidade orçamentária e financeira da referida contratação está prevista no orçamento da Prefeitura Municipal de Acrelândia, conforme abaixo:
Programa de Trabalho: 2.017 – Manutenção da secretaria de Administração e Finanças
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Cód. Red: 247
Fonte de Recursos: 01
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO
13.2 A execução, acompanhamento e fiscalização dos serviços será de responsabilidade da Servidora Vaneide Gomes da Silveira, Através da Portaria nº 074/2022, a qual será "fiscal do contrato", em conformidade com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, tendo como atribuições mínimas:
Acrelândia-AC, 23 de novembro de 2022.
Prefeitura Municipal de Acrelândia

Olavo Francelino de Rezende
CONTRATANTE
LEGALMART SERVIÇOS EM EVENTOS EIRELI,
CNPJ sob o nº 07.204.141/0001-75
CONTRATADA

CONTRATO Nº 332/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0049/2022
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 023/2022
A PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELANDIA, com sede na Av. Governador Edmundo Pinto, nº 810, em Acrelândia, inscrito no CNPJ sob o nº 84.306.737/0001-27, neste ato representado Prefeito Municipal, Sr. Olavo Francelino de Rezende, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado a empresa AUTO POSTO ACRELÂNDIA LTDA inscrita no CNPJ: 01.575.860/0001-16 Inscrição Estadual nº 01.002.321/001-75, com sede na Rua Geraldo Barbosa nº 1635, CEP 69.945-000, no Município de Acrelândia, neste ato representada pela Sra. Leodir Peres Melo, RG 400305 SSP/AC – e CPF: 725.018.712-00 doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Nº 0049/2022 SEMAF-PMA, resolvem celebrar o presente Contrato, que será regido pela Lei nº 8.666/93, alterada pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98, pelos preceitos de Direito Público, pelos Princípios da Teoria Geral dos Contratos, pelas disposições de Direito Privado e, especialmente, pelas cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 Constitui objeto do presente termo, a contratação de pessoa jurídica, para fornecimento sob demanda de MATERIAL DE CONSUMO – COMBUSTÍVEIS destinados a atender as necessidades da PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELANDIA, tudo em conformidade com o anexo I deste termo contratual, o Edital e seus anexos, bem como a Ata de Registro de Preços e a proposta da empresa vencedora.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÕES.
3.1 O valor estimado deste contrato é de R$ 143.980,00(Cento e quarenta e três mil , novecentos e oitenta reais);
A vigência 31/12/2022, data da assinatura 24/11/2022.
CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
9.1 As despesas decorrentes deste Termo de Referência ocorrerão por conta do orçamento:
Programa de Trabalho: 1.014 – Abertura e Recuperação de Ramais
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recursos: 001
Cod. Redu: 150
Programa de Trabalho : .2...009 – Manutenção da Secretaria Municipal de Obras
Elemento de Despesa: 3. 3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recursos: 001
Cod. Redu: 129
13.2 A execução, acompanhamento e fiscalização dos serviços serão de responsabilidade da Servidor Guido Fóss, nomeado "fiscal do contrato", através da Portaria Nº 007/2022, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666/93, tendo como atribuições mínimas.
Acrelândia-AC, 24,de novembro de 2022.

PREFEITRURA MUNICIPA DE ACRELÂNDIA
Olavo Francelino de Rezende
CONTRATANTE
AUTO POSTO ACRELÂNDIA LTDA
CNPJ: 01.575.860/0001-16
CONTRATADA

BRASILEIA

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÉIA
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº. 261/2022
A Prefeita de Brasileia no uso de suas atribuições legais,
Considerando a necessidade de realização de atendimentos itinerantes de saúde no Seringal Paquára – Km 59 + 55 km de Ramal, realizado dia 13 de agosto de 2022 (sábado);
RESOLVE:
Art.1º - Atribuir na forma do Decreto Municipal Nº 035/2021, a servidora Aurilane Ferreira Pereira , 01 (uma) meia - diária no valor unitário de

R$ 105,00 (cento e cinco reais);
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.
Registre-se;
Publique-se e,
Cumpra-se.
Gabinete da Prefeita, 25 de agosto de 2022.

Fernanda Hassem
Prefeita de Brasileia

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÉIA
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº. 262/2022
A Prefeita de Brasileia no uso de suas atribuições legais,
Considerando a necessidade de realização de atendimentos itinerantes de saúde no Seringal Paquára – Km 59 + 55 km de Ramal, realizado dia 13 de agosto de 2022 (sábado);
RESOLVE:
Art.1º - Atribuir na forma do Decreto Municipal Nº 035/2021, a servidora Carolina de Souza Santiago , 01 (uma) meia - diária no valor unitário de R$ 105,00 (cento e cinco reais);
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.
Registre-se;
Publique-se e,
Cumpra-se.
Gabinete da Prefeita, 25 de agosto de 2022.

Fernanda Hassem
Prefeita de Brasileia

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÉIA
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº. 263/2022
A Prefeita de Brasileia no uso de suas atribuições legais,
Considerando a necessidade de realização de atendimentos itinerantes de saúde no Seringal Paquára – Km 59 + 55 km de Ramal, realizado dia 13 de agosto de 2022 (sábado);
RESOLVE:
Art.1º - Atribuir na forma do Decreto Municipal Nº 035/2021, a servidora Cleuneci Tabosa Rufino , 01 (uma) meia - diária no valor unitário de R$ 105,00 (cento e cinco reais);
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.
Registre-se;
Publique-se e,p
Cumpra-se.
Gabinete da Prefeita, 25 de agosto de 2022.

Fernanda Hassem
Prefeita de Brasileia

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÉIA
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº. 264/2022
A Prefeita de Brasileia no uso de suas atribuições legais,
Considerando a necessidade de realização de atendimentos itinerantes de saúde no Seringal Paquára – Km 59 + 55 km de Ramal, realizado dia 13 de agosto de 2022 (sábado);
RESOLVE:
Art.1º - Atribuir na forma do Decreto Municipal Nº 035/2021, a servidora Edineusa de Araújo, 01 (uma) meia - diária no valor unitário de R$ 105,00 (cento e cinco reais);
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.
Registre-se;
Publique-se e,
Cumpra-se.
Gabinete da Prefeita, 25 de agosto de 2022.

Fernanda Hassem
Prefeita de Brasileia

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÉIA
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº. 265/2022
A Prefeita de Brasileia no uso de suas atribuições legais,
Considerando a necessidade de realização de atendimentos itinerantes de saúde no Seringal Paquára – Km 59 + 55 km de Ramal, realizado dia 13 de agosto de 2022 (sábado);
RESOLVE:
Art.1º - Atribuir na forma do Decreto Municipal Nº 035/2021, a servidora Fabiana Silva de Souza, 01 (uma) meia - diária no valor unitário de R$ 105,00 (cento e cinco reais);
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.
Registre-se;
Publique-se e,
Cumpra-se.
Gabinete da Prefeita, 25 de agosto de 2022.

Fernanda Hassem
Prefeita de Brasileia

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÉIA
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº. 266/2022
Prefeita de Brasileia no uso de suas atribuições legais,
Considerando a necessidade de realização de atendimentos itinerantes de saúde no Seringal Paquára – Km 59 + 55 km de Ramal, realizado dia 13 de agosto de 2022 (sábado);
RESOLVE:
Art.1º - Atribuir na forma do Decreto Municipal Nº 035/2021, a servidora Flaviana Andrade da Costa, 01 (uma) meia - diária no valor unitário de R$ 105,00 (cento e cinco reais);
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.
Registre-se;
Publique-se e,
Cumpra-se.
Gabinete da Prefeita, 25 de agosto de 2022.

Fernanda Hassem
Prefeita de Brasileia

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÉIA
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº. 267/2022
A Prefeita de Brasileia no uso de suas atribuições legais,
Considerando a necessidade de realização de atendimentos itinerantes de saúde no Seringal Paquára – Km 59 + 55 km de Ramal, realizado dia 13 de agosto de 2022 (sábado);
RESOLVE:
Art.1º - Atribuir na forma do Decreto Municipal Nº 035/2021, a servidora kalline Jerônimo Torres, 01 (uma) meia - diária no valor unitário de R$ 105,00 (cento e cinco reais);
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.
Registre-se;
Publique-se e,
Cumpra-se.
Gabinete da Prefeita, 25 de agosto de 2022.

Fernanda Hassem
Prefeita de Brasileia

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÉIA
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº. 268/2022
A Prefeita de Brasileia no uso de suas atribuições legais,
Considerando a necessidade de realização de atendimentos itinerantes de saúde no Seringal Paquára – Km 59 + 55 km de Ramal, realizado dia 13 de agosto de 2022 (sábado);
RESOLVE:
Art.1º - Atribuir na forma do Decreto Municipal Nº 035/2021, a servidora Luzia Muniz da Silva, 01 (uma) meia - diária no valor unitário de R$ 105,00 (cento e cinco reais);
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.
Registre-se;
Publique-se e,

Cumpra-se.
Gabinete da Prefeita, 25 de agosto de 2022.

Fernanda Hassem
Prefeita de Brasileia

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÉIA
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº. 269/2022
A Prefeita de Brasileia no uso de suas atribuições legais,
Considerando a necessidade de realização de atendimentos itinerantes de saúde no Seringal Paquára – Km 59 + 55 km de Ramal, realizado dia 13 de agosto de 2022 (sábado);
RESOLVE:
Art.1º - Atribuir na forma do Decreto Municipal Nº 035/2021, a servidora Keliana Késsia Nogueira , 01 (uma) meia - diária no valor unitário de R$ 105,00 (cento e cinco reais);
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.
Registre-se;
Publique-se e,
Cumpra-se.
Gabinete da Prefeita, 25 de agosto de 2022.

Fernanda Hassem
Prefeita de Brasileia

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÉIA
GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 270/2022
A Prefeita de Brasileia no uso de suas atribuições legais,
Considerando a necessidade de realização de atendimentos tinerantes de saúde no Seringal Paquára – Km 59 + 55 km de Ramal, realizado dia 13 de agosto de 2022 (sábado);
RESOLVE:
Art.1º - Atribuir na forma do Decreto Municipal Nº 035/2021, ao servidor Claedson Vidal Cruz , 01 (uma) meia - diária no valor unitário de R$ 105,00 (cento e cinco reais);
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.
Registre-se;
Publique-se e,
Cumpra-se.
Gabinete da Prefeita, 25 de agosto de 2022.

Fernanda Hassem
Prefeita de Brasileia

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE BRASILÉIA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
CONTRATADA: M. S. M. INSDUSTRIAL LTDA, CNPJ sob o nº 05.394.853/0001-79. O Sexto Termo Aditivo ao Contrato nº 019/2019 de 16 de maio de 2019, tem como objeto, a Alteração da Cláusula 2ª – Do Prazo e Vigência do Contrato.
Brasileia - AC, 02 de setembro de 2022.

Assinam: FERNANDA HASSEM - PREFEITA MUNICIPAL, (CONTRATANTE) E M. S. M. INSDUSTRIAL LTDA, CNPJ sob o nº 05.394.853/0001-79 - (CONTRATADA). (TESTEMUNHAS).

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILEIA

EXTRATO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO PMB/Nº 068/2022
CONVITE N° 001/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 035/2022
DO OBJETO: Fica RESCININDO, de comum acordo entre as partes, o CONTRATO PMB/Nº 068/2022 celebrado em 10/06/2022 referente a Contratação de profissional com experiência comprovada e capacitação específica na área de licitações e contratos para desempenhar, as atividades pertinentes as compras e licitações públicas do município de Brasileia conforme Processo em epigrafe.
DAS OBRIGAÇÕES: As partes resolvem, nesta data, em comum acordo, nas razões de suas faculdades, dissolver quaisquer direitos e obrigações oriundas do contrato de parceria firmado entre elas, de forma a não restar quaisquer resquícios de ônus financeiro ou obrigacional relativos ao mesmo. Todas as cláusulas e condições contidas no presente restam desde já DISTRATADAS. Afirmam por este e na forma de Direito, dando total e irrestrita quitação sobre todos os direitos e obrigações oriundos do contrato de parceria, não havendo quaisquer pendências recíprocas.
DOS ÔNUS: Seja em qualquer tempo ou grau de desenvolvimento financeiro do DISTRATANTE e DISTRATADO, em função dos termos do presente, fica vedado pleitear judicial ou extrajudicialmente, quaisquer direitos ou pagamentos oriundos do referido contrato de parceria ou concernente ao presente DISTRATO.
O presente Distrato passa a vigorar entre as partes a partir do dia 31/10/2022, as quais elegem o foro da cidade de Brasiléia, caso ocorra quaisquer dúvidas em relação a este.
E, por estarem de pleno acordo, as partes assinam o presente DISTRATO DE PARCERIA em três vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.
LOCAL E DATA: Brasiléia – Acre, 24 de outubro de 2022.

ASSINAM: Fernanda Hassem - Prefeita de Brasiléia, e, Helen Sabrina de Araújo Bezerra - Secretária Municipal de Finanças (Distratantes) Ana Maria Rodrigues da Costa - (Distratada), e, (Testemunhas).

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILEIA

EXTRATO DO CONTRATO PMB Nº 119/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº073/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 028/2022
OBJETO: Contratação de Locação de veículos com condutor, para atender as demandas das secretarias da Prefeitura Municipal de Brasileia/AC.
VALOR GLOBAL: O valor anual estimado com o objeto deste contrato é de R$ 177.600,00 (cento e setenta e sete mil e seiscentos reais).
VIGÊNCIA DO CONTRATO: A vigência contratual Será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS: Programa de trabalho: 15.452.0008.1.030 - locação e manutenção de maquinas e veículos. - Elemento de despesa: 3.3.90.39 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica. - Elemento de despesa: 3.3.90.36 – outros serviços de terceiros – pessoa física. - Fonte de Recurso: 0001
LOCAL E DATA: Brasileia/AC, 27 de outubro de 2022.
.
ASSINAM: Fernanda de Souza Hassem Milani - Prefeita Municipal de Brasileia, e, Francisco Andrade Lima - Secretaria Mun. De Obras, Transporte E Urbanismo (Contratantes) - Jader Bonfim Felix - E. F DIAS IMP E ESP EIRELI – ME. (Contratado) E (TESTEMUNHAS).

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILEIA

EXTRATO DO CONTRATO PMB Nº 121/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 029/2022
PREGÃO ELETRÔNICO n° 009/2022
OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a realização da execução da Emenda Parlamentar nº 09622.055000/1190-01, atendendo as necessidades do município de Brasileia.
VALOR GLOBAL: CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R$ 20.743,98 (vinte vil setecentos e quarenta e três reais e noventa e oito centavos), para a prestação de serviços, objeto deste contrato.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa com a execução do fornecimento de que trata o objeto, correrá à conta da CONTRATANTE, na forma seguinte:
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Programa de trabalho: 10.302.0020.1.010 – Centro especializado em Reabilitação – CER II. - Elemento de despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente. - Fonte de Recurso: 0014.
LOCAL E DATA: Brasileia/AC, 23 de novembro de 2022.

Assinam: Fernanda de Souza Hassem Milani - Prefeita Municipal, e, Francélio Carneiro Barbosa - Secretário Municipal de Saúde (Contratantes) Alexandre Diego Delai – representante legal da SYSMA SOLUCOES LTDA (Contratada)

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILEIA

EXTRATO DO CONTRATO PMB Nº 122/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 029/2022
PREGÃO ELETRÔNICO n° 009/2022

OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a realização da execução da Emenda Parlamentar nº 09622.055000/1190-01, atendendo as necessidades do município de Brasileia.
VALOR GLOBAL: CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R$ 114.205,00 (cento e quatorze mil e duzentos e cinco reais) para a prestação dos serviços objeto deste contrato.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa com a execução do fornecimento de que trata o objeto, correrá à conta da CONTRATANTE, na forma seguinte:
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Programa de trabalho: 10.302.0020.1.010 – Centro especializado em Reabilitação – CER II. - Elemento de despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente. - Fonte de Recurso: 0014.
LOCAL E DATA: Brasileia/AC, 23 de novembro de 2022.

Assinam: Fernanda de Souza Hassem Milani - Prefeita Municipal, e, Francélio Carneiro Barbosa - Secretário Municipal de Saúde (Contratantes) Leonardo Marques – representante legal da FATOR X TECNOLOGIA DIGITAL LTDA (Contratada)

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILEIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 016/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 070/2022
OBJETO: Aquisição de materiais permanentes, equipamentos eletrônicos, equipamentos de escritório, equipamentos de informática e equipamentos odontológicos para atender as necessidades do município de Brasiléia através de Emenda Parlamentar nº 09.622.055000/1210-04.
Data da Abertura: 09 de dezembro de 2022, às 09h30min. O Edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados para consulta a partir do dia 29/11/2022, nos seguintes endereços eletrônicos: http://app.tce.ac.gov.br/portaldaslicitacoes/ e
https://www.comprasgovernamentais.gov.br/comprasnet. Brasileia/AC, 25 de novembro de 2022.

Thaísa Batista Monteiro Pontes
Pregoeira da Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Brasiléia

BUJARI

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 107/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022.07.0037
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0012/2022
CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 107/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022.07.037 PREGÃO PRESENCIAL Nº 0012/2022 PARTES INTERESSADAS: CONTRATADO: MSM INDUSTRIAL LTDA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITA NO CNPJ Nº 05.394.853/0007-64. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARI, CNPJ 84.306.620/0001-43. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE DE CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA DO TIPO CBUQ (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE – FAIXA C) E EMULSÃO ASFÁLTICA DE CURA RÁPIDA RR-2C A SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE BUJARI/AC- PROGRAMA DE TRABALHO: 09.10.15.451.0501.1005 – PAVIMENTAÇÃO, RECUPERAÇÃO E URBANISMO DE VIAS PÚBLICAS ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO FONTE DE RECURSOS: 001 – RECURSOS PROPRIOS VALOR GLOBAL R$ 163,050,00 (CENTO E SESSENTA E TRÊS MIL E CINQUENTA REAIS), VIGÊNCIA: O CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2022 A PARTIR DA ASSINATURA. DATA DA ASSINATURA: BUJARI- ACRE, 23 DE NOVEMBRO DE 2022. ASSINA: JOÃO EDVALDO TELES DE LIMA – PREFEITO - CONTRATANTE MSM INDUSTRIAL LTDA / CONTRATADA.

AVISO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO
Dispensa de Licitação nº 025/2022
Processo Administrativo nº 2022.11.65
A PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARI — AC torna público que Excelentíssimo Senhor Prefeito, homologou o certame na modalidade de Dispensa de Licitação nº 025/2022, conforme Processo Administrativo nº 2022.11.65, que tem como objeto Contratação de Serviços Técnicos especializados para realização de revisão obrigatória, do veículo NOVO GOL 1.0 L MC5 Ano/Modelo: 21/22, de propriedade da Secretaria Municipal de Educação – SEME, através de concessionária autorizada, através de concessionária autorizada, em favor da Pessoa Jurídica RECOL VEICULOS LTDA CNPJ: 05.496.472/0001-09, com o valor de R$ 769,61 (setecentos e sessenta e nove reais, e sessenta e um centavos) Órgão – 10 Gabinete da Secretaria de Educação; Unidade Orçamentária: 2.029 Manutenção do Gabinete da Secretaria de Educação; Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00.00.00.00 0001 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

JOÃO EDVALDO TELES DA SILVA
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA – TOMADA DE PREÇOS Nº. 010/2022 – CPL/PMBJ
O MUNICIPIO DE BUJARI, através da Secretaria Municipal de Obras transporte e Serviços Urbanos, torna público que a Licitação realizada no dia 24/11/2022, às 10:00h na modalidade Tomada de Preço nº 010/2022, com o objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS REMANESCENTE DE PAVIMENTAÇÃO DE RUAS COM MEIO FIO E SARJETAS POR MEIO DO CONVÊNIO: SICONV N° 844780/2017, foi considerada DESERTA, em razão do não comparecimento de interessados.
Bujari-AC, 24 de novembro de 2022.

Heldenildes Gomes de Souza – Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N.º 009/2022 CPL/PMBJ
Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços remanescente DE PAVIMENTAÇÃO DE RUAS COM MEIO FIO E SARJETAS por meio do convênio: SICONV n° 862418/2017.
A Comissão Permanente de Licitação 01, em conjunto com a Srtª Karen Alves Barbosa, Engenheira Civil da Prefeitura Municipal do Bujari - CREA 22155D/AC, julgou HABILITADAS a licitante 1) EMOT CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ 08.909.332/0001-03. Continuando, a Comissão informa que atendendo o que dispõe o art. 109, I, alínea “b” da Lei 8.666/93, concede o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentem suas razões de recurso até o dia 28 de novembro de 2022, às 23h59min e, não havendo recurso a Comissão dará continuidade ao Processo no dia 30 de novembro de 2022, às 08h30min, ocasião em que serão abertas as Propostas Preços da licitante habilitada.
Bujari-AC, 24 de novembro de 2022.

Heldenildes Gomes de Souza
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

CAPIXABA

RESOLUÇÃO Nº 10, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022
O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, de Capixaba – Acre, em Reunião Extraordinária realizada no dia 24 de novembro de 2022, órgão superior de deliberação colegiada do SUAS, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei nº 3.634, de 04 de junho de 2020 e a Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS),
RESOLVE:
Art. 1º Aprova e dá ciência ao Plano de Ação Ano de 2022, da Secretaria Municipal de desenvolvimento Social, através da Reunião Extraordinária de Ata N°009/2022, do Conselho Municipal da Assistência Social.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Capixaba - Ac, 24 de novembro de 2022.

Auricélia da Silva Lima
Presidente do CMAS, em exercício.

CRUZEIRO DO SUL

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO - CRUZEIRO DO SUL – AC

NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N.º 071/2022 - Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito - Cruzeiro do Sul - AC. O Diretor Geral do DETRAN-ACRE,

em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/1997 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, após esgotadas as tentativas de entrega via remessa postal, considerando que não foi interposta defesa da autuação dentro do prazo legal ou esta foi indeferida ou não conhecida, tendo sido cumprido o estabelecido nos artigos 281 e 282 da Lei 9.503/97 (CTB) e na Resolução n° 619/2016 do CONTRAN, NOTIFICA DA PENALIDADE de multa por infração de trânsito os proprietários dos veículos abaixo relacionados. O pagamento da multa poderá ser efetuado até o vencimento desta notificação por oitenta por cento de seu valor. A partir da publicação deste edital, até o prazo de 30 dias, poderá ser interposto recurso de multa, por escrito, perante a Junta Administrativa de Recursos de Infrações - Jari/Acre, devendo ser obedecidas as Resoluções 299/2009 e 619/2016 do CONTRAN e os artigos 285 e 286 do CTB.

NÚMERO DE ORDEM	PLACA	NÚMERO DO AUTO	DATA DE COMETIMENTO	INFRAÇÃO (CÓDIGO - DESDOBRAMENTO)	VALOR DA MULTA
1	AEV9J64	A000973140	19/01/2021	5380 - 0	R$ 130.16
2	CJR4212	A000891736	17/10/2020	7366 - 2	R$ 130.16
3	JWF1881	A000890863	03/08/2020	5487 - 0	R$ 195.23
4	JWQ3875	A000891160	07/03/2020	5460 - 0	R$ 130.16
5	MZO1J84	A000891595	30/12/2020	7366 - 2	R$ 130.16
6	MZO2484	A000973147	13/02/2021	5010 - 0	R$ 880.41
7	MZO2484	A000973148	13/02/2021	5118 - 0	R$ 880.41
8	MZO3073	A000973088	03/11/2020	7633 - 1	R$ 293.47
9	MZO5781	A000890870	08/09/2020	6866 - 1	R$ 293.47
10	MZO6333	A000973165	10/09/2020	6050 - 1	R$ 293.47
11	MZO6333	A000973166	10/09/2020	6050 - 1	R$ 293.47
12	MZO6418	A000891138	27/02/2020	6041 - 2	R$ 195.23
13	MZR7J33	A000890868	24/08/2020	6866 - 1	R$ 293.47
14	MZR7J33	A000890869	24/08/2020	7366 - 2	R$ 130.16
15	MZT4326	A000973087	03/11/2020	6050 - 1	R$ 293.47
16	MZT8342	A000973105	30/10/2020	5568 - 0	R$ 195.23
17	MZU0774	A000973232	07/11/2020	6050 - 1	R$ 293.47
18	MZU0774	A000973233	07/11/2020	6041 - 2	R$ 195.23
19	MZV6170	A000973149	13/02/2021	7366 - 2	R$ 130.16
20	MZV7938	A000891165	09/03/2020	5550 - 0	R$ 130.16
21	MZW3F26	A000986288	01/03/2021	5380 - 0	R$ 130.16
22	MZX6123	A000891151	24/02/2020	7633 - 2	R$ 293.47
23	MZY0936	A000890842	05/03/2020	5720 - 0	R$ 195.23
24	MZY0936	A000890844	05/03/2020	5738 - 0	R$ 293.47
25	MZY0936	A000890853	09/03/2020	5568 - 0	R$ 195.23
26	MZY3609	A000891145	07/03/2020	5460 - 0	R$ 130.16
27	MZY8772	A000891707	03/03/2020	6858 - 0	R$ 130.16
28	NAA2091	CE00002331	10/02/2022	7366 - 2	R$ 130.16
29	NAB2166	A000973127	04/01/2021	6041 - 2	R$ 195.23
30	NAB2503	A000891739	20/10/2020	6050 - 1	R$ 293.47
31	NAB2965	A000891724	05/10/2020	5452 - 1	R$ 195.23
32	NAB3J06	CE00002231	08/01/2022	5479 - 0	R$ 130.16
33	NAC0832	A000987280	05/10/2021	5380 - 0	R$ 130.16
34	NAC2156	A000986554	11/01/2021	5452 - 1	R$ 195.23
35	NAC5945	A000973139	16/01/2021	6041 - 2	R$ 195.23
36	NAC9603	A000973095	09/11/2020	7633 - 1	R$ 293.47
37	NAD8556	A000890829	20/02/2020	7633 - 2	R$ 293.47
38	NAD9604	A000891152	28/02/2020	6050 - 1	R$ 293.47
39	NAE2154	A000891167	09/03/2020	6050 - 1	R$ 293.47
40	NAE6691	A000890861	18/03/2020	6866 - 1	R$ 293.47
41	NAF3152	A000973231	29/10/2020	7366 - 2	R$ 130.16
42	NAF3762	A000891178	18/07/2020	6041 - 2	R$ 195.23
43	NAF3G53	A000973082	22/10/2020	6041 - 2	R$ 195.23
44	NAF5919	A000973230	29/10/2020	6050 - 1	R$ 293.47
45	NAF5976	A000891657	13/03/2020	5525 - 0	R$ 130.16
46	NAF6436	A000986565	03/03/2021	5207 - 0	R$ 88.38
NÚMERO DE ORDEM	PLACA	NÚMERO DO AUTO	DATA DE COMETIMENTO	INFRAÇÃO (CÓDIGO - DESDOBRAMENTO)	VALOR DA MULTA
47	NAF8827	A000973073	09/10/2020	6785 - 1	R$ 293.47
48	NAF8893	A000986419	12/02/2021	5541 - 4	R$ 195.23
49	NAF8D55	A000973129	07/01/2021	5010 - 0	R$ 880.41
50	NAF8D55	A000973130	07/01/2021	5118 - 0	R$ 880.41
51	NAF9528	A000891614	07/08/2020	5428 - 3	R$ 293.47
52	NAG7A76	A000986281	26/02/2021	6041 - 2	R$ 195.23
53	NAG8679	A000891759	21/04/2020	6041 - 2	R$ 195.23
54	NXR1147	A000891661	14/03/2020	6050 - 1	R$ 293.47
55	NXR1295	A000973121	17/12/2020	6041 - 2	R$ 195.23
56	NXR3337	A000986423	27/02/2021	5541 - 1	R$ 195.23
57	NXR4583	A000986568	03/03/2021	5720 - 0	R$ 195.23
58	NXR4583	A000986569	03/03/2021	5835 - 0	R$ 195.23
59	NXR7637	A000891737	17/10/2020	7633 - 2	R$ 293.47
60	NXS1B73	A000973229	26/10/2020	6050 - 1	R$ 293.47
61	NXS5722	A000986275	21/02/2021	7366 - 2	R$ 130.16
62	NXT2204	A000986303	27/12/2020	6068 - 1	R$ 195.23
63	NXT5080	A000973189	26/10/2020	5380 - 0	R$ 130.16
64	NXT5507	A000973241	28/11/2020	6050 - 1	R$ 293.47
65	NXT6876	A000891161	09/03/2020	5550 - 0	R$ 130.16
66	NXT9149	A000973204	17/08/2020	6050 - 1	R$ 293.47
67	OHQ2479	A000973198	10/11/2020	6050 - 1	R$ 293.47
68	OMW4E38	CE00001712	06/12/2021	5460 - 0	R$ 130.16
69	OVG1283	A000891749	06/02/2021	6041 - 2	R$ 195.23
70	OVG5045	A000891713	06/07/2020	7366 - 2	R$ 130.16
71	OVG6621	A000891612	18/07/2020	7366 - 2	R$ 130.16
72	OXP0547	A000973208	29/08/2020	6050 - 1	R$ 293.47

73	OXP4357	A000973190	26/10/2020	5452 - 1	R$ 195.23
74	OXP7067	A000891709	27/03/2020	6050 - 1	R$ 293.47
75	OXP8489	A000891581	28/10/2020	7366 - 2	R$ 130.16
76	OXP8493	A000986317	19/02/2021	7625 - 1	R$ 293.47
77	OXP8894	A000891194	09/09/2020	5118 - 0	R$ 880.41
78	PHH5G62	A000891585	03/11/2020	5452 - 1	R$ 195.23
79	QLU0781	A000890849	06/03/2020	5550 - 0	R$ 130.16
80	QLU1094	A000973172	15/09/2020	6050 - 1	R$ 293.47
81	QLU2F37	A000986255	13/01/2021	6041 - 2	R$ 195.23
82	QLU7873	A000986313	10/02/2021	5568 - 0	R$ 195.23
83	QLU8124	A000986268	05/02/2021	5452 - 1	R$ 195.23
84	QLV2460	A000891787	11/09/2020	7366 - 2	R$ 130.16
85	QLV4D25	A000973142	22/01/2021	5045 - 0	R$ 293.47
86	QLV7873	A000891605	15/07/2020	7366 - 2	R$ 130.16
87	QLV7952	A000891753	10/03/2020	5460 - 0	R$ 130.16
88	QLW1749	A000891674	30/07/2020	5185 - 1	R$ 195.23
89	QLW2H05	A000973124	20/12/2020	6068 - 1	R$ 195.23
90	QLW2H05	A000973125	20/12/2020	5835 - 0	R$ 195.23
91	QLW5388	A000891144	07/03/2020	5460 - 0	R$ 130.16
92	QLW6F20	A000890828	20/02/2020	5550 - 0	R$ 130.16
93	QLX2541	A000891748	06/02/2021	7366 - 2	R$ 130.16
94	QLX3558	A000891225	06/07/2020	7633 - 2	R$ 293.47
95	QLX7477	A000891591	09/12/2020	5479 - 0	R$ 130.16
96	QLX8663	A000973150	13/02/2021	7366 - 2	R$ 130.16
97	QLY1238	A000986459	21/01/2021	5452 - 1	R$ 195.23
98	QLY6993	A000891150	10/03/2020	5460 - 0	R$ 130.16
99	QLY9919	A000891609	18/07/2020	5380 - 0	R$ 130.16
100	QLZ0B08	A000986260	19/01/2021	6041 - 2	R$ 195.23
101	QLZ7410	CE00002445	21/03/2022	5460 - 0	R$ 130.16
NÚMERO DE ORDEM	PLACA	NÚMERO DO AUTO	DATA DE COMETIMENTO	INFRAÇÃO (CÓDIGO - DESDOBRAMENTO)	VALOR DA MULTA
102	QWN3I63	A000973101	24/10/2020	7366 - 2	R$ 130.16
103	QWO3C11	A000986991	10/05/2022	7366 - 2	R$ 130.16

O Recurso deverá ser instruído com no mínimo: o requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação com cópia da página que conste a placa do veículo, ou de outro documento que conste a placa do veículo ou o número do auto de infração; b) cópia da Carteira Nacional de Habilitação - CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração, quando for o caso; d) cópia do CRLV (Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo); e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. O formulário de requerimento e os demais documentos poderão ser enviados e/ou entregues, no prazo acima estabelecido, via remessa postal (recomenda-se que seja com aviso de recebimento) Os Endereços e formulários poderão ser encontrados e retirados no sítio eletrônico www.detran.ac.gov.br. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações abaixo relacionadas são: placa do veículo, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento.
CRUZEIRO DO SUL - AC, 25 de Novembro de 2022

FRANCISCO FÁBIO CORREIA FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 340/2021 – PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 034/2021
CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA OMEGASUL TELECOMUNICAÇÕES LTDA. CNPJ n.º 09.367.511/0001-10.
DO OBJETO: O presente termo aditivo ao contrato nº 340/2021, tem por objeto é o Contratação de Empresa Especializada para Prestação de serviço de Instalação de Links de Comunicação de Dados, consoante especifica o Edital do Pregão Presencial nº 034/2021, em conformidade com a descrição abaixo:

Item	Especificação do Objeto	Unid.	Quantidade de links	Valor Unit. de links	Valor Total mensal	Valor por 12 meses
Lote II – Unidade Urbanas						
11.	Link de dados (fibra ótica) com velocidade de 20 Mbps Full com equipamento em comodato. (Zona Urbana)	MES	10	R$ 495,00	R$ 4.950,00	R$ 59.400,00

DO PRAZO E DO VALOR: O presente instrumento tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 340/2021. O prazo de vigência do presente termo aditivo prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, prolongando-se até o dia 26/11/2023. O presente termo perfaz o valor global de R$ 59.400,00 (cinquenta e nove mil e quatrocentos reais)
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Proj./Ativ. 2.029 – 3.3.90.39.00.00.00.00.00012
Proj./Ativ. 2.030 – 3.3.90.39.00.00.00.00.00012
DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo encontra amparo legal no art. 57, inciso II, da Lei n° 8.666 de 21 de junho de 1993.
E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente Termo Aditivo de Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, mantidas todas as demais condições da avença original aqui não modificadas.
Cruzeiro do Sul – AC, 26 de novembro de 2022.

ASSINAM: AMARÍSIO SARAIVA DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Educação - Representante legal pela CONTRATANTE E ENOQUE ARAÚJO MOREIRA Representante legal pela EMPRESA: OMEGASUL TELECOMUNICAÇÕES LTDA - CONTRATADA

ESTADO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

Aviso de Licitação
Tomada de Preços nº 009/2022
Órgão: Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul

Objeto: Construção Do Centro De Multiuso Na Comunidade Santa Luzia.
Data de Abertura: 13/12/2022
Horário: 08h30min
Local de Realização: Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul/AC, Sala de Licitação, Rua Madre Adelgundes Becker s/n.º, Miritizal – Fone/Fax (68) 3322-2169, e-mail: licitacao@cruzeirodosul.ac.gov.br, http://app.tce.ac.gov.br/portaldaslicitacoes.
Cruzeiro do Sul – AC, 25 de novembro de 2022.

Eliane Costa de Carvalho
Presidente da CPML

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

Aviso de Licitação
Pregão Eletrônico - nº 034/2022
Órgão: Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul
Data de Abertura: 07/12/2022
Horário: 10h00min (horário de Brasília)
Local: Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul – Sala de Reuniões de Licitação, sito a Rua Madre Adelgundes Becker, n.º s/n – Miritizal.
Objeto: Embarcações para Transportes de Produtos Agropecuários em Áreas Alagadas – (Convênio 901058/2020/MAPA.
(OBS: A pasta informativa contendo o Edital e seus Anexos estará disponível Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul – Sala de Reuniões de Licitação, sito a Rua Madre Adelgundes Becker, n.º s/n – Miritizal – Fone/Fax (68) 3322-2169, e-mail: licitacao@cruzeirodosul.ac.gov.br, ou ainda no site https://www.cruzeirodosul.ac.gov.br/licitacoes).
Cruzeiro do Sul – AC, 25 de novembro de 2022.

Quelvi Leandro Gomes
Pregoeiro

EPITACIOLÂNDIA

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

DECRETO Nº 137, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022.

O Prefeito Municipal de Epitaciolândia – AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no art. 85, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município.
DECRETA:
Art. 1º - Nomear o Senhor MARCOS LOPES DA SILVA, para exercer o cargo em comissão de Chefe da Divisão de Administração, da Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01 de novembro de 2022, até ulterior deliberação.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de novembro de 2022, revogadas as disposições em contrário.
Epitaciolândia – Acre, 25 de novembro de 2022.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO DE EPITACIOLÂNDIA

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

PORTARIA Nº 1132, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022.
"Dispõe sobre Concessão de Licença Prêmio".
O Prefeito Municipal de Epitaciolândia - AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.
Considerando requerimento formulado pelo servidor, datado de 10 de novembro de 2022,
RESOLV E:
Art 1º - Conceder Licença Prêmio ao servidor Adailton de Moura Reatequim ocupante do cargo de Fiscal de Tributos e Arrecadação do quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura, lotado na Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, com admissão em 12/05/2005, no período de 01/11/2022 a 29/01/2023, referente ao período aquisitivo do quinquênio 12/05/2015 a 11/05/2020.
Art 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 01 de novembro de 2022, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
Epitaciolândia/AC, 24 de novembro de 2022.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO DE EPITACIOLÂNDIA

PORTARIA Nº 1133 DE 24 NOVEMBRO DE 2022
"Dispõe sobre Concessão de Diárias".
O Prefeito Municipal de Epitaciolândia - AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder 03 (três) diárias ao Senhor, Antônio Dorismar Dos Santos Jeronimo, Motorista, portador do RG n° 0302620, SSP/Acre e do CPF n°637.890.942-34, pôr o mesmo ter de deslocado a Rio Branco-Ac. Finalidade: Transportar pacientes para consultas e exames, nos dias 03,10,11,13,14,15,19,21,27 e 28 de Outubro de 2022.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Epitaciolândia/AC, em 24 de novembro de 2022

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1134 DE 24 NOVEMBRO DE 2022
"Dispõe sobre Concessão de Diárias".
O Prefeito Municipal de Epitaciolândia - AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder 10 (Dez) diárias ao Senhor, Elieuso Ferreira de B. Mendes, Motorista, portador do RG n° 407267, SSP/Acre e do CPF n°851.092.152-00, pôr o mesmo ter de deslocado a Rio Branco-Ac. Finalidade: Transportar pacientes para consultas e exames, nos dias 04,05,06,10,13,17,19,21,25 e 28 outubro de 2022.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Epitaciolândia/AC, em 24 de novembro de 2022

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1135 DE 24 NOVEMBRO DE 2022
"Dispõe sobre Concessão de Diárias".
O Prefeito Municipal de Epitaciolândia - AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder 05 (Cinco) diárias ao Senhor, Hemenson Costa da Silva, Motorista, portador do RG n° 120737-5, SSP/Acre e do CPF n°039.456.922-96, pôr o mesmo ter de deslocado a Rio Branco-Ac. Finalidade: Transportar pacientes para consultas e exames, nos dias 05,13,20,25 e 27 de outubro de 2022.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Epitaciolândia/AC, em 24 de novembro de 2022

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1136 DE 24 NOVEMBRO DE 2022
"Dispõe sobre Concessão de Diárias".
O Prefeito Municipal de Epitaciolândia - AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder 10 (Dez) diárias ao Senhor, Antônio Vieira de Oliveira, Motorista, portador do RG n° 224.713, SSP/Acre e do CPF n°412.079.982-49, pôr o mesmo ter de deslocado a Rio Branco-Ac. Finalidade: Transportar pacientes para consultas e exames, nos dias 02,03,05,09,10,20,24,27,28 e 29 de outubro de 2022.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Epitaciolândia/AC, em 24 de novembro de 2022

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1137 DE 24 NOVEMBRO DE 2022
"Dispõe sobre Concessão de Diárias".
O Prefeito Municipal de Epitaciolândia - AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder 10 (Dez) diárias ao Senhor, Onório Luiz Pereira, Motorista, portador do RG n° 827.333, SSP/Acre e do CPF n°941.003.492-20, pôr o mesmo ter de deslocado a Rio Branco-Ac. Finalidade: Transportar pacientes para consultas e exames, nos dias 11,15,18,20,21,24,25,26,27 e 31 de outubro de 2022.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Epitaciolândia/AC, em 24 de novembro de 2022

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1138 DE 24 NOVEMBRO DE 2022
"Dispõe sobre Concessão de Diárias".
O Prefeito Municipal de Epitaciolândia - AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder 10 (Dez) diárias ao Senhor, Antônio Soares Pires, Motorista, portador do RG n° 827.333, SSP/Acre e do CPF n°941.003.492-20, pôr o mesmo ter de deslocado a Rio Branco-Ac. Finalidade: Transportar pacientes para consultas e exames, nos dias 17,20,24,26 e 27 de outubro de 2022.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Epitaciolândia/AC, em 24 de novembro de 2022

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

FEIJÓ

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

TERMO ADITIVO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE VALOR Nº 001/2022
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ, denominada CONTRATANTE, e a empresa F A R AGUIAR EIRELI, inscrita sob o CNPJ Nº 14.178.441/0001-64, denominado CONTRATADO.
OBJETO: A contratante e o contratado acordam entre si o Aditivo de valor referente ao Contrato Administrativo (Contratação de Empresa Especializada na Reforma do Prédio do Conselho Tutelar), Nº 069/2022, de 25/10/2022 permanecendo inalteradas as demais cláusulas do presente contrato.
MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO: CONVITE Nº 019/2022
DATA DA ASSINATURA: 24/11/2022

KIEFER ROBERTO CAVALCANTE LIMA
PREFEITO/CONTRATANTE
FRANCISCO AFRANIO RIBEIRO DE AGUIAR
CONTRATADO

JORDÃO

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDAO
BABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 367/2022
"Dispõe sobre a concessão de diárias a senhor JAMIL OLIVEIRA DA SILVA, Diretor de Obras na Secretaria Municipal de Educação de Jordão e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Jordão – Acre, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.
O Decreto Municipal nº 06/2022, que dispõe a concessão de diárias e passagens na Administração Municipal Direta e Indireta.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a senhor JAMIL OLIVEIRA DA SILVA, inscrita no CPF N° 007.202.762 – 25, Diretor de Obras na Secretaria Municipal de Educação do Município de Jordão–Acre, 15 - (Quinze) diárias dentro do município com pernoite no valor de R$ 50,00 cinquenta reais, A serviço de diretoria de obras para realizar levantamneto da estrutura física dos prédios escolares do baixo rio Tarauacá do perímento das escolas das Duas nações ao São Luiz.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Jordão-AC, em 24 de novembro de 2022.

Naudo Ribeiro
Prefeito de Jordão/Acre

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÃO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 368/2022
"Dispõe sobre a concessão de diárias a senhor ANTONIO RODRIGUES DE PAIVA, Diretor de Esporte na Secretaria Municipal de Educação de Jordão e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Jordão – Acre, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.
O Decreto Municipal nº 06/2022, que dispõe a concessão de diárias e passagens na Administração Municipal Direta e Indireta.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a senhor ANTÔNIO RODRIGUES DE PAIVA, inscrita no CPF N° 709.566.852 – 34, Diretor de Esporte na Secretaria Municipal de Educação do Município de Jordão–Acre, 15 - (Quinze) diárias dentro do município com pernoite no valor de R$ 50,00 cinquenta reais. Em uma viagem a serviço do Esporte, para acompanhar as seme finais e finais do campeoanto rural no seringal Jaminawá, São Luiz, Maranhão no rio Tarauacá, e rio murú nas cuminidades Novo Porto e Camucim.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Jordão-AC, em 24 de novembro de 2022.

Naudo Ribeiro
Prefeito de Jordão/Acre

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDAO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 369/2022
"Dispõe sobre a concessão de diárias a senhora MARIA ALVANAIDE SILVA CONCEIÇÃO, Chefe do Setor de Almoxarifado na Secretaria Municipal de Educação de Jordão e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Jordão – Acre, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.
O Decreto Municipal nº 06/2022, que dispõe a concessão de diárias e passagens na Administração Municipal Direta e Indireta.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a senhora MARIA ALVANAIDE SILVA CONCEIÇÃO, inscrita no CPF N° 588.733.252 – 20, Chefe do Setor de Almoxarifado na Secretaria Municipal de Educação do Município de Jordão–Acre, 15 - (Quinze) diárias dentro do município com pernoite no valor de R$ 50,00 cinquenta reais, para realizar entrega de merenda escolar material didático e material de limpeza nas 12 escolas do baixo rio Tarauacá e escolas centrais no municipio de jordão.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Jordão-AC, em 24 de novembro de 2022.

Naudo Ribeiro
Prefeito de Jordão/Acre

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÃO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N° 373/2022
"Altera a composição do Grupo de Trabalho de implantação da REDE-SIM no município de Jordão- Acre."
O Prefeito do Município de Jordão- Acre, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO o Termo de Cooperação Técnica, firmado entre a Junta Comercial do Estado do Acre e o Município de Brasileia, visando à implantação e operacionalização da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresa e Negócios- REDESIM.
RESOLVE:
Art.1º - Alterar a composição da Comissão do Grupo de Trabalho - GT da REDESIM de Jordão, que passará a ser composta pelos seguintes membros:
Elissandra Sampaio de Lima - Representante do Meio Ambiente;
Marenilda de Freitas Rodrigues - Representante da Vigilância Sanitária;
Antônio Adegilson Lima Martins - Representante dos Setor de Arrecadação, Fiscalização e Tributação;
Regiana Correia Cunha- Agente do Desenvolvimento;
Antônio Daniel dos Santos Souza- Representante Secretária Municipal de Administração/Finanças;
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se;
Publique-se e,
Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito em 24 de novembro de 2022.

Naudo Ribeiro
Prefeito Municipal de Jordão-AC

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÃO ACRE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 092/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE Nº 006/2022
OBJETO: Contratação de Pessoa Física para Shows Artísticos, na realização da IV edição do Festival Maxi Mani 2022, no município de Jordão -Acre.
Valor do Contrato: R$ 2.600,00 (dois mil e seis centos reais).
Data da Assinatura do Contrato: 08/09/2022
Vigência Final: 08/10/2022

Assinam: Meire Maria Sérgio de Menezes Silva
Secretária Municipal de Educação Esporte e Cultura
CONTRATANTE
Eden Silva de Oliveira
CPF: 760.306.442-20
CONTRATADO

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÃO ACRE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 093/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE Nº 004/2022
OBJETO: Contratação de Pessoa Física para Shows Artísticos, na realização da IV edição do Festival Maxi Mani 2022, no município de Jordão -Acre.
Valor do Contrato: R$ 4.600,00 (quatro mil e seis centos reais).
Data da Assinatura do Contrato: 08/09/2022
Vigência Final: 08/10/2022

Assinam: Meire Maria Sérgio de Menezes Silva
Secretária Municipal de Educação Esporte e Cultura
CONTRATANTE
Altemir Miranda de Souza
CPF: 232.576.872-49
CONTRATADO

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÃO ACRE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 094/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE Nº 007/2022
OBJETO: Contratação de Pessoa Física para Shows Artísticos, na realização da IV edição do Festival Maxi Mani 2022, no município de Jordão -Acre.
Valor do Contrato: R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).
Data da Assinatura do Contrato: 08/09/2022
Vigência Final: 08/10/2022

Assinam: Meire Maria Sérgio de Menezes Silva
Secretária Municipal de Educação Esporte e Cultura
CONTRATANTE
Francisco Taison Gomes de Paula
CPF: 025.637.302-79
CONTRATADO

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÃO ACRE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 095/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE Nº 008/2022
OBJETO: Contratação de Pessoa Física para Shows Artísticos, na realização da IV edição do Festival Maxi Mani 2022, no município de Jordão -Acre.
Valor do Contrato: R$ 1.000,00 (um mil reais).
Data da Assinatura do Contrato: 08/09/2022
Vigência Final: 08/10/2022

Assinam: Meire Maria Sérgio de Menezes Silva
Secretária Municipal de Educação Esporte e Cultura
CONTRATANTE
Gecila Braga da Silva
CPF: 036.331.762-76
CONTRATADO

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2022
A Prefeitura Municipal de JORDÃO, Estado do Acre, através de sua Comissão de Licitação, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, o CANCELAMENTO, referente ao Edital de Pregão Presencial 011/2022, para AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (CONSTRUÇÃO E REFORMA), devido preços inexequíveis. Assim sendo, será publicado novo edital NA MESMA MODALIDADE oportunamente divulgado através do Diário Oficial do Estado do Acre. Ficaremos à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Jordão, através do e-mail: cpl@jordao.ac.gov.br, no horário de expediente.
Jordão - AC, 25 de novembro de 2022.

Naudo Ribeiro
Prefeito Municipal
Edilson da Silva Sampaio
Pregoeiro

MANOEL URBANO

ESTADO DO ACRE
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL URBANO

LEI Nº DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022

ALTERA A LEI Nº. 394/2016, QUE DISPÕE SOBRE A EXINÇÃO DO CARGO DE OLEIRO, FORNEIRO E MOROMBEIRO.

O Prefeito Municipal de Manoel Urbano, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais, amparado no art. 54, inciso V da Lei Orgânica Municipal, resolve remeter ao crivo da Câmara Municipal para análise e posterior aprovação o presente projeto de lei:
Art. 1° - O artigo 4º da Lei n. 394/2016, para a ter a seguinte redação:
"Art. 4º - A distribuição por aproveitamento dos servidores ativos ocupantes dos cargos da carreira de que trata o artigo primeiro desta lei, serão reaproveitados em conformidade com a necessidade e interesse da Administração Pública Municipal, respeitado o parágrafo único do art. 2º."
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando o artigo 4º da Lei municipal nº. 394/2016.
GABINETE DO PREFEITO, MANOEL URBANO – ACRE, 24 DE NOVEMBRO DE 2022.

Raimundo Toscano Veloso – Prefeito Municipal

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DE MANOEL URBANO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº271/2022 Manoel Urbano – Acre, 23 de novembro de 2022
O PREFEITO MUNICIPAL DE MANOEL URBANO – ACRE, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao senhor Joeces Nogueira do Nascimento, Coordenador de Programas, 02 (duas) diárias no valor de R$ 250,00 (Duzentos e Cinquenta Reais) cada, totalizando o valor de R$ 500,00 (Quinhentos

Reais). Destinadas ao custeio de alimentação e transporte e hospedagem, durante viagem à cidade de Rio Branco - AC, onde irá participar do I Seminário de Diálogo: Gestão da Educação com base em indicadores, com representantes do Governo Estadual e todas as prefeituras, para troca de experiências sobre o uso do painel de Indicadores Educacionais do TCE/AC e subsídios para elaboração do plano de ação do município na política Educacional, que acontecerá nos dias 29 e 30 de novembro de 2022.
Art. 2º Determina que, no prazo de 15 (quinze) dias, o favorecido apresente a devida prestação de conta, das diárias concedidas por esta portaria.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir do dia 29, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANOEL URBANO – ACRE, 23 DE NOVEMBRO DE 2022.

Raimundo Toscano Velozo
Prefeito em exercício de Manoel Urbano
CPF/MF: 339.415.562-15

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DE MANOEL URBANO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº273/2022 Manoel Urbano – Acre, 23 de novembro de 2022
O PREFEITO MUNICIPAL DE MANOEL URBANO – ACRE, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a senhora Maria Antonia Ferreira Lima, Secretária municipal de Educação, 02 (duas) diárias no valor de R$ 250,00 (Duzentos e Cinquenta Reais) cada, totalizando o valor de R$ 500,00 (Quinhentos Reais). Destinadas ao custeio de alimentação e transporte e hospedagem, durante viagem à cidade de Rio Branco - AC, onde irá participar do I Seminário de Diálogo: Gestão da Educação com base em indicadores, com representantes do Governo Estadual e todas as prefeituras, para troca de experiências sobre o uso do painel de Indicadores Educacionais do TCE/AC e subsídios para elaboração do plano de ação do município na política Educacional, que acontecerá nos dias 29 e 30 de novembro de 2022.
Art. 2º Determina que, no prazo de 15 (quinze) dias, o favorecido apresente a devida prestação de conta, das diárias concedidas por esta portaria.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir do dia 29, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANOEL URBANO – ACRE, 23 DE NOVEMBRO DE 2022.

Raimundo Toscano Velozo
Prefeito em exercício de Manoel Urbano
CPF/MF: 339.415.562-15

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DE MANOEL URBANO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 274/2022 Manoel Urbano – Acre, 23 de novembro de 2022
O PREFEITO MUNICIPAL DE MANOEL URBANO – ACRE, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a senhora Clairta Mendes dos Santos, Auxiliar Administrativa 02 (duas) diárias R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) cada, totalizando o valor de R$ 500,00 (quinhentos reais). Destinadas ao custeio de alimentação e transporte e hospedagem, durante viagem à cidade de Rio Branco - AC, onde irá comparecer no ‘‘Auditório do Hotel Nobil. Suítes Gran lumini, para Oficina do Planejamento Regional Integrado-PRI, Região de saúde do baixo Acre Purus.’’Que acontecerá no dia, 30 de novembro a 01 de dezembro 2022, conforme oficio em anexo.
Art. 2º Determina que, no prazo de 15 (quinze) dias, o favorecido apresente a devida prestação de conta, das diárias concedidas por esta portaria.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir do dia 30, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANOEL URBANO – ACRE, 23 DE NOVEMBRO DE 2022.

Raimundo Toscano Velozo
Prefeito em exercício de Manoel Urbano
CPF/MF: 339.415.562-15

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DE MANOEL URBANO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 275/2022 Manoel Urbano – Acre, 23 de novembro de 2022
O PREFEITO MUNICIPAL DE MANOEL URBANO – ACRE, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a senhora Esterlinda Barbosa de Souza lima, Enfermeira 02 (duas) diárias R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) cada, totalizando o valor de R$ 500,00 (quinhentos reais). Destinadas ao custeio de alimentação e transporte e hospedagem, durante viagem à cidade de Rio Branco - AC, onde irá comparecer no ‘‘Auditório do Hotel Nobil. Suítes Gran lumini, para Oficina do Planejamento Regional Integrado-PRI, Região de saúde do baixo Acre Purus.’’Que acontecerá no dia, 30 de novembro a 01 de dezembro 2022, conforme oficio em anexo.
Art. 2º Determina que, no prazo de 15 (quinze) dias, o favorecido apresente a devida prestação de conta, das diárias concedidas por esta portaria.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir do dia 30, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANOEL URBANO – ACRE, 23 DE NOVEMBRO DE 2022.

Raimundo Toscano Velozo
Prefeito em exercício de Manoel Urbano
CPF/MF: 339.415.562-15

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL URBANO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PROCESSO SELETIVO 001/2022, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE MANOEL URBANO-ACRE, 25 DE NOVEMBRO DE 2022.
A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE MANOEL URBANO, considerando o disposto regido pelas normas e procedimentos constantes do presente Edital 001/2022 e pelas normas aplicáveis à espécie, no decreto nº 88 de 13 de setembro de 2022, torna público o Resultado Final da 1ª etapa do Processo Seletivo para gestores de escola, conforme previsto no Edital nº 001/2022 – SEMEC, de 17 de novembro de 2022.
DO RESULTADO FINAL DA 1ª ETAPA: Inscrição para o curso de capacitação para o cargo de gestores escolares.
Resultado Final da 1ª Etapa: realizada na seguinte forma: análise dos documentos apresentado a comissão organizadora conforme o Art. 6º § 1º do decreto nº 88 de 13 setembro de 2022.
RELAÇÃO DOS CURSISTAS

ORD	CANDIDATO	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
01	Cleyton da Silva do Nascimento	Deferido	
02	Elizangela de Souza Pereira Nobrega	Deferido	
03	Elizelda Rodrigues do Nascimento de Souza	Deferido	
04	Gerciane Maia de Sousa	Deferido	
05	Jandira de Lima Torrejom	Deferido	
06	Maria Nilza de Araújo Cardeal	Deferido	
07	Regina Lopes Iumbato Aguiar	Deferido	
08	Vânia dos Santos de Souza	Deferido	

Manoel Urbano, 25 de novembro de 2022.

Anternilda Machado Leitão
Presidente da Comissão do Processo Seletivo
Portaria Nº 001/2022

MARECHAL THAUMATURGO

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 406 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022.
DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DOS ANEXOS DO 5° BIMESTRE PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO ACRE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO/AC, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município de Marechal Thaumaturgo – Estado do Acre – e demais dispositivos aplicáveis à espécie,
RESOLVE:
Art. 1º - REVOGAR OS ANEXOS DO 5° BM PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO ACRE DIA 24 DE NOVEMBRO DE 2022 DESTA MUNICIPALIDADE ATÉ ULTERIOR DELIBERAÇÃO.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com afixação n/o átrio desta Municipalidade, revogando-se as disposições em contrário.
Registra-se;
Publique-se; e

Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Thaumaturgo - Acre, aos vinte e quatro dias do mês de novembro de dois mil e vinte e dois.

Valdelio Jose do Nascimento Furtado
Prefeito

PLÁCIDO DE CASTRO

DECRETO Nº 332/2022, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO Nº 001/2022 DO EDITAL N.° 005/2022 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, PARA A FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA PROVIMENTO DE VAGAS, POR TEMPO DETERMINADO, PARA O QUADRO FUNCIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO – ACRE.

O Prefeito Municipal de Plácido de Castro – AC, no uso de suas atribuições legais e, considerando as determinações contidas na Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, Leis Municipais integrantes do Edital e alterações, tendo em vista o resultado final do Processo Seletivo n° 05/2022, devidamente HOMOLOGADO em 16 de novembro de 2022, , publicada como determinado em Lei, no Diário Oficial do Estado do Acre, edição n° 13.411, páginas 121 a 132 de 17 de novembro de 2022.
Considerando a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea, a contratação de Pessoal/Servidores para o Município;
Considerando a necessidade de regularizar a situação contratual, provendo e adequando de forma correta a máquina administrativa;
DECRETA:
Art. 1° – Ficam convocados os aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 05/2022, obedecendo à classificação, a comparecerem à Sede da Secretaria Municipal da Mulher, Cidadania, Assistência Social e Trabalho, sito a Rua Epitácio Pessoa, nº 299, Bairro Centro, Município de Plácido de Castro – Acre, no prazo de 05 (cinco) dias úteis (28/11/2022 ao dia02/12/2022), no horário das 08:00hs às 12:00hs e das 14:00hs às 17:00hs, de segunda a quinta-feira e na sexta-feira no horário das 07:00hs às 13:00hs, para tratar da sua contratação temporária e pegar o memorando de lotação, os seguintes candidatos:

Nº INSCR.	NOME DOS INSCRITOS	FUNÇÃO	Local	CLASSIFICAÇÃO
15719	Erika Da Silva Alencar	Assistente Social	CRAS - Zona Urbana e Rural	1º
15518	Lucyanna Facini	Assistente Social	CREAS - Zona Urbana e Rural	1º
15755	Tauane Cristina Mascarello Melo	Psicólogo	CRAS - Zona Urbana e Rural	1º
15198	Tauane Cristina Mascarello Melo	Psicólogo	CREAS - Zona Urbana e Rural	1º
15616	Cristina Keuly Pontes de Araújo	Orientador Social	CRAS/SCFV - Zona Rural Vila Campinas	1º
15671	Jeferson Melo Fraga	Orientador Social	CREAS - Zona Urbana e Rural	1º
15541	Villiane Rodrigues	Entrevistador - PAB	Programa Auxilio Brasil Vila Campinas	1º
15624	Shirlene Abreu de Lima	Visitador do PCF	Programa Criança Feliz -Zona Rural e Urbana	1º
15295	Shirle da Silva Góis	Visitador do PCF	Programa Criança Feliz -Zona Rural e Urbana	2º
15434	Rosenilda Márcia Ferreira	Visitador do PCF	Programa Criança Feliz -Zona Rural e Urbana	3º
15718	Neide Mariela Villca Yanique	Visitador do PCF	Programa Criança Feliz -Zona Rural e Urbana	4º
15617	Cristina Keuly Pontes de Araújo	Visitador do PCF	Programa Criança Feliz -Zona Rural e Vila Campinas	1º

Os Candidatos convocados devem se apresentar munido dos seguintes documentos:

Nº	Documentos necessários	Observação
01	RG	Cópia legível
02	CPF	Cópia legível
03	TÍTULO DE ELEITOR	Cópia legível
04	CARTEIRA DE TRABALHO	Cópia legível
05	DADOS BANCARIOS	Cópia legível
06	CERTIFICADO DE RESERVISTA, CASO SEJA DO SEXO MASCULINO.	Cópia legível
07	Nº DO PIS/PASEP	A data da emissão deve ser apresentada
08	COMPROVANTE DE ENDEREÇO	Cópia do comprovante atualizado
09	CERTIDÃO DE CASAMENTO OU NASCIMENTO	Cópia legível (do servidor e dos filhos caso menor de 14 anos)
10	DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGO	A declaração deve ser preenchida a mão, a omissão de informação resultará em penalidades ao servidor
11	TELEFONE	Anexar as informações na Pg. Do RG
12	E-MAIL	Anexar as informações na Pg. Do RG
13	CERTIFICADO DE ESCOLARIDADE	Conforme a exigência para cada cargo
14	ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL - ASO	Atestado médico exarado por médico oficial do município, no sentido de gozar de boa saúde física e menta;

Os profissionais de nível superior devem apresentar as copias dos documentos comprovando a sua graduação e a carteira de identidade profissional, caso tenha!
Os candidatos convocados que não comparecerem no prazo estabelecido por esta CONVOCAÇÃO ou que não solicitar a reclassificação para o final da lista geral dos aprovados, no prazo de 30 dias a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, será automaticamente excluído do Processo Seletivo Simplificado.
No ato de apresentação, serão aceitos apenas os documentos entregues pessoalmente ou por meio de procurador. O procurador poderá ser constituído por meio de procuração pública, desde que com reconhecimento de firma em cartório.
A relação nominal dos convocados encontra-se disponível no Painel de Publicações da Prefeitura Municipal e no Diário Oficial do Estado.
Registre-se, Publique e Cumpra-se.
Plácido de Castro – Acre, Em 25 de Novembro de 2022.

CAMILO DA SILVA
Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO Nº001/2022 DO EDITAL N.°005/2022 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA PROVIMENTO DE VAGAS, POR TEMPO DETERMINADO, PARA OS CARGOS DO QUADRO FUNCIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO
O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PLÁCIDO DE CASTRO, SENHOR CAMILO DA SILVA, através da Secretaria Municipal da Mulher, Cidadania, Assistência Social e Trabalho, no uso de suas atribuições legais conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica do Município,
CONVOCAR os aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 05/2022 obedecendo à classificação, a comparecer à sede da Secretaria Municipal da Mulher, Cidadania, Assistência Social e Trabalho, sito a Rua Epitácio Pessoa, nº 299, Bairro Centro, Município de Plácido de Castro- Acre, no prazo de 05(cinco) dias úteis (28/11/22 ao dia 02/12/22), no horário de 08:00hs as 12:00hs e 14:00hs as 17:00hs de segunda a quinta-feira e na

sexta-feira no horário das 07:00hs as 13:00hs, para tratar da sua contratação temporária e pegar o memorando de lotação.

Nº INSCR.	NOME DOS INSCRITOS	FUNÇÃO	Local	CLASSIFICAÇÃO
15719	Erika Da Silva Alencar	Assistente Social	CRAS - Zona Urbana e Rural	1º
15518	Lucyanna Facini	Assistente Social	CREAS - Zona Urbana e Rural	1º
15755	Tauane Cristina Mascarello Melo	Psicólogo	CRAS - Zona Urbana e Rural	1º
15198	Tauane Cristina Mascarello Melo	Psicólogo	CREAS - Zona Urbana e Rural	1º
15616	Cristina Keuly Pontes de Araújo	Orientador Social	CRAS/SCFV - Zona Rural Vila Campinas	1º
15671	Jeferson Melo Fraga	Orientador Social	CREAS - Zona Urbana e Rural	1º
15541	Villiane Rodrigues	Entrevistador - PAB	Programa Auxilio Brasil Vila Campinas	1º
15624	Shirlene Abreu de Lima	Visitador do PCF	Programa Criança Feliz -Zona Rural e Urbana	1º
15295	Shirle da Silva Góis	Visitador do PCF	Programa Criança Feliz -Zona Rural e Urbana	2º
15434	Rosenilda Márcia Ferreira	Visitador do PCF	Programa Criança Feliz -Zona Rural e Urbana	3º
15718	Neide Mariela Villca Yanique	Visitador do PCF	Programa Criança Feliz -Zona Rural e Urbana	4º
15617	Cristina Keuly Pontes de Araújo	Visitador do PCF	Programa Criança Feliz -Zona Rural e Vila Campinas	1º

Os Candidato convocados devem se apresentar munido dos seguintes documentos:

Nº	Documentos necessários	Observação
01	RG	Cópia legível
02	CPF	Cópia legível
03	TÍTULO DE ELEITOR	Cópia legível
04	CARTEIRA DE TRABALHO	Cópia legível
05	DADOS BANCARIOS	Cópia legível
06	CERTIFICADO DE RESERVISTA, CASO SEJA DO SEXO MASCULINO.	Cópia legível
07	Nº DO PIS/PASEP	A data da emissão deve ser apresentada
08	COMPROVANTE DE ENDEREÇO	Cópia do comprovante atualizado
09	CERTIDÃO DE CASAMENTO OU NASCIMENTO	Cópia legível (do servidor e dos filhos caso menor de 14 anos)
10	DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGO	A declaração deve ser preenchida a mão, a omissão de informação resultará em penalidades ao servidor
11	TELEFONE	Anexar as informações na Pg. Do RG
12	E-MAIL	Anexar as informações na Pg. Do RG
13	CERTIFICADO DE ESCOLARIDADE	Conforme a exigência para cada cargo
14	ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL - ASO	Atestado médico exarado por médico oficial do município, no sentido de gozar de boa saúde física e menta;

Os profissionais de nível superior devem apresentar as copias dos documentos comprovando a sua graduação e a carteira de identidade profissional, caso tenha!
O candidato convocado que não comparecer no prazo estabelecido por esta CONVOCAÇÃO ou que não solicitar a reclassificação para o final da lista geral dos aprovados, no prazo de 30 dias a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, será automaticamente excluído do Processo Seletivo Simplificado.
No ato de apresentação, serão aceitos apenas os documentos entregues pessoalmente ou por meio de procurador. O procurador poderá ser constituído por meio de procuração pública, desde que com reconhecimento de firma em cartório.
A relação nominal dos convocados encontra-se disponível no Painel de Publicações da Prefeitura Municipal e no Diário Oficial do Estado.
Plácido de Castro – Acre, Em 25 de Novembro de 2022.

CAMILO DA SILVA
Prefeito Municipal

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACIDO DE CASTRO

PROCESSO ADMINISTRATIVO n°067/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2022
EXTRATO DO CONTRATO Nº 332/2022
Objeto: Registro de Preços, para contratação de pessoa jurídica, para aquisição de materiais elétricos, hidráulicos, consumos, ferramentas e equipamentos destinado a atender a demanda da Secretaria Municipal de CULTURA, que entre si fazem a Prefeitura Municipal de Plácido de Castro e a empresa MD ENGENHARIA, PROJETOS E CONSULTORA LTDA; CNPJ nº39.356.925/0001-05, com sede à Rua da Laranja, 51, Anexo 03, Mocinha Magalhães, Rio Branco/AC, representada neste ato Pelo Senhor Marcelo Pinto da Silva, CPF: 658.084.602-04, Contato: 68 992049794

ELEMENTO DE DESPESA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	FONTE DE RECURSOS	EXERCÍCIO
3.3.90.30.00.00	04.122.0012.2055	001	2022
3.3.90.30.00.00	25.752.0008.2046	001	2022
3.3.90.30.00.00	04.122.0001.2044	001	2022

Valor Global: 43.398,45 (quarenta e três mil trezentos e noventa e oito reais, e quarenta e cinco centavos).
Vigência: 12(meses)
Data da Assinatura; 25 de novembro de 2022.

Assinam: pela contratada – Camilo da Silva (Prefeito) e pela contratante – Marcelo Pinto da Silva

---

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO

CONCORRÊNCIA nº 001/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 078/2021
EXTRATO DO CONTRATO Nº 331/2022
Objeto: O objeto deste contrato é a delegação de PERMISSÃO para execução do Serviço Público de Transporte Individual, por Táxi, que se regerá nos termos das seguintes legislações: Lei Municipal Nº 727/2021 e Lei Federal Nº 14.133/2021, demais legislações aplicáveis à espécie e pelas demais condições fixadas neste edital e seus anexos e, ainda pelas cláusulas e condições consubstanciadas no EDITAL, que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Plácido de Castro – AC, doravante designada como PERMITENTE e o Sr.(a) GILSON COUTINHO MIRANDA, nacionalidade, Brasileiro, estado civil Casado, profissão Taxista, portador da Cédula de Identidade nº247376 SSP/AC, inscrito(a) no CPF sob

o n°435.217.202-25, com endereço na RUA JOSÉ PEREIRA NOLASCO Nº299, BAIRRO CENTRO, Plácido de Castro na Cidade de Plácido de Castro – AC, doravante denominada apenas Permissionária.
Vigência: 12 Meses.
Data da Assinatura: 23 de Novembro de 2022.

Assinam: Camilo da Silva (Prefeito) e pela contratada Sr. Gilson Coutinho Miranda

PORTO ACRE

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

PORTARIA/GAB Nº 270/2022.
DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
BENEDITO CAVALCANTE DAMASCENO - PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ACRE, Estado do Acre, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e tendo em vista o que lhe faculta o art. 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Porto Acre-AC, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;
RESOLVE:
Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto no inciso III do art. 58 e art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, § 3º do art. 7º e art. 117, da Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 011/2022, e/ou seus substitutos, oriundo do Pregão Presencial SRP nº 026/2021, Processo nº 063/2021, que entre si celebram o Município de Porto Acre por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social e a Empresa A. L. M. PINTO EIRELI, cujo objeto é a Aquisição de Materiais de Consumo (Higiene e Limpeza, Copa e Cozinha e Gêneros Alimentícios), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Porto Acre.
I – Gestor do Contrato: Daiany Gonçalves Souza
II – Fiscal Titular do Contrato: Aline Aparecida de Paula
III – Fiscal Suplente do Contrato: Francisco Gerônimo Lopes Fortes
Art. 2º - A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia conforme esta Portaria de Designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.
§ 1º - Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscais.
§ 2º - O substituto atuará na ausência ou em eventuais impedimentos legais do titular.
Art. 3º - Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.
Art. 4º - Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.
Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.
Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio desta municipalidade com efeitos administrativos retroativos a 17 de janeiro de 2022.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE Do PREfeito E COMUNICAÇÃO SOCIAL DE PORTO ACRE, ESTADO DO ACRE, EM 09 de SETEMBRO DE 2022.

BENEDITO CAVALCANTE DAMASCENO
Prefeito de Porto Acre-AC

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

PORTARIA/GAB Nº 271/2022.
DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
BENEDITO CAVALCANTE DAMASCENO - PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ACRE, Estado do Acre, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e tendo em vista o que lhe faculta o art. 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Porto Acre-AC, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;
RESOLVE:
Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto no inciso III do art. 58 e art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, § 3º do art. 7º e art. 117, da Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 049/2022, e/ou seus substitutos, oriundo do Pregão Presencial SRP nº 032/2021, Processo nº 080/2021, que entre si celebram o Município de Porto Acre por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social e a Empresa ACRE JET INFORMÁTICA LTDA, cujo objeto é a Aquisição de Materiais de Suprimentos de Informática (toner e tintas para impressoras), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Porto Acre.
I – Gestor do Contrato: Daiany Gonçalves Souza
II – Fiscal Titular do Contrato: Aline Aparecida de Paula
III – Fiscal Suplente do Contrato: Francisco Gerônimo Lopes Fortes
Art. 2º - A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia conforme esta Portaria de Designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.
§ 1º - Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscais.
§ 2º - O substituto atuará na ausência ou em eventuais impedimentos legais do titular.
Art. 3º - Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.
Art. 4º - Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.
Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.
Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio desta municipalidade com efeitos administrativos retroativos a 18 de fevereiro de 2022.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE Do PREfeito E COMUNICAÇÃO SOCIAL DE PORTO ACRE, ESTADO DO ACRE, EM 09 de SETEMBRO DE 2022.

BENEDITO CAVALCANTE DAMASCENO
Prefeito de Porto Acre-AC

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

PORTARIA/GAB Nº 272/2022.
DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
BENEDITO CAVALCANTE DAMASCENO - PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ACRE, Estado do Acre, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e tendo em vista o que lhe faculta o art. 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Porto Acre-AC, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;
RESOLVE:
Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto no inciso III do art. 58 e art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, § 3º do art. 7º e art. 117, da Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 060/2022, e/ou seus substitutos, oriundo do Pregão Presencial SRP nº 009/2021, Processo nº 023/2021, que entre si celebram o Município de Porto Acre por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social e a Empresa ELVIS A. PEREIRA - ME, cujo objeto é a Aquisição de Pneus, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Porto Acre.
I – Gestor do Contrato: Daiany Gonçalves Souza
II – Fiscal Titular do Contrato: Aline Aparecida de Paula
III – Fiscal Suplente do Contrato: Francisco Gerônimo Lopes Fortes
Art. 2º - A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia conforme esta Portaria de Designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.
§ 1º - Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscais.
§ 2º - O substituto atuará na ausência ou em eventuais impedimentos legais do titular.
Art. 3º - Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.
Art. 4º - Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.
Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.
Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio desta municipalidade com efeitos administrativos retroativos a 25 de fevereiro de 2022.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE Do PREfeito E COMUNICAÇÃO SOCIAL DE PORTO ACRE, ESTADO DO ACRE, EM 09 de SETEMBRO DE 2022.

BENEDITO CAVALCANTE DAMASCENO
Prefeito de Porto Acre-AC

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

PORTARIA/GAB Nº 273/2022.
DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
BENEDITO CAVALCANTE DAMASCENO - PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ACRE, Estado do Acre, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e tendo em vista o que lhe faculta o art. 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Porto Acre-AC, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;
RESOLVE:
Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto no inciso III do art. 58 e art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, § 3º do art. 7º e art. 117, da Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 048/2022, e/ou seus substitutos, oriundo do Pregão Presencial SRP nº 006/2021, Processo nº 009/2021, que entre si celebram o Município de Porto Acre por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social e a Empresa J. ANDRADE DA SILVA, cujo objeto é a Aquisição de Recarga de Gás de Cozinha, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Porto Acre.
I – Gestor do Contrato: Daiany Gonçalves Souza
II – Fiscal Titular do Contrato: Aline Aparecida de Paula
III – Fiscal Suplente do Contrato: Francisco Gerônimo Lopes Fortes
Art. 2º - A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia conforme esta Portaria de Designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.
§ 1º - Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscais.
§ 2º - O substituto atuará na ausência ou em eventuais impedimentos legais do titular.
Art. 3º - Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.
Art. 4º - Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.
Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.
Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio desta municipalidade com efeitos administrativos retroativos a 18 de fevereiro de 2022.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE Do PREfeito E COMUNICAÇÃO SOCIAL DE PORTO ACRE, ESTADO DO ACRE, EM 09 de SETEMBRO DE 2022.

BENEDITO CAVALCANTE DAMASCENO
Prefeito de Porto Acre-AC

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

PORTARIA/GAB Nº 274/2022.
DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
BENEDITO CAVALCANTE DAMASCENO - PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ACRE, Estado do Acre, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e tendo em vista o que lhe faculta o art. 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Porto Acre-AC, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;
RESOLVE:
Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto no inciso III do art. 58 e art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, § 3º do art. 7º e art. 117, da Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 074/2022, e/ou seus substitutos, oriundo do Pregão Presencial SRP nº 002/2022, Processo nº 005/2022, que entre si celebram o Município de Porto Acre por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social e a Empresa J. M. DA SILVA RODRIGUES, cujo objeto é a Locação de Impressoras, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Porto Acre.
I – Gestor do Contrato: Daiany Gonçalves Souza
II – Fiscal Titular do Contrato: Aline Aparecida de Paula
III – Fiscal Suplente do Contrato: Francisco Gerônimo Lopes Fortes
Art. 2º - A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia conforme esta Portaria de Designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.
§ 1º - Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscais.
§ 2º - O substituto atuará na ausência ou em eventuais impedimentos legais do titular.
Art. 3º - Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 4º - Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.
Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.
Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio desta municipalidade com efeitos administrativos retroativos a 16 de março de 2022.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE Do PREfeito E COMUNICAÇÃO SOCIAL DE PORTO ACRE, ESTADO DO ACRE, EM 09 de SETEMBRO DE 2022.

BENEDITO CAVALCANTE DAMASCENO
Prefeito de Porto Acre-AC

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

PORTARIA/GAB Nº 275/2022.
DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
BENEDITO CAVALCANTE DAMASCENO - PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ACRE, Estado do Acre, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e tendo em vista o que lhe faculta o art. 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Porto Acre-AC, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;
RESOLVE:
Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto no inciso III do art. 58 e art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, § 3º do art. 7º e art. 117, da Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 199/2022, e/ou seus substitutos, oriundo do Pregão Presencial SRP nº 003/2022, Processo nº 007/2022, que entre si celebram o Município de Porto Acre por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social e a Empresa TREVO TRANSPORTES E COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO - EIRELI, cujo objeto é a Aquisição de Combustíveis (Gasolina Comum e Diesel S10), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Porto Acre.
I – Gestor do Contrato: Daiany Gonçalves Souza
II – Fiscal Titular do Contrato: Aline Aparecida de Paula
III – Fiscal Suplente do Contrato: Francisco Gerônimo Lopes Fortes
Art. 2º - A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia conforme esta Portaria de Designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.
§ 1º - Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscais.
§ 2º - O substituto atuará na ausência ou em eventuais impedimentos legais do titular.
Art. 3º - Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.
Art. 4º - Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.
Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.
Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio desta municipalidade com efeitos administrativos retroativos a 01 de junho de 2022.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE Do PREfeito E COMUNICAÇÃO SOCIAL DE PORTO ACRE, ESTADO DO ACRE, EM 09 de SETEMBRO DE 2022.

BENEDITO CAVALCANTE DAMASCENO
Prefeito de Porto Acre-AC

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

PORTARIA/GAB Nº 276/2022.
DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
BENEDITO CAVALCANTE DAMASCENO - PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ACRE, Estado do Acre, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e tendo em vista o que lhe faculta o art. 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Porto Acre-AC, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;
RESOLVE:
Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto no inciso III do art. 58 e art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, § 3º do art. 7º e art. 117, da Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 003/2022, e/ou seus substitutos, oriundo do Pregão Presencial SRP nº 017/2021, Processo nº 039/2021, que entre si celebram o Município de Porto Acre por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social e a Empresa TREVO TRANSPORTES E COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO - EIRELI, cujo objeto é a Aquisição de Combustíveis (Gasolina Comum e Diesel S10), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Porto Acre.
I – Gestor do Contrato: Daiany Gonçalves Souza
II – Fiscal Titular do Contrato: Aline Aparecida de Paula
III – Fiscal Suplente do Contrato: Francisco Gerônimo Lopes Fortes
Art. 2º - A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia conforme esta Portaria de Designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.
§ 1º - Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscais.
§ 2º - O substituto atuará na ausência ou em eventuais impedimentos legais do titular.
Art. 3º - Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.
Art. 4º - Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.
Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.
Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio desta municipalidade com efeitos administrativos retroativos a 03 de janeiro de 2022.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE Do PREfeito E COMUNICAÇÃO SOCIAL DE PORTO ACRE, ESTADO DO ACRE, EM 09 de SETEMBRO DE 2022.

BENEDITO CAVALCANTE DAMASCENO
Prefeito de Porto Acre-AC

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

PORTARIA/GAB Nº 277/2022.
DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
BENEDITO CAVALCANTE DAMASCENO - PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ACRE, Estado do Acre, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e tendo em vista o que lhe faculta o art. 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Porto Acre-AC, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;
RESOLVE:
Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto no inciso III do art. 58 e art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, § 3º do art. 7º e art. 117, da Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 120/2022, e/ou seus substitutos, oriundo do Pregão Presencial SRP nº 026/2021, Processo nº 063/2021, que entre si celebram o Município de Porto Acre por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social e a Empresa D. L. RAMOS - ME, cujo objeto é a Aquisição de Materiais de Consumo (Higiene e Limpeza, Copa e Cozinha e Gêneros Alimentícios), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Porto Acre.
I – Gestor do Contrato: Daiany Gonçalves Souza
II – Fiscal Titular do Contrato: Aline Aparecida de Paula
III – Fiscal Suplente do Contrato: Francisco Gerônimo Lopes Fortes
Art. 2º - A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia conforme esta Portaria de Designação e se encerra após

o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.
§ 1º - Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscais.
§ 2º - O substituto atuará na ausência ou em eventuais impedimentos legais do titular.
Art. 3º - Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.
Art. 4º - Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.
Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.
Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio desta municipalidade com efeitos administrativos retroativos a 25 de abril de 2022.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE Do PREfeito E COMUNICAÇÃO SOCIAL DE PORTO ACRE, ESTADO DO ACRE, EM 09 de SETEMBRO DE 2022.

BENEDITO CAVALCANTE DAMASCENO
Prefeito de Porto Acre-AC

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

PORTARIA/GAB Nº 278/2022.
DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
BENEDITO CAVALCANTE DAMASCENO - PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ACRE, Estado do Acre, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e tendo em vista o que lhe faculta o art. 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Porto Acre-AC, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;
RESOLVE:
Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto no inciso III do art. 58 e art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, § 3º do art. 7º e art. 117, da Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 121/2022, e/ou seus substitutos, oriundo do Pregão Presencial SRP nº 004/2022, Processo nº 009/2022, que entre si celebram o Município de Porto Acre por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social e a Empresa J. S. CORDEIRO - EIRELI, cujo objeto é a Aquisição de Materiais de Expediente, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Porto Acre.
I – Gestor do Contrato: Daiany Gonçalves Souza
II – Fiscal Titular do Contrato: Aline Aparecida de Paula
III – Fiscal Suplente do Contrato: Francisco Gerônimo Lopes Fortes
Art. 2º - A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia conforme esta Portaria de Designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.
§ 1º - Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscais.
§ 2º - O substituto atuará na ausência ou em eventuais impedimentos legais do titular.
Art. 3º - Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.
Art. 4º - Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.
Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.
Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio desta municipalidade com efeitos administrativos retroativos a 25 de abril de 2022.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE Do PREfeito E COMUNICAÇÃO SOCIAL DE PORTO ACRE, ESTADO DO ACRE, EM 09 de SETEMBRO DE 2022.

BENEDITO CAVALCANTE DAMASCENO
Prefeito de Porto Acre-AC

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

PORTARIA/GAB Nº 279/2022.
DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
BENEDITO CAVALCANTE DAMASCENO - PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ACRE, Estado do Acre, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e tendo em vista o que lhe faculta o art. 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Porto Acre-AC, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;
RESOLVE:
Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto no inciso III do art. 58 e art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, § 3º do art. 7º e art. 117, da Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 122/2022, e/ou seus substitutos, oriundo do Pregão Presencial SRP nº 004/2022, Processo nº 009/2022, que entre si celebram o Município de Porto Acre por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social e a Empresa DISBRÁS COMÉRCIO - EIRELI, cujo objeto é a Aquisição de Materiais de Expediente, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Porto Acre.
I – Gestor do Contrato: Daiany Gonçalves Souza
II – Fiscal Titular do Contrato: Aline Aparecida de Paula
III – Fiscal Suplente do Contrato: Francisco Gerônimo Lopes Fortes
Art. 2º - A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia conforme esta Portaria de Designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.
§ 1º - Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscais.
§ 2º - O substituto atuará na ausência ou em eventuais impedimentos legais do titular.
Art. 3º - Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.
Art. 4º - Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.
Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.
Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio desta municipalidade com efeitos administrativos retroativos a 25 de abril de 2022.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE Do PREfeito E COMUNICAÇÃO SOCIAL DE PORTO ACRE, ESTADO DO ACRE, EM 09 de SETEMBRO DE 2022.

BENEDITO CAVALCANTE DAMASCENO
Prefeito de Porto Acre-AC

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

PORTARIA/GAB Nº 280/2022.
DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
BENEDITO CAVALCANTE DAMASCENO - PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ACRE, Estado do Acre, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e tendo em vista o que lhe faculta o art. 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Porto Acre-AC, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

RESOLVE:
Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto no inciso III do art. 58 e art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, § 3º do art. 7º e art. 117, da Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 156/2022, e/ou seus substitutos, oriundo do Pregão Presencial SRP nº 006/2022, Processo nº 015/2022, que entre si celebram o Município de Porto Acre por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social e a Empresa RAYLANE SANTANA DA SILVA 01859732216, cujo objeto é a Contratação de Empresa para Fornecimento de Refeições, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Porto Acre.
I – Gestor do Contrato: Daiany Gonçalves Souza
II – Fiscal Titular do Contrato: Aline Aparecida de Paula
III – Fiscal Suplente do Contrato: Francisco Gerônimo Lopes Fortes
Art. 2º - A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia conforme esta Portaria de Designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.
§ 1º - Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscais.
§ 2º - O substituto atuará na ausência ou em eventuais impedimentos legais do titular.
Art. 3º - Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.
Art. 4º - Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.
Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.
Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio desta municipalidade com efeitos administrativos retroativos a 20 de maio de 2022.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE Do PREfeito E COMUNICAÇÃO SOCIAL DE PORTO ACRE, ESTADO DO ACRE, EM 09 de SETEMBRO DE 2022.

BENEDITO CAVALCANTE DAMASCENO
Prefeito de Porto Acre-AC

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

PORTARIA/GAB Nº 281/2022.
DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
BENEDITO CAVALCANTE DAMASCENO - PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ACRE, Estado do Acre, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e tendo em vista o que lhe faculta o art. 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Porto Acre-AC, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;
RESOLVE:
Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto no inciso III do art. 58 e art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, § 3º do art. 7º e art. 117, da Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 282/2022, e/ou seus substitutos, oriundo do Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 031/2021, Processo nº. 071/2021, que entre si celebram o Município de Porto Acre por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social e a Empresa G. R. DA ROSA, cujo objeto é a Aquisição de Materiais para Construção em geral e afins, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Porto Acre.
I – Gestor do Contrato: Daiany Gonçalves Souza
II – Fiscal Titular do Contrato: Aline Aparecida de Paula
III – Fiscal Suplente do Contrato: Francisco Gerônimo Lopes Fortes
Art. 2º - A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia conforme esta Portaria de Designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.
§ 1º - Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscais.
§ 2º - O substituto atuará na ausência ou em eventuais impedimentos legais do titular.
Art. 3º - Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.
Art. 4º - Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.
Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.
Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio desta municipalidade com efeitos administrativos retroativos a 28 de julho de 2022.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE Do PREfeito E COMUNICAÇÃO SOCIAL DE PORTO ACRE, ESTADO DO ACRE, EM 09 de SETEMBRO DE 2022.

BENEDITO CAVALCANTE DAMASCENO
Prefeito de Porto Acre-AC

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

PORTARIA/GAB Nº 282/2022.
DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
BENEDITO CAVALCANTE DAMASCENO - PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ACRE, Estado do Acre, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e tendo em vista o que lhe faculta o art. 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Porto Acre-AC, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;
RESOLVE:
Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto no inciso III do art. 58 e art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, § 3º do art. 7º e art. 117, da Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 004/2022, e/ou seus substitutos, oriundo do Pregão Presencial SRP nº 017/2021, Processo nº 039/2021, que entre si celebram o Município de Porto Acre por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e a Empresa TREVO TRANSPORTES E COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO EIRELI, cujo objeto é Aquisição de Combustíveis (Gasolina Comum, Diesel Comum e Diesel S10), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Porto Acre.
I – Gestor do Contrato: Jony Idagua Pereira
II – Fiscal Titular do Contrato: Sandra da Silva Alves
III – Fiscal Suplente do Contrato: Rosildo de Souza Barbosa
Art. 2º - A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia conforme esta Portaria de Designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.
§ 1º - Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscais.
§ 2º - O substituto atuará na ausência ou em eventuais impedimentos legais do titular.
Art. 3º - Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.
Art. 4º - Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.
Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.
Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio desta municipalidade com efeitos administrativos retroativos a 03 de janeiro de 2022.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE Do PREfeito E COMUNICAÇÃO SOCIAL DE PORTO ACRE, ESTADO DO ACRE, EM 09 de setembro DE 2022.

BENEDITO CAVALCANTE DAMASCENO
Prefeito de Porto Acre-AC

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

PORTARIA/GAB Nº 283/2022.
DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
BENEDITO CAVALCANTE DAMASCENO - PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ACRE, Estado do Acre, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e tendo em vista o que lhe faculta o art. 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Porto Acre-AC, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;
RESOLVE:
Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto no inciso III do art. 58 e art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, § 3º do art. 7º e art. 117, da Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 024/2022, e/ou seus substitutos, oriundo da Dispensa de Licitação nº 002/2022, Processo nº 003/2022, que entre si celebram o Município de Porto Acre por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e a Empresa ROSALDO DA SILVA OLIVEIRA 64385175268, cujo objeto é Contratação de empresa para execução de serviços de Iluminação Pública na Vila do "V", Vila do Incra, Sede do Município e Vila Caquetá, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Porto Acre.
I – Gestor do Contrato: Jony Idagua Pereira
II – Fiscal Titular do Contrato: Sandra da Silva Alves
III – Fiscal Suplente do Contrato: Rosildo de Souza Barbosa
Art. 2º - A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia conforme esta Portaria de Designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.
§ 1º - Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscais.
§ 2º - O substituto atuará na ausência ou em eventuais impedimentos legais do titular.
Art. 3º - Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.
Art. 4º - Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.
Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.
Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio desta municipalidade com efeitos administrativos retroativos a 20 de janeiro de 2022.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE Do PREfeito E COMUNICAÇÃO SOCIAL DE PORTO ACRE, ESTADO DO ACRE, EM 09 de setembro DE 2022.

BENEDITO CAVALCANTE DAMASCENO
Prefeito de Porto Acre-AC

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

PORTARIA/GAB Nº 284/2022.
DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
BENEDITO CAVALCANTE DAMASCENO - PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ACRE, Estado do Acre, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e tendo em vista o que lhe faculta o art. 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Porto Acre-AC, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;
RESOLVE:
Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto no inciso III do art. 58 e art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, § 3º do art. 7º e art. 117, da Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 052/2022, e/ou seus substitutos, oriundo do Pregão Presencial SRP nº 009/2021, Processo nº 023/2021, que entre si celebram o Município de Porto Acre por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e a Empresa ELVIS A. PEREIRA – ME, cujo objeto é Aquisição de Pneus, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Porto Acre.
I – Gestor do Contrato: Jony Idagua Pereira
II – Fiscal Titular do Contrato: Sandra da Silva Alves
III – Fiscal Suplente do Contrato: Rosildo de Souza Barbosa
Art. 2º - A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia conforme esta Portaria de Designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.
§ 1º - Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscais.
§ 2º - O substituto atuará na ausência ou em eventuais impedimentos legais do titular.
Art. 3º - Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.
Art. 4º - Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.
Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.
Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio desta municipalidade com efeitos administrativos retroativos a 25 de fevereiro de 2022.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE Do PREfeito E COMUNICAÇÃO SOCIAL DE PORTO ACRE, ESTADO DO ACRE, EM 09 de setembro DE 2022.

BENEDITO CAVALCANTE DAMASCENO
Prefeito de Porto Acre-AC

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

PORTARIA/GAB Nº 285/2022.
DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
BENEDITO CAVALCANTE DAMASCENO - PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ACRE, Estado do Acre, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e tendo em vista o que lhe faculta o art. 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Porto Acre-AC, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;
RESOLVE:
Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto no inciso III do art. 58 e art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, § 3º do art. 7º e art. 117, da Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 053/2022, e/ou seus substitutos, oriundo do Pregão Presencial SRP nº 009/2021, Processo nº 023/2021, que entre si celebram o Município de Porto Acre por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e a Empresa XAPURI PNEUS LTDA, cujo objeto é a Aquisição de Pneus, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Porto Acre.
I – Gestor do Contrato: Jony Idagua Pereira
II – Fiscal Titular do Contrato: Sandra da Silva Alves
III – Fiscal Suplente do Contrato: Rosildo de Souza Barbosa
Art. 2º - A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia conforme esta Portaria de Designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.
§ 1º - Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscais.
§ 2º - O substituto atuará na ausência ou em eventuais impedimentos legais do titular.
Art. 3º - Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.
Art. 4º - Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.
Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a com-

petência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.
Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio desta municipalidade com efeitos administrativos retroativos a 25 de fevereiro de 2022.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE Do PREfeito E COMUNICAÇÃO SOCIAL DE PORTO ACRE, ESTADO DO ACRE, EM 09 de setembro DE 2022.

BENEDITO CAVALCANTE DAMASCENO
Prefeito de Porto Acre-AC

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

PORTARIA/GAB Nº 286/2022.
DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
BENEDITO CAVALCANTE DAMASCENO - PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ACRE, Estado do Acre, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e tendo em vista o que lhe faculta o art. 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Porto Acre-AC, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;
RESOLVE:
Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto no inciso III do art. 58 e art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, § 3º do art. 7º e art. 117, da Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 054/2022, e/ou seus substitutos, oriundo do Pregão Presencial SRP nº 009/2021, Processo nº 023/2021, que entre si celebram o Município de Porto Acre por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e a Empresa RAIO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, cujo objeto é a Aquisição de Pneus, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Porto Acre.
I – Gestor do Contrato: Jony Idagua Pereira
II – Fiscal Titular do Contrato: Sandra da Silva Alves
III – Fiscal Suplente do Contrato: Rosildo de Souza Barbosa
Art. 2º - A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia conforme esta Portaria de Designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.
§ 1º - Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscais.
§ 2º - O substituto atuará na ausência ou em eventuais impedimentos legais do titular.
Art. 3º - Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.
Art. 4º - Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.
Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.
Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio desta municipalidade com efeitos administrativos retroativos a 25 de fevereiro de 2022.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE Do PREfeito E COMUNICAÇÃO SOCIAL DE PORTO ACRE, ESTADO DO ACRE, EM 09 de setembro DE 2022.

BENEDITO CAVALCANTE DAMASCENO
Prefeito de Porto Acre-AC

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

PORTARIA/GAB Nº 287/2022.
DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
BENEDITO CAVALCANTE DAMASCENO - PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ACRE, Estado do Acre, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e tendo em vista o que lhe faculta o art. 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Porto Acre-AC, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;
RESOLVE:
Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto no inciso III do art. 58 e art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, § 3º do art. 7º e art. 117, da Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 085/2022, e/ou seus substitutos, oriundo do Pregão Presencial SRP nº 032/2021, Processo nº 080/2021, que entre si celebram o Município de Porto Acre por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e a Empresa HLX INFORMÁTICA EIRELI, cujo objeto é a Aquisição de Materiais de Suprimentos de Informática (Toners), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Porto Acre.
I – Gestor do Contrato: Jony Idagua Pereira
II – Fiscal Titular do Contrato: Sandra da Silva Alves
III – Fiscal Suplente do Contrato: Rosildo de Souza Barbosa
Art. 2º - A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia conforme esta Portaria de Designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.
§ 1º - Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscais.
§ 2º - O substituto atuará na ausência ou em eventuais impedimentos legais do titular.
Art. 3º - Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.
Art. 4º - Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.
Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.
Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio desta municipalidade com efeitos administrativos retroativos a 25 de março de 2022.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE Do PREfeito E COMUNICAÇÃO SOCIAL DE PORTO ACRE, ESTADO DO ACRE, EM 09 de setembro DE 2022.

BENEDITO CAVALCANTE DAMASCENO
Prefeito de Porto Acre-AC

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

PORTARIA/GAB Nº 288/2022.
DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
BENEDITO CAVALCANTE DAMASCENO - PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ACRE, Estado do Acre, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e tendo em vista o que lhe faculta o art. 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Porto Acre-AC, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;
RESOLVE:
Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto no inciso III do art. 58 e art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, § 3º do art. 7º e art. 117, da Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 086/2022, e/ou seus substitutos, oriundo do Pregão Presencial SRP nº 012/2021, Processo nº 026/2021, que entre si celebram o Município de Porto Acre por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e a Empresa MASTER MANUTENÇÃO ELETRICA LTDA - EPP, cujo objeto é a Aquisição de Materiais Elétricos e Afins, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Porto Acre.
I – Gestor do Contrato: Jony Idagua Pereira
II – Fiscal Titular do Contrato: Sandra da Silva Alves
III – Fiscal Suplente do Contrato: Rosildo de Souza Barbosa
Art. 2º - A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia conforme esta Portaria de Designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.
§ 1º - Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências

do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscais.
§ 2º - O substituto atuará na ausência ou em eventuais impedimentos legais do titular.
Art. 3º - Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.
Art. 4º - Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.
Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.
Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio desta municipalidade com efeitos administrativos retroativos a 25 de março de 2022.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE Do PREfeito E COMUNICAÇÃO SOCIAL DE PORTO ACRE, ESTADO DO ACRE, EM 09 de setembro DE 2022.

BENEDITO CAVALCANTE DAMASCENO
Prefeito de Porto Acre-AC

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

PORTARIA/GAB Nº 289/2022.
DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
BENEDITO CAVALCANTE DAMASCENO - PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ACRE, Estado do Acre, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e tendo em vista o que lhe faculta o art. 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Porto Acre-AC, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;
RESOLVE:
Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto no inciso III do art. 58 e art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, § 3º do art. 7º e art. 117, da Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 087/2022, e/ou seus substitutos, oriundo do Pregão Presencial SRP nº 012/2021, Processo nº 026/2021, que entre si celebram o Município de Porto Acre por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e a Empresa E. F. DIAS IMP. E EXP. EIRELI - ME, cujo objeto é a Aquisição de Materiais Elétricos e Afins, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Porto Acre.
I – Gestor do Contrato: Jony Idagua Pereira
II – Fiscal Titular do Contrato: Sandra da Silva Alves
III – Fiscal Suplente do Contrato: Rosildo de Souza Barbosa
Art. 2º - A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia conforme esta Portaria de Designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.
§ 1º - Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscais.
§ 2º - O substituto atuará na ausência ou em eventuais impedimentos legais do titular.
Art. 3º - Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.
Art. 4º - Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.
Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.
Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio desta municipalidade com efeitos administrativos retroativos a 25 de março de 2022.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE Do PREfeito E COMUNICAÇÃO SOCIAL DE PORTO ACRE, ESTADO DO ACRE, EM 09 de setembro DE 2022.

BENEDITO CAVALCANTE DAMASCENO
Prefeito de Porto Acre-AC

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

PORTARIA/GAB Nº 290/2022.
DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
BENEDITO CAVALCANTE DAMASCENO - PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ACRE, Estado do Acre, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e tendo em vista o que lhe faculta o art. 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Porto Acre-AC, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;
RESOLVE:
Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto no inciso III do art. 58 e art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, § 3º do art. 7º e art. 117, da Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 088/2022, e/ou seus substitutos, oriundo do Pregão Presencial SRP nº 012/2021, Processo nº 026/2021, que entre si celebram o Município de Porto Acre por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e a Empresa LEGALMART SERVIÇOS EM EVENTOS - EIRELI, cujo objeto é a Aquisição de Materiais Elétricos e Afins, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Porto Acre.
I – Gestor do Contrato: Jony Idagua Pereira
II – Fiscal Titular do Contrato: Sandra da Silva Alves
III – Fiscal Suplente do Contrato: Rosildo de Souza Barbosa
Art. 2º - A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia conforme esta Portaria de Designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.
§ 1º - Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscais.
§ 2º - O substituto atuará na ausência ou em eventuais impedimentos legais do titular.
Art. 3º - Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.
Art. 4º - Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.
Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.
Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio desta municipalidade com efeitos administrativos retroativos a 25 de março de 2022.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE Do PREfeito E COMUNICAÇÃO SOCIAL DE PORTO ACRE, ESTADO DO ACRE, EM 09 de setembro DE 2022.

BENEDITO CAVALCANTE DAMASCENO
Prefeito de Porto Acre-AC

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

PORTARIA/GAB Nº 291/2022.
DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
BENEDITO CAVALCANTE DAMASCENO - PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ACRE, Estado do Acre, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e tendo em vista o que lhe faculta o art. 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Porto Acre-AC, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;
RESOLVE:
Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para, em observân-

cia ao disposto no inciso III do art. 58 e art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, § 3º do art. 7º e art. 117, da Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 147/2022, e/ou seus substitutos, oriundo do Pregão Presencial SRP nº 003/2022, Processo nº 007/2022, que entre si celebram o Município de Porto Acre por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e a Empresa TREVO TRANSPORTES E COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO EIRELI, cujo objeto é a Aquisição de Combustíveis (Diesel Comum e Diesel S10), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Porto Acre.
I – Gestor do Contrato: Jony Idagua Pereira
II – Fiscal Titular do Contrato: Sandra da Silva Alves
III – Fiscal Suplente do Contrato: Rosildo de Souza Barbosa
Art. 2º - A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia conforme esta Portaria de Designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.
§ 1º - Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscais.
§ 2º - O substituto atuará na ausência ou em eventuais impedimentos legais do titular.
Art. 3º - Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.
Art. 4º - Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.
Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.
Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio desta municipalidade com efeitos administrativos retroativos a 11 de maio de 2022.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE Do PREfeito E COMUNICAÇÃO SOCIAL DE PORTO ACRE, ESTADO DO ACRE, EM 09 de setembro DE 2022.

BENEDITO CAVALCANTE DAMASCENO
Prefeito de Porto Acre-AC

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

PORTARIA/GAB Nº 293/2022.
DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
BENEDITO CAVALCANTE DAMASCENO - PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ACRE, Estado do Acre, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e tendo em vista o que lhe faculta o art. 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Porto Acre-AC, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;
RESOLVE:
Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto no inciso III do art. 58 e art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, § 3º do art. 7º e art. 117, da Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 148/2022, e/ou seus substitutos, oriundo do Pregão Presencial SRP nº 010/2021, Processo nº 024/2021, que entre si celebram o Município de Porto Acre por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e a Empresa RAIO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, cujo objeto é a Aquisição de Peças para Máquinas Pesadas, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Porto Acre.
I – Gestor do Contrato: Jony Idagua Pereira
II – Fiscal Titular do Contrato: Sandra da Silva Alves
III – Fiscal Suplente do Contrato: Rosildo de Souza Barbosa
Art. 2º - A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia conforme esta Portaria de Designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.
§ 1º - Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscais.
§ 2º - O substituto atuará na ausência ou em eventuais impedimentos legais do titular.
Art. 3º - Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.
Art. 4º - Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.
Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.
Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio desta municipalidade com efeitos administrativos retroativos a 11 de maio de 2022.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE Do PREfeito E COMUNICAÇÃO SOCIAL DE PORTO ACRE, ESTADO DO ACRE, EM 09 de setembro DE 2022.

BENEDITO CAVALCANTE DAMASCENO
Prefeito de Porto Acre-AC

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

PORTARIA/GAB Nº 294/2022.
DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
BENEDITO CAVALCANTE DAMASCENO - PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ACRE, Estado do Acre, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e tendo em vista o que lhe faculta o art. 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Porto Acre-AC, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;
RESOLVE:
Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto no inciso III do art. 58 e art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, § 3º do art. 7º e art. 117, da Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 162/2022, e/ou seus substitutos, oriundo do Pregão Presencial SRP nº 009/2021, Processo nº 023/2021, que entre si celebram o Município de Porto Acre por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e a Empresa RAIO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, cujo objeto é a Aquisição de Pneus, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Porto Acre.
I – Gestor do Contrato: Jony Idagua Pereira
II – Fiscal Titular do Contrato: Sandra da Silva Alves
III – Fiscal Suplente do Contrato: Rosildo de Souza Barbosa
Art. 2º - A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia conforme esta Portaria de Designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.
§ 1º - Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscais.
§ 2º - O substituto atuará na ausência ou em eventuais impedimentos legais do titular.
Art. 3º - Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.
Art. 4º - Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.
Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.
Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio desta municipalidade com efeitos administrativos retroativos a 23 de maio de 2022.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE Do PREfeito E COMUNICAÇÃO SOCIAL DE PORTO ACRE, ESTADO DO ACRE, EM 09 de setembro DE 2022.

BENEDITO CAVALCANTE DAMASCENO
Prefeito de Porto Acre-AC

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

PORTARIA/GAB Nº 295/2022.
DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
BENEDITO CAVALCANTE DAMASCENO - PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ACRE, Estado do Acre, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e tendo em vista o que lhe faculta o art. 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Porto Acre-AC, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;
RESOLVE:
Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto no inciso III do art. 58 e art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, § 3º do art. 7º e art. 117, da Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 163/2022, e/ou seus substitutos, oriundo do Pregão Presencial SRP nº 011/2021, Processo nº 025/2021, que entre si celebram o Município de Porto Acre por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e a Empresa RIOGRAF - EIRELI, cujo objeto é a Aquisição de Materiais Visuais (cavaletes), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Porto Acre.
I – Gestor do Contrato: Jony Idagua Pereira
II – Fiscal Titular do Contrato: Sandra da Silva Alves
III – Fiscal Suplente do Contrato: Rosildo de Souza Barbosa
Art. 2º - A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia conforme esta Portaria de Designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.
§ 1º - Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscais.
§ 2º - O substituto atuará na ausência ou em eventuais impedimentos legais do titular.
Art. 3º - Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.
Art. 4º - Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.
Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.
Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio desta municipalidade com efeitos administrativos retroativos a 23 de maio de 2022.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE Do PREfeito E COMUNICAÇÃO SOCIAL DE PORTO ACRE, ESTADO DO ACRE, EM 09 de setembro DE 2022.

BENEDITO CAVALCANTE DAMASCENO
Prefeito de Porto Acre-AC

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

PORTARIA/GAB Nº 296/2022.
DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
BENEDITO CAVALCANTE DAMASCENO - PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ACRE, Estado do Acre, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e tendo em vista o que lhe faculta o art. 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Porto Acre-AC, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;
RESOLVE:
Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto no inciso III do art. 58 e art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, § 3º do art. 7º e art. 117, da Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 196/2022, e/ou seus substitutos, oriundo do Pregão Presencial SRP nº 006/2022, Processo nº 015/2022, que entre si celebram o Município de Porto Acre por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e a Empresa F. ALICE A. DE ARAÚJO - ME, cujo objeto é a Contratação de Empresa para Fornecimento de Refeições e Lanches, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Porto Acre.
I – Gestor do Contrato: Jony Idagua Pereira
II – Fiscal Titular do Contrato: Sandra da Silva Alves
III – Fiscal Suplente do Contrato: Rosildo de Souza Barbosa
Art. 2º - A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia conforme esta Portaria de Designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.
§ 1º - Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscais.
§ 2º - O substituto atuará na ausência ou em eventuais impedimentos legais do titular.
Art. 3º - Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.
Art. 4º - Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.
Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.
Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio desta municipalidade com efeitos administrativos retroativos a 31 de maio de 2022.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE Do PREfeito E COMUNICAÇÃO SOCIAL DE PORTO ACRE, ESTADO DO ACRE, EM 09 de setembro DE 2022.

BENEDITO CAVALCANTE DAMASCENO
Prefeito de Porto Acre-AC

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

PORTARIA/GAB Nº 297/2022.
DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
BENEDITO CAVALCANTE DAMASCENO - PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ACRE, Estado do Acre, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e tendo em vista o que lhe faculta o art. 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Porto Acre-AC, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;
RESOLVE:
Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto no inciso III do art. 58 e art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, § 3º do art. 7º e art. 117, da Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 197/2022, e/ou seus substitutos, oriundo do Pregão Presencial SRP nº 006/2022, Processo nº 015/2022, que entre si celebram o Município de Porto Acre por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e a Empresa MARIA DINA DE SOUSA COSTA 57897069249, cujo objeto é a Contratação de Empresa para Fornecimento de Refeições, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Porto Acre.
I – Gestor do Contrato: Jony Idagua Pereira
II – Fiscal Titular do Contrato: Sandra da Silva Alves
III – Fiscal Suplente do Contrato: Rosildo de Souza Barbosa
Art. 2º - A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia conforme esta Portaria de Designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.
§ 1º - Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscais.
§ 2º - O substituto atuará na ausência ou em eventuais impedimentos legais do titular.
Art. 3º - Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.
Art. 4º - Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.
Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio desta municipalidade com efeitos administrativos retroativos a 31 de maio de 2022.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE Do PREfeito E COMUNICAÇÃO SOCIAL DE PORTO ACRE, ESTADO DO ACRE, EM 09 de setembro DE 2022.

BENEDITO CAVALCANTE DAMASCENO
Prefeito de Porto Acre-AC

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

PORTARIA/GAB Nº 298/2022.
DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
BENEDITO CAVALCANTE DAMASCENO - PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ACRE, Estado do Acre, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e tendo em vista o que lhe faculta o art. 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Porto Acre-AC, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;
RESOLVE:
Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto no inciso III do art. 58 e art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, § 3º do art. 7º e art. 117, da Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 204/2022, e/ou seus substitutos, oriundo do Pregão Presencial SRP nº 003/2022, Processo nº 007/2022, que entre si celebram o Município de Porto Acre por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e a Empresa TREVO TRANSPORTES E COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO EIRELI, cujo objeto é a Aquisição de Óleo Lubrificante (Óleo 2 Tempos), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Porto Acre.
I – Gestor do Contrato: Jony Idagua Pereira
II – Fiscal Titular do Contrato: Sandra da Silva Alves
III – Fiscal Suplente do Contrato: Rosildo de Souza Barbosa
Art. 2º - A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia conforme esta Portaria de Designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.
§ 1º - Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscais.
§ 2º - O substituto atuará na ausência ou em eventuais impedimentos legais do titular.
Art. 3º - Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.
Art. 4º - Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.
Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.
Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio desta municipalidade com efeitos administrativos retroativos a 06 de junho de 2022.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE Do PREfeito E COMUNICAÇÃO SOCIAL DE PORTO ACRE, ESTADO DO ACRE, EM 09 de setembro DE 2022.

BENEDITO CAVALCANTE DAMASCENO
Prefeito de Porto Acre-AC

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

PORTARIA/GAB Nº 299/2022.
DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
BENEDITO CAVALCANTE DAMASCENO - PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ACRE, Estado do Acre, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e tendo em vista o que lhe faculta o art. 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Porto Acre-AC, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;
RESOLVE:
Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto no inciso III do art. 58 e art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, § 3º do art. 7º e art. 117, da Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 205/2022, e/ou seus substitutos, oriundo do Pregão Presencial SRP nº 012/2021, Processo nº 026/2021, que entre si celebram o Município de Porto Acre por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e a Empresa CONSTRU-MED COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME, cujo objeto é a Aquisição de Materiais Elétricos e Afins, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Porto Acre.
I – Gestor do Contrato: Jony Idagua Pereira
II – Fiscal Titular do Contrato: Sandra da Silva Alves
III – Fiscal Suplente do Contrato: Rosildo de Souza Barbosa
Art. 2º - A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia conforme esta Portaria de Designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.
§ 1º - Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscais.
§ 2º - O substituto atuará na ausência ou em eventuais impedimentos legais do titular.
Art. 3º - Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.
Art. 4º - Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.
Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.
Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio desta municipalidade com efeitos administrativos retroativos a 06 de junho de 2022.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE Do PREfeito E COMUNICAÇÃO SOCIAL DE PORTO ACRE, ESTADO DO ACRE, EM 09 de setembro DE 2022.

BENEDITO CAVALCANTE DAMASCENO
Prefeito de Porto Acre-AC

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

PORTARIA/GAB Nº 300/2022.
DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
BENEDITO CAVALCANTE DAMASCENO - PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ACRE, Estado do Acre, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e tendo em vista o que lhe faculta o art. 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Porto Acre-AC, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;
RESOLVE:
Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto no inciso III do art. 58 e art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, § 3º do art. 7º e art. 117, da Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 214/2022, e/ou seus substitutos, oriundo do Pregão Presencial SRP nº 006/2022, Processo nº 015/2022, que entre si celebram o Município de Porto Acre por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e a Empresa RAYLANE SANTANA DA SILVA 01859732216, cujo objeto é a Contratação de Empresa para Fornecimento de Refeições, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Porto Acre.
I – Gestor do Contrato: Jony Idagua Pereira
II – Fiscal Titular do Contrato: Sandra da Silva Alves
III – Fiscal Suplente do Contrato: Rosildo de Souza Barbosa
Art. 2º - A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia conforme esta Portaria de Designação e se encerra após

o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.
§ 1º - Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscais.
§ 2º - O substituto atuará na ausência ou em eventuais impedimentos legais do titular.
Art. 3º - Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.
Art. 4º - Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.
Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.
Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio desta municipalidade com efeitos administrativos retroativos a 10 de junho de 2022.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE Do PREfeito E COMUNICAÇÃO SOCIAL DE PORTO ACRE, ESTADO DO ACRE, EM 09 de setembro DE 2022.

BENEDITO CAVALCANTE DAMASCENO
Prefeito de Porto Acre-AC

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

PORTARIA/GAB Nº 301/2022.
DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
BENEDITO CAVALCANTE DAMASCENO - PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ACRE, Estado do Acre, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e tendo em vista o que lhe faculta o art. 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Porto Acre-AC, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;
RESOLVE:
Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto no inciso III do art. 58 e art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, § 3º do art. 7º e art. 117, da Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 221/2022, e/ou seus substitutos, oriundo do Pregão Presencial SRP nº 024/2021, Processo nº 061/2021, que entre si celebram o Município de Porto Acre por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e a Empresa J. R. DISTRIBUIDORA, cujo objeto é a Aquisição de Ferramentas e Materiais Diversos, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Porto Acre.
I – Gestor do Contrato: Jony Idagua Pereira
II – Fiscal Titular do Contrato: Sandra da Silva Alves
III – Fiscal Suplente do Contrato: Rosildo de Souza Barbosa
Art. 2º - A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia conforme esta Portaria de Designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.
§ 1º - Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscais.
§ 2º - O substituto atuará na ausência ou em eventuais impedimentos legais do titular.
Art. 3º - Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.
Art. 4º - Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.
Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.
Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio desta municipalidade com efeitos administrativos retroativos a 20 de junho de 2022.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE Do PREfeito E COMUNICAÇÃO SOCIAL DE PORTO ACRE, ESTADO DO ACRE, EM 09 de setembro DE 2022.

BENEDITO CAVALCANTE DAMASCENO
Prefeito de Porto Acre-AC

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

PORTARIA/GAB Nº 302/2022.
DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
BENEDITO CAVALCANTE DAMASCENO - PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ACRE, Estado do Acre, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e tendo em vista o que lhe faculta o art. 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Porto Acre-AC, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;
RESOLVE:
Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto no inciso III do art. 58 e art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, § 3º do art. 7º e art. 117, da Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 228/2022, e/ou seus substitutos, oriundo do Pregão Presencial SRP nº 003/2022, Processo nº 007/2022, que entre si celebram o Município de Porto Acre por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e a Empresa TREVO TRANSPORTES E COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO EIRELI, cujo objeto é a Aquisição de Combustíveis (Gasolina Comum, Diesel Comum e Diesel S10), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Porto Acre.
I – Gestor do Contrato: Jony Idagua Pereira
II – Fiscal Titular do Contrato: Sandra da Silva Alves
III – Fiscal Suplente do Contrato: Rosildo de Souza Barbosa
Art. 2º - A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia conforme esta Portaria de Designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.
§ 1º - Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscais.
§ 2º - O substituto atuará na ausência ou em eventuais impedimentos legais do titular.
Art. 3º - Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.
Art. 4º - Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.
Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.
Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio desta municipalidade com efeitos administrativos retroativos a 20 de junho de 2022.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE Do PREfeito E COMUNICAÇÃO SOCIAL DE PORTO ACRE, ESTADO DO ACRE, EM 09 de setembro DE 2022.

BENEDITO CAVALCANTE DAMASCENO
Prefeito de Porto Acre-AC

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE PORTO ACRE
PREFEITURA DE PORTO ACRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

2º (Segundo) Demonstrativo de Funcionários Públicos da Prefeitura de Porto Acre, em Gozo de Férias no mês de OUTUBRO de 2022.

Nº	EM GOZO DE FÉRIAS	MAT	PERÍODO	DIAS	INÍCIO E FIM
01	Maria Inês Martins Ramos	40	2021/2022	30	04.10.2022 a 03.11.2022
02	Renaxon Silva de Oliveira	628	2020/2021	30	05.10.2022 a 04.11.2022

Porto Acre-AC, 18 de novembro de 2022.

Lenilson Baquer de Barros
Secretário Mun. de Administração
Portaria nº 025/2022

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE PORTO ACRE
PREFEITURA DE PORTO ACRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

4º (Quarto) Demonstrativo de Funcionários Públicos da Prefeitura de Porto Acre em Gozo de Férias no mês de NOVEMBRO de 2022.

Nº	EM GOZO DE FÉRIAS	MAT	PERÍODO	DIAS	INÍCIO E FIM
01	Ângela Maria dos Santos	758	2020/2021	30	01.11.2022 a 30.11.2022
02	Raquel Laura de Araújo Silva	116	2020/2021	30	16.11.2022 a 16.12.2022
03	Reny Bayma Saraiva	111	2020/2021	30	07.11.2022 a 07.12.2022

Porto Acre-AC, 23 de novembro de 2022.

Lenilson Baquer de Barros
Secretário Mun. de Administração
Portaria nº 025/2022

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE PORTO ACRE
PREFEITURA DE PORTO ACRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

2º (Segundo) Demonstrativo de Funcionários Públicos da Prefeitura de Porto Acre em Gozo de Férias no mês de DEZEMBRO de 2022.

Nº	EM GOZO DE FÉRIAS	MAT	PERÍODO	DIAS	INÍCIO E FIM
01	Maria Cunha do Nascimento	419	2020/2021	30	05.12.2022 a 04.01.2023

Porto Acre-AC, 18 de novembro de 2022.

Lenilson Baquer de Barros
Secretário Mun. de Administração
Portaria nº 025/2022

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 361/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2021
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 028/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
CONTRATADA: D' PAULA MANGUEIRAS - EIRELI
OBJETO: Aquisição de Ferramentas e Materiais Diversos, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Porto Acre-AC;
VALOR GLOBAL: R$ 766,50 (setecentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos);
VIGÊNCIA DO CONTRATO: A partir da data de assinatura até o término do exercício financeiro de 2022.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Programa de Trabalho: 2.063 – Piso de Atenção Básica - PAB, Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo, Fonte de Recursos: 0014.
LOCAL E DATA: Porto Acre – AC, 17 de outubro de 2022.

Assinam: Benedito Cavalcante Damasceno pela Prefeitura Municipal de Porto Acre (Contratante) e o Senhor Antonio Carlos de Paula pela empresa D' PAULA MANGUEIRAS - EIRELI (Contratada).

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 385/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2022
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 018/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
CONTRATADA: FRANCISCO ALEXANDRE DE SOUZA LIMA 01563225280
OBJETO: Locação de Barcos para Transporte Escolar Fluvial, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Porto Acre-AC.
VALOR GLOBAL: R$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais);
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses contada da data de assinatura.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: programa de Trabalho: 2.108 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental (APOIO), Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte de Recursos: 0005.
LOCAL E DATA: Porto Acre – AC, 16 de novembro de 2022.

Assinam: Benedito Cavalcante Damasceno pela Prefeitura Municipal de Porto Acre (Contratante) e o Sr. Francisco Alexandre de Souza Lima pela empresa FRANCISCO ALEXANDRE DE SOUZA LIMA 01563225280 (Contratada).

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 387/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2022
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 015/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
CONTRATADA: RAIO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Peças de Reposição, Óleos Lubrificantes, etc. para Máquinas Pesadas, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura do município Porto Acre-AC.
VALOR GLOBAL: R$ 30.000,00 (trinta mil reais);
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Programa de Trabalho: 04.122.2002.2.090 – Manutenção do Gabinete da Secretaria de Agricultura, Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo, Fonte de Recursos: 0001.

LOCAL E DATA: Porto Acre – AC, 16 de novembro de 2022.

Assinam: Benedito Cavalcante Damasceno pela Prefeitura Municipal de Porto Acre (Contratante) e o Sr. Ricardo da Silva Souza pela empresa RAIO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME (Contratada).

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 389/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2022
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 018/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
CONTRATADA: JOSE CLAUDIO GOMES DE NORONHA 62642030253
OBJETO: Locação de Barcos para Transporte Escolar Fluvial, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Porto Acre-AC.
VALOR GLOBAL: R$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais);
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses contada da data de assinatura.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: programa de Trabalho: 2.108 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental (APOIO), Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte de Recursos: 0005.
LOCAL E DATA: Porto Acre – AC, 16 de novembro de 2022.

Assinam: Benedito Cavalcante Damasceno pela Prefeitura Municipal de Porto Acre (Contratante) e o Sr. Jose Claudio Gomes de Noronha pela empresa JOSE CLAUDIO GOMES DE NORONHA 62642030253 (Contratada).

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 390/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2022
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 018/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
CONTRATADA: MARIA HELENILCE SILVA DOS SANTOS 94157103220
OBJETO: Locação de Barcos para Transporte Escolar Fluvial, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Porto Acre-AC.
VALOR GLOBAL: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais);
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses contada da data de assinatura.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: programa de Trabalho: 2.108 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental (APOIO), Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte de Recursos: 0005.
LOCAL E DATA: Porto Acre – AC, 16 de novembro de 2022.

Assinam: Benedito Cavalcante Damasceno pela Prefeitura Municipal de Porto Acre (Contratante) e o Sr. Maria Helenilce Silva dos Santos pela empresa MARIA HELENILCE SILVA DOS SANTOS 94157103220 (Contratada).

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL

AVISO DE REABERTURA
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 022/2022
A Prefeitura Municipal de Porto Acre, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, designada através do Decreto Municipal nº. 2.038, de 03/01/2022, publicado no Diário Oficial do Estado do Acre, edição n° 13.202, pág. 112 do dia 12/01/2022, considerando a SUSPENSÃO do PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 022/2022, tendo como objeto o Registro de Preços para Aquisição de Reagentes Laboratoriais com fornecimento dos Equipamentos em Regime de Comodato, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Porto Acre-AC, em razão de interposição de IMPUGNAÇÃO ao termos do edital e considerando o julgamento da referida IMPUGNAÇÃO, bem como, a RETIFICAÇÃO DO EDITAL, TORNA PÚBLICO a REABERTURA do certame, podendo o edital RETIFICADO ser retirado no período de 25/11/2022 a 07/12/2022, ficando a data de ABERTURA REMARCADA para o dia 08 de dezembro de 2022 às 09h00min (horário local) na sala de reuniões e licitações da Prefeitura Municipal de Porto Acre.
Porto Acre – AC, 24 de novembro de 2022.

LINDOMAR DE OLIVEIRA SIQUEIRA
Pregoeiro e Presidente da CPL
PORTARIA Nº 001/2021

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 024/2022
OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Materiais Permanentes (informática e diversos), visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Porto Acre-AC.
RETIRADA DO EDITAL: Prefeitura Municipal de Porto Acre, sala da Comissão Permanente de Licitações, localizada na Avenida Chicó Rabelo, 56 – Centro - Porto Acre – AC, na no horário de 08h00min às 12h00min horas e das 13h00min às 17h00min, solicitado através do e-mail pmpa.licitacoes@gmail.com ou através dos sites http://app.tce.ac.gov.br/portaldaslicitacoes/ ou https://www.portoacre.ac.gov.br/ ou no período de 25/11 à 07/12 de 2022.
DATA DE ABERTURA: 09 de dezembro de 2022 às 09h00min, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Porto Acre.
Porto Acre – AC, 24 de novembro de 2022.

LINDOMAR DE OLIVEIRA SIQUEIRA
Pregoeiro e Presidente da CPL
PORTARIA Nº 001/2021

Município de Porto Walter - AC

Consolidação Administração Direta

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2022/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**55.269.749,65**	**55.269.749,65**	**10.841.755,66**	**19,62**	**56.122.830,03**	**101,54**	**-853.080,38**
RECEITAS CORRENTES	**45.404.983,84**	**45.404.983,84**	**12.007.505,66**	**26,45**	**52.389.220,42**	**115,38**	**-6.984.236,58**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	837.186,55	837.186,55	286.338,66	34,20	1.221.809,80	145,94	-384.623,25
IMPOSTOS	813.400,83	813.400,83	284.552,97	34,98	1.204.374,36	148,07	-390.973,53
TAXAS	23.785,72	23.785,72	1.785,69	7,51	17.435,44	73,30	6.350,28
CONTRIBUIÇOES	185.877,58	185.877,58	0,00	0,00	36.650,15	19,72	149.227,43
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚE	185.877,58	185.877,58	0,00	0,00	36.650,15	19,72	149.227,43
RECEITA PATRIMONIAL	84.902,38	84.902,38	142.789,02	168,18	709.805,10	836,02	-624.902,72
VALORES MOBILIÁRIOS	84.902,38	84.902,38	142.789,02	168,18	709.805,10	836,02	-624.902,72
TRANSFERENCIAS CORRENTES	44.016.471,60	44.016.471,60	11.568.299,55	26,28	50.406.191,70	114,52	-6.389.720,10
TRANSFERENCIAS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES	18.623.583,18	18.623.583,18	3.254.021,03	17,47	19.147.921,34	102,82	-524.338,16
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	4.933.189,70	4.933.189,70	4.644.651,46	94,15	10.562.803,42	214,12	-5.629.613,72
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	20.459.698,72	20.459.698,72	3.669.627,06	17,94	20.695.466,94	101,15	-235.768,22
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	280.545,73	280.545,73	10.078,43	3,59	14.763,67	5,26	265.782,06
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	280.545,73	280.545,73	10.078,43	3,59	14.763,67	5,26	265.782,06
RECEITAS DE CAPITAL	**9.864.765,81**	**9.864.765,81**	**-1.165.750,00**	**-11,82**	**3.733.609,61**	**37,85**	**6.131.156,20**
TRANSFERENCIAS DECAPITAL	9.864.765,81	9.864.765,81	-1.165.750,00	-11,82	3.733.609,61	37,85	6.131.156,20
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	9.864.765,81	9.864.765,81	334.250,00	3,39	3.673.609,61	37,24	6.191.156,20
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	0,00	0,00	-1.500.000,00	0,00	60.000,00	0,00	-60.000,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**55.269.749,65**	**55.269.749,65**	**10.841.755,66**	**19,62**	**56.122.830,03**	**101,54**	**-853.080,38**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

Continua 1/3

Município de Porto Walter - AC

Continuação 2/3

Consolidação Administração Direta

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2022/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	**55.269.749,65**	**55.269.749,65**	**10.841.755,66**	**19,62**	**56.122.830,03**	**101,54**	**-853.080,38**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	55.269.749,65	55.269.749,65	10.841.755,66	19,62	56.122.830,03	101,54	—
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	4.563.205,37	—	—	4.563.205,37	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	4.563.205,37	—	—	4.563.205,37	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**54.175.349,65**	**65.890.538,02**	**12.333.154,42**	**56.378.148,91**	**9.512.389,11**	**12.938.646,18**	**53.668.619,06**	**12.221.918,96**	**53.658.514,27**
DESPESAS CORRENTES	**40.830.751,39**	**54.121.695,67**	**11.645.639,29**	**49.148.195,50**	**4.973.500,17**	**12.246.456,59**	**47.655.618,47**	**6.466.077,20**	**47.645.513,68**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	24.978.234,39	30.513.397,07	6.758.800,64	29.383.767,38	1.129.629,69	6.772.082,42	28.855.474,48	1.657.922,59	28.854.091,30
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	26.224,79	26.224,79	3.754,58	18.264,26	7.960,53	3.754,58	18.264,26	7.960,53	18.264,26
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.826.292,21	23.582.073,81	4.883.084,07	19.746.163,86	3.835.909,95	5.470.619,59	18.781.879,73	4.800.194,08	18.773.158,12
DESPESAS DE CAPITAL	**13.117.573,34**	**11.541.817,43**	**687.515,13**	**7.229.953,41**	**4.311.864,02**	**692.189,59**	**6.013.000,59**	**5.528.816,84**	**6.013.000,59**
INVESTIMENTOS	12.680.060,00	11.206.566,09	673.782,72	6.931.499,76	4.275.066,33	678.457,18	5.714.546,94	5.492.019,15	5.714.546,94
AMORTIZACAO DA DIVIDA	437.513,34	335.251,34	13.732,41	298.453,65	36.797,69	13.732,41	298.453,65	36.797,69	298.453,65
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**227.024,92**	**227.024,92**	**0,00**	**0,00**	**227.024,92**	**0,00**	**0,00**	**227.024,92**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	227.024,92	227.024,92	0,00	0,00	227.024,92	0,00	0,00	227.024,92	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**54.175.349,65**	**65.890.538,02**	**12.333.154,42**	**56.378.148,91**	**9.512.389,11**	**12.938.646,18**	**53.668.619,06**	**12.221.918,96**	**53.658.514,27**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

Continua 2/3

Município de Porto Walter - AC

Continuação 3/3

Consolidação Administração Direta

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2022/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	**54.175.349,65**	**65.890.538,02**	**12.333.154,42**	**56.378.148,91**	**9.512.389,11**	**12.938.646,18**	**53.668.619,06**	**12.221.918,96**	**53.658.514,27**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	2.454.210,97	—	2.464.315,76
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	54.175.349,65	65.890.538,02	12.333.154,42	56.378.148,91	—	12.938.646,18	56.122.830,03	—	56.122.830,03
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

Porto Walter, 24/11/2022

SEBASTIÃO NOGUEIRA DE ANDRADE
Prefeito

FONTE:

Município de Porto Walter - AC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2022/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Consolidação Administração Direta

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	54.175.349,65	65.890.538,02	12.333.154,42	56.378.148,91	100,00	9.512.389,11	12.938.646,18	53.668.619,06	100,00	12.221.918,96
Essencial à Justiça	135.038,47	135.038,47	19.501,82	98.357,88	0,17	36.680,59	19.501,82	96.619,61	0,18	38.418,86
Representação Judicial e Extrajudicial	135.038,47	135.038,47	19.501,82	98.357,88	0,17	36.680,59	19.501,82	96.619,61	0,18	38.418,86
Administração	7.170.887,72	10.274.038,43	1.491.277,35	9.090.515,29	16,12	1.183.523,14	1.720.930,40	8.358.198,17	15,57	1.915.840,26
Planejamento e Orçamento	13.040,48	13.040,48	0,00	5.105,63	0,01	7.934,85	0,00	5.105,63	0,01	7.934,85
Administração Geral	6.761.668,68	9.297.190,43	1.237.355,89	8.132.231,99	14,42	1.164.958,44	1.434.183,94	7.481.989,87	13,94	1.815.200,56
Administração Financeira	375.178,56	908.637,52	209.111,76	903.319,97	1,60	5.317,55	274.436,76	853.744,97	1,59	54.892,55
Normatização e Fiscalização	21.000,00	55.170,00	44.809,70	49.857,70	0,09	5.312,30	12.309,70	17.357,70	0,03	37.812,30
Segurança Pública	200.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Defesa Civil	200.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Assistência Social	1.857.366,28	1.698.849,76	283.453,17	1.263.123,23	2,24	435.726,53	291.664,44	1.236.240,47	2,30	462.609,29
Normatização e Fiscalização	3.005,06	3.005,06	0,00	0,00	0,00	3.005,06	0,00	0,00	0,00	3.005,06
Assistência ao Idoso	480.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	614.979,05	379.201,33	44.725,80	247.204,33	0,44	131.997,00	48.931,16	243.317,43	0,45	135.883,90
Assistência Comunitária	759.382,17	1.116.643,37	238.727,37	1.015.918,90	1,80	100.724,47	242.733,28	992.923,04	1,85	123.720,33
Saúde	8.137.184,91	8.899.854,96	1.487.208,86	7.213.473,00	12,79	1.686.381,96	1.578.898,48	7.081.700,62	13,20	1.818.154,34
Atenção Básica	6.912.349,46	7.842.865,38	1.407.627,13	6.672.551,36	11,84	1.170.314,02	1.506.756,75	6.548.218,98	12,20	1.294.646,40
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	713,96	713,96	0,00	0,00	0,00	713,96	0,00	0,00	0,00	713,96
Suporte Profilático e Terapêutico	142.399,76	161.562,76	14.880,00	101.273,15	0,18	60.289,61	7.440,00	93.833,15	0,17	67.729,61
Vigilância Sanitária	13.509,11	11.842,49	0,00	2.248,00	0,00	9.594,49	0,00	2.248,00	0,00	9.594,49
Vigilância Epidemiológica	1.068.212,62	882.870,37	64.701,73	437.400,49	0,78	445.469,88	64.701,73	437.400,49	0,82	445.469,88
Trabalho	251.630,99	381.630,99	114.158,27	375.791,57	0,67	5.839,42	114.158,27	375.791,57	0,70	5.839,42
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	251.630,99	381.630,99	114.158,27	375.791,57	0,67	5.839,42	114.158,27	375.791,57	0,70	5.839,42
Educação	25.023.503,26	31.159.349,48	6.604.759,97	29.159.758,30	51,72	1.999.591,18	6.633.400,35	28.487.576,88	53,08	2.671.772,60
Alimentação e Nutrição	516.194,46	500.804,32	165.168,05	453.915,95	0,81	46.888,37	138.694,75	419.312,65	0,78	81.491,67
Ensino Fundamental	19.704.755,63	26.065.092,99	6.022.458,68	25.366.946,21	44,99	698.146,78	6.040.435,23	24.853.128,72	46,31	1.211.964,27
Educação Infantil	4.692.553,17	4.543.452,17	417.133,24	3.338.896,14	5,92	1.204.556,03	454.270,37	3.215.135,51	5,99	1.328.316,66
Educação de Jovens e Adultos	110.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Cultura	20.000,00	37.720,00	0,00	32.720,00	0,06	5.000,00	0,00	32.720,00	0,06	5.000,00
Difusão Cultural	20.000,00	37.720,00	0,00	32.720,00	0,06	5.000,00	0,00	32.720,00	0,06	5.000,00
Urbanismo	5.662.530,42	7.173.224,33	1.595.221,66	4.885.276,44	8,67	2.287.947,89	2.210.267,25	4.846.685,10	9,03	2.326.539,23
Infra-Estrutura Urbana	1.680.000,00	786.000,00	0,00	475.267,72	0,84	310.732,28	168.653,07	475.267,62	0,89	310.732,38
Serviços Urbanos	2.507.169,74	5.250.838,75	1.559.078,44	3.941.782,33	6,99	1.309.056,42	1.851.855,00	3.941.782,33	7,34	1.309.056,42

FONTE:

Continua 1/3

Município de Porto Walter - AC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2022/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Consolidação Administração Direta

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	54.175.349,65	65.890.538,02	12.333.154,42	56.378.148,91	100,00	9.512.389,11	12.938.646,18	53.668.619,06	100,00	12.221.918,96
Urbanismo	5.662.530,42	7.173.224,33	1.595.221,66	4.885.276,44	8,67	2.287.947,89	2.210.267,25	4.846.685,10	9,03	2.326.539,23
Conservação de Energia	1.106.598,78	759.598,68	36.143,22	215.345,83	0,38	544.252,85	36.143,22	215.345,83	0,40	544.252,85
Lazer	368.761,90	376.786,90	0,00	252.880,56	0,45	123.906,34	153.615,96	214.289,32	0,40	162.497,58
Saneamento	1.193.555,22	963.117,22	82.516,80	295.896,10	0,52	667.221,12	81.241,20	289.044,50	0,54	674.072,72
Saneamento Básico Urbano	1.193.555,22	963.117,22	82.516,80	295.896,10	0,52	667.221,12	81.241,20	289.044,50	0,54	674.072,72
Gestão Ambiental	20.000,00	82.871,00	60.011,00	72.871,00	0,13	10.000,00	60.011,00	72.871,00	0,14	10.000,00
Controle Ambiental	10.000,00	12.860,00	0,00	12.860,00	0,02	0,00	0,00	12.860,00	0,02	0,00
Recursos Hídricos	10.000,00	70.011,00	60.011,00	60.011,00	0,11	10.000,00	60.011,00	60.011,00	0,11	10.000,00
Agricultura	2.063.000,00	2.239.207,00	0,00	1.878.392,00	3,33	360.815,00	0,00	1.278.392,00	2,38	960.815,00
Extensão Rural	10.000,00	41.792,00	0,00	41.792,00	0,07	0,00	0,00	41.792,00	0,08	0,00
Irrigação	859.500,00	1.053.500,00	0,00	1.053.500,00	1,87	0,00	0,00	453.500,00	0,85	600.000,00
Promoção da Produção Agropecuária	505.000,00	788.100,00	0,00	783.100,00	1,39	5.000,00	0,00	783.100,00	1,46	5.000,00
Comercialização	688.500,00	355.815,00	0,00	0,00	0,00	355.815,00	0,00	0,00	0,00	355.815,00
Energia	700.000,00	700.000,00	0,00	570.781,62	1,01	129.218,38	0,00	570.781,62	1,06	129.218,38
Irrigação	700.000,00	700.000,00	0,00	570.781,62	1,01	129.218,38	0,00	570.781,62	1,06	129.218,38
Transporte	287.306,00	287.306,00	46.074,06	132.803,54	0,24	154.502,46	46.074,06	128.421,22	0,24	158.884,78
Abastecimento	287.306,00	287.306,00	46.074,06	132.803,54	0,24	154.502,46	46.074,06	128.421,22	0,24	158.884,78
Desporto e Lazer	757.583,33	1.164.829,33	531.484,47	991.671,03	1,76	173.158,30	165.011,92	496.858,39	0,93	667.970,94
Desporto Comunitário	757.583,33	1.164.829,33	531.484,47	991.671,03	1,76	173.158,30	165.011,92	496.858,39	0,93	667.970,94
Encargos Especiais	468.738,13	366.476,13	17.486,99	316.717,91	0,56	49.758,22	17.486,99	316.717,91	0,59	49.758,22
Serviço da Dívida Interna	468.738,13	366.476,13	17.486,99	316.717,91	0,56	49.758,22	17.486,99	316.717,91	0,59	49.758,22

FONTE:

Continua 2/3

Município de Porto Walter - AC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2022/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Consolidação Administração Direta

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	54.175.349,65	65.890.538,02	12.333.154,42	56.378.148,91	100,00	9.512.389,11	12.938.646,18	53.668.619,06	100,00	12.221.918,96
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	227.024,92	227.024,92	0,00	0,00	0,00	227.024,92	0,00	0,00	0,00	227.024,92
TOTAL **(III) = (I + II)**	54.175.349,65	65.890.538,02	12.333.154,42	56.378.148,91	100,00	9.512.389,11	12.938.646,18	53.668.619,06	100,00	12.221.918,96

Porto Walter, 24/11/2022

SEBASTIÃO NOGUEIRA DE ANDRADE
Prefeito

1FONTE: s recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Municipio de Porto Walter - AC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO/2021 A OUTUBRO/2022
Consolidação Administração Direta

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2022
	Nov/2021	Dez/2021	Jan/2022	Fev/2022	Mar/2022	Abr/2022	Mai/2022	Jun/2022	Jul/2022	Ago/2022	Set/2022	Out/2022	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**4.341.677,45**	**5.380.345,73**	**4.428.084,49**	**4.976.521,45**	**3.925.470,93**	**4.326.518,71**	**5.035.053,61**	**8.050.425,20**	**5.606.910,69**	**4.879.896,69**	**8.026.002,03**	**4.180.053,41**	**63.156.960,39**	**46.524.088,27**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	82.579,35	72.386,63	44.568,14	42.343,02	82.480,06	121.544,24	83.699,87	268.321,57	146.125,62	146.388,62	144.586,13	141.752,53	1.376.775,78	837.186,55
IPTU	6.174,97	2.966,12	576,88	197,84	624,12	164,91	77,41	14.083,72	12.961,81	1.808,16	1.718,71	663,16	42.017,81	27.784,07
ISS	26.695,10	16.972,93	10.817,31	12.891,53	24.810,84	70.317,48	23.789,59	173.853,93	50.265,15	52.322,69	52.833,09	47.081,22	562.650,86	387.047,45
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	2.612,12
IRRF	47.627,78	51.343,58	30.229,89	29.253,65	57.045,10	51.061,85	53.991,85	76.281,33	80.687,10	91.707,25	89.647,26	91.609,53	750.486,17	395.957,19
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.081,50	1.104,00	2.944,06	0,00	0,00	0,00	5.841,02	4.102,59	2.211,56	550,52	387,07	1.398,62	20.620,94	23.785,72
Contribuições	16.239,86	15.119,10	23.477,39	13.172,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	68.009,11	185.877,58
Receita Patrimonial	26.366,87	33.026,47	37.834,44	53.226,71	70.209,84	65.474,56	85.387,94	74.751,42	91.923,13	88.208,04	73.329,10	69.459,92	769.198,44	84.902,38
Rendimentos de Aplicação Financeira	26.366,87	33.026,47	37.834,44	53.226,71	70.209,84	65.474,56	85.387,94	74.751,42	91.923,13	88.208,04	73.329,10	69.459,92	769.198,44	84.902,38
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	4.210.558,19	4.732.583,28	4.322.204,52	4.867.778,96	3.772.781,03	4.139.499,91	4.865.965,80	7.703.441,97	5.368.086,94	4.645.300,03	7.808.086,80	3.958.762,53	60.395.049,96	45.135.576,03
Cota-Parte do FPM	928.939,20	1.382.907,41	769.646,45	1.074.361,50	651.321,55	772.046,65	858.824,86	803.594,55	1.179.688,20	785.831,99	741.465,03	688.614,01	10.637.241,40	9.181.733,79
Cota-Parte do ICMS	547.612,10	594.598,88	562.414,75	457.783,33	535.278,03	500.010,77	604.127,57	489.286,15	528.490,92	527.672,47	503.304,18	480.412,24	6.330.991,39	5.570.097,17
Cota-Parte do IPVA	374,12	4.394,67	2.765,21	1.566,25	4.820,84	2.765,53	3.306,06	3.285,22	3.875,98	5.692,87	3.903,51	2.782,69	39.532,95	20.159,46
Cota-Parte do ITR	0,00	0,00	69,40	0,00	0,00	116,02	0,00	17.993,71	0,00	0,00	0,00	1.726,97	19.906,10	1.894,08
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	365,38	373,56	383,33	342,74	371,44	377,77	200,81	283,35	292,08	232,63	306,91	313,21	3.843,21	3.371,45
Transferências do FUNDEB	2.146.833,33	2.279.102,13	2.055.587,07	2.647.757,26	1.835.041,77	2.050.707,61	2.307.826,84	2.097.757,59	1.914.309,51	2.116.852,23	1.811.758,64	1.857.868,42	25.121.402,40	20.459.698,72
Outras Transferências Correntes	586.434,06	471.206,63	931.338,31	685.967,88	745.947,40	813.475,56	1.091.679,66	4.291.241,40	1.741.430,25	1.209.017,84	4.747.348,53	927.044,99	18.242.132,51	9.898.621,36
Outras Receitas Correntes	5.933,18	527.230,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.910,24	775,00	0,00	0,00	10.078,43	547.927,10	280.545,73
DEDUÇÕES (II)	**295.458,07**	**312.716,13**	**113.126,48**	**91.938,41**	**108.093,98**	**100.653,94**	**121.526,81**	**98.576,16**	**106.531,73**	**106.719,50**	**101.502,84**	**97.046,94**	**1.653.890,99**	**1.119.104,43**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	295.458,07	312.716,13	113.126,48	91.938,41	108.093,98	100.653,94	121.526,81	98.576,16	106.531,73	106.719,50	101.502,84	97.046,94	1.653.890,99	1.119.104,43
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**4.046.219,38**	**5.067.629,60**	**4.314.958,01**	**4.884.583,04**	**3.817.376,95**	**4.225.864,77**	**4.913.526,80**	**7.951.849,04**	**5.500.378,96**	**4.773.177,19**	**7.924.499,19**	**4.083.006,47**	**61.503.069,40**	**45.404.983,84**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	337.727,65
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**4.046.219,38**	**5.067.629,60**	**4.314.958,01**	**4.884.583,04**	**3.817.376,95**	**4.225.864,77**	**4.913.526,80**	**7.951.849,04**	**5.500.378,96**	**4.773.177,19**	**7.924.499,19**	**4.083.006,47**	**61.503.069,40**	**45.067.256,19**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	**4.046.219,38**	**5.067.629,60**	**4.314.958,01**	**4.884.583,04**	**3.817.376,95**	**4.225.864,77**	**4.913.526,80**	**7.951.849,04**	**5.500.378,96**	**4.773.177,19**	**7.924.499,19**	**4.083.006,47**	**61.503.069,40**	**45.067.256,19**

Fonte:

Porto Walter, 24/11/2022

SEBASTIÃO NOGUEIRA DE ANDRADE
Prefeito

FONTE:

Município de Porto Walter - AC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2022/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Consolidação Administração Direta

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre/2022 (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periód. para Amort. de Déficit Atuarial do RPPS(II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre/2022 (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre/2022 (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre/2022 (f)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE:

Continua 1/3

Município de Porto Walter - AC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2022/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Consolidação Administração Direta

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PERÍODO DE REFERÊNCIA
	2022
Caixa e equivalentes de caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre/2022 (b)
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre/2022 (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre/2022 (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre/2022 (f)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)[2]	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE:

Continua 2/3

Município de Porto Walter - AC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2022/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Consolidação Administração Direta

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA
	2022
Caixa e equivalentes de caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre/2022 (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre/2022 (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre/2022 (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre/2022 (f)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX)=(XVII-XVI	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Porto Walter, 24/11/2022

SEBASTIÃO NOGUEIRA DE ANDR

Prefeito

FONTE:

Município de Porto Walter - AC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2022/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2022
		RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS CORRENTES (I)	45.404.983,84	52.389.220,42
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	837.186,55	1.221.809,80
I.P.T.U.	27.784,07	32.876,72
I.S.S.	387.047,45	518.982,83
I.T.B.I.	2.612,12	1.000,00
I.R.R.F.	395.957,19	651.514,81
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	23.785,72	17.435,44
Contribuições	185.877,58	36.650,15
Receita Patrimonial	84.902,38	709.805,10
Aplicações Financeiras(II)	84.902,38	709.805,10
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	44.016.471,60	50.406.191,70
Cota-Parte do FPM	9.181.733,79	8.325.394,79
Cota-Parte do ICMS	4.456.077,74	4.151.024,49
Cota-Parte do IPVA	16.127,57	27.811,80
Cota-Parte do ITR	1.515,26	19.518,33
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	2.697,16	2.483,53
Transferências do FUNDEB	20.459.698,72	20.695.466,94
Outras Transferências Correntes	9.898.621,36	17.184.491,82
Demais Receitas Correntes	280.545,73	14.763,67
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	280.545,73	14.763,67
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	45.320.081,46	51.679.415,32
RECEITAS DE CAPITAL (V)	9.864.765,81	3.733.609,61
Operação de Crédito(VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00

FONTE:

Continua 1/4

Município de Porto Walter - AC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2022/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Continuação 2/4

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2022
		RECEITAS REALIZADAS(a)
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	9.864.765,81	3.733.609,61
Convênios	0,00	60.000,00
Outras Transferências de Capital	9.864.765,81	3.673.609,61
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	9.864.765,81	3.733.609,61
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**55.184.847,27**	**55.413.024,93**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2022					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	54.121.695,67	49.148.195,50	47.655.618,47	47.645.513,68	0,00	104.376,39	104.376,39
Pessoal e Encargos Sociais	30.513.397,07	29.383.767,38	28.855.474,48	28.854.091,30	0,00	53.631,99	53.631,99
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	26.224,79	18.264,26	18.264,26	18.264,26	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	23.582.073,81	19.746.163,86	18.781.879,73	18.773.158,12	0,00	50.744,40	50.744,40
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	23.582.073,81	19.746.163,86	18.781.879,73	18.773.158,12	0,00	50.744,40	50.744,40
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	54.095.470,88	49.129.931,24	47.637.354,21	47.627.249,42	0,00	104.376,39	104.376,39
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	11.541.817,43	7.229.953,41	6.013.000,59	6.013.000,59	0,00	1.057.857,28	1.057.717,88
Investimentos	11.206.566,09	6.931.499,76	5.714.546,94	5.714.546,94	0,00	1.057.857,28	1.057.717,88
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	335.251,34	298.453,65	298.453,65	298.453,65	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	11.206.566,09	6.931.499,76	5.714.546,94	5.714.546,94	0,00	1.057.857,28	1.057.717,88

FONTE:

Continua 2/4

Município de Porto Walter - AC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2022/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Continuação 3/4

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2022					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	227.024,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**65.529.061,89**	**56.061.431,00**	**53.351.901,15**	**53.341.796,36**	**0,00**	**1.162.233,67**	**1.162.094,27**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	**909.134,30**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	466.030,34

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2022
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	709.805,10
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	18.264,26
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**1.600.675,14**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	430.260,15

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2021(a)	Até o Bimestre/2022(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	527.662,13	307.318,27
DEDUÇÕES (XXIX)	5.822.715,32	6.193.492,52
Disponibilidade de Caixa	5.822.715,32	6.193.492,52
Disponibilidade de Caixa Bruta	5.830.580,19	6.429.802,01
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	7.864,87	8.004,27
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	228.305,22
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-5.295.053,19	-5.886.174,25

FONTE:

Continua 3/4

Município de Porto Walter - AC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2022/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Continuação 4/4

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2021(a)	Até o Bimestre/2022(b)
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	**591.121,06**	

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2022
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-139,40
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**591.260,46**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	**-100.280,38**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	4.563.205,37
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	4.563.205,37
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FONTE:

Município de Porto Walter - AC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2022/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Consolidação Administração Direta

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2021 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2021 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	-	7.864,87	-	-	7.864,87	1.450,00	1.177.304,93	1.162.233,67	1.162.094,27	3.407,00	13.253,66	21.118,53
EXECUTIVO	0,00	7.864,87	0,00	0,00	7.864,87	1.450,00	1.177.304,93	1.162.233,67	1.162.094,27	3.407,00	13.253,66	21.118,53
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	0,00	7.864,87	0,00	0,00	7.864,87	1.450,00	1.177.304,93	1.162.233,67	1.162.094,27	3.407,00	13.253,66	21.118,53
GABINETE DO PREFEITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.055,52	2.055,52	2.055,52	0,00	0,00	0,00
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.384,08	1.384,08	1.384,08	0,00	0,00	0,00
SEC. MUN DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E	0,00	7.864,87	0,00	0,00	7.864,87	0,00	423.095,35	412.805,01	412.665,61	0,00	10.429,74	18.294,61
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	359.994,77	359.447,15	359.447,15	0,00	547,62	547,62
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PRC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	205.000,00	205.000,00	205.000,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.426,41	11.514,41	11.514,41	2.912,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E UF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.078,50	4.078,50	4.078,50	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMEN	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.450,00	167.270,30	165.949,00	165.949,00	495,00	2.276,30	2.276,30
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**0,00**	**7.864,87**	**0,00**	**0,00**	**7.864,87**	**1.450,00**	**1.177.304,93**	**1.162.233,67**	**1.162.094,27**	**3.407,00**	**13.253,66**	**21.118,53**

Porto Walter, 24/11/2022

SEBASTIÃO NOGUEIRA DE ANDRADE
Prefeito

FONTE:

MUNICÍPIO DE PORTO WALTER - AC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2022/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Consolidação Administração Direta

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	**813.400,83**	**1.204.374,36**
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	27.784,07	32.876,72
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	2.612,12	1.000,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	387.047,45	518.982,83
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	395.957,19	651.514,81
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**16.846.646,90**	**15.508.516,03**
2.1- Cota-Parte FPM	11.251.124,74	10.261.961,09
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	10.346.954,73	9.682.832,63
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	904.170,01	579.128,46
2.2- Cota-Parte ICMS	5.570.097,17	5.188.780,41
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	3.371,45	3.104,27
2.4- Cota-Parte ITR	1.894,08	19.906,10
2.5- Cota-Parte IPVA	20.159,46	34.764,16
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**17.660.047,73**	**16.712.890,39**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	**3.188.495,38**	**2.985.877,51**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7))	**1.226.516,55**	**1.192.345,08**

FUNDEB

RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	**20.489.033,22**	**26.166.661,94**
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	20.489.033,22	20.873.373,07
6.1.1- Principal	20.459.698,72	20.695.466,94
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	29.334,50	177.906,13
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	5.293.288,87
6.3.1- Principal	0,00	5.293.288,87
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)1	**17.271.203,34**	**17.709.589,43**

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	**0,00**
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	**26.166.661,94**

FONTE:

MUNICÍPIO DE PORTO WALTER - AC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2022/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Consolidação Administração Direta

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

DESPESAS COM RECUROS DO FUNDEB(Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	21.230.906,43	21.172.979,70	20.734.912,74	20.734.912,74	-
10.1- Educação Infantil	2.006.005,63	2.006.005,08	1.970.574,95	1.970.574,95	-
10.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	-
10.1.2- Pré-escola	2.006.005,63	2.006.005,08	1.970.574,95	1.970.574,95	-
10.2- Ensino Fundamental	19.224.900,80	19.166.974,62	18.764.337,79	18.764.337,79	-
11- OUTRAS DESPESAS	6.515.469,89	5.153.825,66	5.059.495,16	5.059.495,16	-
11.1- Educação Infantil	2.372.446,54	1.332.891,06	1.244.560,56	1.244.560,56	-
11.1.1- Creche	100.000,00	0,00	0,00	0,00	-
11.1.2- Pré-escola	2.272.446,54	1.332.891,06	1.244.560,56	1.244.560,56	-
11.2- Ensino Fundamental	4.143.023,35	3.820.934,60	3.814.934,60	3.814.934,60	-
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	**27.746.376,32**	**26.326.805,36**	**25.794.407,90**	**25.794.407,90**	**-**

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (SEM DISP. DE
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	21.172.979,70	20.734.912,74	20.734.912,74	-	-
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB-Impostos e Transferências de Impostos	23.755.445,78	23.300.888,32	23.300.888,32	-	-
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB-Complementação da União-VAAF	0,00	0,00	0,00	-	-
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB-Complementação da União-VAAT	2.571.359,58	2.493.519,58	2.493.519,58	-	-
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB-Complementação da União-VAAT Aplicadas na Educação Infantil	2.279.594,52	2.201.754,52	2.201.754,52	-	-
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB-Complementação da União-VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	619.870,00	542.030,00	542.030,00	-	-

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	18.316.663,36	20.734.912,74	20.734.912,74	79,24
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	2.646.644,44	2.201.754,52	2.201.754,52	41,60
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	793.993,33	542.030,00	542.030,00	10,24

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	2.616.666,19	372.254,04	372.254,04	1,42

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v) = (r) - (s) - (u)
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	2.092.648,59	389.037,17	0,00	0,00	0,00	389.037,17
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB-Impostos e Transferências de Impostos	2.092.648,59	389.037,17	0,00	0,00	0,00	389.037,17
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB-Complementação da União (VAAF+VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	165.000,00	0,00	0,00	0,00	-
24.1- Creche	70.000,00	0,00	0,00	0,00	-
24.2- Pré-escola	95.000,00	0,00	0,00	0,00	-
25- ENSINO FUNDAMENTAL	940.716,76	804.452,80	795.196,06	788.187,56	-
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	**1.105.716,76**	**804.452,80**	**795.196,06**	**788.187,56**	**-**

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))	24.096.084,38
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	17.709.589,43
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS4 = (L14h)	-
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4 e 7	0,00
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))	0,00
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 - (28 + 29 + 30 + 31))	6.386.494,95

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	4.178.222,60	6.386.494,95	38,21

FONTE:

Continua 2/3

MUNICÍPIO DE PORTO WALTER - AC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2022/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Consolidação Administração Direta

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad) = (z) - (ab) - (ac)
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	874.390,25	741.853,14
35.1- Salário-Educação	222.816,80	188.623,89
35.2- PDDE	30.800,76	26.100,00
35.3- PNAE	375.723,36	250.632,75
35.4 - PNATE	229.228,73	0,00
35.5- Outras Transferências do FNDE	15.820,60	276.496,50
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	790.000,00
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	**874.390,25**	**1.531.853,14**

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	-
41.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	-
41.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	-
42- ENSINO FUNDAMENTAL	2.307.256,40	2.028.500,14	1.897.972,92	1.897.949,81	-
43- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	-
44- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	-
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	-
46- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	**2.307.256,40**	**2.028.500,14**	**1.897.972,92**	**1.897.949,81**	**-**

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	**31.159.349,48**	**29.159.758,30**	**28.487.576,88**	**28.480.545,27**	**-**
47.1- Despesas Correntes	28.948.861,55	27.601.593,05	27.093.666,05	27.086.634,44	-
47.1.1- Pessoal Ativo	21.659.839,40	21.254.342,43	20.816.275,47	20.816.275,47	-
47.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	-
47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	-
47.1.4- Outras Despesas Correntes	7.289.022,15	6.347.250,62	6.277.390,58	6.270.358,97	-
47.2- Despesas de Capital	2.210.487,93	1.558.165,25	1.393.910,83	1.393.910,83	-
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	-
47.2.2- Outras Despesas de Capital	2.210.487,93	1.558.165,25	1.393.910,83	1.393.910,83	-

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021	606.894,32	0,00
49- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	26.166.661,94	188.623,89
50- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	25.840.713,56	0,00
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	932.842,70	188.623,89
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	187.777,40	38.151,23
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	1.120.620,10	226.775,12

Porto Walter, 24/11/2022

SEBASTIÃO NOGUEIRA DE ANDRADE
Prefeito

[1]SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB, SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

[2]Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[3]Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.

[4]Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

[5]Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[6]As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

[7]Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites

[8]Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

FONTE:

Município de Porto Walter - AC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2022/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Consolidação Administração Direta

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre(b)	%(b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	813.400,83	813.400,83	1.204.374,36	148,07
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	27.784,07	27.784,07	32.876,72	118,33
IPTU	26.850,53	26.850,53	32.071,96	119,45
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e outros Encargos do IPTU	933,54	933,54	804,76	86,21
Receita Resultante do Imposto Sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	2.612,12	2.612,12	1.000,00	38,28
ITBI	1.186,44	1.186,44	1.000,00	84,29
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e outros Encargos do ITBI	1.425,68	1.425,68	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	387.047,45	387.047,45	518.982,83	134,09
ISS	382.187,90	382.187,90	518.513,87	135,67
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e outros Encargos do ISS	4.859,55	4.859,55	468,96	9,65
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	395.957,19	395.957,19	651.514,81	164,54
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	15.942.476,89	15.942.476,89	14.929.387,57	93,65
Cota-Parte FPM	10.346.954,73	10.346.954,73	9.682.832,63	93,58
Cota-Parte ITR	1.894,08	1.894,08	19.906,10	1.050,96
Cota-Parte IPVA	20.159,46	20.159,46	34.764,16	172,45
Cota-Parte ICMS	5.570.097,17	5.570.097,17	5.188.780,41	93,15
Cota-Parte IPI-Exportação	3.371,45	3.371,45	3.104,27	92,08
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (III) = I + II	**16.755.877,72**	**16.755.877,72**	**16.133.761,93**	**96,29**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)*100	Até Bimestre (e)	% (e/c)*100	Até Bimestre (f)	% (f/c)*100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	2.602.878,47	2.718.771,97	2.178.154,48	80,12	2.128.675,88	78,30	2.127.292,70	78,24	-
Despesas Correntes	2.502.878,47	2.608.750,97	2.114.107,87	81,04	2.064.629,27	79,14	2.063.246,09	79,09	-
Despesas de Capital	100.000,00	110.021,00	64.046,61	58,21	64.046,61	58,21	64.046,61	58,21	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	47.295,26	43.643,26	27.743,62	63,57	27.743,62	63,57	27.743,62	63,57	-
Despesas Correntes	47.295,26	43.643,26	27.743,62	63,57	27.743,62	63,57	27.743,62	63,57	-

FONTE:

Município de Porto Walter - AC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2022/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Consolidação Administração Direta

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)*100	Até Bimestre (e)	% (e/c)*100	Até Bimestre (f)	% (f/c)*100	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**2.650.173,73**	**2.762.415,23**	**2.205.898,10**	**79,85**	**2.156.419,50**	**78,06**	**2.155.036,32**	**78,01**	**-**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	2.205.898,10	2.156.419,50	2.155.036,32
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**2.205.898,10**	**2.156.419,50**	**2.155.036,32**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			2.420.064,29
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	-214.166,19	-263.644,79	-
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)		-	-
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**13,67**	**13,37**	-

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (I= h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadaas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2022	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em 2021	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	-	-	-	-	-
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	-	-	-	-	-

FONTE:

Município de Porto Walter - AC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2022/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Consolidação Administração Direta

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO²	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total Inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Insc. Indevidamente no Exercício sem Disp. Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + p)) se < 0, etnão (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.650,00	-4.650,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w -(x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a compensar(XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a compensar(XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	5.487.011,18	5.487.011,18	4.405.434,99	80,29
Proveniente da União - Fundo a Fundo	5.459.317,24	5.459.317,24	4.391.262,11	80,44
Proveniente dos Estados	27.693,94	27.693,94	14.172,88	51,18
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	265.944,92	265.944,92	89.464,56	33,64
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**5.752.956,10**	**5.752.956,10**	**4.494.899,55**	**78,13**

FONTE:

Município de Porto Walter - AC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2022/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Consolidação Administração Direta

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)*100	Até Bimestre (e)	% (e/c)*100	Até Bimestre (f)	% (f/c)*100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	4.309.470,99	5.124.093,41	4.494.396,88	87,71	4.419.543,10	86,25	4.419.543,10	86,25	-
Despesas Correntes	3.652.339,75	4.377.971,17	3.765.839,88	86,02	3.690.986,10	84,31	3.690.986,10	84,31	-
Despesas de Capital	657.131,24	746.122,24	728.557,00	97,65	728.557,00	97,65	728.557,00	97,65	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	713,96	713,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	713,96	713,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	142.399,76	161.562,76	101.273,15	62,68	93.833,15	58,08	93.833,15	58,08	-
Despesas Correntes	142.399,76	161.562,76	101.273,15	62,68	93.833,15	58,08	93.833,15	58,08	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	13.509,11	11.842,49	2.248,00	18,98	2.248,00	18,98	2.248,00	18,98	-
Despesas Correntes	13.509,11	11.842,49	2.248,00	18,98	2.248,00	18,98	2.248,00	18,98	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	1.020.917,36	839.227,11	409.656,87	48,81	409.656,87	48,81	409.656,87	48,81	-
Despesas Correntes	818.280,77	735.256,52	409.656,87	55,72	409.656,87	55,72	409.656,87	55,72	-
Despesas de Capital	202.636,59	103.970,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**5.487.011,18**	**6.137.439,73**	**5.007.574,90**	**81,59**	**4.925.281,12**	**80,25**	**4.925.281,12**	**80,25**	-

FONTE:

Município de Porto Walter - AC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2022/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Consolidação Administração Direta

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)x100	Até Bimestre (e)	% (e/c)x100	Até Bimestre (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	6.912.349,46	7.842.865,38	6.672.551,36	85,08	6.548.218,98	83,49	6.546.835,80	83,48	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	713,96	713,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	142.399,76	161.562,76	101.273,15	62,68	93.833,15	58,08	93.833,15	58,08	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	13.509,11	11.842,49	2.248,00	18,98	2.248,00	18,98	2.248,00	18,98	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	1.068.212,62	882.870,37	437.400,49	49,54	437.400,49	49,54	437.400,49	49,54	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
									-
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**8.137.184,91**	**8.899.854,96**	**7.213.473,00**	**81,05**	**7.081.700,62**	**79,57**	**7.080.317,44**	**79,56**	-
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes [3]	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-**
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS(XLVIII)	**8.137.184,91**	**8.899.854,96**	**7.213.473,00**	**81,05**	**7.081.700,62**	**79,57**	**7.080.317,44**	**79,56**	-

[1] Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2] Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

4

Porto Walter, 24/11/2022

SEBASTIÃO NOGUEIRA DE ANDRADE

Prefeito

FONTE:

Município de Porto Walter - AC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO - PRIVADAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2022/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Consolidação Administração Direta

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	-	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	-	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	-	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	-	0,00
Provisões de PPP	-	0,00
Outros passivos	-	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	-	0,00
Obrigações contratuais	-	0,00
Riscos não Provisionados	-	0,00
Garantias Concedidas	-	0,00
Outros Passivos Contingentes	-	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	-		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	-	61.503.069,40	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	-	0,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	-	0,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Porto Walter, 24/11/2022

SEBASTIÃO NOGUEIRA DE ANDRADE
Prefeito

FONTE:

Município de Porto Walter - AC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2022/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Consolidação Administração Direta

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	55.269.749,65
Previsão Atualizada	55.269.749,65
Receitas Realizadas	56.122.830,03
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	4.563.205,37
DESPESAS	
Dotação Inicial	54.175.349,65
Dotação Atualizada	65.890.538,02
Despesas Empenhadas	56.378.148,91
Despesas Liquidadas	53.668.619,06
Despesas pagas	53.658.514,27
Superavit Orçamentário	2.454.210,97

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	56.378.148,91
Despesas Liquidadas	53.668.619,06

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	61.503.069,40
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	61.503.069,40
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	61.503.069,40

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal - Acima da Linha	430.260,15	1.600.675,14	3,72
Resultado Primário - Acima da Linha	466.030,34	909.134,30	1,95

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	1.178.754,93	3.407,00	1.162.094,27	13.253,66
EXECUTIVO	1.178.754,93	3.407,00	1.162.094,27	13.253,66
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	7.864,87	0,00	0,00	7.864,87
EXECUTIVO	7.864,87	0,00	0,00	7.864,87
TOTAL:	**1.186.619,80**	**3.407,00**	**1.162.094,27**	**21.118,53**

FONTE:

Continua 1/2

Município de Porto Walter - AC

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2022/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Consolidação Administração Direta

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) R$ 1,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	6.386.494,95	25%	38,21
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	20.734.912,74	70%	79,24
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	2.201.754,52	50%	41,60
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	542.030,00	15%	10,24

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	7.229.953,41	4.311.864,02

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2022	2032	2042	2057
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	2.156.419,50	15,00	13,37

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Porto Walter, 24/11/2022

SEBASTIÃO NOGUEIRA DE ANDRADE
Prefeito

FONTE:

RIO BRANCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL – FGB

PORTARIA Nº 298 DE 2022
A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 003 de 05 de janeiro de 2021, resolve:
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscal e seus respectivos substitutos do contrato Nº 218/2022, celebrado entre a Fundação Municipal Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil - FGB e o fornecedor Adalcimar Rafael Felinto do Nascimento contrato assinado dia 04/11/2022 com vigência de 45 dias, que tem por objeto a Contratação de apresentação artística – Voz e Instrumento, oriundo do Edital de Credenciamento Nº 01/2022 e Processo Administrativo Nº 221/2022, a seguir enunciados:
I – Gestor do Contrato Titular: Auriléia Lima de Oliveira
Matrícula: 713062
II – Gestor do Contrato Substituto: Janildo Nonato Monteiro
Matrícula: 713063
III - Fiscal do Contrato Titular: Leandro Souza da Silva
Matrícula: 712980
IV – Fiscal do Contrato Substituto: Wellington Gomes Fraga
Matrícula: 713057
Telefone: (68) 3223-5202
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do Contrato.
Rio Branco – Acre, 22 de novembro de 2022.

Pedro Henrique Lima e Silva
Diretor Presidente
Decreto nº 820/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL – FGB

PORTARIA Nº 299 DE 2022
A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 003 de 05 de janeiro de 2021, resolve:
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscal e seus respectivos substitutos do contrato Nº 215/2022, celebrado entre a Fundação Municipal Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil - FGB e o fornecedor Antônio da Cruz da Rocha Alvez contrato assinado dia 17/11/2022 com vigência de 45 dias, que tem por objeto a Contratação de apresentação artística – Grupo de Dança, oriundo do Edital de Credenciamento Nº 01/2022 e Processo Administrativo Nº 224/2022, a seguir enunciados:
I – Gestor do Contrato Titular: Auriléia Lima de Oliveira
Matrícula: 713062
II – Gestor do Contrato Substituto: Janildo Nonato Monteiro
Matrícula: 713063
III - Fiscal do Contrato Titular: Leandro Souza da Silva
Matrícula: 712980
IV – Fiscal do Contrato Substituto: Wellington Gomes Fraga
Matrícula: 713057
Telefone: (68) 3223-5202
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do Contrato.
Rio Branco – Acre, 23 de novembro de 2022.

Pedro Henrique Lima e Silva
Diretor Presidente
Decreto nº 820/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL – FGB

PORTARIA Nº 300 DE 2022
A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 003 de 05 de janeiro de 2021, resolve:
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscal e seus respectivos substitutos do contrato Nº 220/2022, celebrado entre a Fundação Municipal Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil - FGB e o fornecedor Eduardo Willian Araújo da Rocha contrato assinado dia 17/11/2022 com vigência de 45 dias, que tem por objeto a Contratação de apresentação artística – Grupo de Dança, oriundo do Edital de Credenciamento Nº 01/2022 e Processo Administrativo Nº 219/2022, a seguir enunciados:
I – Gestor do Contrato Titular: Auriléia Lima de Oliveira
Matrícula: 713062
II – Gestor do Contrato Substituto: Janildo Nonato Monteiro
Matrícula: 713063
III - Fiscal do Contrato Titular: Leandro Souza da Silva
Matrícula: 712980
IV – Fiscal do Contrato Substituto: Wellington Gomes Fraga
Matrícula: 713057
Telefone: (68) 3223-5202
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do Contrato.
Rio Branco – Acre, 23 de novembro de 2022.

Pedro Henrique Lima e Silva
Diretor Presidente
Decreto nº 820/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL – FGB

PORTARIA Nº 301 DE 2022
A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 003 de 05 de janeiro de 2021, resolve:
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscal e seus respectivos substitutos do contrato Nº 217/2022, celebrado entre a Fundação Municipal Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil - FGB e o fornecedor Bismarck da Costa Moura contrato assinado dia 24/11/2022 com vigência de 45 dias, que tem por objeto a Contratação de apresentação artística – Performance, oriundo do Edital de Credenciamento Nº 01/2022 e Processo Administrativo Nº 222/2022, a seguir enunciados:
I – Gestor do Contrato Titular: Auriléia Lima de Oliveira
Matrícula: 713062
II – Gestor do Contrato Substituto: Janildo Nonato Monteiro
Matrícula: 713063
III - Fiscal do Contrato Titular: Leandro Souza da Silva
Matrícula: 712980
IV – Fiscal do Contrato Substituto: Wellington Gomes Fraga
Matrícula: 713057
Telefone: (68) 3223-5202
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do Contrato.
Rio Branco – Acre, 23 de novembro de 2022.

Pedro Henrique Lima e Silva
Diretor Presidente
Decreto nº 820/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL – FGB

PORTARIA Nº 302 DE 2022
A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 003 de 05 de janeiro de 2021, resolve:
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscal e seus respectivos substitutos do contrato Nº 219/2022, celebrado entre a Fundação Municipal Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil - FGB e o fornecedor José da Silva Vilaço contrato assinado dia 11/11/2022 com vigência de 45 dias, que tem por objeto a Contratação de apresentação artística – Voz e Instrumento, oriundo do Edital de Credenciamento Nº 01/2022 e Processo Administrativo Nº 220/2022, a seguir enunciados:
I – Gestor do Contrato Titular: Auriléia Lima de Oliveira
Matrícula: 713062
II – Gestor do Contrato Substituto: Janildo Nonato Monteiro
Matrícula: 713063
III - Fiscal do Contrato Titular: Leandro Souza da Silva
Matrícula: 712980
IV – Fiscal do Contrato Substituto: Wellington Gomes Fraga
Matrícula: 713057

Telefone: (68) 3223-5202
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do Contrato.
Rio Branco – Acre, 23 de novembro de 2022.

Pedro Henrique Lima e Silva
Diretor Presidente
Decreto nº 820/2021

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO - RBPREV

PORTARIA Nº 131, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022
O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência do Município de Rio Branco – RBPREV, no uso das atribuições que lhe confere o art. 22, inciso I, da Lei Municipal nº 1.963, de 20 de fevereiro de 2013, e tendo em vista que o Processo nº 245/2022, Protocolo Eletrônico nº 28746/2022, encontra-se regularmente instruído,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição ao servidor Pedro Teixeira Bezerra Neto, matrícula 138-1, CPF 187.813.142-72, no cargo de Agente Legislativo, Grupo/Nível II, Ordem 3, Letra N, do Quadro de Pessoal Permanente da Câmara Municipal de Rio Branco, nos termos do art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, art. 2º, da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005 e art. 77, incisos I, II, III, IV e § 4º, da Lei Municipal n° 1.793, de 23 de dezembro de 2009.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos a contar de 1º de dezembro de 2022. Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Osvaldo Rodrigues Santiago
Diretor-Presidente do RBPREV
Decreto 014/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO BRANCO – SAERB

PORTARIA Nº 263/2022
O Diretor Presidente do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº. 1.242/97, o Decreto nº. 5.960/97 e o Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº. 001/97;
Considerando o Art. 67 da Lei 8.666/93, o Decreto Municipal n.º 269, de 26 de março de 2018, que dispõe sobre os procedimentos para licitação e acompanhamento dos contratos de serviços continuados ou não pelo Poder Executivo Municipal;
Considerando ainda, a Portaria Municipal nº. 361, de 19 de maio de 2010, que disciplina a fiscalização e o acompanhamento de contratos administrativo, no âmbito municipal.
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, com observância na legislação vigente, atuarem como GESTOR e FISCAL do contrato, e seus termos aditivos, caso ocorram, celebrado entre o Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco – SAERB e a Contratada a seguir enunciada:
PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº. 094/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 886/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 144/2022
CONTRATO: 01240083/2022
CONTRATADA: A. A. Rodrigues Ltda
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para fornecer Registro e Conexões de ferro fundido para atender os serviços de manutenção do sistema de água e esgoto de Rio Branco.
GESTOR: Júlio Cesar Batista Gomes, matrícula n.º 713314, e;
FISCAL: Milson Cesar Costa da Silva, matrícula n.º 713704.
Art. 2º Ficam os servidores, ora nomeados, notificados para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, verificando a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do Contrato.
Art. 3º Compete ao Gestor, ora nomeado, o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente.
Parágrafo único. O Gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria, na Portaria Municipal nº. 361/2010, no Decreto Municipal n.º 269/2018, Capítulo VIII, bem como as especificações da lei 8.666/1993 e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar;
Art. 4º Compete ao Fiscal, ora nomeado, a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.
Parágrafo único. O Fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria, na Portaria Municipal nº. 361/2010, no Decreto Municipal n.º 269/2018, Capítulo VIII, bem como as especificações da lei 8.666/1993 e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar;
Art. 5º Na ausência do fiscal durante a execução contratual as atribuições inerentes às atividades deste serão do Gestor do Contrato.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do Contrato acima especificado.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.
Gabinete da Diretoria da Presidência do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco - SAERB, Município de Rio Branco, Capital do Estado do Acre, em 11 de novembro de 2022.

Enoque Pereira de Lima
Diretor Presidente do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco – SAERB
Decreto Municipal nº 440/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO BRANCO – SAERB

PORTARIA Nº 264/2022
O Diretor Presidente do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº. 1.242/97, o Decreto nº. 5.960/97 e o Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº. 001/97;
Considerando o Art. 67 da Lei 8.666/93, o Decreto Municipal n.º 269, de 26 de março de 2018, que dispõe sobre os procedimentos para licitação e acompanhamento dos contratos de serviços continuados ou não pelo Poder Executivo Municipal;
Considerando ainda, a Portaria Municipal nº. 361, de 19 de maio de 2010, que disciplina a fiscalização e o acompanhamento de contratos administrativo, no âmbito municipal.
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, com observância na legislação vigente, atuarem como GESTOR e FISCAL do contrato, e seus termos aditivos, caso ocorram, celebrado entre o Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco – SAERB e a Contratada a seguir enunciada:
PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº. 094/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 886/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 144/2022
CONTRATO: 01240082/2022
CONTRATADA: D L Ramos - ME
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para fornecer Registro e Conexões de ferro fundido para atender os serviços de manutenção do sistema de água e esgoto de Rio Branco.
GESTOR: Júlio Cesar Batista Gomes, matrícula n.º 713314, e;
FISCAL: Milson Cesar Costa da Silva, matrícula n.º 713704.
Art. 2º Ficam os servidores, ora nomeados, notificados para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, verificando a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do Contrato.
Art. 3º Compete ao Gestor, ora nomeado, o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente.
Parágrafo único. O Gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria, na Portaria Municipal nº. 361/2010, no Decreto Municipal n.º 269/2018, Capítulo VIII, bem como as especificações da lei 8.666/1993 e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar;
Art. 4º Compete ao Fiscal, ora nomeado, a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.
Parágrafo único. O Fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria, na Portaria Municipal nº. 361/2010, no Decreto Municipal n.º 269/2018, Capítulo VIII, bem como as especificações da lei 8.666/1993 e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar;
Art. 5º Na ausência do fiscal durante a execução contratual as atribuições inerentes às atividades deste serão do Gestor do Contrato.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do Contrato acima especificado.
Registre-se,

Publique-se,
Cumpra-se.
Gabinete da Diretoria da Presidência do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco - SAERB, Município de Rio Branco, Capital do Estado do Acre, em 11 de novembro de 2022.

Enoque Pereira de Lima
Diretor Presidente do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco – SAERB
Decreto Municipal nº 440/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO BRANCO – SAERB

PORTARIA Nº 265/2022
O Diretor Presidente do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº. 1.242/97, o Decreto nº. 5.960/97 e o Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº. 001/97;
Considerando o Art. 67 da Lei 8.666/93, o Decreto Municipal n.º 269, de 26 de março de 2018, que dispõe sobre os procedimentos para licitação e acompanhamento dos contratos de serviços continuados ou não pelo Poder Executivo Municipal;
Considerando ainda, a Portaria Municipal nº. 361, de 19 de maio de 2010, que disciplina a fiscalização e o acompanhamento de contratos administrativo, no âmbito municipal.
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, com observância na legislação vigente, atuarem como GESTOR e FISCAL do contrato, e seus termos aditivos, caso ocorram, celebrado entre o Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco – SAERB e a Contratada a seguir enunciada:
PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº. 094/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 886/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 144/2022
CONTRATO: 01240086/2022
CONTRATADA: ECO MOURA
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para fornecer Registro e Conexões de ferro fundido para atender os serviços de manutenção do sistema de água e esgoto de Rio Branco.
GESTOR: Júlio Cesar Batista Gomes, matrícula n.º 713314, e;
FISCAL: Milson Cesar Costa da Silva, matrícula n.º 713704.
Art. 2º Ficam os servidores, ora nomeados, notificados para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, verificando a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do Contrato.
Art. 3º Compete ao Gestor, ora nomeado, o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente.
Parágrafo único. O Gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria, na Portaria Municipal nº. 361/2010, no Decreto Municipal n.º 269/2018, Capítulo VIII, bem como as especificações da lei 8.666/1993 e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar;
Art. 4º Compete ao Fiscal, ora nomeado, a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.
Parágrafo único. O Fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria, na Portaria Municipal nº. 361/2010, no Decreto Municipal n.º 269/2018, Capítulo VIII, bem como as especificações da lei 8.666/1993 e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar;
Art. 5º Na ausência do fiscal durante a execução contratual as atribuições inerentes às atividades deste serão do Gestor do Contrato.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do Contrato acima especificado.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.
Gabinete da Diretoria da Presidência do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco - SAERB, Município de Rio Branco, Capital do Estado do Acre, em 11 de novembro de 2022.

Enoque Pereira de Lima
Diretor Presidente do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco – SAERB
Decreto Municipal nº 440/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO BRANCO – SAERB

PORTARIA Nº 266/2022
O Diretor Presidente do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº. 1.242/97, o Decreto nº. 5.960/97 e o Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº. 001/97;
Considerando o Art. 67 da Lei 8.666/93, o Decreto Municipal n.º 269, de 26 de março de 2018, que dispõe sobre os procedimentos para licitação e acompanhamento dos contratos de serviços continuados ou não pelo Poder Executivo Municipal;
Considerando ainda, a Portaria Municipal nº. 361, de 19 de maio de 2010, que disciplina a fiscalização e o acompanhamento de contratos administrativo, no âmbito municipal.
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, com observância na legislação vigente, atuarem como GESTOR e FISCAL do contrato, e seus termos aditivos, caso ocorram, celebrado entre o Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco – SAERB e a Contratada a seguir enunciada:
PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº. 094/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 886/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 144/2022
CONTRATO: 01240085/2022
CONTRATADA: F. F de Medeiros
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para fornecer Registro e Conexões de ferro fundido para atender os serviços de manutenção do sistema de água e esgoto de Rio Branco.
GESTOR: Júlio Cesar Batista Gomes, matrícula n.º 713314, e;
FISCAL: Milson Cesar Costa da Silva, matrícula n.º 713704.
Art. 2º Ficam os servidores, ora nomeados, notificados para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, verificando a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do Contrato.
Art. 3º Compete ao Gestor, ora nomeado, o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente.
Parágrafo único. O Gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria, na Portaria Municipal nº. 361/2010, no Decreto Municipal n.º 269/2018, Capítulo VIII, bem como as especificações da lei 8.666/1993 e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar;
Art. 4º Compete ao Fiscal, ora nomeado, a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.
Parágrafo único. O Fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria, na Portaria Municipal nº. 361/2010, no Decreto Municipal n.º 269/2018, Capítulo VIII, bem como as especificações da lei 8.666/1993 e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar;
Art. 5º Na ausência do fiscal durante a execução contratual as atribuições inerentes às atividades deste serão do Gestor do Contrato.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do Contrato acima especificado.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.
Gabinete da Diretoria da Presidência do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco - SAERB, Município de Rio Branco, Capital do Estado do Acre, em 11 de novembro de 2022.

Enoque Pereira de Lima
Diretor Presidente do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco – SAERB
Decreto Municipal nº 440/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO BRANCO – SAERB

PORTARIA Nº 267/2022
O Diretor Presidente do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº. 1.242/97, o Decreto nº. 5.960/97 e o Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº. 001/97;
Considerando o Art. 67 da Lei 8.666/93, o Decreto Municipal n.º 269, de 26 de março de 2018, que dispõe sobre os procedimentos para licitação e acompanhamento dos contratos de serviços continuados ou não pelo Poder Executivo Municipal;
Considerando ainda, a Portaria Municipal nº. 361, de 19 de maio de 2010, que disciplina a fiscalização e o acompanhamento de contratos administrativo, no âmbito municipal.
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, com observância na legislação vigente, atuarem como GESTOR e FISCAL do contrato, e seus termos aditivos, caso ocorram, celebrado entre o Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco – SAERB e a Contratada a seguir enunciada:

PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº. 094/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 886/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 144/2022
CONTRATO: 01240081/2022
CONTRATADA: J V Nogueira Imp. e Exp. Ltda
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para fornecer Registro e Conexões de ferro fundido para atender os serviços de manutenção do sistema de água e esgoto de Rio Branco.
GESTOR: Júlio Cesar Batista Gomes, matrícula n.º 713314, e;
FISCAL: Milson Cesar Costa da Silva, matrícula n.º 713704.
Art. 2º Ficam os servidores, ora nomeados, notificados para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, verificando a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do Contrato.
Art. 3º Compete ao Gestor, ora nomeado, o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente.
Parágrafo único. O Gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria, na Portaria Municipal nº. 361/2010, no Decreto Municipal n.º 269/2018, Capítulo VIII, bem como as especificações da lei 8.666/1993 e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar;
Art. 4º Compete ao Fiscal, ora nomeado, a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.
Parágrafo único. O Fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria, na Portaria Municipal nº. 361/2010, no Decreto Municipal n.º 269/2018, Capítulo VIII, bem como as especificações da lei 8.666/1993 e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar;
Art. 5º Na ausência do fiscal durante a execução contratual as atribuições inerentes às atividades deste serão do Gestor do Contrato.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do Contrato acima especificado.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.
Gabinete da Diretoria da Presidência do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco - SAERB, Município de Rio Branco, Capital do Estado do Acre, em 11 de novembro de 2022.

Enoque Pereira de Lima
Diretor Presidente do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco – SAERB
Decreto Municipal nº 440/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO BRANCO – SAERB

PORTARIA Nº 268/2022
O Diretor Presidente do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº. 1.242/97, o Decreto nº. 5.960/97 e o Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº. 001/97;
Considerando o Art. 67 da Lei 8.666/93, o Decreto Municipal n.º 269, de 26 de março de 2018, que dispõe sobre os procedimentos para licitação e acompanhamento dos contratos de serviços continuados ou não pelo Poder Executivo Municipal;
Considerando ainda, a Portaria Municipal nº. 361, de 19 de maio de 2010, que disciplina a fiscalização e o acompanhamento de contratos administrativo, no âmbito municipal.
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, com observância na legislação vigente, atuarem como GESTOR e FISCAL do contrato, e seus termos aditivos, caso ocorram, celebrado entre o Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco – SAERB e a Contratada a seguir enunciada:
PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº. 094/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 886/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 144/2022
CONTRATO: 01240087/2022
CONTRATADA: MS Serviços, Comércio E Representações - ME
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para fornecer Registro e Conexões de ferro fundido para atender os serviços de manutenção do sistema de água e esgoto de Rio Branco.
GESTOR: Júlio Cesar Batista Gomes, matrícula n.º 713314, e;
FISCAL: Milson Cesar Costa da Silva, matrícula n.º 713704.
Art. 2º Ficam os servidores, ora nomeados, notificados para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, verificando a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do Contrato.
Art. 3º Compete ao Gestor, ora nomeado, o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente.
Parágrafo único. O Gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria, na Portaria Municipal nº. 361/2010, no Decreto Municipal n.º 269/2018, Capítulo VIII, bem como as especificações da lei 8.666/1993 e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar;
Art. 4º Compete ao Fiscal, ora nomeado, a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.
Parágrafo único. O Fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria, na Portaria Municipal nº. 361/2010, no Decreto Municipal n.º 269/2018, Capítulo VIII, bem como as especificações da lei 8.666/1993 e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar;
Art. 5º Na ausência do fiscal durante a execução contratual as atribuições inerentes às atividades deste serão do Gestor do Contrato.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do Contrato acima especificado.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.
Gabinete da Diretoria da Presidência do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco - SAERB, Município de Rio Branco, Capital do Estado do Acre, em 11 de novembro de 2022.

Enoque Pereira de Lima
Diretor Presidente do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco – SAERB
Decreto Municipal nº 440/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO BRANCO – SAERB

PORTARIA Nº 269/2022
O Diretor Presidente do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº. 1.242/97, o Decreto nº. 5.960/97 e o Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº. 001/97;
Considerando o Art. 67 da Lei 8.666/93, o Decreto Municipal n.º 269, de 26 de março de 2018, que dispõe sobre os procedimentos para licitação e acompanhamento dos contratos de serviços continuados ou não pelo Poder Executivo Municipal;
Considerando ainda, a Portaria Municipal nº. 361, de 19 de maio de 2010, que disciplina a fiscalização e o acompanhamento de contratos administrativo, no âmbito municipal.
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, com observância na legislação vigente, atuarem como GESTOR e FISCAL do contrato, e seus termos aditivos, caso ocorram, celebrado entre o Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco – SAERB e a Contratada a seguir enunciada:
PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº. 094/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 886/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 144/2022
CONTRATO: 01240084/2022
CONTRATADA: S Rodrigues Alimentos Eireli
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para fornecer Registro e Conexões de ferro fundido para atender os serviços de manutenção do sistema de água e esgoto de Rio Branco.
GESTOR: Júlio Cesar Batista Gomes, matrícula n.º 713314, e;
FISCAL: Milson Cesar Costa da Silva, matrícula n.º 713704.
Art. 2º Ficam os servidores, ora nomeados, notificados para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, verificando a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do Contrato.
Art. 3º Compete ao Gestor, ora nomeado, o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente.
Parágrafo único. O Gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria, na Portaria Municipal nº. 361/2010, no Decreto Municipal n.º 269/2018, Capítulo VIII, bem como as especificações da lei 8.666/1993 e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar;
Art. 4º Compete ao Fiscal, ora nomeado, a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.
Parágrafo único. O Fiscal que não observar as normas contidas nesta

Portaria, na Portaria Municipal nº. 361/2010, no Decreto Municipal n.º 269/2018, Capítulo VIII, bem como as especificações da lei 8.666/1993 e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar;
Art. 5º Na ausência do fiscal durante a execução contratual as atribuições inerentes às atividades deste serão do Gestor do Contrato.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do Contrato acima especificado.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.
Gabinete da Diretoria da Presidência do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco - SAERB, Município de Rio Branco, Capital do Estado do Acre, em 11 de novembro de 2022.

Enoque Pereira de Lima
Diretor Presidente do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco – SAERB
Decreto Municipal nº 440/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO BRANCO – SAERB

PORTARIA Nº 270/2022
O Diretor Presidente do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº. 1.242/97, o Decreto nº. 5.960/97 e o Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº. 001/97;
Considerando o Art. 67 da Lei 8.666/93, o Decreto Municipal n.º 269, de 26 de março de 2018, que dispõe sobre os procedimentos para licitação e acompanhamento dos contratos de serviços continuados ou não pelo Poder Executivo Municipal;
Considerando ainda, a Portaria Municipal nº. 361, de 19 de maio de 2010, que disciplina a fiscalização e o acompanhamento de contratos administrativo, no âmbito municipal.
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, com observância na legislação vigente, atuarem como GESTOR e FISCAL do contrato, e seus termos aditivos, caso ocorram, celebrado entre o Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco – SAERB e a Contratada a seguir enunciada:
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 075/2022
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 046/2022
PROCESSO 0040.012238.00009/2022-27
CONTRATO: 01240079/2022
CONTRATADA: Costa Representações e Comércio Ltda
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para fornecer Registro e Conexões de ferro fundido para atender os serviços de manutenção do sistema de água e esgoto de Rio Branco.
GESTOR: Tennyson Carlos da Silva, matrícula n.º 709936, e;
FISCAL: Francisco Leonardo Moura Loureiro, matrícula n.º 545367.
Art. 2º Ficam os servidores, ora nomeados, notificados para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, verificando a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do Contrato.
Art. 3º Compete ao Gestor, ora nomeado, o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente.
Parágrafo único. O Gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria, na Portaria Municipal nº. 361/2010, no Decreto Municipal n.º 269/2018, Capítulo VIII, bem como as especificações da lei 8.666/1993 e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar;
Art. 4º Compete ao Fiscal, ora nomeado, a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.
Parágrafo único. O Fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria, na Portaria Municipal nº. 361/2010, no Decreto Municipal n.º 269/2018, Capítulo VIII, bem como as especificações da lei 8.666/1993 e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar;
Art. 5º Na ausência do fiscal durante a execução contratual as atribuições inerentes às atividades deste serão do Gestor do Contrato.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do Contrato acima especificado.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.
Gabinete da Diretoria da Presidência do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco - SAERB, Município de Rio Branco, Capital do Estado do Acre, em 11 de novembro de 2022.

Enoque Pereira de Lima
Diretor Presidente do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco – SAERB
Decreto Municipal nº 440/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO BRANCO – SAERB

PORTARIA Nº 271/2022
O Diretor Presidente do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº. 1.242/97, o Decreto nº. 5.960/97 e o Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº. 001/97;
Considerando o Art. 67 da Lei 8.666/93, o Decreto Municipal n.º 269, de 26 de março de 2018, que dispõe sobre os procedimentos para licitação e acompanhamento dos contratos de serviços continuados ou não pelo Poder Executivo Municipal;
Considerando ainda, a Portaria Municipal nº. 361, de 19 de maio de 2010, que disciplina a fiscalização e o acompanhamento de contratos administrativo, no âmbito municipal.
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, com observância na legislação vigente, atuarem como GESTOR e FISCAL do contrato, e seus termos aditivos, caso ocorram, celebrado entre o Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco – SAERB e a Contratada a seguir enunciada:
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 075/2022
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 046/2022
PROCESSO 0040.012238.00009/2022-27
CONTRATO: 01240078/2022
CONTRATADA: JR Distribuidora Ltda
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para fornecer Registro e Conexões de ferro fundido para atender os serviços de manutenção do sistema de água e esgoto de Rio Branco.
GESTOR: Jonatas Sampaio Nogueira, matrícula n. º 714044, e;
FISCAL: Carlos Gardel Andrade de Souza, matrícula nº 700028.
Art. 2º Ficam os servidores, ora nomeados, notificados para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, verificando a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do Contrato.
Art. 3º Compete ao Gestor, ora nomeado, o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente.
Parágrafo único. O Gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria, na Portaria Municipal nº. 361/2010, no Decreto Municipal n.º 269/2018, Capítulo VIII, bem como as especificações da lei 8.666/1993 e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar;
Art. 4º Compete ao Fiscal, ora nomeado, a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.
Parágrafo único. O Fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria, na Portaria Municipal nº. 361/2010, no Decreto Municipal n.º 269/2018, Capítulo VIII, bem como as especificações da lei 8.666/1993 e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar;
Art. 5º Na ausência do fiscal durante a execução contratual as atribuições inerentes às atividades deste serão do Gestor do Contrato.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do Contrato acima especificado.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.
Gabinete da Diretoria da Presidência do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco - SAERB, Município de Rio Branco, Capital do Estado do Acre, em 11 de novembro de 2022.

Enoque Pereira de Lima
Diretor Presidente do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco – SAERB
Decreto Municipal nº 440/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO BRANCO – SAERB

PORTARIA Nº 280/2022
O Diretor Presidente do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco, no

uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº. 1.242/97, o Decreto nº. 5.960/97 e o Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº. 001/97;
Considerando o Art. 67 da Lei 8.666/93, o Decreto Municipal n.º 269, de 26 de março de 2018, que dispõe sobre os procedimentos para licitação e acompanhamento dos contratos de serviços continuados ou não pelo Poder Executivo Municipal;
Considerando ainda, a Portaria Municipal nº. 361, de 19 de maio de 2010, que disciplina a fiscalização e o acompanhamento de contratos administrativo, no âmbito municipal.
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, com observância na legislação vigente, atuarem como GESTOR e FISCAL do contrato, e seus termos aditivos, caso ocorram, celebrado entre o Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco – SAERB e a Contratada a seguir enunciada:
PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº. 026/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 277/2022
ATA DE REGITRO DE PREÇO Nº 843/2022
CONTRATO: 01240090/2022
CONTRATADA: GR Polímeros Comercial Ltda
OBJETO: Contratação de Empresas para Fornecimento dos seguintes produtos químicos: Hidróxido de Cálcio, Polímero, Sulfato de Alumínio e Dicloroisocianurato de Sódio, destinados a atender as necessidades das Estações de Tratamento de Água do Serviço de Água e Esgoto-SAERB, ETA I e II, no Município de Rio Branco/Acre.
GESTOR: Jonatas Sampaio Nogueira, matrícula n.º 714044, e;
FISCAL: Rafael de Souza Moretti, matrícula n.º 714153-1.
Art. 2º Ficam os servidores, ora nomeados, notificados para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, verificando a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do Contrato.
Art. 3º Compete ao Gestor, ora nomeado, o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente.
Parágrafo único. O Gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria, na Portaria Municipal nº. 361/2010, no Decreto Municipal n.º 269/2018, Capítulo VIII, bem como as especificações da lei 8.666/1993 e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar;
Art. 4º Compete ao Fiscal, ora nomeado, a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.
Parágrafo único. O Fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria, na Portaria Municipal nº. 361/2010, no Decreto Municipal n.º 269/2018, Capítulo VIII, bem como as especificações da lei 8.666/1993 e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar;
Art. 5º Na ausência do fiscal durante a execução contratual as atribuições inerentes às atividades deste serão do Gestor do Contrato.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do Contrato acima especificado.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.
Gabinete da Diretoria da Presidência do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco - SAERB, Município de Rio Branco, Capital do Estado do Acre, em 25 de novembro de 2022.

Enoque Pereira de Lima
Diretor Presidente do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco – SAERB
Decreto Municipal nº 440/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME

PROCESSO DE CERTIFICAÇÃO OCUPACIONAL E ELEIÇÃO DIRETA PARA A FUNÇÃO DE DIRETOR DAS UNIDADES EDUCATIVAS NA REDE MUNICIPAL DE RIO BRANCO – AC
EDITAL Nº 04/2022 – SEME.
RESULTADO PRELIMINAR
Do exame de certificação ocupacional destinado ao credenciamento de servidores efetivos do quadro do magistério municipal de Rio Branco, conforme critérios de competências técnico-profissionais, ao exercício da gestão escolar na função de diretor quadriênio 2023-2026.
O candidato poderá interpor pedido de revisão contra o resultado preliminar nos dias 29 e 30 de novembro de 2022 (terça-feira e quarta-feira), no horário das 8h às 12h e das 14h às 17h.
Os recursos deverão ser entregues no Departamento de Gestão da Rede Escolar da Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Quintino Bocaiúva nº 1833, Bairro Bosque.

AULAS PRESENCIAIS AVALIAÇÃO							
NOME	CPF	ETAPA	09/nov	10/nov	16/nov	SITUAÇÃO	MOTIVO
ADRIANA FERREIRA LOPES	674.649.392-04	ED. INFANTIL	Presente	Ausente	Ausente	ELIMINADO	Art. 1º §2º
ADRIANA PESSOA DE OLIVEIRA	665.196.322-87	ED. INFANTIL	Presente	Presente	Presente	APTO	
ADRIANA RODRIGUES OLIVEIRA DE LUCENA	600.364.432-04	ENSINO FUNDAMENTAL	Presente	Presente	Presente	APTO	
ADRIANA SILVA DE MENEZES	683.194.442-68	ENSINO FUNDAMENTAL	Presente	Ausente	Ausente	ELIMINADO	Art. 1º §2º
ALAINNE BARBOSA SANTOS	002.896.522-19	ENSINO FUNDAMENTAL	Presente	Presente	Presente	APTO	
ALCIRENE DOS SANTOS DA SILVA	484.526.532-04	ED. INFANTIL	Presente	Presente	Presente	NÃO APTO	Art. 1º §2º
ALDEIZA OLIVEIRA SUSSUARANA NOGUEIRA	897.943.622-04	ED. INFANTIL	Presente	Ausente	Presente	ELIMINADO	Art. 1º §2º
ALDENICE PEREIRA DE CASTRO	217.482.332-20	ENSINO FUNDAMENTAL	Ausente	Presente	Ausente	ELIMINADO	Art. 1º §2º
ALESSANDRA HOYOS OLIVEIRA	411.878.732-68	ED. INFANTIL	Presente	Presente	Presente	APTO	
ALESSANDRO HONORATO DOS SANTOS	483.842.912-68	ENSINO FUNDAMENTAL	Presente	Presente	Presente	NÃO APTO	Art. 1º §2º
ALEX DO NASCIMENTO ARAÚJO	611.842.922-72	ENSINO FUNDAMENTAL	Presente	Presente	Presente	APTO	
ANA KELLY MESQUITA SUZUKI	758.259.612-91	ED. INFANTIL	Presente	Presente	Presente	APTO	
ANA LUCIA VIEIRA SALES	694.001.562-00	ED. INFANTIL	Presente	Presente	Presente	APTO	
ANA MEIRE FORTE SANTANA	391.236.932-15	ED. INFANTIL	Presente	Presente	Presente	APTO	
ANA PAULA DA SILVA GOMES	925.318.902-97	ED. INFANTIL	Presente	Presente	Presente	APTO	
ANA PAULA JERONIMO BATISTA	751.596.782-04	ED. INFANTIL	Presente	Presente	Presente	APTO	
ANDRÉIA DO NASCIMENTO NERI	754.253.272-34	ED. INFANTIL	Presente	Presente	Presente	APTO	

ANNY SUENY PINHEIRO FREITAS	571.310.402-82	ED. INFANTIL	Presente	Presente	Presente	NÃO APTO	Art. 1º §2º
ANTONIA MOREIRA DE FARIAS	631.456.692-49	ED. INFANTIL	Presente	Ausente	Presente	ELIMINADO	Art. 1º §2º
ANTONIA RONEIDE C. DE O. MOREIRA	573.617.202-00	ENSINO FUNDAMENTAL	Presente	Presente	Presente	APTO	
ANTONIA VERONICA SANTOS NOGUEIRA	719.767.872-20	ED. INFANTIL	Presente	Presente	Presente	APTO	
ANTONIO CARLOS DOS SANTOS	201.555.748-25	ENSINO FUNDAMENTAL	Presente	Presente	Presente	APTO	
ANTONIO NASCIMENTO DA SILVA JÚNIOR	879.292.602-91	ENSINO FUNDAMENTAL	Presente	Presente	Presente	APTO	
ANTONIO TORRES	232.567.292-15	ENSINO FUNDAMENTAL	Presente	Presente	Presente	APTO	
ARNÔ TORRES DE OLIVEIRA	742.116.092-20	ED. INFANTIL	Presente	Presente	Presente	APTO	
ASSIS DA SILVA RIBEIRO	767.269.592-49	ENSINO FUNDAMENTAL	Presente	Presente	Presente	APTO	
ATILA MARIA GOUVEIA DINIZ	644.250.452-20	ENSINO FUNDAMENTAL	Ausente	Ausente	Ausente	ELIMINADO	Art. 1º §2º
AURILÉIA OLIVEIRA DE ARAÚJO	743.207.182-91	ED. INFANTIL	Presente	Presente	Presente	APTO	
AURILENE BARBOSA BATISTA LIMA	444.174.382-34	ED. INFANTIL	Presente	Presente	Presente	APTO	
AURILENE OLIVEIRA DE ARAUJO	682.250.322-68	ED. INFANTIL	Presente	Presente	Presente	APTO	
BERNADETE ROCHA DA SILVA BRAGA	359.721.222-00	ED. INFANTIL	Presente	Presente	Presente	APTO	
CÍRIO BRITO DE FIGUEREDO	015.272.222-09	ENSINO FUNDAMENTAL	Presente	Presente	Presente	APTO	
CIRLEIDE MORAES DA MOTA	886.681.182-34	ENSINO FUNDAMENTAL	Presente	Presente	Presente	APTO	
CLAUDIA FRANÇA DOS SANTOS	015.745.482-71	ED. INFANTIL	Ausente	Ausente	Ausente	ELIMINADO	Art. 1º §2º
CLAUDIA PATRICIA DE OLIVEIRA SILVA	578.438.132-68	ENSINO FUNDAMENTAL	Ausente	Ausente	Ausente	ELIMINADO	Art. 1º §2º
CLAUDIA REJANE DE FREITAS SILVA	719.274.682-72	ED. INFANTIL	Presente	Presente	Presente	APTO	
CLAUDIA RIBEIRO RODRIGUES	834.919.531-20	ED. INFANTIL	Presente	Presente	Presente	APTO	
CLÁUDIA ROSÁRIO COSTA E SILVA	321.956.262-72	ENSINO FUNDAMENTAL	Presente	Presente	Presente	APTO	
CLEILDES DA SILVA NERY SENA	564.726.172-87	ED. INFANTIL	Presente	Presente	Presente	NÃO APTO	Art. 1º §2º
CLEITON OLIVEIRA DA SILVA	010.934.852-48	ENSINO FUNDAMENTAL	Ausente	Ausente	Ausente	ELIMINADO	Art. 1º §2º
DACILENE GUILHERME DA SILVA	523.636.352-72	ENSINO FUNDAMENTAL	Presente	Presente	Presente	APTO	
DARCLEIA DOS SANTOS VIEIRA ARAÚJO	435.110.822-34	ED. INFANTIL	Presente	Presente	Presente	APTO	
DAYANA DA ROCHA JUSTO	787.863.632-04	ED. INFANTIL	Presente	Presente	Presente	APTO	
DAYSE SOARES HALL	858.852.232-20	ED. INFANTIL	Presente	Presente	Presente	APTO	
DEBORA JANUARIO DOS SANTOS	979.610.942-53	ED. INFANTIL	Presente	Presente	Presente	APTO	
DÉBORAH TEIXEIRA MODESTO RECCO	495.544.922-00	ED. INFANTIL	Presente	Presente	Presente	APTO	
DENISE DE SOUZA	288.817.928-85	ENSINO FUNDAMENTAL	Presente	Presente	Presente	APTO	
DENISE JOSÉ DOS SANTOS	508.900.342-49	ENSINO FUNDAMENTAL	Presente	Presente	Presente	APTO	
DEOLINDA DOS SANTOS MACHADO	216.372.702-59	ED. INFANTIL	Presente	Presente	Presente	APTO	
DEVANILSA AGRIPINO DA SILVA	647.465.002-82	ED. INFANTIL	Presente	Presente	Presente	NÃO APTO	Art. 1º §2º
DIANA RAQUEL DA SILVA	360.682.922-15	ENSINO FUNDAMENTAL	Presente	Presente	Presente	APTO	
DIANE MORAES DE MOURA	922.998.732-87	ED. INFANTIL	Presente	Presente	Presente	APTO	
DINAIANA COSTA DE ARAÚJO	923.161.312-04	ED. INFANTIL	Ausente	Ausente	Ausente	ELIMINADO	Art. 1º §2º
DIVANILDA DA SILVA COSTA	603.894.352-87	ENSINO FUNDAMENTAL	Presente	Presente	Presente	APTO	
DURCIA NEVES DA SILVA BARDALES	625.101.932-87	ED. INFANTIL	Presente	Presente	Presente	APTO	
EDELENE PEDRO DA SILVA	360.112.312-68	ED. INFANTIL	Presente	Presente	Presente	APTO	
EDILSON DE SOUZA CARVALHO	483.734.942-00	ENSINO FUNDAMENTAL	Presente	Presente	Presente	APTO	
ELANE DE SOUZA CARNEIRO	905.495.892-87	ED. INFANTIL	Presente	Presente	Presente	APTO	
ELEN CRISTINA SOARES DE BRITO	508.907.432-15	ED. INFANTIL	Presente	Presente	Presente	APTO	
ELENEUDA LIMA DA SILVA	883.749.712-15	ED. INFANTIL	Presente	Presente	Presente	APTO	
ELIANA MIRANDA DE SOUZA	443.813.792-68	ENSINO FUNDAMENTAL	Presente	Presente	Presente	APTO	
ELIANE DE PAULA FREITAS MIRANDA	000.030.072-19	ED. INFANTIL	Presente	Presente	Presente	NÃO APTO	Art. 1º §2º
ELIETE DE SOUZA BRITO FERREIRA GALVÃO	603.908.892-00	ED. INFANTIL	Presente	Presente	Presente	APTO	
ELISANGELA GUILHERME DA SILVA SOUSA	690.869.582-49	ED. INFANTIL	Presente	Presente	Presente	APTO	
ELISMAR PEREIRA DE SOUZA	766.446.852-34	ENSINO FUNDAMENTAL	Presente	Presente	Presente	APTO	
ELIZABETE ALVES NUNES	232.555.012-53	ED. INFANTIL	Ausente	Ausente	Ausente	ELIMINADO	Art. 1º §2º
ELIZANGELA DE ALMEIDA MOREIRA	749.889.722-91	ED. INFANTIL	Presente	Presente	Presente	APTO	
ELIZANGELA GRAÇA DE MENDONÇA	558.828.382-15	ED. INFANTIL	Presente	Presente	Presente	APTO	
ELIZANGELA NOLASCO DE ARAUJO	658.477.842-87	ED. INFANTIL	Presente	Presente	Presente	NÃO APTO	Art. 1º §2º
ELIZANGELA REGINALDO DE SOUZA	845.679.612-34	ED. INFANTIL	Presente	Presente	Presente	APTO	
ELIZETE DE ALMEIDA MOREIRA	511.634.202-63	ED. INFANTIL	Presente	Presente	Presente	APTO	
EMERSON RUIZ DE ALMEIDA	727.156.503-53	ED. INFANTIL	Presente	Presente	Presente	APTO	
EMMILLI JEANE MATOS DE OLIVEIRA	000.250.932-66	ED. INFANTIL	Presente	Presente	Presente	APTO	
ERENICE GOMES DA COSTA	742.107.422-87	ENSINO FUNDAMENTAL	Presente	Presente	Presente	APTO	
ÉRICA DA SILVA	953.306.072-72	ENSINO FUNDAMENTAL	Presente	Presente	Presente	APTO	
ERICA SANTOS DA SILVA MASCARENHAS	618.630.332-20	ED. INFANTIL	Presente	Presente	Presente	APTO	
ERLILSON NASCIMENTO DA SILVA	434.318.792-68	ENSINO FUNDAMENTAL	Presente	Presente	Presente	APTO	
EUNICE VAZ DE AGUIAR	196.330.842-53	ED. INFANTIL	Presente	Presente	Presente	NÃO APTO	Art. 1º §2º
EVELIN TORRES LOPES GOMES	011.642.212-21	ED. INFANTIL	Presente	Presente	Presente	APTO	
FABRÍCIA SANTOS DE SOUZA SILVA	797.501.332-34	ED. INFANTIL	Presente	Presente	Presente	APTO	
FABYOLA DE SOUZA CAMELO	527.699.412-91	ED. INFANTIL	Presente	Presente	Presente	APTO	
FAGNA ANUNCIAÇÃO RUFATTO DE OLIVEIRA	011.864.582-08	ED. INFANTIL	Presente	Presente	Presente	APTO	
FERNANDA ALBUQUERQUE FIGUEIREDO SILVA	368.783.642-53	ENSINO FUNDAMENTAL	Presente	Presente	Presente	APTO	

FERNANDA MARQUES PEREIRA	716.417.342-72	ENSINO FUNDAMENTAL	Presente	Presente	Presente	APTO	
FERNANDA MENEZES OLIVEIRA WOLTER	738.678.612-34	ED. INFANTIL	Presente	Presente	Presente	APTO	
FLAVIA PEREIRA CORREA SILVA	058.401.276-47	ED. INFANTIL	Presente	Presente	Presente	APTO	
FRANCILENE LIMA DA SILVA FRANCO	391.064.542-91	ENSINO FUNDAMENTAL	Presente	Presente	Presente	APTO	
FRANCINEIDE LIRA DE BARROS	689+471.192-53	ENSINO FUNDAMENTAL	Presente	Presente	Presente	APTO	
FRANCISCA ALINEHELEN PEREIRA AGUIAR	801.191.152-04	ED. INFANTIL	Presente	Presente	Presente	NÃO APTO	Art. 1º §2º
FRANCISCA ARLEIDE DE ARAÚJO BARCIO	961.331.472-53	ED. INFANTIL	Presente	Presente	Presente	APTO	
FRANCISCA AUXILIADORA CARVALHO LOPES	119.858.872-15	ED. INFANTIL	Presente	Presente	Presente	NÃO APTO	Art. 1º §2º
FRANCISCA CARLA DE ALENCAR VEIRA	609.609.222-53	ED. INFANTIL	Presente	Presente	Presente	APTO	
FRANCISCA DAS CHAGAS DA SILVA FEITOSA	653.076.072-53	ENSINO FUNDAMENTAL	Presente	Presente	Presente	APTO	
FRANCISCA ECILDA DE OLIVEIRA SANTOS	495.566.572-15	ED. INFANTIL	Presente	Presente	Presente	APTO	
FRANCISCA FREITAS DA SILVA PINHEIRO	752.789.012-68	ENSINO FUNDAMENTAL	Presente	Presente	Presente	APTO	
FRANCISCA LETÍCIA PINTO DE CARVALHO	910.000.092-20	ENSINO FUNDAMENTAL	Presente	Presente	Presente	APTO	
FRANCISCA PAULA DOS REIS	190.512.042-72	ED. INFANTIL	Presente	Presente	Presente	APTO	
FRANCISCA ROCHA DE ARAÚJO	672.170.282-72	ED. INFANTIL	Presente	Presente	Presente	APTO	
GEESSE DE FREITAS ROCHA	665.310.982-87	ENSINO FUNDAMENTAL	Presente	Presente	Presente	APTO	
GENIVAL DE PAULA BARBOSA	512.001.392-91	ED. INFANTIL	Presente	Presente	Presente	APTO	
GEOVANE SILVA DE SOUZA	800.102.292-72	ED. INFANTIL	Presente	Presente	Presente	APTO	
GERCINEIDE DA SILVA MEDEIROS OTONE	784.050.172-91	ENSINO FUNDAMENTAL	Presente	Presente	Presente	APTO	
GESTUDE GOMES DA SILVA	952.026.842-15	ED. INFANTIL	Presente	Presente	Presente	APTO	
GIRLANE MOURA ARAUJO DE OLIVEIRA	339.673.262-68	ED. INFANTIL	Presente	Presente	Presente	APTO	
GLEICE BATISTA DA COSTA	006.671.502-42	ED. INFANTIL	Presente	Presente	Presente	APTO	
GLEICIANE DA CONCEIÇÃO DA SILVA	797.639.792-34	ED. INFANTIL	Presente	Presente	Presente	APTO	
GRACINEIA LOPES DA CONCEIÇAO	465.712.802-72	ENSINO FUNDAMENTAL	Presente	Presente	Presente	APTO	
GUSTAVO CARDOSO DE OLIVEIRA	006.771.22-33	ENSINO FUNDAMENTAL	Ausente	Ausente	Ausente	ELIMINADO	Art. 1º §2º
HELEN CARLA SOMBRA DA COSTA	801.303.132-20	ED. INFANTIL	Ausente	Ausente	Ausente	ELIMINADO	Art. 1º §2º
HÉLIO SEBASTIAO DA SILVA	745.610.732-72	ENSINO FUNDAMENTAL	Presente	Presente	Presente	APTO	
HILDERVALDO DOURADO PAIVA	612.254.792-15	ENSINO FUNDAMENTAL	Presente	Presente	Ausente	ELIMINADO	Art. 1º §2º
IALDO JOSÉ VILELA DOS SANTOS	220.297.702-30	ENSINO FUNDAMENTAL	Presente	Presente	Presente	APTO	
IEDNA DA SILVA DOS SANTOS	477.737.232-49	ENSINO FUNDAMENTAL	Presente	Presente	Presente	APTO	
ILENILDA ALVES DA SILVA QUEIROGA	360.836.402-10	ED. INFANTIL	Presente	Presente	Presente	NÃO APTO	Art. 1º §2º
INARJARA GOMES DE SOUZA	792.031.832-72	ED. INFANTIL	Presente	Presente	Presente	APTO	
IRISMAR SEVERINO DA SILVA FERNANDES	774.803.682-91	ENSINO FUNDAMENTAL	Presente	Presente	Presente	APTO	
ÍTALO SILVA ANDRADE	020.851.692-10	ED. INFANTIL	Presente	Presente	Presente	APTO	
IVANEIDE RODRIGUES DA SILVA MACHADO	435.360.182-20	ED. INFANTIL	Presente	Presente	Presente	APTO	
IVANILDE DE SOUSA LOPES	434.991.802-78	ENSINO FUNDAMENTAL	Presente	Presente	Presente	APTO	
IZAQUEU NASCIMENTO DE OLIVEIRA	004.727.762-90	ENSINO FUNDAMENTAL	Presente	Presente	Presente	APTO	
JACQUELINE Mª DE ARAÚJO ALMEIDA	478.111.612-49	ED. INFANTIL	Presente	Presente	Presente	APTO	
JADSON CABRAL DE MORAIS	007.420.272-36	ENSINO FUNDAMENTAL	Presente	Presente	Presente	APTO	
JAKELINE MARIA SIMÃO	561.696.122-15	ED. INFANTIL	Presente	Presente	Presente	APTO	
JAKELINE SÁ DA COSTA	521.696.002-30	ED. INFANTIL	Presente	Presente	Presente	APTO	
JAMES DO NASCIMENTO FERREIRA	465.299.772-87	ED. INFANTIL	Presente	Presente	Presente	APTO	
JAMILE ALVES DA SILVA	831.812.452-91	ED. INFANTIL	Presente	Presente	Presente	APTO	
JANAINA BRAGA DA SILVA RODRIGUES	925.331.162-20	ED. INFANTIL	Presente	Presente	Presente	APTO	
JARLENE RIBEIRO DOS SANTOS	339.628.122-53	ED. INFANTIL	Presente	Presente	Presente	APTO	
JARLESON OLIVEIRA DA SILVA	585.165.902-59	ENSINO FUNDAMENTAL	Presente	Presente	Presente	APTO	
JEMILLE ALINNE SOUSA OLIVEIRA	603.960.162-00	ED. INFANTIL	Presente	Presente	Presente	APTO	
JHONATHAN MARTINS DA COSTA	785.841.082-20	ED. INFANTIL	Presente	Ausente	Ausente	ELIMINADO	Art. 1º §2º
JOÃO SILVA DOS SANTOS	359.553.922-20	ENSINO FUNDAMENTAL	Presente	Presente	Presente	NÃO APTO	Art. 1º §2º
JOAQUIM OLIVEIRA DE SOUZA	606.559.332-04	ENSINO FUNDAMENTAL	Presente	Presente	Presente	APTO	
JOBSON FARIAS BRITO	627.119.032-49	ENSINO FUNDAMENTAL	Presente	Presente	Presente	APTO	
JOCELY ARAUJO DE OLIVEIRA	634.449.252-04	ED. INFANTIL	Presente	Presente	Presente	APTO	
JOCEMIR BARROSO FIGUEREDO	863.709.602-68	ENSINO FUNDAMENTAL	Ausente	Ausente	Ausente	ELIMINADO	Art. 1º §2º
JOCICLEIA TAVARES MARQUES	795.113.172-53	ED. INFANTIL	Presente	Presente	Presente	APTO	
JOELMA DE QUEIROZ BARBOSA	008.512.532-61	ED. INFANTIL	Presente	Presente	Presente	APTO	
JOSE ANDRE DE SOUSA GONÇALVES	961.192.252-34	ENSINO FUNDAMENTAL	Presente	Presente	Presente	APTO	
JOSELY ARAUJO DE OLIVEIRA	647.137.092-04	ED. INFANTIL	Ausente	Ausente	Ausente	ELIMINADO	Art. 1º §2º
JOSIANE FARIAS DE MENDONÇA	444.096.642-04	ED. INFANTIL	Presente	Presente	Presente	APTO	
JOSIANE MACHADO DE LIMA JACOME	926.227.632-04	ED. INFANTIL	Presente	Presente	Presente	APTO	

JOSILDA DE FREITAS MARQUES	663.661.352-15	ED. INFANTIL	Presente	Presente	Presente	APTO	
JOSIMAR VIANA DE SOUZA	682.443.042-00	ED. INFANTIL	Presente	Presente	Presente	APTO	
JUARINA RIBEIRO DE LIMA GUARIZE	360.223.302-20	ED. INFANTIL	Presente	Presente	Presente	APTO	
JUCINELIA ABREU DA ROCHA	797.964.002-00	ED. INFANTIL	Presente	Presente	Presente	APTO	
KALMA ROBERTA VILELA ARAGAO	027.019.434-77	ED. INFANTIL	Presente	Presente	Presente	APTO	
KARINE BARROS CALCANTE	868.909.803-87	ENSINO FUNDAMENTAL	Presente	Presente	Presente	APTO	
kARLA SILVA DO NASCIMENTO	752.753.682-91	ED. INFANTIL	Presente	Presente	Presente	APTO	
KEILA CRISTINA MENDES DA SILVA	738.269.442-91	ED. INFANTIL	Presente	Presente	Presente	APTO	
KEISSA FARIAS DE ARAÚJO DAMASCENO	632.222.302-00	ENSINO FUNDAMENTAL	Presente	Presente	Presente	APTO	
LARA CRISTINA DA SILVA SALES	869.671.692-20	ED. INFANTIL	Presente	Presente	Presente	APTO	
LARISSA SANTOS DA SILVA	740.234.202-63	ED. INFANTIL	Presente	Presente	Presente	APTO	
LEOCILDA DE LIMA COSTA	534.023.242-53	ED. INFANTIL	Presente	Presente	Presente	APTO	
LIDIA DA SILVA GOMES JÁCOME	322.584.532-91	ENSINO FUNDAMENTAL	Presente	Presente	Presente	APTO	
LISLANE SUELLEN SOUZA DA SILVA	001.498.002-90	ED. INFANTIL	Presente	Presente	Presente	APTO	
LUCENIRA NEVES DA SILVA NASCIMENTO	684.077.852-53	ED. INFANTIL	Presente	Presente	Presente	APTO	
LUCIA FERREIRA OLIVEIRA	590.432.882-68	ED. INFANTIL	Presente	Presente	Presente	APTO	
LUCIANA COSTA DA SILVA	512.034.132-20	ED. INFANTIL	Presente	Presente	Presente	APTO	
LUCIANA ELAYNE FELÍCIO FRANÇA	802.711.202-82	ED. INFANTIL	Presente	Presente	Presente	APTO	
LUCIANE NEVES DA SILVA CHAVES	643.703.212-04	ENSINO FUNDAMENTAL	Presente	Presente	Presente	NÃO APTO	Art. 1º §2º
LUCILA FERREIRA GADELHA	308.088.472-87	ENSINO FUNDAMENTAL	Presente	Presente	Presente	APTO	
LUCILEIDE FERNANDES CAVALCANTE ASSUNÇAO	571.028.482-34	ED. INFANTIL	Presente	Presente	Presente	APTO	
LUCIMAR CRISTINA REZENDE	663.709.062-04	ED. INFANTIL	Presente	Presente	Presente	APTO	
LUCYANA KAREM DE SOUZA PEREIRA	611.404.142-91	ED. INFANTIL	Presente	Presente	Presente	APTO	
LUEILI SOUZA DE OLIVEIRA BATISTA	652.595.992-68	ED. INFANTIL	Presente	Presente	Presente	APTO	
Mª DAS GRAÇAS LÚCIO RODRIGUES	840.510.433-04	ENSINO FUNDAMENTAL	Presente	Presente	Presente	APTO	
Mª JOSÉ DA SILVA BARROZO ANDRADE	412.351.692-00	ED. INFANTIL	Presente	Presente	Presente	APTO	
Mª LIDIANE CARVALHO DA SILVA	934.773.842-53	ENSINO FUNDAMENTAL	Presente	Presente	Presente	APTO	
Mª TEREZINHA DE MATOS DORIA DE ARAÚJO	465.887.362-15	ENSINO FUNDAMENTAL	Presente	Presente	Presente	APTO	
MADALENA GAMA DE SANTANA	443.811.662-72	ED. INFANTIL	Presente	Presente	Presente	APTO	
MARCINÉIA MORAES MELO	670.889.882-91	ED. INFANTIL	Presente	Presente	Presente	APTO	
MARCIO ARAUJO PARENTE	684.158.772-34	ENSINO FUNDAMENTAL	Presente	Presente	Presente	APTO	
MARCOS SOUZA FEITOSA	761.493.802-63	ED. INFANTIL	Presente	Presente	Presente	APTO	
MARIA ADJANE DA SILVA PEREIRA	691.061.422-49	ED. INFANTIL	Presente	Presente	Presente	APTO	
MARIA ANGELIA PAIVA DE SOUZA	946.847.742-87	ED. INFANTIL	Presente	Presente	Presente	APTO	
MARIA ANTONIA DA SILVA SOUZA	611.721.032-91	ENSINO FUNDAMENTAL	Presente	Presente	Presente	APTO	
MARIA APARECIDA DE SOUSA SILVA	920.160.492-00	ED. INFANTIL	Presente	Presente	Presente	APTO	
MARIA ARLENE DE SOUZA OLIVEIRA	694.994.112-91	ED. INFANTIL	Ausente	Ausente	Ausente	ELIMINADO	Art. 1º §2º
MARIA DE FATIMA MENEZES DE OLIVEIRA	684.216.992-53	ENSINO FUNDAMENTAL	Presente	Presente	Presente	APTO	
MARIA DE JESUS SOUZA DA SILVA BRAGA	657.325.612-34	ED. INFANTIL	Presente	Presente	Presente	APTO	
MARIA DE LOURDES DOS SANTOS ALMEIDA	570.249.522-53	ENSINO FUNDAMENTAL	Presente	Presente	Presente	APTO	
MARIA DO SOCORRO DE SOUZA	434.919.952-72	ENSINO FUNDAMENTAL	Presente	Presente	Presente	APTO	
MARIA DO SOCORRO MARINHO CARNEIRO	119.838.172-87	ED. INFANTIL	Presente	Presente	Presente	APTO	
MARIA EDILENE DA SILVA MARTINS	434.669.312-15	ENSINO FUNDAMENTAL	Presente	Presente	Presente	APTO	
MARIA ELIZANGELA BATISTA DE LIMA	509.630.232-68	ED. INFANTIL	Presente	Presente	Presente	APTO	
MARIA GILCINETE DA SILVA BARBOSA	620.639.522-72	ENSINO FUNDAMENTAL	Presente	Presente	Presente	NÃO APTO	Art. 1º §2º
MARIA GORETE DOS SANTOS SILVA	411.879.202-82	ED. INFANTIL	Presente	Presente	Presente	APTO	
MARIA HERLENICE B. OLIVEIRA	735.354.002-87	ENSINO FUNDAMENTAL	Presente	Presente	Presente	APTO	
MARIA ISABEL MAIA DA SILVA	986.203.472-68	ED. INFANTIL	Presente	Presente	Presente	APTO	
MARIA LUCIA ALVES DE SOUZA OLIVEIRA	654.890.122-34	ED. INFANTIL	Presente	Presente	Presente	APTO	
MARIA LUCIA VIEIRA FIESCA	830.997.273-34	ED. INFANTIL	Presente	Presente	Presente	APTO	
MARIA LUCILENE ALVES DA SILVA	434.310.202-59	ED. INFANTIL	Presente	Presente	Presente	APTO	
MARIA MENDONÇA DO NASCIMENTO ALMEIDA	632.742.562-34	ENSINO FUNDAMENTAL	Presente	Presente	Presente	APTO	
MARIA MINERVINA DE JESUS	360.374.002-53	ED. INFANTIL	Presente	Presente	Presente	APTO	
MARIA ORIZEIDE VALLE DA SILVA	138.660.362-72	ED. INFANTIL	Presente	Presente	Presente	APTO	
MARIA RAILENE ARAUJO SANTIAGO	411.733.252-04	ENSINO FUNDAMENTAL	Presente	Presente	Presente	APTO	
MARIA RAIMUNDA SILVA REGADOS	412.481.042-34	ED. INFANTIL	Presente	Presente	Presente	APTO	

MARIA ZELIA DE CARVALHO NASCIMENTO DOS SANTOS	478.082.682-91	ED. INFANTIL	Presente	Presente	Presente	APTO	
MARINEIDE ALMEIDA DE SOUZA	444.159.072-53	ED. INFANTIL	Presente	Presente	Presente	APTO	
MARINEZ DO NASCIMENTO SILVA	411.868.932-49	ENSINO FUNDAMENTAL	Ausente	Ausente	Ausente	ELIMINADO	Art. 1º §2º
MARISETE ALVES SANTIAGO	412.155.832-49	ENSINO FUNDAMENTAL	Presente	Presente	Presente	APTO	
MARLENE AGUIAR LIMA	233.294.402-87	ENSINO FUNDAMENTAL	Ausente	Ausente	Ausente	ELIMINADO	Art. 1º §2º
MARLUCE BATISTA DOS SANTOS SILVA	914.890.162-87	ED. INFANTIL	Presente	Presente	Presente	APTO	
MARSELHA SILVA DE SOUZA	661.753.302-00	ED. INFANTIL	Presente	Presente	Presente	APTO	
MARTA FERREIRA LOPES	797.120.962-20	ED. INFANTIL	Presente	Presente	Presente	APTO	
MAURICÉLIA DE MELO SOUZA	593.098.302-04	ED. INFANTIL	Presente	Presente	Presente	APTO	
MAXILANE MARTINS DIAS	359.940.452-68	ENSINO FUNDAMENTAL	Presente	Presente	Presente	APTO	
MICHAELA DE LIMA VIEIRA	765.562.802-59	ENSINO FUNDAMENTAL	Presente	Presente	Presente	APTO	
MICHELY FERREIRA DE MENDONÇA	719.565.492-34	ED. INFANTIL	Presente	Presente	Presente	APTO	
MIRIAN BENVINDA BORGES DOS SANTOS	522.150.082-53	ENSINO FUNDAMENTAL	Presente	Presente	Presente	APTO	
MIRLANE CANDIDA SOUZA	783.546.252-49	ENSINO FUNDAMENTAL	Presente	Presente	Presente	APTO	
MIRLENA DA SILVA ANDRADE	390.923.642-15	ENSINO FUNDAMENTAL	Presente	Presente	Presente	APTO	
MIRNA DA SILVA CASTRO DE CARVALHO	495.153.812-15	ENSINO FUNDAMENTAL	Presente	Presente	Presente	APTO	
MISMA DE OLIVEIRA SILVA DE ALMEIDA	701.873.711-72	ED. INFANTIL	Presente	Presente	Presente	NÃO APTO	Art. 1º §2º
MIZRAIAM LIMA CHAVES	008.159.842-43	ED. INFANTIL	Presente	Presente	Presente	APTO	
MUNIRA MARIA DO NASCIMENTO MENDONÇA	652.777.592-04	ED. INFANTIL	Presente	Presente	Presente	APTO	
NAGILA DE PAIVA HENRIQUE RODRIGUES	435.164.082-00	ED. INFANTIL	Presente	Presente	Presente	APTO	
NAIDE CAETANO DE SOUZA	922.247.412-00	ED. INFANTIL	Presente	Presente	Presente	APTO	
NATACHA DELAMAR VIANA DE ALBUQUERQUE	939.139.822-72	ENSINO FUNDAMENTAL	Presente	Presente	Presente	APTO	
NELSON RUBENS FREIRE DO VALE	742.879.402-10	ED. INFANTIL	Presente	Presente	Presente	APTO	
NEUSA LAURA MELO DOS SANTOS	696.899.542-53	ED. INFANTIL	Presente	Presente	Presente	APTO	
NEUSANY CORIOLANO CORDEIRO DA SILVA	360.156.362-20	ED. INFANTIL	Presente	Presente	Presente	APTO	
NILDA RICARDO DE LIMA	559.811.002-49	ED. INFANTIL	Presente	Presente	Presente	APTO	
OCILEUDO DE OLIVEIRA HOLANDA	599.907.242-53	ENSINO FUNDAMENTAL	Presente	Presente	Presente	APTO	
ODILENE MACIEL DE OLIVEIRA NASCIMENTO	466.176.552-49	ED. INFANTIL	Presente	Presente	Presente	APTO	
PALMIRA PEREIRA FREIRE DE SOUZA	751.597.242-49	ENSINO FUNDAMENTAL	Presente	Presente	Presente	APTO	
PATRICIA DA SILVA LEIGUE DE SOUZA	433.922.532-00	ENSINO FUNDAMENTAL	Presente	Presente	Presente	NÃO APTO	Art. 1º §2º
PATRICIA TEIXEIRA BERNARDO	947.363.402-15	ENSINO FUNDAMENTAL	Presente	Presente	Presente	APTO	
PAULO HENRIQUE OLIVEIRA DA SILVA	003.427.712-99	ENSINO FUNDAMENTAL	Presente	Presente	Presente	APTO	
PAULO ROBERTO MELO SAMPAIO	933.868.852-68	ENSINO FUNDAMENTAL	Presente	Presente	Presente	APTO	
PAULO VIEIRA DE CASTRO	111.040.358-55	ED. INFANTIL	Presente	Presente	Presente	APTO	
QUEILA MARA OLIVEIRA DE LIMA CORREA	676.959.572-91	ENSINO FUNDAMENTAL	Presente	Presente	Presente	APTO	
RAAB DE LIMA GOMES	696.914.282-53	ED. INFANTIL	Presente	Presente	Presente	APTO	
RAIMUNDA MICHELE DA SILVA SANTOS	663.885.382-15	ED. INFANTIL	Ausente	Ausente	Ausente	ELIMINADO	Art. 1º §2º
RAIMUNDA NONATA CUNHA SUSSUARANA	308.563.702-82	ENSINO FUNDAMENTAL	Presente	Presente	Presente	APTO	
RAIMUNDO MARTINS DA SILVA	558.790.472-53	ENSINO FUNDAMENTAL	Presente	Presente	Presente	APTO	
RAIMUNDO NONATO DE SOUZA SILVA	792.996.792-15	NÃO INFORM.	Presente	Presente	Presente	APTO	
RAIMUNDO RICARDO GOMES DE LIMA	138.133.582-91	ED. INFANTIL	Presente	Presente	Presente	APTO	
RAMON FONTENELE DA SILVA	891.689.252-04	ENSINO FUNDAMENTAL	Presente	Presente	Presente	APTO	
RAQUEL DA COSTA PINHEIRO MONTEIRO	884.441.552-68	ED. INFANTIL	Presente	Presente	Presente	APTO	
REBECA ROCHA DO NASCIMENTO RODRIGUES	012.479.922-17	ED. INFANTIL	Presente	Presente	Presente	APTO	
REGILANDIA DA SILVA LIMA	592.140.902-20	ED. INFANTIL	Presente	Presente	Presente	APTO	
REGINA OLIVEIRA DE CASTRO	412.317.592-91	ED. INFANTIL	Presente	Presente	Presente	APTO	
REGINALDO COSTA FREIRE	339.680.392-20	ENSINO FUNDAMENTAL	Presente	Presente	Presente	APTO	
REGINALDO MENDONÇA BARRETO	748.486.662-87	ENSINO FUNDAMENTAL	Presente	Presente	Presente	APTO	
RENATA CAMPOS DO NASCIMENTO	935.107.562-15	ENSINO FUNDAMENTAL	Presente	Presente	Presente	APTO	
RERUZA ADINA PEREIRA DOS SANTOS SOUSA	495.532.402-91	ED. INFANTIL	Presente	Presente	Presente	NÃO APTO	Art. 1º §2º
RICARDO GELETE DE OLIVEIRA	444.066.732-53	ENSINO FUNDAMENTAL	Presente	Presente	Presente	APTO	
RITA MARILSA BRANDAO DE OLIVEIRA ALENCAR	005.555.282-00	ENSINO FUNDAMENTAL	Presente	Presente	Presente	APTO	
ROBERTA KELLY RUFINO AREAL	443.776.572-91	ED. INFANTIL	Presente	Presente	Presente	APTO	
ROGÉRIO MAIA DO VALE QUEIROZ	682.621.832-15	ENSINO FUNDAMENTAL	Presente	Presente	Presente	APTO	

RONARA TEIXEIRA MACHADO FERNANDES	575.656.352-00	ED. INFANTIL	Presente	Presente	Presente	APTO	
RONILTON HONORATO DA SILVA	360.130.212-87	ENSINO FUNDAMENTAL	Presente	Presente	Presente	APTO	
ROSA MARIA SALES DE SOUSA	880.016.872-87	ED. INFANTIL	Presente	Presente	Presente	APTO	
ROSAMARA SILVA DE SOUZA	391.169.052-53	ED. INFANTIL	Presente	Presente	Presente	APTO	
ROSANA NOBRE DE SOUZA	483.771.392-00	ENSINO FUNDAMENTAL	Presente	Presente	Presente	APTO	
ROSÁRIA SOLON DA PAZ	217.558.502-43	ENSINO FUNDAMENTAL	Ausente	Ausente	Ausente	ELIMINADO	Art. 1º §2º
ROSELI ALVES VIEIRA ALBUQUERQUE	412.217.612-34	ED. INFANTIL	Presente	Presente	Presente	APTO	
ROSENI DUQUE FEITOSA	322.342.952-20	ENSINO FUNDAMENTAL	Presente	Presente	Presente	NÃO APTO	Art. 1º §2º
ROSICLEIDE FERREIRA DE SOUZA	682.131.152-87	ED. INFANTIL	Presente	Presente	Presente	APTO	
ROSICLEIDE PIMENTEL DO NASCIMENTO PEREIRA	510.881.692-87	ED. INFANTIL	Presente	Presente	Presente	APTO	
ROSILENE ALVES DE LIMA	411.662.802-68	ED. INFANTIL	Presente	Presente	Presente	APTO	
ROSILENE LIMA DE SOUZA PAULA	360.741.602-87	ENSINO FUNDAMENTAL	Presente	Presente	Presente	APTO	
ROSSICLÉIA NUNES DIAS	744.887.242-72	ED. INFANTIL	Presente	Presente	Presente	APTO	
ROZICLEIDE MATOS DE QUEIROZ GONÇALVES	619.084.792-72	ENSINO FUNDAMENTAL	Presente	Presente	Presente	APTO	
SAFIRA FERNANDES DE OLIVEIRA	494.885.702-53	ENSINO FUNDAMENTAL	Presente	Presente	Presente	APTO	
SAHARA DOS REIS COST'	988.484.702-97	ED. INFANTIL	Presente	Presente	Presente	APTO	
SAIRA MARIA MORAES DA CONCEIÇAO	677.066.652-91	ED. INFANTIL	Presente	Presente	Presente	APTO	
SAMAIRA DE FREITAS TEIXEIRA	926.593.062-49	ED. INFANTIL	Presente	Presente	Presente	APTO	
SANDRA FAÇANHA DE LIMA	598.553.392-15	ED. INFANTIL	Presente	Presente	Presente	APTO	
SHEYLA OLIVEIRA DA SILVA	810.504.532-04	ED. INFANTIL	Presente	Presente	Presente	APTO	
SHEYLA SILVA DE SOUZA	477.765.872-49	ED. INFANTIL	Presente	Presente	Presente	APTO	
SILVANA PEREIRA DA LUZ	670.977.232-20	ED. INFANTIL	Presente	Presente	Presente	APTO	
SILVIA NSCIMENTO DA COSTA	849.353.322-04	ENSINO FUNDAMENTAL	Presente	Presente	Presente	APTO	
SOLANGE SILVA DE OLIVEIRA	784.837.942-68	ED. INFANTIL	Ausente	Ausente	Ausente	ELIMINADO	Art. 1º §2º
SONIA MARIA DE MELO	216.936.252-53	ED. INFANTIL	Presente	Presente	Presente	APTO	
SUELAYNE DE LIMA ANDRADE	003.566.062-79	ED. INFANTIL	Ausente	Ausente	Ausente	ELIMINADO	Art. 1º §2º
SUELY FRANÇA DA COSTA	434.912.002-53	ENSINO FUNDAMENTAL	Presente	Presente	Presente	APTO	
SUNAMITA BATISTA DA COSTA SILVA	602.399.212-91	ED. INFANTIL	Presente	Presente	Presente	APTO	
TACIELE APARECIDA SCRAMOSSIM	007.506.682-37	ED. INFANTIL	Presente	Presente	Presente	APTO	
TADEU SALES DE CARVALHO	019.629.332-45	ED. INFANTIL	Presente	Presente	Presente	APTO	
TEODOLINA DA ENCARNAÇÃO SILVA	079.357.478-14	ENSINO FUNDAMENTAL	Presente	Presente	Presente	APTO	
THAYZA CRISTINI MOURA DA COSTA	950.778.632-53	ED. INFANTIL	Presente	Presente	Presente	APTO	
TISSIANA PEREIRA RODRIGUES	621.623.062-04	ENSINO FUNDAMENTAL	Presente	Presente	Presente	APTO	
UELIA COSTA DA SILVA	695.837.492-49	ED. INFANTIL	Presente	Presente	Presente	NÃO APTO	Art. 1º §2º
URSULA MARIA MAIA NOGUEIRA SILVA	308.613.142-04	ED. INFANTIL	Presente	Presente	Presente	APTO	
VALDERES CANDIDA DO NASCIMENTO	695.838.462-87	ENSINO FUNDAMENTAL	Presente	Presente	Presente	APTO	
VALDILEIDE VALE DE OLIVEIRA SOUZA	951.372.892-72	ED. INFANTIL	Presente	Presente	Presente	APTO	
VALDILENE OTAVIANO DE SOUZA MENEZES	644.718.532-87	ED. INFANTIL	Presente	Presente	Presente	NÃO APTO	Art. 1º §2º
VALERIA MAIA DE OLIVEIRA PERES	652.998.502.63	ED. INFANTIL	Presente	Presente	Presente	APTO	
VALSILÂNDIA Mª RODRIGUES DE OLIVEIRA	526.903.262-72	ED. INFANTIL	Presente	Presente	Presente	APTO	
VANDERLEIA NASCIMENTO DA SILVA	725.307.312-68	ENSINO FUNDAMENTAL	Presente	Presente	Presente	APTO	
VANDESSON BRAGA MELO	786.892.012-20	ENSINO FUNDAMENTAL	Ausente	Ausente	Ausente	ELIMINADO	Art. 1º §2º
VANIELE DA COSTA MENEZES TORRES	884.256.732-91	ED. INFANTIL	Presente	Presente	Presente	APTO	
VANILSE CANDIDA DO NASCIMENTO	677.935.412-00	ENSINO FUNDAMENTAL	Presente	Presente	Presente	APTO	
VANUSA BRANDÃO VELOSO	966.109.802-68	ENSINO FUNDAMENTAL	Presente	Presente	Presente	APTO	
VILMARA LOPES DA SILVA	593.362.342-34	ENSINO FUNDAMENTAL	Presente	Presente	Presente	APTO	
WANKLEYD PEREIRA SALES SILVA	755.645.722-20	ED. INFANTIL	Presente	Presente	Presente	NÃO APTO	Art. 1º §2º
WELITA DE SOUZA MACEDO	570.069.382-87	ED. INFANTIL	Ausente	Ausente	Ausente	ELIMINADO	Art. 1º §2º
WIRLA SANTIAGO BATALHA BANDEIRA	865.778.752-00	ENSINO FUNDAMENTAL	Presente	Presente	Presente	APTO	

Rio Branco – Acre, 25 de novembro de 2022.

Nabiha Bestene Koury
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 011/2021
Gervânia de Souza Mota Carneiro
Presidente da Comissão – Edital nº 04/2022
PORTARIA/GAB/SEME Nº 162/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO - RBPREV

AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2022
PROCESSO Nº: 257/2022 - RBPREV
PARTES: Município de Rio Branco por meio do Instituto de Previdência do Município de Rio Branco – RBPREV e a AOVS Sistemas de Informática S.A
ASSUNTO: Inexigibilidade de Licitação para Contratação de 02 (duas) assinaturas eletrônicas de acesso, pelo período de 12 (doze) meses, à Pla-

taforma de cursos online e treinamentos na área de Tecnologia da Informação Corporativa – TIC, denominada ALURA.
AUTORIZO E RATIFICO o processo de Inexigibilidade de Licitação nº 002/2022 - RBPREV, em conformidade com o Parecer Jurídico constante nos autos, com fundamento art. 25, da Lei Federal nº 8.666/1993, e suas atualizações posteriores, para Contratação de 02 (duas) assinaturas eletrônicas de acesso, pelo período de 12 (doze) meses, à Plataforma de cursos online e treinamentos na área de Tecnologia da Informação Corporativa – TIC, denominada ALURA, para atender as demandas do Instituto de Previdência do Município de Rio Branco - RBPREV.
DETERMINO que sejam adotados os procedimentos necessários à Contratação de 02 (duas) assinaturas eletrônicas de acesso, pelo período de 12 (doze) meses, à Plataforma de cursos online e treinamentos na área de Tecnologia da Informação Corporativa – TIC, denominada ALURA, para atender as demandas do Instituto de Previdência do Município de Rio Branco – RBPREV, pela AOVS Sistemas de Informática S.A.
Rio Branco-AC, 25 de novembro de 2022.

Osvaldo Rodrigues Santiago
Diretor-Presidente do RBPREV
Decreto 14/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL - FGB

EXTRATO DO CONTRATO/FGB/DIRETORIA DE GESTÃO Nº 215/2022
PARTES: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL/ ANTONIO DA CRUZ DA ROCHA ALVEZ
PROCEDIMENTO: O presente contrato será regido pelo disposto no Edital nº. 01/2022 – Credenciamento de Serviços Artísticos. Publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.238, de 08/03/2022, e pelo disposto na Lei 8.666/93 e demais legislações aplicáveis.
OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviço de um artista para apresentação de Grupo de Dança, para atender um evento de Oficina de Forro, que ocorrerá no dia 19/11/2022.

SEQ.	DESCRIÇÃO	QUANT.	EVENTO	LOCAL	DATA DO EVENTO	HORÁRIO DO EVENTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Apresentação Grupo de Dança	1	Evento Oficina de Forro	Centro Cultural Thaumaturgo Filho	19/11/2022	19:00h às 21:00h	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00
Total								R$ 1.000,00

VALOR: O valor da prestação de serviço objeto deste contrato é de R$ 1.000,00 (mil reais), que respeita a tabela de valores máximos definidos no Edital nº 01/2022 – Credenciamento de Serviços Artísticos, RECURSO
ORÇAMENTÁRIO: O recurso orçamentário para atender à despesa será assegurado através de:
Programa de Trabalho:
01.013.301.04.122.0601.1032.0000
01.013.301.04.122.0601.1444.0000
01.013.301.04.122.0601.2052.0000
01.013.301.04.122.0601.2057.0000
01.013.301.04.122.0601.2418.0000
Elemento de Despesa:
3.3.90.36.00.00
Fonte do Recurso:
101 (RP)
VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 45 dias.
Rio Branco/AC 23/11/2022.

ASSINAM: Pedro Henrique Lima e Silva, Diretor Presidente, como contratante e Antônio da Cruz da Rocha Alves, como contratado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL - FGB

EXTRATO DO CONTRATO/FGB/DIRETORIA DE GESTÃO Nº 217/ 2022
PARTES: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL/ BISMARCK DA COSTA MOURA
PROCEDIMENTO: O presente contrato será regido pelo disposto no Edital nº. 01/2022 – Credenciamento de Serviços Artísticos. Publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.238, de 08/03/2022, e pelo disposto na Lei 8.666/93 e demais legislações aplicáveis.
OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviço de um artista para apresentação de Performance, para atender um evento de Oficina de Aeróbica, que ocorrerá no dia 25/11/2022.

SEQ.	DESCRIÇÃO	QUANT.	EVENTO	LOCAL	DATA DO EVENTO	HORÁRIO DO EVENTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Apresentação Performance	1	Evento Oficina de aeróbica	Centro Cultural Dona neném Sombra	25/11/2022	18:00h às 19:00h	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00
Total								R$ 1.000,00

VALOR: O valor da prestação de serviço objeto deste contrato é de R$ 1.000,00 (mil reais), que respeita a tabela de valores máximos definidos no Edital nº 01/2022 – Credenciamento de Serviços Artísticos, RECURSO
ORÇAMENTÁRIO: O recurso orçamentário para atender à despesa será assegurado através de:
Programa de Trabalho:
01.013.301.04.122.0601.1032.0000
01.013.301.04.122.0601.1444.0000
01.013.301.04.122.0601.2052.0000
01.013.301.04.122.0601.2057.0000
01.013.301.04.122.0601.2418.0000
Elemento de Despesa:
3.3.90.36.00.00
Fonte do Recurso:
101 (RP)
VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 45 dias.
Rio Branco/AC 23/11/2022.

ASSINAM: Pedro Henrique Lima e Silva, Diretor Presidente, como contratante e Bismarck da Costa Moura, como contratado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL - FGB

EXTRATO DO CONTRATO/FGB/DIRETORIA DE GESTÃO Nº 218/2022
PARTES: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL/ ADALCIMAR RAFAEL FELINTO DO NASCIMENTO
PROCEDIMENTO: O presente contrato será regido pelo disposto no Edital nº. 01/2022 – Credenciamento de Serviços Artísticos. Publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.238, de 08/03/2022, e pelo disposto na Lei 8.666/93 e demais legislações aplicáveis.
OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviço de um artista para apresentação de Voz e Instrumento, para atender um evento de Moradores da Vila Betel, que ocorrerá no dia 05/11/2022.

SEQ.	DESCRIÇÃO	QUANT.	EVENTO	LOCAL	DATA DO EVENTO	HORÁRIO DO EVENTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Apresentação de voz e Instrumento	1	Evento Oficina de Moradores da Vila Betel	Vila Betel	05/11/2022	19:00h às 22:00h	R$ 900,00	R$ 900,00
Total								R$ 900,00

VALOR: O valor da prestação de serviço objeto deste contrato é de R$ 900,00 (novecentos reais), que respeita a tabela de valores máximos definidos no Edital nº 01/2022 – Credenciamento de Serviços Artísticos, RECURSO
ORÇAMENTÁRIO: O recurso orçamentário para atender à despesa será assegurado através de:
Programa de Trabalho:
01.013.301.04.122.0601.1032.0000
01.013.301.04.122.0601.1444.0000
01.013.301.04.122.0601.2052.0000
01.013.301.04.122.0601.2057.0000
01.013.301.04.122.0601.2418.0000
Elemento de Despesa:
3.3.90.36.00.00
Fonte do Recurso:
101 (RP)
VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 45 dias.
Rio Branco/AC 23/11/2022.

ASSINAM: Pedro Henrique Lima e Silva, Diretor Presidente, como contratante e Adalcimar Rafael Felinto do Nascimento, como contratado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL - FGB

EXTRATO DO CONTRATO/FGB/DIRETORIA DE GESTÃO Nº 219/ 2022
PARTES: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL/ JOSE DA SILVA VILAÇO
PROCEDIMENTO: O presente contrato será regido pelo disposto no Edital nº. 01/2022 – Credenciamento de Serviços Artísticos. Publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.238, de 08/03/2022, e pelo disposto na Lei 8.666/93 e demais legislações aplicáveis.
OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviço de um artista para apresentação de Voz e Instrumento, para atender um evento de Associação de Produtores Rurais e Moradores do Raimundo Melo, que ocorrerá no dia 12/11/2022.

SEQ.	DESCRIÇÃO	QUANT.	EVENTO	LOCAL	DATA DO EVENTO	HORÁRIO DO EVENTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Apresentação de Voz e Instrumento	1	Evento Associação de Produtores Rurais e Moradores Raimundo Melo	Centro Cultural Dona neném Sombra	12/11/2022	18:00h às 20:00h	R$ 900,00	R$ 900,00
Total								R$ 900,00

VALOR: O valor da prestação de serviço objeto deste contrato é de R$ 900,00 (novecentos reais), que respeita a tabela de valores máximos definidos no Edital nº 01/2022 – Credenciamento de Serviços Artísticos, RECURSO
ORÇAMENTÁRIO: O recurso orçamentário para atender à despesa será assegurado através de:
Programa de Trabalho:
01.013.301.04.122.0601.1032.0000
01.013.301.04.122.0601.1444.0000
01.013.301.04.122.0601.2052.0000
01.013.301.04.122.0601.2057.0000
01.013.301.04.122.0601.2418.0000
Elemento de Despesa:
3.3.90.36.00.00
Fonte do Recurso:
101 (RP)
VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 45 dias.
Rio Branco/AC 23/11/2022.

ASSINAM: Pedro Henrique Lima e Silva, Diretor Presidente, como contratante e José da Silva Vilaço, como contratado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL - FGB

EXTRATO DO CONTRATO/FGB/DIRETORIA DE GESTÃO Nº 220/ 2022
PARTES: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL/ EDUARDO WILLIAN ARAUJO DA ROCHA
PROCEDIMENTO: O presente contrato será regido pelo disposto no Edital nº. 01/2022 – Credenciamento de Serviços Artísticos. Publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.238, de 08/03/2022, e pelo disposto na Lei 8.666/93 e demais legislações aplicáveis.
OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviço de um artista para apresentação de Grupo de Dança, para atender um evento de Oficina de Forro, que ocorrerá no dia 19/11/2022.

SEQ.	DESCRIÇÃO	QUANT.	EVENTO	LOCAL	DATA DO EVENTO	HORÁRIO DO EVENTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Apresentação Grupo de Dança	1	Evento Oficina de Forro	Centro Cultural Dona neném Sombra	19/11/2022	19:00h às 21:00h	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00
Total								R$ 1.000,00

VALOR: O valor da prestação de serviço objeto deste contrato é de R$ 1.000,00 (mil reais), que respeita a tabela de valores máximos definidos no Edital nº 01/2022 – Credenciamento de Serviços Artísticos, RECURSO
ORÇAMENTÁRIO: O recurso orçamentário para atender à despesa será assegurado através de:
Programa de Trabalho:
01.013.301.04.122.0601.1032.0000
01.013.301.04.122.0601.1444.0000
01.013.301.04.122.0601.2052.0000
01.013.301.04.122.0601.2057.0000
01.013.301.04.122.0601.2418.0000
Elemento de Despesa:
3.3.90.36.00.00
Fonte do Recurso:
101 (RP)
VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 45 dias.
Rio Branco/AC 23/11/2022.

ASSINAM: Pedro Henrique Lima e Silva, Diretor Presidente, como contratante e Eduardo Willian Araújo da Rocha, como contratado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SMGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL 03

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2022
A Pregoeira comunica a REABERTURA DE PRAZO aos interessados do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 110/2022 – CPL 03/PMRB, cujo objeto é Contratação de Empresa Especializada em prestação de Serviços e Aquisição de Extintores, Recargas, Placas de Sinalização, Demarcação e outros da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, no Município de Rio Branco – AC. Processo CPL 03/PMRB N° 198/2022, e no site www.licitacoes-e.com.br, através do nº 969770, fica marcada a sua abertura para o dia 8 de dezembro de 2022 às 10h30min. (dez horas e trinta minutos) horário de Brasília.
Comunica ainda, que as datas de retirada do edital serão do dia 28/11 a 08/12/2022.
Rio Branco-AC, 24 de novembro de 2022.

Maria Roxiane dos Santos Oliveira
Pregoeira da CPL 03/PMRB
Decreto nº 756/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL - FGB

CREDENCIAMENTO E CADASTRAMENTO DE NOVOS FAZEDORES DE CULTURA – EDITAL 01-2022 – CREDENCIAMENTOS DE ARTISTAS
O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL, PEDRO HENRIQUE LIMA E SILVA , nomeado pelo Decreto Municipal número 820, de 15 de abril de 2021, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei-Complementar número 57, de 14 de dezembro de 2018, publicada no Diário Oficial do Estado do Acre, edição número 12.452, de 17 de dezembro de 2018, página 156 e seguintes , em seu artigo 8º, inciso V, TORNA PÚBLICO que os fazedores de cultura abaixo estão credenciados e cadastrados no CADASTRO CULTURAL DE RIO BRANCO.
ADENILSON PEREIRA CHARIFE
ADRIANO PINTO DE ARAUJO MARUI
ALESSANDRO BARBOSA ROCHA
RICHARD JOSE BADER MASCARENHAS
Rio Branco (AC), 23 de novembro de 2022.

PEDRO HENRIQUE LIMA E SILVA
DIRETOR-PRESIDENTE
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO BRANCO – SAERB

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 919/2022
PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 098/2022 - CPL 03/PMRB.
PROCESSO Nº 132/2022
DAS PARTES: SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO BRANCO - SAERB e RUBENS RABELO COSTA SANTOS - MARTE EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA E RAPHAEL DE CASTRO ROCHA DA COSTA – RC SCIENTIFIC COMERCIO DE INSTRUMENTOS ANALÍTICOS EIRELI.
DO OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para aquisição de equipamentos de laboratório, com a finalidade de atender as demandas do SAERB

- Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco.

EMPRESA: MARTE EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIO LTDA, CNPJ: 68.886.605/0001-65, Inscrição Estadual: 113.583.144.113, com sede à Rua das Casuarinas, nº 59, sala 4, Bairro Vila Parque Jabaquara, CEP: 043321-100, São Paulo/SP, Telefone: (11)3411-4500, e-mail: edital@marte.com.br, representado pela Sr. RUBENS RABELO COSTA SANTOS MESSIAS, CPF: 228.629.268-09.					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	UNID.	QUANT. REG.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
3	DESTILADOR DE ÁGUA TIPO PILSEN Aparelho de destilação desenvolvido para aplicações mais rigorosas na área bioquímica, química analítica, química fina e pesquisa, destiladores de água pelo sistema pilsen onde a água entra na caldeira é pré-aquecida, para em seguida entrar em ebulição e condensar posteriormente, produzindo água química e bacteriologicamente pura. Com as seguintes especificações técnicas: • Produz água com pureza abaixo de 4 mS, considerando entrada até 300 mS; • Caldeira em aço inox; • Coletor de vapores e partes que tem contato com a água já destilada, confeccionados em aço inox 304 e materiais inertes; • Nível constante de alimentação da caldeira; • Cúpula de vidro resistente e inerte para não transferir íons ao sistema e para visualizar a ebulição e o momento da limpeza da caldeira e resistência; • Resistência tubular blindada; • Chave para ligar e desligar manualmente o aquecimento; • Na falta de água, evita o escape de vapores; • Sistema automático de proteção que desliga o aparelho quando o sensor embutido detecta falta de água; • Com manual de instruções em português; • Cabo de força com dupla isolação sem plugue; • Para melhor qualidade da água destilada produzida e maior durabilidade do aparelho, sedimentos (Q381) e o de carvão ativado (Q382) bem como o abrandado no caso das águas duras (Q383). Capacidade do tanque: 10 litros.	UND	2	R$ 2.966,10	R$ 5.932,20
6	ELETRODO DE PH: Faixa de medição: 0 a 14 pH Temperatura de operação: 5 a 60 °C Tipo de junção: Tetra flúor Construção: Plástico Comprimento do cabo: 0,9m Dimensões do corpo do eletrodo: 153mm x (Ø)13.5mm Conector: BNC	UND	5	R$ 300,00	R$ 1.500,00
Valor Total R$ 7.432,20 (sete mil, quatrocentos e trinta e dois reais e vinte centavos).					

EMPRESA: RC SCIENTIFIC COMERCIO DE INSTRUMENTOS ANALITICOS - EIRELI, CNPJ: 27.263.741/0001-11, Inscrição Estadual: 141.822.195.111, com sede à Rua Alexandre Dumas, nº 1268,Chácara Santo Antônio CEP: 04.717-003, São Paulo/SP, Telefone: (11)2375-3652/ (11)91369-0282, e-mail: rcscientific@outlook.com.br, representado pela Sr. RAPHAEL DE CASTRO ROCHA DA COSTA, CPF: 295.448.818-24.					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	UNID.	QUANT. REG.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
5	FOTÔMETRO O fotômetro de cloro livre de campo: Fotômetro simples e portátil. O sistema óptico avançado para fornecer precisão com qualidade de laboratório. Medição de cloro livre em amostras de água de 0,00 a 5,00 mg / L (ppm). Com leitura para reagente DPD Sem período de aquecimento antes de fazer medições.	UND	1	R$ 2.998,34	R$ 2.998,34
Valor Total R$ 2.998,34 (dois mil, novecentos e noventa e oito reais e trinta e quatro centavos).					

DO VALOR: O valor total da presente ATA é de R$ 10.430,54(dez mil quatrocentos e trinta reais e cinquenta e quatro centavos).
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, obedecendo o que dispõe o Decreto Municipal nº 717, de 20 de julho de 2015, e o estabelecido no Inciso III, § 3º do Art. 15 da Lei nº 8.666 de 1993.
LOCAL E DATA DA ASSINATURA: Rio Branco/AC, 21 de novembro de 2022.

ASSINAM: O Enoque Pereira de Lima – Diretor Presidente pela Contratante, e os Senhores Rubens Rabelo Costa Santos - Marte Equipamentos para Laboratórios LTDA e Raphael de Castro Rocha da Costa – RC Scientific Comercio de Instrumentos Analíticos Eireli.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA

Extrato de Contrato
N° do Contrato: 01100198/2022
Processo CEL/PMRB Nº 021/2022
Processo n°33242/2021
Pregão Eletrônico SRP Nº035/2022
Do objeto: Aquisição de Material Médico Hospitalar de Consumo (2), conforme especificações constante no Termo de Referência que integrou o Edital de Licitação, modalidade Pregão Eletrônico SRP Nº 035/2022, proposta da CONTRATADA e demais documentos integrantes do processo.
Da descrição e detalhamento dos itens:

Item	Objeto	Marca	Unid	QTD	V. Unitário R$	V. Total R$
50	Luva cirúrgica estéril nº 8,5 - confeccionada em látex 100% natural c/ tratamento hipoalergênico (apresentar baixa concentração de sais e proteínas do látex < 100mcg/dm2 pelo método lowry comprovado por teste executado por entidade competente ou doc. Internacional correspondente c/ tradução juramentada). Formato anatômico c/ perfeita adaptação, textura uniforme s/ falhas e/ou furos. Boa elasticidade, resistente à tração, c/ excelente sensibilidade tátil, punho c/ bainha ou frisos ou outros dispositivos de sustentação. Comp. Mín. De 28cm. Lubrificada c/ produto bioabsorvível, atóxico e apirogênico em quant. Adequada. Acondicionada em dupla embalagem: a interna c/ dobras p/ abertura asséptica, c/ indicação da mão d. E e. C/ punhos e polegares dobrados adequadamente, de forma a facilitar o calçamento s/ contaminar; a externa em papel grau cirúrgico e filme plástico, c/ abertura asséptica, contendo externamente os dados de identificação do produto, procedência, data e tipo de esterilização, validade, nº do lote, registro no MS e MT e em conformidade com a NBR 13391. Resolução RDC 185/2001 da ANVISA/MS e lei 8078/90.	New Hand	Par	500	R$ 1,32	R$ 660,00
TOTAL						R$ 660,00

Do valor e dotação orçamentária: O Valor Global do presente contrato é de R$ 660,00 (Seiscentos e sessenta reais). As Despesas decorrentes da referida contratação estão previsas no programa de trabalho; 2293.0000 (Manutenção Atemdimento Assistencial Básico), Elemento de Despesas: 33.90.30.00 (Material de Consumo); Fonte de Recurso: 101- Recurso Próprio, 114 – SUS.
Da vigência: A vigência do Contrato, contar-se-á a partir de sua assinatura, e ficará adstrita aos respectivos créditos orçamentários, a saber, de 21 de novembro de 2022 até 31 de dezembro de 2022, com fulcro no Art. 57, caput, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Assinam: Sheila Andrade Vieira – Secretária Municipal de Saúde, pela Secretaria Municipal de Saúde – CNPJ nº 04.034.583/0006-37 e Thiago Spaini Lopes pela Gtmed Produtos Hospialares – CNPJ nº 39.707.683/0001-57 e, como contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEME

Extrato de Contrato
N° do Contrato: 01100211/2022
Processo CEL/PMRB Nº 107/2022
Processo n°332/2022
Pregão Eletrônico SRP Nº056/2022
Do objeto: Aquisição de Material de Consumo Odontológico, conforme especificações constante no Termo de Referência que integrou o Edital de Licitação, modalidade Pregão Eletrônico SRP Nº 056/2022, proposta da CONTRATADA e demais documentos integrantes do processo.
Da descrição e detalhamento dos itens:

Item	Objeto	Marca	Unid	QTD	V. Unitário R$	V. Total R$
	Amálgama restaurador dentário em cápsula contendo 1 porção. Embalagem com 50 unidades.	GS-80 T 1P - SDI	Embalagem	100	R$ 99,42	R$ 9.942,00
	Anestésico Cloridrato de mepivacaína a 2%, com epinefrina 1:100.000, isento de metilparabeno, anestésico injetável local contendo 20mg/ml de cloridrato de Mepivacaína, 10mcg/ml de Epinefrina, veículo estéril com cloreto de sódio, metabissulfito de potássio, EDTA dissódico e água para injeção. Apresentação: 5 blisters lacrados com 10 tubetes. Deve apresentar data de validade mínima de 80% do prazo total estabelecido pelo fabricante, a partir da data de entrega.	MEPIADRE	Caixa	200	R$ 164,35	R$ 32.870,00
	Arco odontológico, tipo ostby, material náilon, dobrável, diâmetro 10, características adicionais isolamento dental adulto rígido e esterilizável.	LYSANDA	Unid	30	R$ 8,72	R$ 261,60
	Bloco para espatulação, medindo aproximadamente 8x15. Embalagem com 50folhas.	AAF do BRASIL	Embalagem	100	R$ 9,89	R$ 989,00
	Broca nº1031 diamantada. Envelope com 01 unidade	3R MICRODONT	Unid	200	R$ 1,95	R$ 390,00
	Broca cone invertida nº1033 diamantada. Embalagem plástica contendo 01 unidade	3R MICRODONT	Unid	200	R$ 1,95	R$ 390,00
	Broca cone invertida nº1034 diamantada. Embalagem plástica contendo 01 unidade	3R MICRODONT	Unid	200	R$ 1,95	R$ 390,00
	Broca cone invertida nº1035 diamantada. Embalagem plástica contendo 01 unidade	3R MICRODONT	Unid	200	R$ 1,95	R$ 390,00
	Broca cone invertida nº1042 diamantada. Embalagem plástica contendo 01 unidade	3R MICRODONT	Unid	200	R$ 1,95	R$ 390,00
	Broca cone invertida nº1043 diamantada. Embalagem plástica contendo 01 unidade	3R MICRODONT	Unid	200	R$ 1,95	R$ 390,00
	Broca cone invertida nº1045 diamantada. Embalagem plástica contendo 01 unidade	3R MICRODONT	Unid	200	R$1,95	R$ 390,00
	Broca cone invertida nº1046 diamantada. Embalagem plástica contendo 01 unidade	3R MICRODONT	Unid	200	R$1,95	R$ 390,00
	Broca cone invertida nº1047 diamantada. Embalagem plástica contendo 01 unidade	3R MICRODONT	Unid	200	R$1,95	R$ 390,00
	Broca cone invertida nº1151 diamantada. Embalagem plástica contendo 01 unidade	3R MICRODONT	Unid	200	R$1,95	R$ 390,00
	Broca cone invertida nº1032 diamantada. Embalagem plástica contendo 01 unidade	3R MICRODONT	Unid	200	R$1,95	R$ 390,00
	Broca cilíndrica nº1090 diamantada. Envelope com 01 unidade	3R MICRODONT	Unid	100	R$1,95	R$ 195,00

	Broca cilíndrica nº1091 diamantada. Envelope com 01 unidade	3R MICRODONT	Unid	100	R$1,95	R$ 195,00
	Broca cilíndrica nº1092 diamantada. Envelope com 01 unidade	3R MICRODONT	Unid	100	R$1,95	R$ 195,00
	Broca cilíndrica nº1094 diamantada. Envelope com 01 unidade	3R MICRODONT	Unid	100	R$1,95	R$ 195,00
	Broca cilíndrica nº2096 diamantada. Envelope com 01 unidade	3R MICRODONT	Unid	100	R$1,95	R$ 195,00
	Broca cônica arredondada nº2134 diamantada. Embalagem plástica contendo 01 unidade	3R MICRODONT	Unid	100	R$1,95	R$ 195,00
	Broca cônica arredondada nº2135 diamantada. Embalagem plástica contendo 01 unidade	3R MICRODONT	Unid	100	R$1,95	R$ 195,00
	Broca cônica arredondada nº4137 diamantada. Embalagem plástica contendo 01 unidade	3R MICRODONT	Unid	100	R$1,95	R$ 195,00
	Broca cônica arredondada nº4138 diamantada. Embalagem plástica contendo 01 unidade	3R MICRODONT	Unid	100	R$1,95	R$ 195,00
	Broca cônica chama nº1112 diamantada. Embalagem plástica contendo 01 unidade	3R MICRODONT	Unid	200	R$1,95	R$ 395,00
	Broca nº1190 diamantada. Envelope com 01 unidade	3R MICRODONT	Unid	200	R$1,95	R$ 395,00
	Broca cônica chama nº3113 diamantada. Embalagem plástica contendo 01 unidade	3R MICRODONT	Unid	200	R$1,95	R$ 395,00
	Broca cônica chama nº3193 diamantada. Embalagem plástica contendo 01 unidade	3R MICRODONT	Unid	200	R$1,95	R$ 395,00
	Broca cônica chama nº3195 diamantada. Embalagem plástica contendo 01 unidade	3R MICRODONT	Unid	200	R$1,95	R$ 395,00
	Broca cilíndrica nº3101 diamantada. Envelope com 01 unidade	3R MICRODONT	Unid	200	R$1,95	R$ 395,00
	Broca nº3215 diamantada. Envelope com 01 unidade	3R MICRODONT	Unid	200	R$1,95	R$ 395,00
	Broca cônica plana nº1061 diamantada. Embalagem plástica contendo 01 unidade	3R MICRODONT	Unid	200	R$1,95	R$ 395,00
	Broca cônica plana nº1062 diamantada. Embalagem plástica contendo 01 unidade	3R MICRODONT	Unid	200	R$1,95	R$ 395,00
	Broca cônica plana nº1063 diamantada. Embalagem plástica contendo 01 unidade	3R MICRODONT	Unid	200	R$1,95	R$ 395,00
	Broca cônica plana nº1064 diamantada. Embalagem plástica contendo 01 unidade	3R MICRODONT	Unid	200	R$1,95	R$ 395,00
	Broca cônica plana nº2067 diamantada. Embalagem plástica contendo 01 unidade	3R MICRODONT	Unid	200	R$1,95	R$ 395,00
	Broca cônica plana nº3070 diamantada. Embalagem plástica contendo 01 unidade	3R MICRODONT	Unid	200	R$1,95	R$ 395,00
	Broca esférica nº1011. Embalagem plástica contendo 01 unidade.	3R MICRODONT	Unid	200	R$1,95	R$ 395,00
	Broca esférica nº1012 HL – diamantada. Embalagem plástica contendo 01 unidade.	3R MICRODONT	Unid	200	R$1,95	R$ 395,00
	Broca esférica nº1012. Embalagem plástica contendo 01 unidade.	3R MICRODONT	Unid	200	R$1,95	R$ 390,00
	Broca esférica nº1013. Embalagem plástica contendo 01 unidade.	3R MICRODONT	Unid	200	R$1,95	R$ 390,00
	Broca esférica nº1014 HL – diamantada. Embalagem plástica contendo 01 unidade.	3R MICRODONT	Unid	200	R$1,95	R$ 390,00
	Broca esférica nº1014. Embalagem plástica contendo 01 unidade.	3R MICRODONT	Unid	200	R$1,95	R$ 390,00
	Broca esférica nº1015. Embalagem plástica contendo 01 unidade.	3R MICRODONT	Unid	200	R$1,95	R$ 390,00
	Broca esférica nº1016 HL. Embalagem plástica contendo 01 unidade.	3R MICRODONT	Unid	200	R$1,95	R$ 390,00
	Broca esférica nº1016. Embalagem plástica contendo 01 unidade.	3R MICRODONT	Unid	200	R$1,95	R$ 390,00
	Broca nº1312 diamantada. Envelope com 01 unidade	3R MICRODONT	Unid	200	R$1,95	R$ 390,00
	Broca de acabamento nº 2135F diamantada. Embalagem plástica contendo 01 unidade	3R MICRODONT	Unid	200	R$1,95	R$ 390,00
	Broca de acabamento nº 3118F diamantada. Embalagem plástica contendo 01 unidade	3R MICRODONT	Unid	200	R$1,95	R$ 390,00
	Broca de acabamento nº 3195F diamantada. Embalagem plástica contendo 01 unidade	3R MICRODONT	Unid	200	R$1,95	R$ 390,00
	Broca de acabamento nº 3195FF diamantada. Embalagem plástica contendo 01 unidade	3R MICRODONT	Unid	200	R$1,95	R$ 390,00
	Broca Haste Curta nº1302	3R MICRODONT	Unid	100	R$1,95	R$ 195,00
	Broca Haste Curta nº1343	Unid	Unid	100	R$1,95	R$ 195,00
	Broca Haste Curta nº1312	3R MICRODONT	Unid	100	R$1,95	R$ 195,00
	Broca Haste Curta nº1320	3R MICRODONT	Unid	100	R$1,95	R$ 195,00
	Broca Haste Curta nº1332	3R MICRODONT	Unid	100	R$1,95	R$ 195,00
	Cimento cirúrgico, conjunto completo: Líquido (Frasco com 20 ml) e pó (Frasco com 50g). Indicado para uso em cirurgias periodontais, ósseas ou muco gengivais ou em vestibuloplastia. Material a base de óxido de zinco e eugenol. Deve apresentar data de validade mínima de 80% do prazo total estabelecido pelo fabricante, a partir da data de entrega.	IODONTOSUL	Kit	10	R$ 34,49	R$ 344,90
	Cimento de ionômero de vidro fotopolimerizável para forramento e base. Kit com 01 frasco pó com 9g e 01 frasco de líquido com 5,5 ml, colher dosadora e bloco de espatulação. Deve apresentar data de validade mínima de 80% do prazo total estabelecido pelo fabricante, a partir da data de entrega.	RESIGLASS F- BIODNAMICA 8ML+ 10GR	Kit	200	R$ 119,55	R$ 23.910,00
121	Cimento endodôntico a base de hidróxido de cálcio com propriedades que estimulem a formação de tecidos de reparação na região peripical com alta radiopacidade e longo tempo de trabalho Kit contendo Frasco de Pó com aproximadamente 7g. Deve apresentar data de validade mínima de 80% do prazo total estabelecido pelo fabricante 7g. Deve apresentar data de validade mínima de 80% do prazo total estabecido pelo fabricante, a partir da data de entrega.	HIDROSEALER--BIODINAMICA	Caixa	10	R$ 92,43	R$ 934,30

	Cimento restaurador provisório - IRM - líquido – Frasco com 15ml. Indicado para restaurações temporárias de longa duração, para forramento de cavidades sob restaurações de amálgama; Alto vedamento marginal; Presa rápida; Alta resistência à compressão; Propriedades sedativas. Deve apresentar data de validade mínima de 80% do prazo total estabelecido pelo fabricante, a partir da data de entrega.	AAF do BRASIL INTER-A (SIMILAR)	Frasco	100	R$ 11,21	R$ 1.1121,00
	Cimento restaurador provisório - IRM - Pó Frasco com 38gr. Indicado para restaurações temporárias de longa duração, para forramento de cavidades sob restaurações de amálgama; Alto vedamento marginal; Presa rápida; Alta resistência à compressão; Propriedades sedativas. Deve apresentar data de validade mínima de 80% do prazo total estabelecido pelo fabricante, a partir da data de entrega.	AAF do BRASIL INTER-A (SIMILAR)	Frasco	100	R$ 13,39	R$ 1.339,00
	Escova de Robson com haste para contra ângulo, branca, plana com cerdas macias.	AAF do BRASIL	Unidade	300	R$ 1,12	R$ 336,00
	Eucaliptol, solvente utilizado para dissolver cones de guta-percha. Frasco com 10 ml. Registro na ANVISA.	AAF do BRASIL	Frasco	10	R$ 8,36	R$ 83,60
	Eugenol [2-metoxi-4-(2-propen-1-il) fenol], Material Restaurador Provisório; aspecto físico líquido incolor à levemente amarelado, fórmula química c10h12o2, peso molecular 164,20 g/mol, pureza mínima de 99%, número de referência química cas 97-53-0. Propriedades analgésicas, antissépticas e balsâmicas; Biocompatível; frasco com 20mL	AAF do BRASIL	Frasco	50	R$ 10,34	R$ 517,00
	Indicador Biológico para Autoclave compatível com Mini Incubadora Biológica para incubação de indicadores biológicos autocontidos destinados à monitorização dos ciclos de esterilização em autoclaves a vapor. Capacidade para incubar até 4 indicadores biológicos (processados a vapor) simultaneamente; Caixa com 10 unidades.	2i	Caixa	100	R$ 26,46	R$ 2.646,00
	Isolante uso odontológico, composição básica metacrilato, aspecto físico resina tixotrópica, tipo uso barreira gengival, fotopolimerizável, apresentação em seringa com 2g.	AAF do BRASIL	Unidade	30	R$ 9,31	R$ 279,30
	Micro aplicador odontológico, descartável com haste dobrável, transfere e aplicar soluções identificadoras, agentes adesivos, selantes, eugenol, soluções hemostáticas, forradores cavitários, condicionadores ácidos e fluoretos. Modelo: Regular Embalagem com 100unidades.	FGM	Embalagem	200	R$ 10,73	R$ 2.146,00
	Óxido de zinco, aspecto físico pó ou granulado, branco amarelado, inodoro, fórmula química zno, peso molecular 81,38 g/mol, grau de pureza pureza mínima de 99,9%, número de referência química cas 1314-13-2t	AAF do BRASIL	Frasco	50	R$ 5,38	R$ 269,00
	Pedra pomes granulação extra-fina. Pacote com 100g. Deve apresentar data de validade mínima de 80% do prazo total estabelecido pelo fabricante, a partir da data de entrega	MAQUIRA	Frasco	60	R$ 3,34	R$ 200,40
	Silicone de condensação – catalizador (ativador) Bisnaga de 50 a 60 g	FLEX-SIL-MAQUIRA	Unidade	5	R$ 59,99	R$ 299,95
	Silicone de condensação – fluído de 120 g a 140g (Bisnaga).	FLEX-SIL-MAQUIRA	Unidade	5	R$ 59,99	R$ 299,95
	TOTAL					R$ 96.329,00

Do valor e dotação orçamentária: O Valor Global do presente contrato é de R$ 96.329,00 (Noventa e seis mil e trezentos e vinte e nove reais). As Despesas decorrentes da referida contratação estão previsas no programa de trabalho; 2120.0000 – (Atenção à Saúde Bucal – Atenção Básica) e 2293.0000 (Manutenção Atemdimento Assistencial Básico), Elemento de Despesas: 33.90.30.00 (Material de Consumo); Fonte de Recurso: 101- Recurso Próprio, 114 – SUS.
Da vigência: A vigência do Contrato, contar-se-á a partir de sua assinatura, e ficará adstrita aos respectivos créditos orçamentários, a saber, de 24 de novembro de 2022 até 31 de dezembro de 2022, com fulcro no Art. 57, caput, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Assinam: Sheila Andrade Vieira – Secretária Municipal de Saúde, pela Secretaria Municipal de Saúde – CNPJ nº 04.034.583/0006-37 e Luis Carlos dos Santos pela Bio Lógica Distribuidora Eireli – CNPJ nº 06.175.908/0001-12 e, como contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL - SMCC

Extrato de Ata de Registro de Preço Casa Civil nº 002/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 103/2022 CPL 03
Validade: 12 meses
Das partes: Secretaria Municipal da Casa Civil e a empresa abaixo, conforme quantidades relacionadas abaixo:
Do objeto: A presente ata tem por objeto o Registro de Preços referente a contratação de empresa para aquisição de material de consumo (açúcar e café), para atender as necessidades do Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal da Casa Civil e dos demais órgãos/unidades sob sua responsabilidade, conforme especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I, parte integrante do Edital e empresas relacionadas abaixo:

Augusto S. de Araújo – Eireli - CNPJ: 05.511.061/0001-37. Rua Seis de Agosto, 547 – 6 de Agosto, Rio Branco AC. Fone: (68) 3026-4868/3222-8007/99984-8587						
ITEM	DESCRIÇÃO	TIPO	UND	QTD. REGISTRO	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Café torrado e moído, extraforte, primeira qualidade, pct. c/ 250g (fd. c/ 20 pcts), com as seguintes características: embalado a vácuo, acondicionado em pacote de 250g tipo tijolinho. Aspecto: em pó homogêneo, com validade mínima de 12 (doze) meses, contados a partir da entrega, caixa com 20 pacotes.	Aquisição	Caixa	400	156,12	62.448,00
Sessenta e dois mil, quatrocentos e quarenta e oito reais						62.448,00

Norte Distribuidora de Produtos Ltda - CNPJ: 37.306.014/0001-48 Av. Jamari, 2186, Qd. 05, Setor 01 – Ariquemes RO. Fone: (69) 99223-9891						
ITEM	DESCRIÇÃO	TIPO	UND	QTD. REGISTRO	V. UNIT.	V. TOTAL
2	Açúcar do tipo cristal acondicionada em saco plástico transparente atóxica, inviolável, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, apresentando data de fabricação e validade devidamente preenchida e rotulagem de acordo com a legislação vigente. Peso líquido de 1kg (com validade mínima de 12 meses a contar da entrega. Fardo com 30 unidades.	Aquisição	Fardo	100	119,00	11.900,00
Onze mil e novecentos reais						11.900,00

Do prazo: A presente Ata de Registro de Preço terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.
Data de Assinatura: 17 de novembro de 2022.

Assinam: Valtim José da Silva – Secretário Municipal da Casa Civil
Anderson José Gonçalves - Norte Distribuidora de Produtos Ltda - Licitante Vencedor
Augusto Souza de Araújo - Augusto S. de Araújo Eireli - Licitante Vencedor

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/2022
PROCESSO CEL/PMRB Nº 225/2022
PROCESSO Nº17917/2022
REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº090/2022
VALIDADE: 12 (doze) meses
DATA DA ASSINATURA: 22 de novembro de 2022.
OBJETO: Aquisição de Material Permanente.
Descrição dos itens abaixo:

INOVAMAX TELEINFORMÁTICA LTDA inscrita no CNPJ 07.055.987/0001-90, com sede na Rua Alcino Guanabara 1.570, Fone: (41) 3018-9563 – Curitiba–PR, E-mail: financeiro01@inovamax.com.br, representada neste ato pela senhora Bruna Carvalho, CPF: 047.113.379-54 e RG: 8.445.787-6.

Item	Especificações detalhadas	Unid.	Marca/Modelo	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
01	GPS Portátil, Linha GPSMAP, modelo 64s, modelo alfanumérico com transdutor, Tamanho da tela: 2.6 in, Sistema utilizado: Portátil, Resolução da tela: 160 px - 240 px, Com tela touch: Não, Tipo de memória: Interna de 4 GB, Memória interna: 4 GB, Com ranhura de expansão para cartão de memória: Sim, Slot para cartão de memória tipo: Micro SD, Com mapas pré-carregados: Sim, Com capacidade de adicionar mapas: Sim, Com atualizações de mapas: Sim	Unid	Garmin Gpsmap 64SX 010-02258-10	3	R$ 3.400,00	R$ 10.200,00
02	GPS Portátil, Linha GPSMAP, modelo 64s, modelo alfanumérico com transdutor, Tamanho da tela: 2.6 in, Sistema utilizado: Portátil, Resolução da tela: 160 px - 240 px, Com tela touch: Não, Tipo de memória: Interna de 4 GB, Memória interna: 4 GB, Com ranhura de expansão para cartão de memória: Sim, Slot para cartão de memória tipo: Micro SD, Com mapas pré-carregados: Sim, Com capacidade de adicionar mapas: Sim, Com atualizações de mapas: Sim	Unid	Garmin Gpsmap 64SX 010-02258-10	2	R$ 3.400,00	R$ 6.800,00
VALOR TOTAL						R$ 17.000,00

Assinam: Sheila Andrade Vieira – CNPJ nº 04.034.583/0006-37 pela SEMSA e Bruna Carvalho – Inovamax Teleinformática Ltda - CNPJ: 07.055.987/0001-90.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 121/2022
PROCESSO CEL/PMRB Nº 225/2022
PROCESSO Nº 17917/2022
REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº090/2022
VALIDADE: 12 (doze) meses
DATA DA ASSINATURA: 22 de novembro de 2022.
OBJETO: Aquisição de Material Permanente.
Descrição dos itens abaixo:

GO VENDAS ELETRÔNICAS LTDA inscrita no CNPJ 36.521.392/0001-81, com sede na Avenida Dom Pedro II, n° 830, sala 03 – Bairro Universitário, Lages/SC, cep: 88.509-000, Fone: (49) 9.8801-0233/ 9.9156-4246, E-mail: licitacao@govendasonline.com.br, representada neste ato pelo senhor Gustavo Oliveira, CPF: 087.015.959-38.

Item	Especificações detalhadas	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
03	Caixa Térmica, capacidade: 100 Litros com alça confortável para facilitar o transporte, com tampa articulada. Em polietileno de alto impacto com isolamento térmico em espuma de poliuretano. Matéria prima “Thermozone™ insulation”. Para acondicionar vacina.	Unid	Coleman	3	R$ 1.559,41	R$ 4.678,23
VALOR TOTAL						R$ 4.678,23

Assinam: Sheila Andrade Vieira – CNPJ nº 04.034.583/0006-37 pela SEMSA e Gustavo Oliveira pela Go Vendas Eletrônicas Ltda – CNPJ 36.521.392/0001-81

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEME

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 119/2022
PROCESSO CEL/PMRB Nº 232/2022
PROCESSO Nº 22876/2022
REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº017/2022
VALIDADE: 12 (doze) meses
DATA DA ASSINATURA: 18 de novembro de 2022.
OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica, para Aquisição de Materiais Elétricos, Hidráulicos e Ferramentas em nome da Secretaria Municipal de Saúde no município de Rio Branco – AC.
Descrição dos itens abaixo:

V. E K. PALOMBO IMP. E EXP. LTDA inscrita no CNPJ 16.807.046/0001-57, com sede na Rua Oriente, 279, Bairro: Doca Furtado, Cep: 69.918-140, Telefones: (68) 3227-7059/ 99932-2261 – Rio Branco Acre, E-mail: borgeseborges8@gmail.com, representada neste ato pelo senhor Vilcinei Melgaço de Deus, CPF: 948.808.832-04 e RG: 10156194 SSP/AC.

Item	Especificações	Marca	Valor Estimado Registro de Preço	Percentual de Desconto
1	Materiais Elétrico e Eletrônico. Ex: bocais, fios e cabos, conectores, disjuntores, extensões elétrica, filtros de linha, lâmpadas e luminárias, interruptores, pinos elétricos, benjamins, pilhas e baterias, reatores, resistências, quadros de comando, reatores, soquetes, tomadas, fusíveis, espelhos para interruptores, condutores, componentes de aparelhos eletrônicos, refletores e afins.	WORKER	R$ 180.000,00	42,50%

2	Demais materiais para manutenção de bens imóveis: caixas de descarga, carrapetas, tês, joelhos, curvas, niples, reduções e luvas, mangueiras, sifões, registros, torneiras, tubos, válvulas, esquadrias, basculantes, fechaduras, cadeados, aparelhos sanitários, impermeabilizantes, arames, isolantes acústicos e térmicos, janelas, ladrilhos, lavatórios, cerâmicas, portas e portais, pregos, parafusos, tampas para vaso, tanques, telhas, caixas d'água, cordas, fitas crepe, fitas dupla face, lonas, rebites, dobradiças, bombas d'agua, mergulhão e afins.	WORKER	R$ 150.000,00	42,50%
VALOR TOTAL R$			R$ 330.000,00	

C.I. COLOMBRO, inscrita no CNPJ 04.793.596/0001-85, com sede na Av. Sobral, n° 2350 – Bairro: Aeroporto Velho, Rio Branco/AC, Cep: 69.911-099, Tel: (68) 99941-6196, E-mail: cleversonisaquiel@hotmail.com, representada neste ato pelo senhor Cleverton Isaquiel Colombo, CPF: 924.145.599-34 e RG: 6479255-5 SSP/AC

Item	Especificações	Marca	Valor Estimado Registro de Preço	Percentual de Desconto
3	Ferramentas: Ex.: alicates, arcos, brocas, caixas de ferramenta, chaves em geral, enxadas, colheres de pedreiro, espátulas, ferros de solda, foices, lâminas de serra, limas, marretas, machados, martelos, pás, picaretas, ponteiras, serrotes, desempenadeiras, tesouras de podar, trenas, escadas, tarrachas, talhadeiras, facão e afins.	Tramontina	R$ 20.000,00	40%
VALOR TOTAL R$			R$ 20.000,00	

Assinam: Sheila Andrade Vieira – CNPJ nº 04.034.583/0006-37 pela SEMSA e Valcinei Melgaço de Deus – V.e.k Palombo Imp. e Exp. Ltda - CNPJ: 16.807.046/0001-57 e Cleverton Isaquiel Colombo pela C.I Colombo – CNPJ 04.793.596/0001-85.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SMGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL02

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 02/2022
A Pregoeira da CPL02 da Prefeitura Municipal de Rio Branco – Acre, torna público a SUSPENSÃO do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022 – CPL02/PMRB, cujo o objeto é Aquisição de 01 (um) Veiculo Automotor zero quilometro de fabricação Nacional tipo (caminhonete) PICK-UP, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, Nº 968741 no site www.licitacoes-e.com.br, processo CPL02/PMRB N° 254/2022, em virtude de pedidos de esclarecimento.
Rio Branco – Acre, 25 de novembro de 2022.

Claudia Marcela Bastos da Costa
Pregoeira da CPL02/PMRB
Decreto nº 1.489/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME

EXTRATO DO 1° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 088/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 199/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 097/2022
CONTRATO Nº 088/2022
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA: ECOGELO AR CONDICIONADOS LTDA
O SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, de acordo com a autorização expressa no Decreto nº 573/2022, de 06/04/2022, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, RESOLVE por meio da presente apostila:
ONDE SE LÊ:
(...)
CLÁUSULA SEXTA - DA DESPESA
As despesas decorrentes da aquisição dos produtos objeto desta licitação correrão por conta da Emenda Parlamentar indicada pela Senadora Mailza Gomes, com recurso no valor de 387.666,28 (trezentos e oitenta e sete reais mil, seiscentos e sessenta e seis reais e vinte e oito centavos), conforme Termo de Compromisso nº 2020.01239-5.
Programa de trabalho: 01.013.003.12.361.0501.2127.0000
Elemento de Despesa: 44.90.52.00
Fonte: 01-RP
LEIA-SE:
(...)
CLÁUSULA SEXTA - DA DESPESA
As despesas decorrentes da aquisição dos produtos objeto desta licitação correrão por conta da Emenda Parlamentar indicada pela Senadora Mailza Gomes, com recurso no valor de 387.666,28 (trezentos e oitenta e sete reais mil, seiscentos e sessenta e seis reais e vinte e oito centavos), conforme Termo de Compromisso nº 2020.01239-5.
Programa de trabalho: 01.013.003.12.361.0501.2127.0000
Elemento de Despesa: 44.90.52.00
Fonte: 116-FNDE
Este Termo possui fundamento legal no §8º do art. 65, da Lei 8.666/93.
Rio Branco - AC, 21 de novembro de 2022.

José Paulo de Paula Machado
Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Educação
Decreto nº 573/2022

RODRIGUES ALVES

1º TERMO ADITIVO DE CLÁUSULA DE CONTRATO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES E A LICITANTE MARBRIL CONSTRUTORA EIRELI CNPJ: 10.725.767/0001-31, NA FORMA ABAIXO:
Pelo presente instrumento particular, de um lado o A PREFEITURA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES, pessoa jurídica de direito público,

com sede à Av. São José – nº 780, – Centro – Rodrigues Alves – CEP: 69985-000, Telefone: (0**68) 3342-1176 - Fax: Telefone: (0**68) 3342-1288, Centro, Rodrigues Alves/AC, inscrita no CNPJ sob o n.º 84.306.455/0001-20, neste ato representado pela Sr. JAILSON PONTES DE AMORIM, portador da Carteira de Identidade nº 267963 SSP/AC e CPF nº 435.050.402-82, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado a licitante MARBRIL CONSTRUTORA EIRELI CNPJ: 10.725.767/0001-31, com sede na Rua Pedro Teles , 711 – Manoel Terças,- CEP:69.980-000- Cruzeiro do Sul Acre – AC CONTRATADA, por seu representante, o Sr. Leomar da Pascoa Lima, CPF: 678.219.012-53, RG: 362558 – SSP-, resolvem firmar o presente Contrato de prestação de serviços decorrente da Tomada de Preço n.º 03/2022, do qual faz parte integrante, observado o disposto na Lei n.º 8.666/93, têm, entre si, justo e contratado o que se contém nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

40. A CONTRATADA concede livre acesso aos documentos administrativos, aos registros contábeis e informações bancárias da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo do Estado do Acre.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO:

Incumbirá à Contratante a publicação do extrato deste Contrato no Diário Oficial da União – D.O.U, conforme dispõe o parágrafo único, do art. 61, da Lei 8.666/93.

As demais clausulas e subi cláusulas do contrato original não são abrangidas por este Termo aditivo permanecendo em vigor.

E por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo.

Rodrigues Alves – Acre, 25 de novembro de 2022.

CONTRATANTE
JAILSON PONTRES DE AMORIM
Prefeito Municipal
CONTRATADA
MARBRIL CONSTRUTORA EIRELI
CNPJ: 10.725.767/0001-31
TESTEMUNHAS:
1.ª_____
CPF
2.ª_____
CPF

3º TERMO ADITIVO DE ACRESCIMO DE SERVIÇOS E VALOR AO CONTRATO 113/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 513/2021
CONTRATO n° 113/2021
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO n° 113/2021

3º TERMO ADITIVO ACRESCIMO DE SERVIÇOS E VALOR PARA ATENDER NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO , QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES E A LICITANTE N.C.M. ENGENHARIA & COMERCIO EIRELI,- ME, inscrita no CNPJ Nº 30.421.467/0001-76

Pelo presente instrumento particular , de um lado A PREFEITURA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES, pessoa jurídica de direito público, com sede à Av. São José – nº 780, – Centro – Rodrigues Alves – CEP: 69985-000, Telefone: (0**68) 3342-1176 - Fax: Telefone: (0**68) 3342-1288, Centro, Rodrigues Alves/AC, inscrita no CNPJ sob o n.º 84.306.455/0001-20, neste ato representado pela Sr. JAILSON PONTES DE AMORIM, portador da Carteira de Identidade nº 267963 SSP/AC e CPF nº 435.050.402-82, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) licitante N.C.M. ENGENHARIA & COMERCIO EIRELI,- ME, inscrita no CNPJ Nº 30.421.467/0001-76, com sede na Rua Nestor Prado , 91 – Bairro João Alves,- CEP:69.980-000- Cruzeiro do Sul Acre – AC, CONTRATADA, por seu representante, o Sr. MOISES COELHO DA COSTA, inscrito no CPF Nº 593.116.302-68, resolvem, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, firmar o presente Termo Aditivo, cuja minuta foi aprovada pela Procuradoria Municipal, que emitiu o Parecer Referencial, conforme determina parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Acrescer 24,86% (Vinte e Quatro Virgula Oitenta e Seis por cento) a partir de 25 de Novembro de 2022 sobre o valor inicial atualizado do contrato 113/2021 firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES E A LICITANTE N.C.M. ENGENHARIA & COMERCIO EIRELI,- ME, inscrita no CNPJ Nº 30.421.467/0001-76 , cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE 14 ESCOLAS PADRÃO EM MADEIRA TIPO I NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE RODRIGUES ALVES, amparado no artigo 65 inciso I, alínea “b” e o § 1º,
da Lei 8.666/93 e suas alterações.

2. CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1. Os recursos orçamentários previstos e destinados à cobertura das despesas objeto deste processo licitatório, correrão por conta da Dotação Orçamentária, Fonte de Recursos: CONSTRUÇÃO DE 14 ESCOLAS PADRÃO EM MADEIRA TIPO I NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE RODRIGUES ALVES, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES, recurso oriundo Estruturação Física Da Rede De Ensino Fundamental, FONTE DE RECURSO: FUNDEB 25% , orçado no valor de R$ 214.880, 79 (Duzentos e Quatorze Mil Oitocentos e Oitenta Reais e Setenta e Nove Centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PT - 12.361.0004.1.003 – Estruturação Física Da Rede De Ensino Fundamental
FONTE DE RECURSO: FUNDEB 25%
ELEMENTO DE DESPESAS: 44.90.5I-00 – OBRAS E INSTALAÇÕES,

2.2 Fica aditado o contrato de nº 113/2021 atendendo aos limites prescritos pelo § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93, em 24,86% (Vinte e Quatro Virgula Oitenta e Seis por cento) do valor de R$ 864.335,36 (Oitocentos e Sessenta e Quatro Mil Trezentos e Trinta e Cinco Reais e Trinta e Seis Centavos para R$ 1.079.216,15 (um milhão e Setenta e Nove Mil Duzentos e Dezesseis Reais e Quinze Centavos). Totalizando o presente Aditivo o valor de R$ 214.880, 79 (Duzentos e Quatorze Mil Oitocentos e Oitenta Reais e Setenta e Nove Centavos)

SUBCLÁUSULA ÚNICA:

A despesa do exercício subseqüente correrá à conta da Dotação Orçamentária consignada para essa atividade no respectivo exercício.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA:

A CONTRATADA prestou garantia no valor correspondente a 5% do valor do Contrato, na modalidade de Seguro Garantia, de acordo com o disposto no art. 56 da Lei nº. 8.666/93.

5. CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

5.1 Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

6. CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DA VALIDADE E EFICÁCIA

6.1 Este Termo Aditivo de acréscimo de serviços e valor cumprirá seus efeitos , depois de
aprovado pela autoridade superior e publicado seu extrato no Diário Oficial do Estado do Acre.

PARÁGRAFO ÚNICO – Compete à contratante providenciar, às suas expensas, a publicação deste Termo Aditivo no Diário Oficial do Estado do Acre, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Rodrigues Alves-Acre, 25 de Novembro de 2022.

JAILSON PONTES DE AMORIM
CONTRATANTE
N.C.M. ENGENHARIA & COMERCIO EIRELI- ME
CONTRATADA

3º TERMO ADITIVO DE ACRESCIMO DE SERVIÇOS E VALOR AO CONTRATO 113/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 513/2021
CONTRATO n° 113/2021
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO n° 113/2021

3º TERMO ADITIVO ACRESCIMO DE SERVIÇOS E VALOR PARA ATENDER NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO , QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES E A LICITANTE N.C.M. ENGENHARIA & COMERCIO EIRELI,- ME, inscrita no CNPJ Nº 30.421.467/0001-76

Pelo presente instrumento particular , de um lado A PREFEITURA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES, pessoa jurídica de direito público, com sede à Av. São José – nº 780, – Centro – Rodrigues Alves – CEP: 69985-000, Telefone: (0**68) 3342-1176 - Fax: Telefone: (0**68) 3342-1288, Centro, Rodrigues Alves/AC, inscrita no CNPJ sob o n.º 84.306.455/0001-20, neste ato representado pela Sr. JAILSON PONTES DE AMORIM, portador da Carteira de Identidade nº 267963 SSP/AC e CPF nº 435.050.402-82, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) licitante N.C.M. ENGENHARIA & COMERCIO EIRELI,- ME, inscrita no CNPJ Nº 30.421.467/0001-76, com sede na Rua Nestor Prado , 91 – Bairro João Alves,- CEP:69.980-

000- Cruzeiro do Sul Acre – AC, CONTRATADA, por seu representante, o Sr. MOISES COELHO DA COSTA, inscrito no CPF Nº 593.116.302-68, resolvem, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, firmar o presente Termo Aditivo, cuja minuta foi aprovada pela Procuradoria Municipal, que emitiu o Parecer Referencial, conforme determina parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:
1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
1.1. Acrescer 24,86% (Vinte e Quatro Virgula Oitenta e Seis por cento) a partir de 25 de Novembro de 2022 sobre o valor inicial atualizado do contrato 113/2021 firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES E A LICITANTE N.C.M. ENGENHARIA & COMERCIO EIRELI,- ME, inscrita no CNPJ Nº 30.421.467/0001-76 , cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE 14 ESCOLAS PADRÃO EM MADEIRA TIPO I NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE RODRIGUES ALVES, amparado no artigo 65 inciso I, alínea "b" e o § 1º,
da Lei 8.666/93 e suas alterações.
2. CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
2.1. Os recursos orçamentários previstos e destinados à cobertura das despesas objeto deste processo licitatório, correrão por conta da Dotação Orçamentária, Fonte de Recursos: CONSTRUÇÃO DE 14 ESCOLAS PADRÃO EM MADEIRA TIPO I NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE RODRIGUES ALVES, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES, recurso oriundo Estruturação Física Da Rede De Ensino Fundamental, FONTE DE RECURSO: FUNDEB 25% , orçado no valor de R$ 214.880, 79 (Duzentos e Quatorze Mil Oitocentos e Oitenta Reais e Setenta e Nove Centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PT - 12.361.0004.1.003 – Estruturação Física Da Rede De Ensino Fundamental
FONTE DE RECURSO: FUNDEB 25%
ELEMENTO DE DESPESAS: 44.90.5I-00 – OBRAS E INSTALAÇÕES,
2.2 Fica aditado o contrato de nº 113/2021 atendendo aos limites prescritos pelo § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93, em 24,86% (Vinte e Quatro Virgula Oitenta e Seis por cento) do valor de R$ 864.335,36 (Oitocentos e Sessenta e Quatro Mil Trezentos e Trinta e Cinco Reais e Trinta e Seis Centavos para R$ 1.079.216,15 (um milhão e Setenta e Nove Mil Duzentos e Dezesseis Reais e Quinze Centavos). Totalizando o presente Aditivo o valor de R$ 214.880, 79 (Duzentos e Quatorze Mil Oitocentos e Oitenta Reais e Setenta e Nove Centavos)
SUBCLÁUSULA ÚNICA:
A despesa do exercício subseqüente correrá à conta da Dotação Orçamentária consignada para essa atividade no respectivo exercício.
CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA:
A CONTRATADA prestou garantia no valor correspondente a 5% do valor do Contrato, na modalidade de Seguro Garantia, de acordo com o disposto no art. 56 da Lei nº. 8.666/93.
5. CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS
5.1 Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.
6. CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DA VALIDADE E EFICÁCIA
6.1 Este Termo Aditivo de acréscimo de serviços e valor cumprirá seus efeitos , depois de
aprovado pela autoridade superior e publicado seu extrato no Diário Oficial do Estado do Acre.
PARÁGRAFO ÚNICO – Compete à contratante providenciar, às suas expensas, a publicação deste Termo Aditivo no Diário Oficial do Estado do Acre, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência.
E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.
Rodrigues Alves-Acre, 25 de Novembro de 2022.

JAILSON PONTES DE AMORIM
CONTRATANTE
N.C.M. ENGENHARIA & COMERCIO EIRELI- ME
CONTRATADA

SANTA ROSA DO PURUS

AVISO DE RETIFICAÇÃO PRORROGAÇÃO DE PRAZO
A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Santa Rosa do Purus – AC torna publico a retificação do Edital referente o Pregão Presencial SRP nº 020/2022, processos administrativos nº 070/2022, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.414, página 199 e no jornal Opinião Edição nº 2.917, ambos do dia 22/11/2022.
Onde se Lê:
Data da Abertura do Certame: 05/12/2022 ás 09h00min, conforme preâmbulo do Processo Administrativo Nº. 070/2022.
Leia – se:
Data da Abertura do Certame: 06/12/2022 ás 09h00min, conforme preâmbulo do Processo Administrativo Nº. 070/2022.
Santa Rosa do Purus/AC, 24 de novembro de 2022.

Jaife Lima da Silva, Pregoeiro da CPL/PMSRPa

SENA MADUREIRA

ATO ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 039/2022
O Município de Sena Madureira/AC, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados que fará realizará licitação, do tipo menor preço por item, cujo OBJETO: Visa a Aquisição de Equipamento Agrícola e Veículo de Carga, em conformidade com o convênio nº 928422/2022, para atender as necessidades da Prefeitura de Sena Madureira/Acre.
Retirada do Edital: do dia 28/11 a 12/12/2022 no edifício sede da Comissão Permanente de Licitação de Segunda à quinta-feira, no horário das 07h00min às 13h00min e sexta-feira de 08h00min as 13h00min ou através do e-mail: cplsenamadureira@gmail.com ou licitacaosena@gmail.com, no endereço eletrônico: http:app.tce.ac.gov.br/portaldelicitacoes (site do Tribunal de Contas do Estado do Acre – TCE/AC – LICON) e no site da Prefeitura Municipal de Sena Madureira/AC: https://www.senamadureira.ac.gov.br/licitacoes.
ABERTURA: 13/12/2022 às 11h00min (horário de Brasília- DF)
LOCAL: COMPRASNET.
Sena Madureira-AC, 28 de novembro de 2022.

Michelle do Sacramento Ramos
Pregoeira.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2022 - SRP
Para que produza os efeitos legais, em toda sua plenitude, e de acordo com os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação, consubstanciado no que fundamenta a Lei n° 8.666/93 e Lei n° 10.520/02, bem como legislação complementar, torno público para conhecimento dos interessados, o julgamento das propostas de que trata o processo licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob o n° 041/2022 - SRP, que Visa atender o Registro de Preços, para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de material de expediente e de escritório para atender as demandas operacionais e administrativas das secretarias municipais de Sena Madureira/AC, tendo como vencedoras as seguintes licitantes: OMEGACAR- EIRELI, que se sagrou vencedora no item: 02 a pessoa física JOSE DA SILVA OLIVEIRA sagrou vencedor no item: 01.. Constata-se que foi em toda sua tramitação atendida à legislação pertinente.
Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, por terem apresentado a proposta mais vantajosa para a Administração Municipal. HOMOLOGO o processo licitatório Pregão Presencial nº 041/2022 – SRP, em favor das Licitantes:
- OMEGACAR0-EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº. 08.859.610/0001-57, com o valor total de R$ 137.988,00 (CENTO E TRINTA E SETE MIL NOVECENTOS E OITENTA E OITO REAIS).
-JOSE DA SILVA OLIVAIRA , pessoa física de direito privado, inscrita no CPF Nº. 692.054.422-91, com o valor total de R$306.000,00 (TREZENTOS E SEIS MIL REAIS).
Notifico e convoco as licitantes supracitadas, como vencedores do certame, para no prazo de até 10 (dez) dias úteis para assinar o termo de registro de preço e/ou contratual, que terão suas cláusulas e condições reguladas pela Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
Sena Madureira – AC, 24 de novembro de 2022.

Osmar Serafim de Andrade
Prefeito Municipal
PUBLIQUE-SE

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 063/2022
VALIDADE: 12 (doze) MESES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2022 – SRP
Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM

Data da Assinatura: Sena Madureira-Ac, 25 de novembro de 2022.
Objeto: Constitui objeto do presente pregão presencial o Registro de Preços, para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de material de expediente e de escritório para atender as demandas operacionais e administrativas das Secretarias Municipais de Sena Madureira. OMEGACAR- EIRELI, sediada na Avenida Ceará, Bairro Dom Giocondo Rio Branco/ACRE, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 08.859.610/0001-57, doravante designada CONTRATADA, neste ato representado Sr. estefanas judson cavalcante do nascimento portador do CPF nº 508.809.692-53 e RG nº 188133 – SSP/AC, doravante denominada DETENTORA DA ATA.

ASSINAM: Sr. Osmar Serafim de Andrade prefeito do município de Sena Madureira-Ac (órgão gerenciador) e pelo Sr. estefanas judson cavalcante do nascimento portador do CPF nº 08.859.610/0001-57 (Detentora da ata).

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT/ REGISTRO	QUANT/ MESES	MARCA	V. MENSAL	V. TOTAL
02	LOCAÇÃO DE TRATOR ESTEIRA COM PESO MINIMO DE 16.000KG: 4 CILINDROS; POTÊNCIA MINIMA: 3,256M – CAPACIDADE: 2M3, SEM OPERADOR	1	12	CATERPILLAR D5 ESTEIRA 1990/1990 COM TODAS AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL	R$11.499,00	137.988,00
VALOR TOTAL:						R$137.988,00
CENTO E TRINTA E SETE MIL NOVECENTOS E OITENTA E OITO REAIS						

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 064/2022
VALIDADE: 12 (doze) MESES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2022 – SRP
Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM
Data da Assinatura: Sena Madureira-Ac, 25 de novembro de 2022.
Objeto: Constitui objeto do presente pregão presencial o Registro de Preços, para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de material de expediente e de escritório para atender as demandas operacionais e administrativas das Secretarias Municipais de Sena Madureira. JOSE DA SILVA OLIVAIRA, sediado na Rua Avestruz, Bairro Eugênio Areal Sena Madureira/ACRE, inscrito no Cadastro de pessoa física sob o nº 692.054.422-91, doravante designada CONTRATADA, neste ato representado Sr. yAgo Cesar MAIA DA SILVA portador do CPF nº 010.798.532-27 e RG nº 452571 – SSP/AC, doravante denominada DETENTORA DA ATA.

ASSINAM: Sr. Osmar Serafim de Andrade prefeito do município de Sena Madureira-Ac (órgão gerenciador) e pelo Sr. yAgo Cesar MAIA DA SILVA portador do CPF nº 010.798.532-27 (Detentora da ata).

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT/ REGISTRO	QUANT/ MESES	MARCA	V. MENSAL	V. TOTAL
01	LOCAÇÃO DE 01(UM) VEÍCULO TIPPO CARRO PIPA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS,COMPREENDENDO OS SERVIÇOS NA ÁREA URBANA, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 10.000 LITROS, EMAÇO, EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS: RODAS/PNEUS SOBRESSALENTE; MACACO; CHAVE DE RODAS FORJADAS EM AÇO; TRIÂNGULO LUMINOSO DE SENALIZAÇÃO; EXTINTOR DE INCÊNCIO; (ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2010) DEMAIS INTENS DE SEGURANÇA DETERMINADOS PELO CONTRAN.	1	12	FORD/CARGO TIPO TANQUE 2428 E ANO/ MODELO 2010/2010 COR PRATA	R$25.500,00	306.000,00
VALOR TOTAL:					R$306.000,00	
TREZENTOS E SEIS MIL REAIS						

SENADOR GUIOMARD

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO- CMDI

PORTARIA Nº 04 DE 01 NOVEMBRO DE 2022
A Secretária Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais confere o Decreto nº 205/2022, publicado no diário oficial do Estado nº 18 de outubro de 2022.
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR a servidora JANYCE OLIVEIRA DA COSTA, para responder como Secretária Executiva do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso– CMDI, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, do município de Senador Guiomard.
Art. 2º Revogar a portaria 002 de 01 de janeiro de 2021.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Senador Guiomard, 01 de novembro de 2022.

Izabel Cristina de Queiros Olegário
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto205/2022

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

PORTARIA Nº 03 DE 01 NOVEMBRO DE 2022
A Secretária Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais confere o Decreto nº 205/2022, publicado no diário oficial do Estado nº 18 de outubro de 2022.
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR a servidora JOSÉ CAIO SALGUEIRO XAVIER, para responder como Secretário Executivo do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, do município de Senador Guiomard.
Art. 2º Revogar a portaria 002 de 01 de janeiro de 2021

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Senador Guiomard, 01 de novembro de 2022.

Izabel Cristina de Queiros Olegário
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto205/2022

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD

Extrato do 1º Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo ao Contrato Nº 224/2021.
Termo de Adesão Nº 014/2021.
Processo Administrativo Nº 170/2022.
Partes: Prefeitura Municipal de Senador Guiomard/AC e a empresa DUX COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI – CNPJ nº 05.502.105/0001-62.
Do Objetivo/Objeto Contratual: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a Prorrogação de Prazo em epígrafe, cujo objeto contempla a contratação de empresa para prestação de serviços de locação de impressoras, de forma continuada, compreendendo: a cessão de direito de uso de equipamentos novos e de primeiro uso, bem como, softwares, de configuração dos equipamentos, e a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e suprimentos necessários (exceto papel cut size para as impressoras e multifuncionais), destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Senador Guiomard.
Da Vigência e da Execução Contratual: A vigência do presente instrumento contratual fica prorrogado por 12 (doze) meses, contados a partir do dia 10 de novembro de 2022 a 09 de novembro de 2023, de acordo com a Lei nº 8.666/93 em seu art. 57.
Da Ratificação: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.
Data da Assinatura: 08 de novembro de 2022.

Assinam: Prefeita Municipal de Senador Guiomard, Rosana Pereira da Silva, pela Contratante, e o Srº. Elison Marcos Falcão de Freitas, pela Contratada.

TARAUACÁ

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRAÇÃO Nº 032/2022 - PJ QUE FAZEM ENTRE SI, MUNICÍPIO DE TARAUACÁ-AC, CNPJ sob o nº 34.693.564/0001-79 E A PESSOA FÍSICA CÍCERO VARELA DO NASCIMENTO, portador do CPF nº 045.750.322-04. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO – O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do Contrato nº 032/2022 referente ao 01 do Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 017/2021, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do Processo nº. 701/2021. CLAUSULA SEGUNDA: A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada art. 57 da Lei 8.666/93 - inciso II. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO: Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência para o período de 01/10/2022 a 01/10/2023. CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Proj./Ativ.: 01.11.01.2.048 – 3.3.90.36 – 001 – RP. CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR: referido termo não altera o valor global pactuado na cláusula primeira. CLÁUSULA SEXTA - DA INALTERABILIDADE - Permanece inalterada as demais cláusulas, parágrafos, condições e obrigações do Contrato. CLÁUSULA SÉTIMA – DA CONCORDÂNCIA - E, por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, para todos os fins de direito. Data da Assinatura: Tarauacá-Acre, 3009/2022.

Assinam: Maria Lucinéia Nery de Lima Menezes - Prefeita / Locatária, pelo Locador o Sr. Cícero Varela do Nascimento e testemunhas.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO E REAJUSTE AO CONTRATO ADMINISTRAÇÃO Nº 047/2021 - PJ QUE FAZEM ENTRE SI, MUNICÍPIO DE TARAUACÁ-AC, CNPJ sob o nº 34.693.564/0001-79 E A PESSOA FÍSICA JACSON DA SILVA MACHADO, portador do CPF nº 031.304.692-14. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO - prorrogar a vigência do Contrato Administrativo nº 047/2021 assinado em 22/09/2021 com vigência final em 22/09/2022, relativo ao Item 11 - Locação de 01 (um) veículo tipo caminhão caçamba toco, capacidade 7.000kg, em bom estado de conservação, com CONDUTOR, equipamento em pleno funcionamento, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Obras. Turno Semanal 40h, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Obras da Prefeitura de Tarauacá/AC, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, que integrou o Edital de Licitação modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 019/2019, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do Processo nº. 244/2019.1.2 - Reajuste do valor contratual, calculado de acordo com o índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M) relativo a 09/2021 a 08/2022 no importe de 8,587450 %. CLAUSULA SEGUNDA: A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada art. 57, II e art. 65 da Lei 8.666/93. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO: Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência para o período de 22/09/2022 a 22/09/2023. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR: Fica aditado o contrato administrativo nº 047/2021 atendendo os limites prescritos pelo art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93, com o percentual de 8,587% – IGP-M, do valor inicial R$ 45.348,00 para R$ 49.242,24. CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Proj./Ativ.: 01.11.01.2.048 – 3.3.90.36 – 001 – RP. CLÁUSULA SEXTA - DA INALTERABILIDADE - Permanece inalterada as demais cláusulas, parágrafos, condições e obrigações do Contrato. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE - O extrato deste instrumento será publicado conforme determina o Art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/1993. CLÁUSULA OITAVA - DA CONCORDÂNCIA - E, por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, para todos os fins de direito. Data da Assinatura: Tarauacá-Acre, 19/09/2022.

Assinam: Maria Lucinéia Nery de Lima Menezes – Prefeita / Locatária, o Sr. Jacson da Silva Machado / Locador e testemunhas.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ/ACRE

TERMO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO Nº 3.738/2022 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2022
O MUNICÍPIO DE TARAUACÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 34.693.564/0001-79, através da Prefeita Maria Lucinéia Nery de Lima Menezes, no uso de suas atribuições legais, resolve RATIFICAR a Dispensa de Licitação nº 021/2022, cujo objeto é a Aquisição de 01 (uma) motocicleta para a realização da Campanha Municipal de Arrecadação do IPTU, através do Programa “Quem paga IPTU ganha prêmios”, instituída na Lei Municipal nº 793/2014, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Finanças através do setor de Tributação, em favor da Pessoa Jurídica JURUÁ MOTOCENTER LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.583.558/0001-59, com o valor total de R$ 14.990,00 (Catorze mil, novecentos e noventa reais), fundamentado legalmente no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. Tarauacá – Acre, 17/11/2022.

Assina: Maria Lucinéia Nery de Lima Menezes - Prefeita.

XAPURI

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE XAPURI

PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 019/2022 TERMO ADITIVO DE VALOR REFERENTE AO CONTRATO N° 019/2022, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE XAPURI – AC E A EMPRESA CONSTRUTORA SANTA MARIA LTDA CNPJ: 14.367.411/0001-24, EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECAPEMENTO DE VIAS URBANAS COM CBUQ.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE XAPURI - ACRE, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ Nº 04.018.560/0001-24, com sede e foro nesta cidade na Rua Floriano Peixoto, n° 114, Centro, Xapuri-Acre, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor FRANCISCO UBIRACY MACHADO DE VASCONCELOS, brasileiro, agrônomo, portador da cédula de identidade RG Nº 119.291 SSP/AC domiciliado e residente nesta cidade de Xapuri-Ac, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e de outro lado, a Empresa CONSTRUTORA SANTA MARIA LTDA CNPJ: 14.367.411/0001-24, na ESTRADA DIAS MARTINS, n°7045 Bairro Chacara Ipê, cep 69.917-520, Rio Branco - Ac, doravante denominada CONTRATADA, conforme cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente Termo Aditivo tem por objeto acréscimo aditivo de 15,23%, do valor inicialmente contratado, R$ 90.042,00 (Noventa mil e quarenta e dois reais).
CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL – O acréscimo aditivo que trata este instrumento é baseado nos termos do § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR – Com os acréscimos decorrentes deste termo aditivo, o VALOR DO CONTRATO passará de R$ 591.264,64 (quinhentos noventa e um mil duzentos e sessenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos), para o valor de R$ 681.306,64 (Seiscentos e oitenta e um mil trezentos e seis reais e sessenta e quatro centavos).
CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO - Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.
CLAUSULA QUINTA – DA DOTACAO ORCAMENTARIA – Proj./Ativ.: 1.039 – MANUTENÇÃO, MELHORAMENTO E AMPLIAÇÃO DA MALHA VIARIA URBANA, na rubrica: 33.90.39.00 – Outros serviços de terceiro pessoa jurídica Fonte de Recursos: 00.101.00 - RPM – Recursos Próprios.
E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente termo lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinaram as partes e as testemunhas abaixo.
Xapuri – AC 14de junho de 2022.

Assinam, Francisco Ubiracy Machado de Vasconcelos Prefeito de Xapuri AC, como Contratante e CONSTRUTORA SANTA MARIA LTDA CNPJ: 14.367.411/0001-24, como contratada.

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE XAPURI

PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 018/2022
TERMO ADITIVO DE VALOR REFERENTE AO CONTRATO N° 018/2022, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE XAPURI – AC E A EMPRESA CONSTRUTORA SANTA MARIA LTDA CNPJ: 14.367.411/0001-24, EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECAPEMENTO DE VIAS URBANAS COM CBUQ.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE XAPURI - ACRE, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ Nº 04.018.560/0001-24, com sede e foro nesta cidade na Rua Floriano Peixoto, n° 114, Centro, Xapuri-Acre, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor FRANCISCO UBIRACY MACHADO DE VASCONCELOS, brasileiro, agrônomo, portador da cédula de identidade RG Nº 119.291 SSP/AC domiciliado e residente nesta cidade de Xapuri-Ac, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e de outro lado, a Empresa CONSTRUTORA SANTA MARIA LTDA CNPJ: 14.367.411/0001-24, na ESTRADA DIAS MARTINS, n°7045 Bairro Chacara Ipê, cep 69.917-520, Rio Branco - Ac, doravante denominada CONTRATADA, conforme cláusulas a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente Termo Aditivo tem por objeto acréscimo aditivo de 7,09%, do valor inicialmente contratado, R$ 26.334,00 (Vinte e seis mil trezentos e trinta e quatro reais).
CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL – O acréscimo aditivo que trata este instrumento é baseado nos termos do § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR – Com os acréscimos decorrentes deste termo aditivo, o VALOR DO CONTRATO passará de R$ 371.628,62 (Trezentos e setenta e um mil seiscentos e vinte oito reais e sessenta e dois centavos), para o valor de R$ 397.962,62 (Trezentos e noventa e sete mil novecentos e sessenta e dois reais e sessenta e dois centavos).
CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO - Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.
CLAUSULA QUINTA – DA DOTACAO ORCAMENTARIA – Proj./Ativ.: 1.039 – MANUTENÇÃO, MELHORAMENTO E AMPLIAÇÃO DA MALHA VIARIA URBANA, na rubrica: 33.90.39.00 – Outros serviços de terceiro pessoa jurídica Fonte de Recursos: 00.101.00 - RPM – Recursos Próprios.
E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente termo lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinaram as partes e as testemunhas abaixo.
Xapuri – AC 13 de junho de 2022.

Assinam, Francisco Ubiracy Machado de Vasconcelos Prefeito de Xapuri AC, como Contratante e CONSTRUTORA SANTA MARIA LTDA CNPJ: 14.367.411/0001-24, como contratada.

DIVERSOS

ASSOCIAÇÃO DOS MUNÍCIPIOS DO ACRE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E DECLARAÇÃO DE LOTES FRACASSADOS
Para que produza os efeitos legais em sua plenitude, HOMOLOGO os atos praticados pelo pregoeiro, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 001/2022 – Processo nº 01838.000014/2022, cujo o objeto é o Registro de preços para aquisição de material de consumo diversos (expediente; gêneros alimentícios; e; higiene e limpeza, copa e refeitório) para atender às necessidades da Associação dos Municípios do Acre - AMAC, em favor da empresa: CALURINO FERRAZ MIRANDA – EPP, CNPJ Nº 14.413.439/0001-50, vencedora do Lote 3, no valor de R$ 60.000,00. Bem como DECLARO fracassados os Lotes 1 e 2, por não acudirem interessados, nem haver apresentação de propostas de preços.
Rio Branco-AC, 17 de novembro de 2022.

Marcus Frederick Freitas de Lucena
Coordenador Executivo

INSTITUTO DE GESTÃO DE SAÚDE DO ACRE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022 - CPL – IGESAC | LICITAÇÃO-E Nº 975517
Objeto: registro de preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de auditoria independente a realizar nas demonstrações contábeis, financeiras e fiscais no exercício de 2022, do Instituto de Gestão de Saúde do Acre - IGESAC, de acordo com as especificações, quantidades e demais condições constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital
Retirada do Ato Convocatório: A partir do dia 25/11/2022 a 08/12/2022. Através do site www.igesac.org.br, portal de Licitações do Tribunal de Contas http://sistemas.tce.ac.gov.br/portaldaslicitacoes/, por e-mail: contato@igesac.org.br/compras.igesac@gmail.com no portal Licitações-e https://www.licitacoes-e.com.br/aop/index.jsp
Data da Abertura: 08/12/2022 às 10h00min (horário de Brasília), conforme preâmbulo no Edital.
Local: Portal de Licitações do Banco do Brasil – Licitações-e: https://www.licitacoes-e.com.br/aop/index.jsp
Rio Branco-AC, 24 de novembro de 2022

Diego Goes Nunes
Pregoeiro da Comissão de Licitação - IGESAC
Portaria nº 010/2022

CONGREGAÇÃO DAS SERVAS DE MARIA REPARADORAS - ACRE (CENTRO CULTURAL NOVARESE)

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2022
APROVO e RATIFICO a Dispensa de Licitação n.º 016/2022, fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa FERROACRE LTDA, CNPJ 04.600.060/0001-04, tendo como objeto o Contratação de pessoa jurídica especializada em manutenção predial, tais como: restauração e reparação de muro e calçadas nas dependências do Centro Cultural Novarese, no município de Rio Branco/AC, no valor total de R$ 14.950,00 (catorze mil e novecentos e cinquenta reais) e AUTORIZO ao Setor de Compras, Licitações e Contratos a prosseguir com autorização de fornecimento. Dotação orçamentária: 33.90.30.00 – Material de Consumo - Termo de Colaboração n° 02/2019 - SEME, exercício de 2022.
Rio Branco - AC, 25 de Novembro de 2022.

Maria Augusta de Oliveira
Presidente

EDIMAR GOMES GONÇALVES

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO
OBJETO: Firmar Termo de Compromisso de adesão ao Programa de Regularização Ambiental - PRA, Art. 59, parágrafo 2º da Lei Federal nº 12.651/2012, do imóvel rural denominado COLÔNIA BOA ESPERANÇA, Município de Acrelândia, com área de 72,1167 ha.
OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Do Compromissário:
a) Frisa-se que permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Termo de Compromisso Ambiental já firmado e publicado, conforme consta no Diário Oficial do Estado do Acre de nº 11.611, de 03 de agosto de 2015.
b) Neste sentido o TCA passará a ter as seguintes alterações: Na Sessão "MAPA: CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL RURAL" A fl. de nº 2 do Termo de Compromisso Ambiental – TCA, no primeiro parágrafo constará: "Obriga-se o Compromissário a manter a vegetação nativa remanescente de área 29,2893 hectares destinada a Reserva Legal do imóvel rural".
c) Na mesma Sessão "MAPA: CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL RURAL", será incluído o segundo parágrafo, "Promover a recuperação de 1,3533 hectares em área antropizada classificada como Área de Reserva Legal - ARL, irregularmente suprimida, iniciando de forma imediata pela ação da retirada do fator de degradação e o isolamento das áreas, tendo como método de recomposição, a condução de regeneração natural de espécies nativas, obedecendo a um cronograma físico.
Do Compromitente:
a) Promover o acompanhamento e monitoramento da execução do Termo de Compromisso.
b) Em caso de descumprimento do pactuado no Termo, dá conhecimento ao Órgão Ambiental Federal IBAMA, autor da aplicação das penalidades administrativas, para as medidas cabíveis.
DAS PENALIDADES EM CASO DE DESCUMPRIMENTO DO TCA
a) Exclusão do PRA;
b) Retomada do Processo Administrativo do órgão ambiental autuante;
c) Paralização das atividades admitidas nas áreas consolidadas;
d) Obrigação de recomposição integral das áreas consolidadas (Lei Federal nº 12.651/2012)
e) Execução da multa e demais sanções aplicadas.

AS PARTES QUE ASSINAM:
Compromitentes:
Paola Fernanda Daniel - Secretária de Estado do Meio Ambiente e das Políticas Indígenas - Nelson Rodrigues Sales - Presidente do Instituto de Meio Ambiente do Acre - Sérgio Antonio Pereira Bayum - Superintendente Regional do INCRA
Compromissário:
Edimar Gomes Gonçalves

Estado do Acre
Diário Oficial

www.diario.ac.gov.br
Casa Civil

Departamento do Diário Oficial
Av. Brasil, nº 439 - Centro
Fone: (68) 3223-2269/3215-2804 - e-mail: diario.oficial@ac.gov.br Rio Branco-AC - CEP: 69900-076